II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020 Número 37

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extrato) n.º 2451/2020:

Nomeia Ana Sofia Moutinho Calado para o gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes e exonera Maria Luís Alves da Silva Nunes, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes 26

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 2452/2020:

Declara a utilidade pública da União Futebol Entroncamento 27

Despacho n.º 2453/2020:

Declara a utilidade pública da APRSF — Associação para a Promoção da Filosofia (PROSOFOS). 28

Despacho (extrato) n.º 2454/2020:

Declara a utilidade pública da Federação Portuguesa de Kempo 29

Despacho n.º 2455/2020:

Declara a utilidade pública da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL 30

Despacho n.º 2456/2020:

Declara a utilidade pública da Câmara de Comércio e Indústria Suíça em Portugal. 31

Economia e Transição Digital

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 2457/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Penafiel 32

Despacho n.º 2458/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sertã 34

Despacho n.º 2459/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Campo Maior 36

Despacho n.º 2460/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de sistema de medição de distribuição de combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.206 — GNC — Sistemas e Serviços de Medição, L.da 38

Despacho n.º 2461/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Palmela 40

Despacho n.º 2462/2020:

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sever do Vouga 42

Despacho n.º 2463/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.092 — Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da 44

Despacho n.º 2464/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.144 — Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da 46

Despacho n.º 2465/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.141 — Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da 48

Despacho n.º 2466/2020:

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.095 — Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da 50

Despacho n.º 2467/2020:

Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura — EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da 52

Economia e Transição Digital e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática:

Despacho n.º 2468/2020:

Reconhece como empreendimento de relevante interesse geral a instalação e edificação de uma unidade industrial de fabricação de consumíveis hospitalares, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual 54

Economia e Transição Digital e Agricultura

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2469/2020:

Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa ACA — Alojamento em Casas Antigas, L.da, para a utilização não agrícola de 762,93 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a ampliação das instalações do Hotel Rural, de 4 estrelas, denominado «Quinta do Paço do Vitorino», sitas no Lugar do Paço, freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima 57

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3010/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4658/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019 59

Aviso n.º 3011/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira de assistente técnico para a carreira de técnico superior, da trabalhadora Cláudia Isabel Pereira Cardoso, passando a integrar o mapa de pessoal do Camões, I. P. 60

Aviso n.º 3012/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Ricardo Manuel Pereira Esperança, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões, I. P. . . . 61

Aviso n.º 3013/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da técnica superior Ana Rita do Nascimento Fernandes de Castro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões, I. P. 62

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 185/2020:

A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), fica autorizada a efetuar a repartição dos encargos para a aquisição de serviços de assistência pós-venda SAP Entreprise Support para as licenças 63

Finanças e Saúde

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 186/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 695 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de preparações extemporâneas para nutrição parentérica personalizada. 65

Portaria n.º 187/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 654,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para gasimetrias 66

Portaria n.º 188/2020:

Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 479 000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços para assegurar a gestão integrada de resíduos 67

Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 189/2020:

Autoriza a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de seguros de ramos diversos para os anos de 2020 a 2022 68

Finanças e Coesão Territorial

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Coesão Territorial:

Despacho n.º 2470/2020:

Atribui subsídio de alojamento a Luís Manuel Francisco Filipe, chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial. 70

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Edital n.º 273/2020:

Procede à publicação do edital da Capitania do Porto de Caminha. 71

Marinha:

Despacho n.º 2471/2020:

Delegação de competências no diretor de pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo 105

Exército:

Despacho n.º 2472/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Saúde 107

Força Aérea:

Aviso n.º 3014/2020:

Concurso para admissão aos cursos de formação de Sargentos dos quadros permanentes — 2020/2022 108

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2473/2020:

Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos, do superintendente-chefe Paulo Manuel Pereira Lucas (M/100042) no cargo de comandante da Unidade Especial de Polícia da PSP 123

Guarda Nacional Republicana:

Despacho (extrato) n.º 2474/2020:

Aplicação da pena disciplinar de separação de serviço ao Cabo na reforma 1846125 Joaquim António Peixoto Santos 124

Despacho (extrato) n.º 2475/2020:

Aplicação da pena disciplinar de separação de serviço ao Guarda 2070687 Fernando Jorge Alves Guedes 125

Despacho n.º 2476/2020:

Ingresso na categoria de guardas, no posto de guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, sendo inscritos na lista de antiguidades do quadro de Infantaria, após frequência com aproveitamento do 41.º Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana 126

Despacho n.º 2477/2020:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe por escolha do Sargento-Ajudante de Infantaria 1890461 José Hilário Garcia Belo Valeriano 134

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 2478/2020:

Nomeação, em comissão de serviço, da técnica superior Alice Maria Moreira Lima no cargo de chefe do Núcleo de Administração, da Direção Regional do Norte do SEF 135

Despacho n.º 2479/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 136

Despacho n.º 2480/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 137

Despacho n.º 2481/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 138

Despacho n.º 2482/2020:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 139

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho (extrato) n.º 2483/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro 140

Despacho (extrato) n.º 2484/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Ana Luísa Alves Pereira 141

Despacho n.º 2485/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do técnico superior Luís Manuel de Seixas, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 142

Despacho n.º 2486/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria Susana Gomes Martins Branco, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas 143

Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação:

Despacho n.º 2487/2020:

Determina a renovação do reconhecimento do Colégio S. Francisco de Assis, em Luanda Sul, Angola, estabelecimento de educação e ensino de iniciativa privada, como entidade devidamente habilitada a exercer a lecionação da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário 144

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 3015/2020:

Lista/convocatória de candidatos admitidos à entrevista profissional de seleção relativa ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019 — Agrupamento de Escolas de Alpendurada 146

Aviso n.º 3016/2020:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019. 147

Aviso n.º 3017/2020:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a técnicos superiores 148

Aviso n.º 3018/2020:

Lista unitária de ordenação final (PREVPAP) — categoria de técnico superior 149

Aviso n.º 3019/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP. 150

Aviso n.º 3020/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria de técnico superior 151

Aviso n.º 3021/2020:

Torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Faro e Olhão, Centro de Formação Ria Formosa 152

Aviso n.º 3022/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) para admissão de cinco técnicos superiores 154

Aviso n.º 3023/2020:

Abertura de concurso para técnicos superiores (PREVPAP) 155

Aviso n.º 3024/2020:

Lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018-2019. 159

Aviso n.º 3025/2020:

Lista de docentes providos no quadro do Agrupamento de Escolas de Miraflores com efeitos a 1 de setembro de 2018. 160

Aviso n.º 3026/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior. . . 161

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 2488/2020:

Designa, em regime de substituição, o licenciado José Pedro Pires Machado para exercer o cargo de subdelegado regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 162

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 3027/2020:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Susana Isabel Tavares Matela, diretora técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, da Casa Pia de Lisboa, I. P., cargo dirigente intermédio de 3.º grau 164

Saúde

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Portaria n.º 190/2020:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 118/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019 166

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 163/2020:

Retifica o Despacho n.º 12-B/2020, de 30 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020 167

Coesão Territorial

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Aviso (extrato) n.º 3028/2020:

Mapa de aposentados de 2019 168

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 2489/2020:

Nomeação do conselho consultivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P 169

Agricultura e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 259/2020:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado 170

Deliberação (extrato) n.º 260/2020:

Designa, em regime de substituição, no cargo de diretor do Departamento Sistemas de Informação o licenciado Fausto Manuel das Neves Portugal . . . 172

PARTE D

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho n.º 2490/2020:

Cessação de funções do assessor militar da Armada no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa. 173

PARTE E

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 274/2020:

Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor/a auxiliar, na área disciplinar de Estudos Africanos do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas 174

Ordem dos Advogados

Edital n.º 275/2020:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Carla Susana Santos, CP 21620L 179

Edital n.º 276/2020:

Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Sónia Morgado Rodrigues, CP 17510L. 180

Universidade Aberta

Aviso (extrato) n.º 3029/2020:

Concurso externo de ingresso para recrutamento de um técnico de informática do grau 1, nível 1, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho 181

Aviso (extrato) n.º 3030/2020:

Concurso externo de ingresso para recrutamento de um especialista de informática do grau 1, nível 2, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho 182

Despacho (extrato) n.º 2491/2020:

Suplemento remuneratório para a mestre Susana Maria de Castro Freire Mântua 183

Despacho (extrato) n.º 2492/2020:

Delegação de competências nos vice-reitores da Universidade Aberta. . . . 184

Despacho (extrato) n.º 2493/2020:

Composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta. 186

Despacho (extrato) n.º 2494/2020:

Nomeação do diretor da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida 187

Despacho (extrato) n.º 2495/2020:

Nomeação de júri para as provas de agregação da Doutora Maria João Chaves Marques da Cunha Oliveira. 188

Despacho (extrato) n.º 2496/2020:

Delegação de presidência de júri do concurso para investigador coordenador 189

Despacho (extrato) n.º 2497/2020:

Nomeação dos vice-reitores da Universidade Aberta. 190

Universidade dos Açores

Aviso (extrato) n.º 3031/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 191

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 3032/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Maria Emília Lopes Vinhas Gaspar 192

Louvor n.º 73/2020:

Louvor a título póstumo 193

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 2498/2020:

Instituição da estrutura de projeto para a instalação da futura Unidade Transversal para a Investigação 194

Regulamento n.º 147/2020:

Regulamento de Atribuição do Prémio ao Membro do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão da Universidade de Aveiro 195

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 2499/2020:

Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau no cargo de chefe de divisão da Biblioteca por um período de três anos, com início a 1 de abril de 2020. 199

Despacho n.º 2500/2020:

Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento por um período de três anos com início a 9 de abril de 2020. 200

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3033/2020:

Discussão pública do projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra 201

Aviso n.º 3034/2020:

Contratação do Doutor Pedro José Miranda da Costa, como professor auxiliar, para exercer funções no Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia 202

Aviso n.º 3035/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas da Doutora Arminda Maria Marques Almeida, como professora auxiliar, para exercer funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia 203

Aviso n.º 3036/2020:

Cessação do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado — referência do concurso: IT057-19-8132. 204

Aviso n.º 3037/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Filipe Marques Cordeiro 205

Aviso n.º 3038/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnica superior de Sara Isabel dos Santos Baptista 206

Despacho n.º 2501/2020:

Subdelegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Paulo Jorge Gama Mota 207

Despacho n.º 2502/2020:

Delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Jorge Manuel Castelo Branco de Albuquerque Almeida 208

Universidade de Évora

Despacho n.º 2503/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como prof. auxiliar do Doutor João Marreiros, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Arqueologia, da Escola de Ciências Sociais 209

Despacho n.º 2504/2020:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a Doutora Clarisse Brígido na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª MEDICAAM- 01) 210

Despacho n.º 2505/2020:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na área de animais de companhia, para o Hospital Veterinário 211

Reitoria:

Despacho n.º 2506/2020:

Alteração da composição do júri do concurso documental interno aberto pelo Edital n.º 1260/2019, 2.ª série, de 14 de novembro 212

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 2507/2020:

Alteração da licenciatura em Estudos Gerais da Faculdade de Letras em conjunto com a Faculdade de Belas-Artes, a Faculdade de Ciências, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Motricidade Humana, a Faculdade de Psicologia, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 213

Faculdade de Arquitetura:

Despacho n.º 2508/2020:

Subdelegação de presidência de júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico 320

Regulamento n.º 148/2020:

Regulamento do Prémio de Mérito Carlota Quintanilha 321

Faculdade de Farmácia:

Contrato (extrato) n.º 94/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, sem remuneração, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica 322

Faculdade de Medicina:

Despacho (extrato) n.º 2509/2020:

Renovação do contrato da Prof.ª Doutora Maria Filomena Jorge Ribeiro como professora auxiliar convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 323

Despacho n.º 2510/2020:

Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 324

Faculdade de Medicina Veterinária:

Aviso (extrato) n.º 3039/2020:

Homologação das listas de ordenação final referentes aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público 333

Universidade do Minho

Despacho (extrato) n.º 2511/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com professora auxiliar 334

Reitoria:

Deliberação n.º 261/2020:

Tabela de emolumentos a praticar nas secretarias dos Serviços Académicos da Universidade do Minho no ano 2020 335

Edital n.º 277/2020:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais 338

Edital n.º 278/2020:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais 345

Edital n.º 279/2020:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais 352

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Despacho n.º 2512/2020:

Regulamento de Cedência e Utilização de Espaços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 359

Edital n.º 280/2020:

Recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Arqueologia, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã. 367

Universidade do Porto

Despacho (extrato) n.º 2513/2020:

Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto. 370

Faculdade de Medicina:

Aviso (extrato) n.º 3040/2020:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional de um investigador doutorado no âmbito do projeto «SECRET» (LCF/PR/HP17/52190002. 371

Despacho n.º 2514/2020:

Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 372

Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve

Aviso n.º 3041/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente operacional 381

Aviso n.º 3042/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação de assistentes operacionais 382

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 2515/2020:

Delegação de competências no administrador do Instituto Politécnico de Coimbra 383

Instituto Politécnico da Guarda

Declaração de Retificação n.º 164/2020:

Retificação do Edital n.º 61/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte E, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020. 384

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 2516/2020:

Extensão de encargos plurianuais — serviços de aluguer operacional de uma viatura 385

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Aviso n.º 3043/2020:

Cessação do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a área de higiene e segurança no trabalho, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18520/2019, de 20 de novembro. 386

Aviso (extrato) n.º 3044/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico para os Serviços Técnicos do ISEL 387

PARTE G

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação:

Despacho n.º 2517/2020:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Delfina dos Reis Jagundo, na sequência de procedimento concursal, como técnica superior para a biblioteca 389

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 2518/2020:

Cessação da ministração do curso de mestrado em Educação Ambiental e Sustentabilidade da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu 390

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra

Regulamento n.º 149/2020:

Regulamento do Programa de Apoio Social Informático (PASI) do Instituto Politécnico de Coimbra 391

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria

Aviso (extrato) n.º 3045/2020:

Conclusão do período experimental com sucesso — área de alimentação 395

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 3046/2020:

Lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de patologia clínica 396

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3047/2020:

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de neurologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar . . . 397

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3048/2020:

Carreira médica — transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais — Dr. Sérgio Manuel Ribeiro de Figueiredo 401

Despacho (extrato) n.º 2519/2020:

Carreira médica — transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais do assistente graduado sénior Dr. Jorge Manuel Rosa Domingues 402

Despacho (extrato) n.º 2520/2020:

Prorrogação de licença sem vencimento pelo período de mais um ano do Dr. José Constantino Onofre Durães 403

Despacho (extrato) n.º 2521/2020:

Dispensa da prestação de serviço de urgência da assistente graduada de psiquiatria Dr.ª Ana Isabel Soares Braga da Mota 404

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 2522/2020:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do enfermeiro João Paulo Martins Mesquita 405

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3049/2020:

Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem. 406

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

Despacho n.º 2523/2020:

Regulamento de Organização dos Serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto 407

Comunidade Intermunicipal do Ave

Aviso n.º 3050/2020:

Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (m/f) na área de Engenharia Florestal (referência A) e dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — sapador florestal (referência B) e constituição de reserva de recrutamento para necessidades futuras 416

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Aviso n.º 3051/2020:

Procedimento de recrutamento por mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um técnico superior — engenharia civil 422

Município de Abrantes

Aviso n.º 3052/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e António Manuel da Silva Lopes 426

Município de Águeda

Aviso n.º 3053/2020:

Renovação das comissões de serviço dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus 427

Aviso n.º 3054/2020:

Lista de candidatos admitidos/excluídos no âmbito do procedimento concursal para técnico superior — técnico de educação, aberto sob o Aviso n.º 10566/2019, publicado no *Diário da República*. 428

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 3055/2020:

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020 429

Município de Almeirim

Aviso n.º 3056/2020:

Procedimento de afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020 do Município de Almeirim, com referência ao Regulamento da Organização dos Serviços da Autarquia 430

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 3057/2020:

Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão 431

Município de Alvaiázere

Aviso (extrato) n.º 3058/2020:

Republicação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas áreas de Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal 432

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso (extrato) n.º 3059/2020:

Conclusões com sucesso do período experimental de dois trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional e de dois trabalhadores da carreira e categoria de técnico superior 433

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 3060/2020:

Mobilidade intercarreiras da trabalhadora Olívia Maria Viegas Dias 434

Aviso (extrato) n.º 3061/2020:

Mobilidade intercategorias do trabalhador Ricardo José Matos Calado. . . . 435

Aviso (extrato) n.º 3062/2020:

Consolidação de mobilidades entre serviços e órgãos de vários trabalhadores 436

Aviso (extrato) n.º 3063/2020:

Consolidação de mobilidade entre serviços e órgãos de vários trabalhadores 437

Aviso (extrato) n.º 3064/2020:

Consolidação de mobilidades entre órgãos e serviços. 438

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 3065/2020:

Designação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil 439

Aviso (extrato) n.º 3066/2020:

Mobilidade intercarreiras das assistentes operacionais Ana Paula Oliveira Pereira e Patrícia da Silva Gonçalves 441

Município do Cadaval

Aviso n.º 3067/2020:

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório. 442

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 3068/2020:

Celebração de contrato a tempo indeterminado de 12 lugares de assistente operacional 443

Município de Cascais

Aviso n.º 3069/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Carina Alexandra Lobato Silva Sá 444

Aviso n.º 3070/2020:

Designação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação 445

Aviso n.º 3071/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Susana Maria Silva Marques Pereira Vaz 447

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 3072/2020:

Anulação de procedimento concursal comum 448

Município de Esposende

Edital n.º 281/2020:

Início do período de 30 dias úteis para consulta pública da Postura Municipal de Trânsito da União das Freguesias de Apúlia e Fão 449

Município de Fafe

Aviso n.º 3073/2020:

Abertura do período de discussão pública do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe 450

Aviso n.º 3074/2020:

2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe. 451

Município de Faro

Aviso n.º 3075/2020:

Provimento de 15 postos de trabalho na categoria de bombeiro municipal de 2.ª classe, da carreira de bombeiro municipal, em 7 de setembro de 2019. . . 452

Aviso n.º 3076/2020:

Regresso da licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Jorge Casimiro Esberard Machado, com a categoria de bombeiro municipal 453

Aviso n.º 3077/2020:

Cessação de vínculo de emprego público, por exoneração do trabalhador Xavier José Gonçalves Duarte, assistente operacional — motorista de transportes coletivos 454

Regulamento n.º 150/2020:

Projeto de regulamento «Município de Faro — Espaços com História» . . . 455

Município de Freixo de Espada à Cinta

Aviso n.º 3078/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas 471

Município de Lagos

Aviso n.º 3079/2020:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico — Paula Alexandra Rodrigues Patrocínio, Rute Isabel de Oliveira Fernandes e Beatriz Duarte Monteiro 472

Município de Lisboa

Aviso n.º 3080/2020:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (geografia). 473

Aviso n.º 3081/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (engenharia do ambiente). 474

Aviso n.º 3082/2020:

Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (geologia) 475

Aviso n.º 3083/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (educação especial e reabilitação) 476

Aviso n.º 3084/2020:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para assistente técnico (desporto) 477

Município de Loulé

Aviso n.º 3085/2020:

Discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Quarteira. 478

Município de Loures

Aviso n.º 3086/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Alexandre César Tavares. 479

Aviso n.º 3087/2020:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento 480

Município da Madalena

Aviso n.º 3088/2020:

Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Presidência 481

Município de Mafra

Aviso n.º 3089/2020:

Abertura de concurso para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de agente municipal de 2.ª classe — Polícia Municipal . . . 482

Município de Marco de Canaveses

Edital (extrato) n.º 282/2020:

Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais 487

Edital (extrato) n.º 283/2020:

Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR) 488

Edital (extrato) n.º 284/2020:

Projeto de Regulamento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação 489

Município de Mértola

Edital n.º 285/2020:

Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo . . . 490

Município de Murça

Aviso n.º 3090/2020:

Concessão de licença sem remuneração de longa duração às trabalhadoras Maria João Borges Alves da Silva, Amélia da Conceição Garcia da Costa e Natália Maria Francisco Ramos Alves 491

Município de Odemira

Aviso n.º 3091/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um técnico superior (sociologia) 492

Município de Odivelas

Declaração de Retificação n.º 165/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 18555/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019 493

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 3092/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (referência H) 494

Aviso n.º 3093/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — referência G 495

Município de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 3094/2020:

Código de Ética e Conduta Profissional do Município de Oliveira do Hospital 496

Aviso n.º 3095/2020:

Cessações de relações jurídicas de emprego público 509

Aviso n.º 3096/2020:

Consolidação de mobilidade na categoria do assistente operacional João Carlos Fernandes Lopes. 510

Município de Ourique

Aviso n.º 3097/2020:

Abertura do período de discussão pública do plano de intervenção em espaço rústico da Herdade do Serrinho 511

Município de Paredes

Aviso n.º 3098/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Moreira Barros, técnica superior (área de serviço social), com efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2020 513

Município de Pombal

Despacho n.º 2524/2020:

Criação de subunidade orgânica — Secção de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia e às Associações 514

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 3099/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Liliana Alexandra de Sousa Pinto, na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Química 515

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 3100/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Joana Sofia Felícia Baptista e Ana Cristina Ferreira Lopes, na carreira/categoria de técnico superior 516

Aviso n.º 3101/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 1687/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro 517

Município de Portimão

Aviso n.º 3102/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores para a carreira de assistente operacional (calceteiro) 518

Aviso n.º 3103/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eva Santos Leal, para a carreira de técnico superior (engenharia agrícola) 519

Aviso n.º 3104/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro trabalhadores para a carreira de assistente operacional (jardineiros) 520

Aviso n.º 3105/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores para a carreira de assistente operacional (motorista de transportes coletivos) 521

Aviso n.º 3106/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Arlindo Miranda Luz, para a carreira de assistente operacional (tratador de animais/higiene e limpeza) 522

Aviso n.º 3107/2020:

Celebração de contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores para a carreira de assistente operacional (auxiliar de ação educativa) 523

Aviso n.º 3108/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Filipe Carmo Martins (assistente técnico — AITA) 524

Aviso n.º 3109/2020:

Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de grau 2 (chefe de divisão) — Helena Maria Pereira 525

Aviso n.º 3110/2020:

Reabertura de procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão 526

Declaração de Retificação n.º 166/2020:

Retifica o Aviso n.º 15748/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro, referente à promoção de cinco trabalhadores para a categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1 528

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 3111/2020:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 529

Município de Porto de Mós

Aviso n.º 3112/2020:

Consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Maria Amélia Paixão de Brito e mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Óscar Miguel Pragosa Oliveira 531

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 3113/2020:

Nomeação no cargo de direção intermédia de 3.º grau — ação social e saúde 532

Aviso n.º 3114/2020:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 533

Aviso n.º 3115/2020:

Nomeação do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Urbanística 534

Aviso n.º 3116/2020:

Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — obras municipais 535

Município da Praia da Vitória

Aviso n.º 3117/2020:

Renovação da comissão de serviço da técnica superior Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. 536

Município de Proença-a-Nova

Aviso n.º 3118/2020:

Designação da licenciada Carla Sofia Martins Fernandes para exercer funções de secretária no Gabinete de Apoio à Vereação 537

Município de Resende

Aviso n.º 3119/2020:

Designação de encarregado da proteção de dados. 538

Município de Rio Maior

Aviso n.º 3120/2020:

Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade de Desporto, Cultura e Turismo. 539

Aviso n.º 3121/2020:

Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade de Ação Social, Saúde e Educação 540

Aviso n.º 3122/2020:

Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública. 542

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 3123/2020:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional . . . 543

Município de São Roque do Pico

Despacho n.º 2525/2020:

Designação, em regime de substituição e até à nomeação de novo titular, para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente do técnico superior na área de Engenharia do Ambiente Engenheiro Sérgio Renato Azevedo de Sousa. 548

Município de Sesimbra

Aviso n.º 3124/2020:

Pedido de exoneração da trabalhadora Rosa Maria Pinto Machado Faria Carvalho 550

Município de Silves

Aviso n.º 3125/2020:

Mobilidade interna do assistente operacional Sérgio Alexandre Gonçalves Silva pelo prazo de 18 meses 551

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 3126/2020:

Licença sem remuneração 552

Município de Sousel

Aviso (extrato) n.º 3127/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 553

Município de Tabuaço

Aviso n.º 3128/2020:

Renovação da comissão de serviços da chefe de divisão financeira 554

Município de Tondela

Aviso n.º 3129/2020:

Afixação da lista unitária de ordenação final após a homologação do procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior (Engenharia Eletrotécnica) 555

Aviso (extrato) n.º 3130/2020:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior. 556

Município de Torres Vedras

Aviso n.º 3131/2020:

Procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o cumprimento do programa de regularização extraordinária de vínculos precários — listas unitárias de ordenação final 557

Município de Valongo

Declaração n.º 18/2020:

Declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência de três parcelas de terreno para execução da obra «Novos Paços do Concelho e Centro Cívico» 558

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 3132/2020:

Regulamento de Atribuição e Funcionamento do Transporte Escolar 560

Aviso n.º 3133/2020:

Regulamento de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) no Município de Vendas Novas. 564

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 3134/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Helena Maria Rodrigues da Silva para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa 571

Aviso n.º 3135/2020:

Determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Tomé Augusto Morais Alves, Adriano Paulo Gigante Araújo e José Henrique Aguiar de Castro 572

Aviso n.º 3136/2020:

Homologa a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e, consequentemente, determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 573

Aviso n.º 3137/2020:

Homologa a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e, consequentemente, determina a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cláudia Sofia Quintas Campos. 574

Aviso n.º 3138/2020:

Determina a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Bruno André Fernandes Costa 575

Aviso n.º 3139/2020:

Determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores 576

Aviso n.º 3140/2020:

Designa em regime de comissão de serviço a técnica superior Teresa Alexandra Branco Brito Meira, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de 3.º grau — Gabinete de Coesão Territorial 577

Aviso n.º 3141/2020:

Cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Adriano Barros Pinto, com a categoria de coordenador técnico 579

Regulamento n.º 151/2020:

Discussão pública do Projeto do Regulamento da Incubadora de Viana do Castelo 580

Município de Vila Nova de Famalicão

Declaração de Retificação n.º 167/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 19852/2019 586

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 3142/2020:

2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar 587

Município de Vila Real de Santo António

Regulamento n.º 152/2020:

Regulamento Interno de Exploração do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António 588

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Aviso n.º 3143/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (referência A — cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares) 599

Freguesia de Moitas Venda

Aviso (extrato) n.º 3144/2020:

Abertura do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na categoria de assistente operacional 600

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 3145/2020:

Cessação de vínculo de emprego público 601

União das Freguesias de Ruivães e Campos

Aviso (extrato) n.º 3146/2020:

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 602

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré

Aviso n.º 3147/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior/direito 603

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

Aviso n.º 3148/2020:

Conclusão do período experimental de técnico superior, área de economia 604

PARTE I

Universidade Católica Portuguesa

Aviso n.º 3149/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração (mestrado internacional) de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais 605

Aviso n.º 3150/2020:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais 637

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 3151/2020:

Abertura do procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado(a) ao abrigo do regime jurídico do emprego científico 652

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 3152/2020:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho 657

Município de Alpiarça

Aviso n.º 3153/2020:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos 658

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 3154/2020:

Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau 659

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 2451/2020

Sumário: Nomeia Ana Sofia Moutinho Calado para o gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes e exonera Maria Luís Alves da Silva Nunes, a seu pedido, do gabinete de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes.

Por despacho 30 de janeiro de 2020, do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Ecologista Os Verdes, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho:

Ana Sofia Moutinho Calado — nomeada para a categoria de consultora do gabinete de apoio ao grupo parlamentar, com efeitos a partir do dia 3 de fevereiro de 2020, inclusive;

Maria Luís Alves da Silva Nunes — exonerada, a seu pedido, da categoria de consultora do grupo parlamentar, com efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2020, inclusive.

5 de fevereiro de 2020. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares.*

312989489

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2452/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da União Futebol Entroncamento.

Declaração de utilidade pública

A União Futebol Entroncamento, pessoa coletiva de direito privado n.º 501244646, com sede no Entroncamento, vem desenvolvendo, desde 31 de dezembro de 1928, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção da prática desportiva, designadamente no âmbito do hóquei em patins, do futsal e da patinagem artística. Tem participado nos campeonatos distritais, regionais e nacionais das diversas modalidades, dando especial ênfase aos escalões de formação, assim contribuindo para o desenvolvimento saudável dos jovens. Coopera com diversas entidades públicas, designadamente da administração local, em especial com a respetiva autarquia local, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/189/2019 do processo administrativo n.º 19/UP/2015, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da União Futebol Entroncamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá remeter semestralmente à Presidência do Conselho de Ministros informação contabilística que comprove a suficiência de meios materiais para execução dos fins estatutários.

A associação deverá, igualmente, ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem remunerados e, consequentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais previstas no artigo 11.º do CIRC.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313011997

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2453/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da APRSF — Associação para a Promoção da Filosofia (PROSOFOS).

Declaração de utilidade pública

A APRSF — Associação para a Promoção da Filosofia (PROSOFOS), pessoa coletiva de direito privado n.º 510106854, com sede em Lisboa, vem desenvolvendo, desde 19 de dezembro de 2011, sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da formação, educação e difusão do conhecimento filosófico enquanto motor de crescimento e modernização da sociedade através de indivíduos críticos e responsáveis. É a organizadora anual, no nosso país, das Olimpíadas Nacionais da Filosofia e da participação portuguesa nas «International Philosophy Olympiad». Tem cooperado, no âmbito das suas atividades, com a Direção-Geral da Educação e com diversos estabelecimentos de ensino, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/207/2019 do processo administrativo n.º 47/UP/2019, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da APRSF — Associação para a Promoção da Filosofia (PROSOFOS), nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro. A Associação deverá ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem remunerados e, consequentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais previstas no artigo 11.º do CIRC.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313012069

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho (extrato) n.º 2454/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Federação Portuguesa de Kempo.

Declaração de utilidade pública

A Federação Portuguesa de Kempo, pessoa coletiva de direito privado n.º 507343450, com sede em Faro, vem desenvolvendo, desde 10 de maio de 2005, sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da modalidade desportiva a que se dedica e da respetiva formação, tendo vindo a organizar diversas competições (de âmbito local, nacional e internacional), eventos e ações de formação (direcionadas para atletas, árbitros e treinadores). Tem dado especial ênfase à vertente formativa através da promoção da modalidade junto dos mais jovens. Coopera com diversas entidades, e em especial com a Câmara Municipal de Faro, na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/230/2019 do processo administrativo n.º 94/UP/2019, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Federação Portuguesa de Kempo, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá abster-se de fazer uso do estatuto para exercer atividades suscetíveis de reduzir a capacidade competitiva dos demais agentes económicos e assegurar, nos documentos enviados à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a autonomização dos custos e receitas relativos às atividades de natureza comercial.

A associação deverá, igualmente, ter em consideração que, se os membros dos seus órgãos sociais forem remunerados e, consequentemente, os primeiros beneficiários da sua atividade, poderá estar em causa a atribuição das isenções fiscais previstas no artigo 11.º do CIRC.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313012093

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2455/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL.

Declaração de utilidade pública

A Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL, pessoa coletiva de direito privado n.º 514452820, com sede em Coimbra, instituída por escritura pública de 28 de julho de 2017 e reconhecida por Despacho n.º 4468/2018, publicado no *Diário da República* de 8 de maio de 2018, tem por fins a formação para as autarquias locais. Foi sua fundadora a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), associação de direito privado com estatuto de utilidade pública administrativamente atribuído em 30 de novembro de 1985.

A Fundação FEFAL vem desenvolvendo, sem fins lucrativos, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da formação dos trabalhadores da administração local autónoma, no diagnóstico das suas necessidades de formação, no planeamento, na organização e na elaboração de propostas de ações de formação. Para além dos fins gerais previstos nos estatutos, exerce, também, as atribuições que lhe são cometidas pelo contrato celebrado com a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/201/2019 do processo administrativo n.º 95/UP/2019, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais — Fundação FEFAL, com dispensa do prazo fixado na lei, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 24.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

A declaração de utilidade pública é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, podendo ser renovada mediante pedido expresso apresentado pela Fundação junto dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313012117

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2456/2020

Sumário: Declara a utilidade pública da Câmara de Comércio e Indústria Suíça em Portugal.

Declaração de utilidade pública

A Câmara de Comércio e Indústria Suíça em Portugal, associação de direito privado titular do NIPC 501876405, com sede em Lisboa, tem por objeto o fomento das relações económicas e financeiras entre sujeitos económicos da Confederação Suíça e de Portugal.

No âmbito dos seus objetivos estatutários, vem desenvolvendo, desde a data de constituição, 7 de julho de 1987, relevantes e meritórias atividades de interesse geral, prestando um serviço de grande utilidade, que se estende muito para além dos membros associados.

Na prossecução dos seus fins, coopera com a Administração, designadamente com a AICEP Portugal Global — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/191/2019 do processo administrativo n.º 103/UP/2018 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, no uso dos poderes que me foram subdelegados pela Ministra de Estado e da Presidência através do Despacho n.º 1338/2020, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2020, declaro a utilidade pública da Câmara de Comércio e Indústria Suíça em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

3 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *André Moz Caldas*.

313012174

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2457/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Penafiel.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Penafiel, com sede na Praça do Município, 4560-481 Penafiel, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Penafiel, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Penafiel;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 29/95 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	1 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	200 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	1 g a 5 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Parquímetros.		

312920807

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2458/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sertã.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sertã, com sede no Largo do Município, 6100-738 Sertã, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sertã, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 79/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-11. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	4 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

312923107

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2459/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Campo Maior.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Campo Maior, com sede na Praça da República, 7370-060 Campo Maior, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Campo Maior, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Arronches, Avis, Campo Maior, Elvas, Fronteira, Monforte e Sousel;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 119/94 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de Verificação Metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de mediação/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	4 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	200 g a 5 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

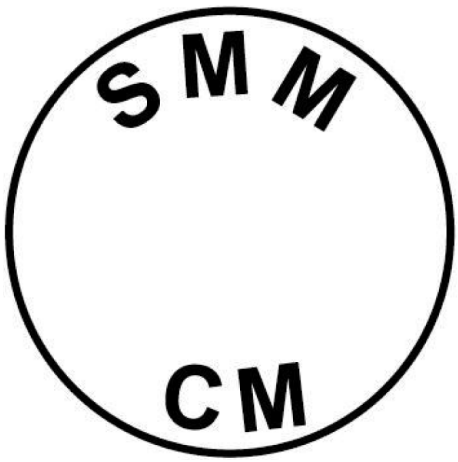

312906543

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2460/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de sistema de medição de distribuição de combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.206 — GNC — Sistemas e Serviços de Medição, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de sistema de medição de distribuição de combustíveis (SMDC) n.º 103.91.20.6.206

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC), de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, foi a entidade GNC — Sistemas e Serviços de Medição, L.da, com sede na Av.ª Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício Tecnologia, n.º 27, Tagus Park, 2740-257 Porto Salvo, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade GNC — Sistemas e Serviços de Medição, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Sistema de Medição de Distribuição de Combustíveis (SMDC), no âmbito da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho, nos pontos de selagem do(s) órgão(s) reparado(s) previstos no esquema de selagem constante nos respetivos despachos de aprovação de modelo, deixando os instrumentos em funcionamento, devendo solicitar no prazo de vinte e quatro horas, à entidade qualificada para o exercício de controlo metrológico legal, a operação de primeira verificação, após essa reparação.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes.

4 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 103.91.19.6.004 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-06. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

312908909

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2461/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Palmela.

Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Palmela, com sede na Largo do Município, 2950-222 Palmela, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Palmela, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Palmela;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 44/97 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	16 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	5 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	20 mg a 200 g e 1 kg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	100 mg a 20 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

CMP

312943577

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2462/2020

Sumário: Serviço municipal de metrologia como organismo de verificação metrológica — Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sever do Vouga.

Serviço Municipal de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, foi o Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação do Serviço de Metrologia da Câmara Municipal de Sever do Vouga, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente ao seguinte Concelho: Sever do Vouga;

c) O referido Serviço de Metrologia colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve o Serviço de Metrologia enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho IPQ n.º 16/00 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-10. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de exatidão	Intervalo de medição/alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).	III e IIII	150 kg

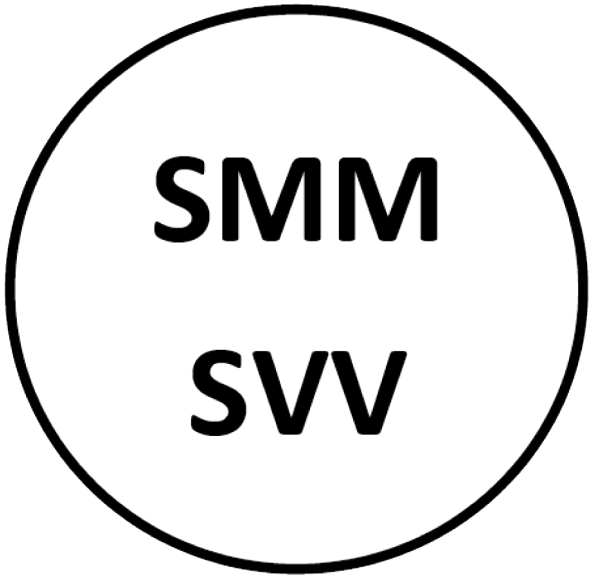

312943788

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2463/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.092 — Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.092

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da, com sede na Rua dos Caniços, n.º 22, Ponte de Vilela, Apartado 8095, 3020-925 Torre de Vilela, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.06.6.034, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-13. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

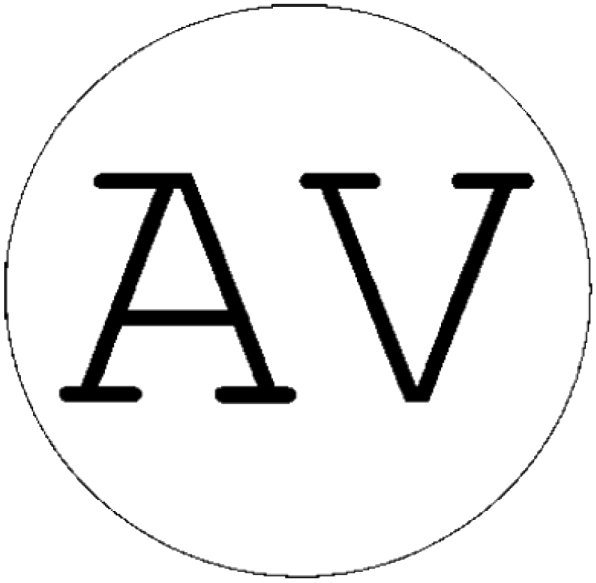

312973247

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2464/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.144 — Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.144

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da, com sede na Rua de Macau, lote 9, Zona Industrial de Ovar, 3880-338 Ovar, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.16.6.155, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-13. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

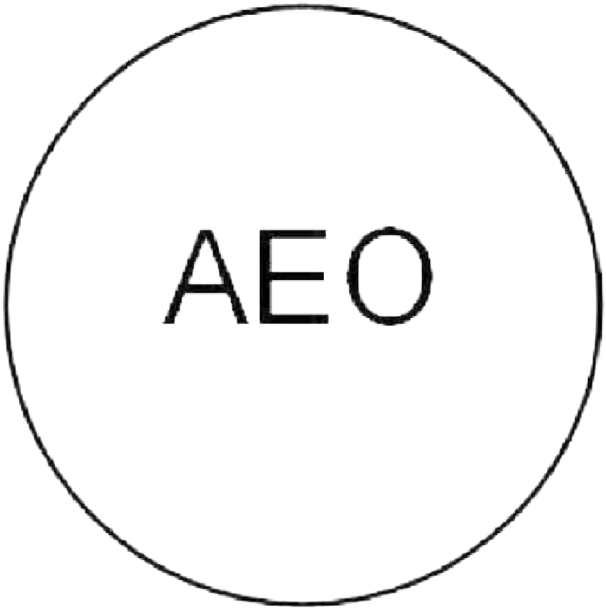

312973814

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2465/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.141 — Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.20.6.141

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador de Tacógrafos Digitais de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da, com sede na Rua dos Caniços, n.º 22, Ponte de Vilela, Apartado 8095, 3020-925 Torre de Vilela, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Archivcompact — Centro de Ensaios, Unipessoal, L.da, como Instalador de Tacógrafos Digitais, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.24.06.6.025, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-13. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

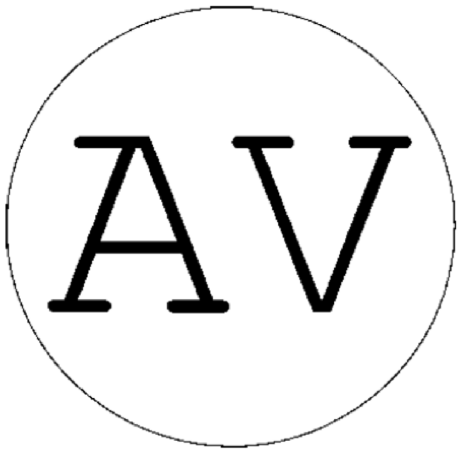

312973344

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2466/2020

Sumário: Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.095 — Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da

Reconhecimento de qualificação de instalador e/ou reparador de tacógrafos analógicos n.º 101.25.20.6.095

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos da Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (adiante IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos de acordo com as disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, e do Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, foi a entidade Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da, com sede na Rua de Macau, lote 9, Zona Industrial de Ovar, 3880-338 Ovar, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a referida qualificação, estando autorizada a realizar a Primeira Verificação e a Verificação Periódica e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico legal, nos locais de selagem.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

1 — É reconhecida a qualificação da entidade Auto Eléctrica Ovarense — Reparações Eléctricas, L.da, como Instalador e/ou Reparador de Tacógrafos Analógicos, no âmbito da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica.

2 — A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro.

3 — Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas.

4 — Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro.

5 — O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente.

6 — O presente despacho revoga o Certificado n.º 101.25.17.6.002, anteriormente emitido pelo IPQ.

7 — A qualificação da entidade efetuada nos termos do presente despacho, é válida até 31 de dezembro de 2020, podendo ser revalidada anualmente, até ao limite do ano de 2022.

8 — A revalidação anual depende da verificação prévia dos respetivos pressupostos por parte do IPQ, devendo ser comunicada à entidade com a antecedência mínima de 60 dias, antes do final de cada ano civil.

9 — No caso de os pressupostos de revalidação da qualificação não se verificarem, a comunicação é igualmente efetuada pelo IPQ, no mesmo prazo referido no número anterior.

2020-01-13. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

(nos termos do n.º 2 do despacho)

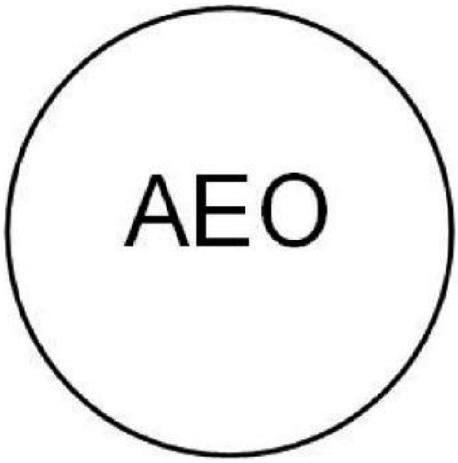

312975183

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2467/2020

Sumário: Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura — EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da

Organismo de verificação metrológica de registadores de temperatura

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso dos Registadores de Temperatura, a Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da, com instalações na Rua 1.º de Dezembro, n.º 2, 2695-727 São João da Talha, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal no domínio dos Registadores de Temperatura.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 1129/2009, de 1 de outubro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade EIA — Electrónica Industrial de Alverca, L.da, para a realização das operações de Primeira Verificação e Verificação Periódica de Registadores de Temperatura;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes Concelhos: Aljustrel, Almodôvar, Alvito, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Odemira, Ourique, Serpa, Vidigueira, Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, Vila Viçosa, Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo, Vila Real Sto. António, Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre, Sousel, Coruche, Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Alcácer do Sal, Grândola, Santiago do Cacém, Sines;

c) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico legal aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2020-01-17. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

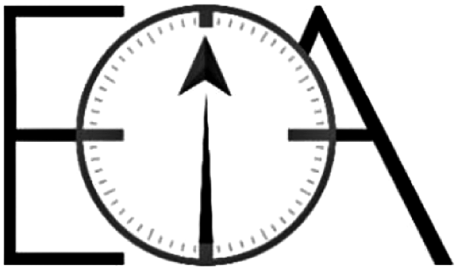

312990005

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática

Despacho n.º 2468/2020

Sumário: Reconhece como empreendimento de relevante interesse geral a instalação e edificação de uma unidade industrial de fabricação de consumíveis hospitalares, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual.

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificou que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, alterado pela Lei n.º 54/91, de 8 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 34/99, de 5 de fevereiro, e 55/2007, de 12 de março, se estabelecesse, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O n.º 3 do artigo 1.º deste diploma estabelece, ainda, que durante o mesmo prazo de 10 anos, a contar da data de ocorrência do incêndio, não possam ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território nem elaborar novos instrumentos de planeamento territorial, que permitam a ocupação urbanística daquelas áreas.

O referido diploma prevê ainda que, em situações fundamentadas, nomeadamente em caso de ações de interesse público ou de empreendimentos com relevante interesse geral como tal reconhecidos, aquelas proibições possam ser levantadas.

A Raclac, L.da, requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, que a unidade industrial de fabricação de consumíveis hospitalares seja reconhecida como empreendimento de relevante interesse geral, essencial para que aquela unidade industrial possa ser concretizada, porquanto se localiza, parcialmente, em área percorrida por incêndio que deflagrou em 2011, assinalada na planta anexa.

Considerando que a referida unidade foi declarada de interesse público municipal, pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão, com fundamento no franco crescimento da unidade industrial, já detentora de uma considerável carteira de clientes nacionais e estrangeiros e com um volume de faturação anual que ultrapassa os 10,5 milhões de euros;

Considerando que o referido crescimento forçou a empresa a projetar a construção de nova unidade industrial, adequada a permitir o seu ajustamento às necessidades do mercado e que a nova infraestrutura permitirá um aumento da competitividade da empresa, que conta com a criação de 50 novos postos de trabalho;

Considerando, ainda, que o projeto foi objeto de candidatura ao programa Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial;

Considerando o contributo da unidade industrial em matéria de inovação, quer no que se refere aos bens produzidos quer no que se refere às tecnologias utilizadas;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido no ano de 2011 se ficou a dever a causas a que, quer a Raclac, L.da, quer o transmitente do terreno, José Vicente de Sá e Abreu, são alheios, conforme resulta do teor da declaração emitida pela Guarda Nacional Republicana do Comando Territorial da Braga, datada de 11 de julho de 2018;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área e dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, e ao abrigo dos artigos 14.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, determina-se:

O reconhecimento como empreendimento de relevante interesse geral da instalação e da edificação de uma unidade industrial de fabricação de consumíveis hospitalares, para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, parcialmente localizada em área percorrida pelo incêndio acima referido, devidamente demarcada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

14 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

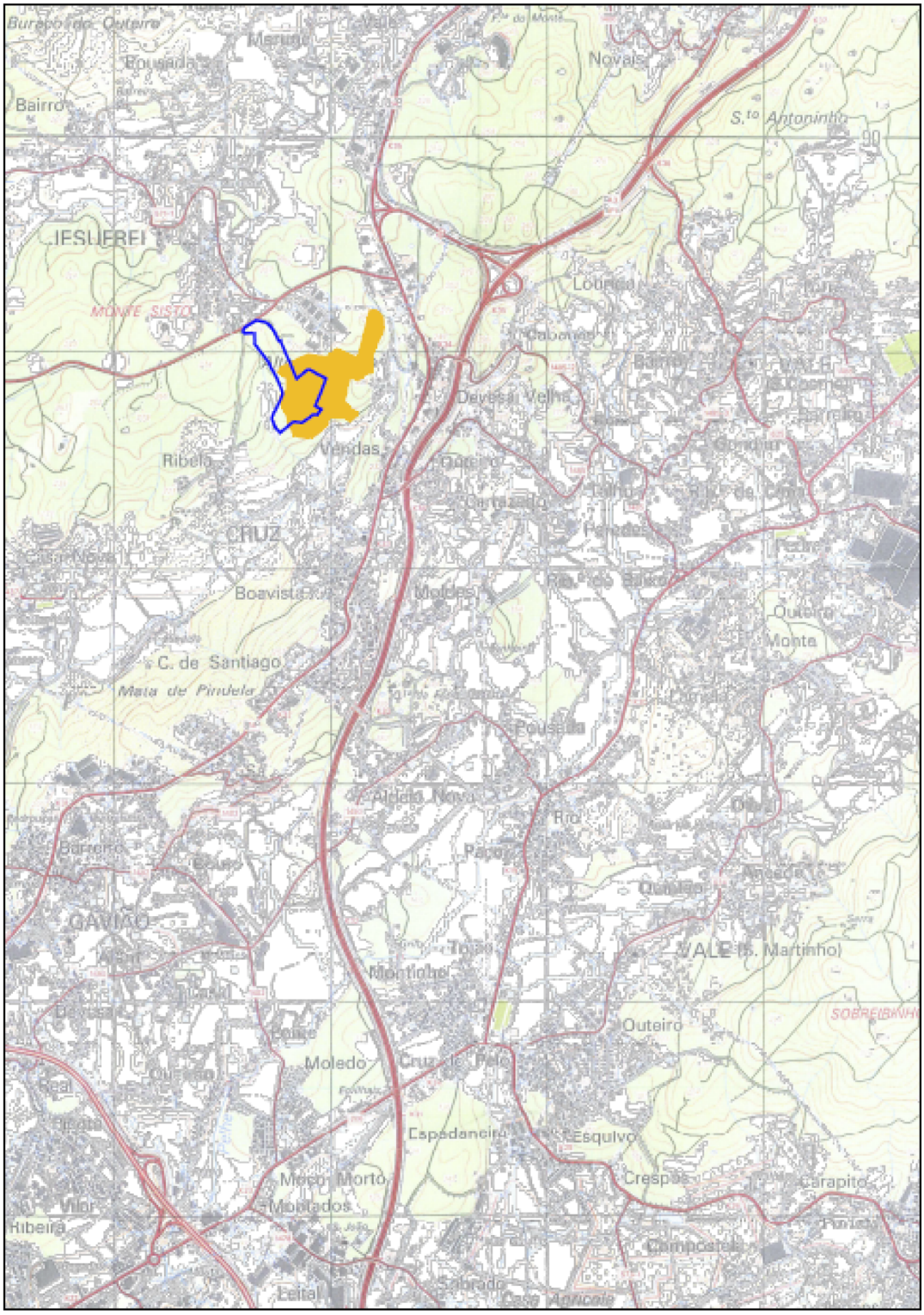

LEGENDA :

LIMITE DO TERRENO

ÁREA ARDIDA EM 2011

ESC. 1/25000

313020728

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL E AGRICULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado do Turismo e do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2469/2020

Sumário: Declara o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa ACA — Alojamento em Casas Antigas, L.da, para a utilização não agrícola de 762,93 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a ampliação das instalações do Hotel Rural, de 4 estrelas, denominado «Quinta do Paço do Vitorino», sitas no Lugar do Paço, freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima.

A empresa ACA — Alojamento em Casas Antigas, L.da, pretende que lhe seja concedido o reconhecimento de ação relevante interesse público ao abrigo do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, para a utilização não agrícola de 762,93 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a ampliação das instalações do Hotel Rural, de 4 estrelas, denominado «Quinta do Paço do Vitorino», sitas no Lugar do Paço, freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima, através da construção de um novo edifício conforme memória descritiva e cartografia com que foi instruído o presente processo.

Considerando que a área a afetar está inserida no prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo n.º 468, e no prédio urbano inscrito na respetiva matriz predial sob o Artigo n.º 178, com uma área total de 46 736,0 m^2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob o n.º 01013/20011019 e sob o n.º 01010/20011019, ambos da freguesia de Vitorino das Donas, e com a sua aquisição aí registada a favor José Bernardino de Magalhães Pereira Coutinho;

Considerando que foi apresentado um contrato de comodato, tendo por objeto a exploração agrícola e turística dos prédios acima referidos, celebrado por um período de vinte anos, entre José Bernardino de Magalhães Pereira Coutinho, na qualidade de proprietário e comodante dos prédios objeto do pedido, e a sociedade comercial por quotas José Pereira Coutinho, L.da, na qualidade de comodatária desses mesmos prédios;

Considerando que foi, ainda, apresentado um contrato de cessão de posição contratual celebrado entre a sociedade comercial por quotas José Pereira Coutinho na qualidade de comodatária dos prédios objeto do pedido, a favor da sociedade comercial por quotas ACA — Alojamento em Casas Antigas, L.da, na qualidade de requerente do presente pedido;

Considerando que o Hotel Rural «Quinta do Paço do Vitorino» está instalado num edifício classificado como imóvel de Interesse Público, composto por um solar do século XVIII, capela anexa, jardins com fonte e esculturas, qualificado como hotel rural de 4 estrelas, é detentor do Alvará de Utilização n.º 2/16 e disponibiliza 15 unidades de alojamento, em dez suítes e cinco quartos duplos;

Considerando que a pretensão consiste na construção de um novo edifício, com a área de 252,03 m^2, que albergará uma piscina na cobertura, e um ginásio e serviços de apoio no piso inferior, a adaptação de edificado existente, com uma área de 221,11 m^2 para alojamento turístico, passando o empreendimento a deter a capacidade de 32 camas fixas, distribuídas por 16 unidades de alojamento, estabelecimento de bebidas e cafetaria e, ainda, a implantação de duas esplanadas de apoio, respetivamente, com as áreas de 182,32 m^2 e de 107,47 m^2, abrangendo uma área total de 762,93 m^2 de solos sujeitos ao regime jurídico da RAN, com um investimento previsto de 99.853,75 € e a criação de um posto de trabalho;

Considerando que foi apresentada certidão a reconhecer o interesse público municipal emitida pela Assembleia Municipal de Ponte de Lima;

Considerando que foi apresentado o parecer favorável do Turismo de Portugal, I. P., no qual se considera que «[...] a ampliação pretendida concorre para uma oferta mais qualificada, pelo aumento e diversificação dos equipamentos e serviços disponibilizados, contribuindo para uma oferta mais atrativa e para o prolongamento do tempo de estada. Destaca-se, ainda, a aposta na continuidade da reabilitação e requalificação do património edificado existente, agora no edifício do

celeiro, onde se instalará a nova unidade de alojamento, em conjunto classificado como património de interesse público, indo também por esta via de encontro ao eixo de atuação prioritário 'Valorizar o Território e as Comunidades' da Estratégia para o Turismo 2027 (ET27) [...]»;

Considerando que a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte emitiu parecer favorável e informa que o terreno em causa, é pouco profundo, rochoso, evidenciando com frequência a rocha-mãe granito, apresenta capacidade de uso baixa de classe D, com limitações severas, riscos de erosão, no máximo, elevados a muito elevados, e não suscetível de utilização agrícola. Bem como o prédio apresenta boa acessibilidade pela Carreira do Paço e Caminho da Escola;

Considerando, por fim, o parecer favorável emitido por unanimidade pela Entidade Nacional da Reserva Agrícola, na sua 104.ª reunião ordinária, de 18 de outubro de 2019, à pretensão ora formulada pela requerente;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente de dar cumprimento às disposições dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis, designadamente o Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, a Secretária de Estado do Turismo e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural respetivamente, ao abrigo do disposto na subalínea *l*) da alínea 10.4) do Despacho n.º 12483/2019, de 13 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, e na alínea *f*) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, da Ministra da Agricultura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro, determinam o seguinte:

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, é declarado o relevante interesse público da pretensão requerida pela empresa ACA — Alojamento em Casas Antigas, L.da, para a utilização não agrícola de 762,93 m^2 de solos abrangidos pelo regime da Reserva Agrícola Nacional (RAN) para a ampliação das instalações do Hotel Rural, de 4 estrelas, denominado «Quinta do Paço do Vitorino», sitas no Lugar do Paço, freguesia de Vitorino das Donas, concelho de Ponte de Lima.

2 — A fiscalização da utilização dos solos da RAN, para efeitos da ação ora autorizada, compete, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do citado decreto-lei, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e à Câmara Municipal de Ponte de Lima.

5 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado do Turismo, *Rita Baptista Marques.* — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

312991237

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3010/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4658/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada em 26 de julho de 2019, pela Vogal do Conselho Diretivo do Camões, I. P., nos termos conjugados do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., aberto pelo Aviso n.º 4658/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 20 de março, se encontra afixada no edifício sede deste Instituto, em Lisboa, e disponibilizada em www.instituto-camoes.pt.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312993108

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 3011/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira de assistente técnico para a carreira de técnico superior, da trabalhadora Cláudia Isabel Pereira Cardoso, passando a integrar o mapa de pessoal do Camões, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, obtidos os pareceres prévios favoráveis da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira de assistente técnico para a carreira de técnico superior, da trabalhadora Cláudia Isabel Pereira Cardoso, passando a mesma a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 24 de outubro de 2019.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312992963

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 3012/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Ricardo Manuel Pereira Esperança, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, do técnico superior Ricardo Manuel Pereira Esperança, passando o trabalhador a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 01 de janeiro de 2020.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312993076

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 3013/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da técnica superior Ana Rita do Nascimento Fernandes de Castro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões, I. P.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que obtida a anuência do serviço de origem e reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à já citada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma carreira e categoria, da técnica superior Ana Rita do Nascimento Fernandes de Castro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória da categoria, nível 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a 01 de dezembro de 2019.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Faro Ramos*.

312993043

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 185/2020

Sumário: A Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), fica autorizada a efetuar a repartição dos encargos para a aquisição de serviços de assistência pós-venda SAP Entreprise Support para as licenças.

Considerando que, no âmbito das suas atribuições, a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), tem a seu cargo assegurar a disponibilização, gestão e operação de sistemas e infraestruturas de TIC, numa lógica de serviços partilhados, bem como assegurar a definição, gestão e administração de bases de dados do Ministério das Finanças e de utilização comum pela Administração Pública que lhe sejam cometidas e proceder à gestão e apoio à utilização dos sistemas operacionais a seu cargo, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

Considerando que de entre os principais sistemas em exploração pela ESPAP destacam-se os de suporte ao paradigma de serviços partilhados, nomeadamente o GeRFiP — solução de suporte aos serviços partilhados financeiros — e o GeRHuP — solução de suporte aos serviços partilhados de recursos humanos.

A elevada criticidade destes sistemas exige que seja assegurada uma elevada disponibilidade bem como redundância para inibir interrupções no serviço. Esta exigência obriga a que a ESPAP, I. P., tenha de recorrer a serviços técnicos de suporte quer em termos dos equipamentos quer em termos do *software* que suporta as referidas soluções que, no caso em apreço, é o *software* SAP.

Estas soluções assentam em arquiteturas multicamada, as quais, na base, são suportadas por *software* do tipo ERP do fabricante SAP, pelo que para assegurar o apoio ao nível de serviços de engenharia bem como assegurar o acesso às atualizações de *software* disponíveis no portal de suporte da SAP, torna-se necessário proceder à contratualização dos serviços de assistência pós-venda para o licenciamento SAP de que a ESPAP já é proprietária.

Este apoio assume ainda relevância no que tange ao desenvolvimento de novos projetos de expansão e consolidação do paradigma de serviços partilhados na Administração Pública.

A ESPAP, I. P., é a entidade competente para promover o lançamento do referido procedimento pré-contratual, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho.

O contrato a celebrar na sequência do referido procedimento tem a duração de 36 meses, sendo o encargo orçamental máximo de 2 550 000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para os anos económicos de 2020 a 2022.

Nestes termos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, através do Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 7 de abril de 2017, o seguinte:

1 — Fica a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., autorizada a efetuar a repartição dos encargos para a aquisição de serviços de assistência pós-venda SAP Entreprise Support para as licenças SAP, até ao montante máximo de 2 550 000,00 €, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, para os anos de 2020 a 2022.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços acima referida não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

a) Ano de 2020 — 850 000,00 €;
b) Ano de 2021 — 850 000,00 €;
c) Ano de 2022 — 850 000,00 €.

3 — Os montantes fixados no número anterior para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.

4 — Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão inscritos e a inscrever no orçamento da ESPAP, I. P., para os anos de 2020 a 2022.

5 — A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313014653

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 186/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central a assumir um encargo plurianual até ao montante de 695 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de preparações extemporâneas para nutrição parentérica personalizada.

O Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de preparações extemporâneas para nutrição parentérica personalizada, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 12 meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 695 500,00 EUR (seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de preparações extemporâneas para nutrição parentérica personalizada.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, no ano económico de 2020, a importância de 695 500,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

10 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313006772

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 187/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 654,94 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para gasimetrias.

O Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de reagentes para gasimetrias, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 329 654,94 EUR (trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para gasimetrias.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 109 884,98 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 109 884,98 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 109 884,98 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E. P. E.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313015755

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 188/2020

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 479 000 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços para assegurar a gestão integrada de resíduos.

O Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., necessita de proceder à aquisição de serviços para assegurar a gestão integrada de resíduos, celebrando para o efeito o respetivo contrato pelo período de 36 (trinta e seis) meses, pelo que é necessária a autorização para assunção de compromisso plurianual.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 4 479 000 € (quatro milhões, quatrocentos e setenta e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços para assegurar a gestão integrada de resíduos.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 1 493 000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 1 493 000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2022: 1 493 000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 7 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313015666

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 189/2020

Sumário: Autoriza a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de seguros de ramos diversos para os anos de 2020 a 2022.

Considerando que a empresa Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., necessita proceder à «aquisição de seguros de ramos diversos» para os anos de 2020 a 2022, prevendo-se, para esse efeito, um prazo de execução que decorre desde 1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, o que corresponde a um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando que por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do referido artigo 22.º

Considerando ainda que, nos termos do contrato a celebrar, a Soflusa deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de 1 648 142,00 € (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28) do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2020 a 2022.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 61/2019, de 26 de outubro, e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Decreto do Presidente da República n.º 62/2019, de 26 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de seguros de ramos diversos até ao montante global de 1 648 142,00 € (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e dois euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28) do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA).

Artigo 2.º

O pagamento do montante referido no artigo anterior é repartido da seguinte forma:

a) 2020: 546 673,00 euros (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28) do artigo 9.º do CIVA;

b) 2021: 549 744,00 euros (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28) do artigo 9.º do CIVA;

c) 2022: 551 725,00 euros (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e cinco euros), isento de IVA ao abrigo do n.º 28) do artigo 9.º do CIVA.

Artigo 3.º

O montante fixado para os anos económicos de 2021 e 2022 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verbas inscritas ou a inscrever no orçamento da Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de fevereiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.* — 12 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

313019213

FINANÇAS E COESÃO TERRITORIAL

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Coesão Territorial

Despacho n.º 2470/2020

Sumário: Atribui subsídio de alojamento a Luís Manuel Francisco Filipe, chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial.

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação conferida pelo artigo 43.º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aos elementos nomeados para o exercício das funções de chefe de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 150 km, pode ser atribuído, a título excecional, um subsídio de alojamento, a partir da data da sua tomada de posse.

Nos termos da disposição legal citada, e verificados que estão os requisitos legais do referido Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de abril, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado das Finanças e pela Ministra da Coesão Territorial, o seguinte:

1 — Conceder ao licenciado Luís Manuel Francisco Filipe, chefe do Gabinete da Ministra da Coesão Territorial, o subsídio de alojamento, no montante de 40 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para as remunerações base superiores ao nível remuneratório 18.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data do início do exercício das respetivas funções e pelo período de duração das mesmas.

13 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 13 de dezembro de 2020. — A Ministra da Coesão Territorial, *Ana Maria Pereira Abrunhosa*.

313021854

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Edital n.º 273/2020

Sumário: Procede à publicação do edital da Capitania do Porto de Caminha.

O Capitão-tenente Pedro Miguel Cervaens Costa, Capitão do Porto de Caminha, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *g*) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 7 de agosto, conjugado com o disposto na Regra 1 alínea *b*) do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar — 1972 (RIEAM-72), aprovado pelo Decreto n.º 55/78, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 258, de 9 de novembro 1983 e pelos Decretos n.º 45/90, de 20 de outubro, n.º 56/91, de 21 de setembro, n.º 27/2005, de 28 de dezembro e n.º 1/2006, de 2 de janeiro, faz saber:

1 — Para além do estabelecido nas normas específicas da Autoridade Portuária, para a respetiva área de jurisdição portuária, a navegação e permanência de navios e embarcações no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, bem como, outras atividades, regem-se, sem prejuízo da legislação relevante aplicável, pelo conjunto de determinações, orientações e informações que constam do anexo ao presente Edital e eventuais alterações consideradas oportunas promulgar, do qual são parte integrante.

2 — As infrações ao estabelecido no presente Edital, sem prejuízo das resultantes de danos e avarias associadas às plataformas cuja responsabilidade possa competir a qualquer dos intervenientes, são passíveis de sancionamento contraordenacional, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2004, de 27 de julho, 263/2009, de 28 de setembro e 52/2012, de 7 de março, se outro regime mais grave lhe não for aplicável.

3 — O presente Edital entra em vigor no dia seguinte ao da data da sua publicação no *Diário da República,* sendo revogado, na mesma data, o Edital n.º 233/2016, de 15 de fevereiro, da Capitania do Porto de Caminha, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016 e todas as suas alterações subsequentes.

31 de janeiro de 2020. — O Capitão do Porto, *Pedro Miguel Cervaens Costa,* Capitão-Tenente.

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições gerais

1 — Enquadramento e definições:

a) O presente Edital compreende um conjunto de orientações, informações e determinações aplicáveis à navegação e permanência de navios e embarcações, bem como, instruções e condicionantes relativas a outras atividades de caráter ambiental, desportivos, culturais, recreativos e científicos, aplicadas a todo o espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, sem prejuízo das competências específicas de outras entidades.

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Geral das Capitanias (RGC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/72, de 31 de julho, conjugado com o quadro n.º 1, anexo ao mesmo, o espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha é o seguinte:

1) A Sul é limitado pelo paralelo do Forte do Cão (Gelfa) 41º47,867'N e a Norte pelo paralelo 41º51'57''N, que divide as águas da República Portuguesa das águas do Reino de Espanha;
2) Todo o Troço Internacional do Rio Minho (TIRM);
3) No rio Coura, desde a ponte medieval de Vilar de Mouros até à confluência com o TIRM;
4) No rio Âncora, desde a ponte ferroviária, até à confluência com o mar;
5) Toda a faixa de terreno em área de Domínio Público Marítimo (DPM);
6) Mar territorial e, em conformidade com as disposições da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Mar, de 10 de dezembro 1982, a zona contígua, a zona económica exclusiva e a plataforma continental.

c) A Resolução da Assembleia da República n.º 124/2018, de 23 de março, publicada em *Diário da República,* 1.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2018, aprova o Tratado entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha, assinado em Vila Real, a 20 de maio de 2017, através do qual se estabelece a linha de fecho das desembocaduras dos rios Minho e Guadiana e se delimitam os troços internacionais de ambos os rios. Nos termos deste Tratado, o TIRM encontra -se delimitado pela sua confluência com o rio Trancoso e pela linha contínua que une o ponto de coordenadas 41° 52′ 00.85″ N, 008° 52′ 21.30″ W (ETRS89), na Punta de los Picos, na costa espanhola, e pelo ponto de coordenadas 41°51′ 53″ N, 008° 52' 44″ W (ETRS89), situado na pedra que sobressai na baixa-mar, na costa portuguesa, o farolim da Ínsua de coordenadas 41° 51′ 33,17″ N, 008° 52′ 30,23″ W (ETRS89) e a marca da Ponta Ruiva de coordenadas 41° 51′ 29,94″ N, 008° 52′ 04,26″ W (ETRS89), na costa portuguesa. Por conseguinte, para lá das referidas linhas não se aplicam os tratados internacionais relativos ao TIRM.

d) No seguimento da alínea anterior e pelo facto da Marca da Ponta Ruiva ter sido destruída pela intempérie que assolou o concelho de Caminha em dezembro de 2016, foi colocado um novo farolim no Forte da Ínsua, denominado por "Insuinha" que, enfiado com o farolim da Ínsua mantem o alinhamento correspondente ao limite sul do TIRM, conforme consta na alínea anterior. Este novo enfiamento indica o limite sul do TIRM, aguardando-se a publicação da alteração correspondente ao Tratado.

e) Para efeitos de proteção ambiental, aplicam-se as disposições constantes do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros 25/99, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros 154/2007, de 2 de outubro, ou, no caso da sua revogação, aplica-se o diploma que o substituir, sem prejuízo da aplicação de outras disposições jurídicas em vigor sobre a matéria.

f) O TIRM, pertence a uma rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação das Diretivas n.º 79/409/CEE (Diretiva Aves) e n.º 92/43/CEE (Diretiva Habitats) denominada por Rede Natura 2000, que tem como objetivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens no território dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável. O TIRM foi também classificado como Sítio de Importância Comunitária (SIC) pela Decisão da Comissão de 7 de dezembro de 2004 que adota, nos termos da Diretiva 92/43/CEE do Conselho, a lista dos SIC da região biogeográfica atlântica. Relaciona-se ainda com uma área classificada de âmbito internacional que é a Zona de Proteção Especial dos Estuários do Rio Minho e Coura (DL n.º 384B/99, de 23 de setembro).

g) Designa-se por "área portuária", nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que estabelece o regime de transferência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. para a DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., abreviadamente designada por DOCAPESCA, o portinho de Vila Praia de Âncora.

h) Estas orientações, informações e determinações não prejudicam a aplicação do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar — 1972 (RIEAM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/78, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso publicado no *Diário da República,*

1.ª série, n.º 258, de 9 de novembro 1983 e pelos Decretos n.º 45/90, de 20 de outubro, n.º 56/91, de 21 de setembro, n.º 27/2005, de 28 de dezembro e n.º 1/2006, de 2 de janeiro, chamando-se a especial atenção dos navegantes para a regra n.º 2 — Responsabilidade, daquele Regulamento.

i) As designações "navio", "embarcação" e "engenho flutuante", serão aplicadas indistintamente neste Edital, tendo ambas o significado de «todo o veículo aquático de qualquer natureza, incluindo os veículos sem imersão e os hidroaviões, utilizado ou suscetível de ser utilizado como meio de transporte sobre a água», conforme definição constante no RIEAM -72, na sua Regra 3 — Definições gerais.

j) No porto de Caminha, são considerados navios com capacidade de manobra reduzida, além dos designados na alínea *g*) da Regra 3 do RIEAM, os navios com características especiais identificadas pela Autoridade Portuária, os navios cujas características náuticas excedam os limites técnicos de segurança definidos em normativo daquela Autoridade e ainda os navios que, pela sua natureza, só podem navegar em segurança nos canais estreitos ou vias de acesso.

k) Para efeitos do previsto no Regulamento da Náutica de Recreio em vigor, relativamente à classificação das embarcações de recreio (ER), quanto à zona de navegação e respetiva utilização consoante a carta de navegador de recreio, as distâncias são medidas a partir do farolim da Ínsua, no porto de Caminha, e a partir do farolim do molhe oeste no portinho de Vila Praia de Âncora.

2 — Documentos náuticos:

a) As cartas náuticas (CN), edição em papel, que cobrem os espaços sob jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, são as seguintes:

Tabela n.º 1

Número	Título	Escala	Datum
11101	Portugal	1:3 500 000	
21101 INT1081	Cabo Finisterre a Casa Blanca	1:1 000 000	
23202 INT1810	Cabo Sileiro ao Cabo Carvoeiro	1:350 000	ED50
24201 INT1813	Caminha a Aveiro	1:150 000	WGS84
24P01 (*)			
25R01 (*)	Caminha a Leça da Palmeira		
26409	Caminha a Vila Praia de Âncora	1:10 000	
	A — Vila Praia de Âncora	1:5 000	

(*) Cartas das séries Pesca e Recreio.

b) Os espaços de jurisdição desta Capitania encontram-se igualmente cobertos pelas seguintes Cartas Eletrónicas de Navegação (CEN):

Tabela n.º 2

Número	Título	Bandas de utilização
PT111101	Portugal Continental, Arquipélago dos Açores e Arquipélago da Madeira.	Roteamento-UB1.
PT221101	Monte San Gian a Ayamonte	Geral-UB2.
PT324201	Vila Praia de Âncora ao Furadouro	Costeira-UB3.
PT528M01	Caminha a Vila Praia de Âncora	Militar-UB5.

c) Para além dos documentos referidos nas alíneas anteriores, deverá ser consultado o Roteiro da Costa de Portugal — Portugal Continental — do rio Minho ao cabo Carvoeiro e demais documentos náuticos oficiais, que reforcem os aspetos de segurança a observar na prática do espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha.

3 — Barras do porto de Caminha e do portinho de Vila Praia de Âncora:

a) Sinais de estado das barras:

1) O Capitão do Porto pode determinar o fecho da barra ou condicionar o seu uso, com base em razões respeitantes às condições meteorológicas e de mar, no intuito de garantir a segurança da navegação, de pessoas e bens e do acesso ao porto, bem como por imperativos decorrentes da alteração da ordem pública. Nestas circunstâncias, as condições possíveis para o estado das barras, sob a jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, são:

a) Barra fechada:

(i) De dia, içado a tope da adriça, um balão bicónico de cor preta;
(ii) De noite, três luzes na vertical, com a seguinte disposição (de cima para baixo): Verde, Vermelha e Verde;
(iii) Significado — é proibida a navegação de entrada e saída de navios e de todo o tipo de embarcações.

b) Barra aberta:

Sem sinalização.

2) Para além da divulgação destas restrições, mediante a promulgação do respetivo Aviso à Navegação, a sinalização do estado das barras é realizada no mastro de sinais do Posto de Fiscalização da Polícia Marítima na Foz do Minho, em Caminha (coordenadas 41º52,061'N — 008º51,718'W Datum WGS84) e/ou no mastro de sinais do Forte da Lagarteira, em Vila Praia de Âncora (coordenadas 41º48,920'N — 008º52,080'W Datum WGS84) (ver Apêndice I).
3) A barra sul do porto de Caminha é definida pelo enfiamento entre o farolim da Ínsua e o farolim Insuinha. Existe ainda uma marca visual colocada por baixo do farolim Insuinha e junto da esquina mais a leste do Forte da Ínsua, de modo a auxiliar o navegante a identificar o enfiamento durante o arco diurno.
4) Quando a barra sul do porto de Caminha é fechada à navegação, considera-se também que é proibida a prática da navegação pelo canal de acesso a norte da Ínsua, pelo risco que apresenta. Considera-se o canal a norte da Ínsua praticado, a partir do momento em que é passada a linha de fecho do rio Minho, definida pelas coordenadas 41° 52′ 00,85″N, 008° 52′ 21.30″W (ETRS89), na Punta de los Picos, na costa espanhola, e pelo ponto de coordenadas 41° 51′ 53″N, 008° 52' 44″ W (ETRS89), situado na pedra que sobressai na baixa-mar, na costa portuguesa.
5) A barra do portinho de Vila Praia de Âncora é definida pelo alinhamento entre os farolins de cada molhe.
6) Sempre que surjam dúvidas sobre os avisos em vigor, relativos à situação das barras ou outros que se relacionem com a segurança da navegação, deverão ser contactados os serviços da Capitania, do Piquete da Polícia Marítima, ou mediante consulta da ANAVNET — Avisos aos Navegantes no sítio http://anavnet.hidrografico.pt

b) Sinais de aviso de temporal:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho, sempre que as circunstâncias meteorológicas assumam, ou se preveja que venham a assumir, condições adversas de especial intensidade e significado para a navegação e circulação na faixa costeira, serão içados nos mastros de sinais sitos no Posto de Fiscalização da Polícia Marítima na Foz do Minho, em Caminha e no Forte da

Lagarteira, em Vila Praia de Âncora, os sinais visuais correspondentes à informação veiculada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera I. P. (ver Apêndice II).

c) Avisos à Navegação:

1) Sempre que se justificar, o Capitão do Porto promulgará avisos à navegação local (segurança da navegação, assinalamento marítimo, interdição de áreas, fecho e abertura da barra, entre outras situações relevantes), sendo divulgados através sítio (http://anavnet.hidrografico.pt) e também na página da internet da Capitania (https://www.amn.pt/DGAM/Capitanias/Caminha/Paginas/capitania-do-porto-de-caminha.aspx);

2) Os comandantes dos navios, mestres ou arrais das embarcações, diretamente ou através dos armadores ou representantes legais dos navios e embarcações, podem obter na Capitania os Avisos à Navegação (NAVAREAS e outros) em vigor;

3) O Centro de Comunicações de Dados e de Cifra da Marinha Portuguesa, transmite o Boletim Meteorológico e os Avisos à Navegação de área, diariamente às 07:05 e 19:05 horas. Sempre que promulgados, os avisos vitais e os avisos importantes, serão transmitidos à hora certa mais 3 minutos ou à hora certa mais 33 minutos. A chamada preliminar é feita em VHF IMM canal 16 e a transmissão dos avisos é efetuada em VHF IMM canal 11. As horas são sempre referidas ao fuso ZULU.

4 — Comunicações em VHF:

a) O plano de comunicações em vigor no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha cumpre com o preceituado na Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 26-D/2002, de 31 de julho, que aprova o plano Nacional de Comunicações em VHF — Serviço Móvel Marítimo.

b) Os navios e embarcações deverão obrigatoriamente manter escuta permanente no VHF IMM canal 13 (156,650 MHz) — Segurança da Navegação — sempre que naveguem em águas interiores da área de jurisdição da Capitania do porto de Caminha.

c) Para além do canal de segurança da navegação (VHF IMM canal 13), os navegantes deverão ter em consideração os seguintes canais:

1) VHF IMM canal 16 (156,800 MHz) — Socorro, Urgência, Segurança e Chamada;
2) VHF IMM canal 11 (156,550 MHz) — Comunicações com entidades oficiais;
3) VHF IMM canal 09 (156,450 MHz) — Navegação de recreio.

5 — Outros Contactos:

a) Capitania do Porto de Caminha:

1) Largo Pêro Vaz, n.º 2, 4910-167 Caminha;
2) Horário de atendimento ao público: 09:00 — 16:00 horas (continuo);
3) Telefone: + 351258100320;
4) Fax: +351211938453;
5) Endereço de correio eletrónico: capitania.caminha@amn.pt;
6) http://www.amn.pt/DGAM/Capitanias/caminha/Paginas/capitania-do-porto-de-caminha.aspx.

b) Delegação Marítima de Vila Praia de Âncora:

1) Largo Pêro Vaz, n.º 2, 4910-167 Caminha;
2) Horário de atendimento ao público: 09:00 — 16:00 horas (continuo);
3) Telefone: + 351258100320;
4) Fax: +351211938453;
5) Endereço de correio eletrónico: capitania.caminha@amn.pt.

c) Comando Local da Polícia Marítima de Caminha:

1) Largo Pêro Vaz, n.º 2, 4910-167 Caminha;
2) Horário de atendimento ao público: 09:00 — 12:30 e 14:00 — 17:00;
3) Telefone: + 351258100343;
4) Fax: +351211938454;
5) Endereço de correio eletrónico: policiamaritima.caminha@amn.pt;
6) http://www.amn.pt/PM/Comandos/Caminha/Paginas/Comando-Local-de-Caminha.aspx.

d) Piquete da Polícia Marítima de Caminha (atendimento 24H):

1) Foz do Minho, Rua da Foz do Minho, 4910-621 Vilarelho;
2) Horário de atendimento ao público: 24 horas;
3) Telefone: + 351258100340;
4) Telemóvel: + 351916353052;
5) Fax: +351211938454;
6) Endereço de correio eletrónico: clpmcaminha.piquete@amn.pt;
7) VHF — canal 16, chamar POLIMARCAMINHA (caso o posto esteja guarnecido).

CAPÍTULO II

Entrada e saída de navios do porto

1 — Movimento de embarcações:

a) O controlo de navios constitui competência do Capitão do Porto como autoridade marítima local com competência para, designadamente, executar atos de soberania e demais atos administrativos em matéria de visita, imposição do fecho de barras, disciplina da navegação, condições de acesso e saída do porto, detenção e despacho de largada de navios.

b) O movimento de entrada e saída de embarcações nos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora, é permitido durante o arco diurno e no arco noturno salvo se, o Capitão do Porto, por motivos meteorológicos, oceanográficos ou qualquer outro fator impeditivo, determinar o contrário, facto que será divulgado por Aviso à Navegação Local, Aviso aos Navegantes, através dos correspondentes sinais de estado das barras, que serão içados ou estabelecidos, nas estruturas para esse efeito designadas e também por correio eletrónico para os diversos agentes de proteção civil e outras entidades com atividades na orla costeira.

2 — Aproximação ao porto:

a) O acesso ao porto de Caminha é realizado pela barra sul, embora exista outra possibilidade através de um canal a norte da ilha da Ínsua. Devido à elevada dinâmica sedimentar existente na barra sul, é frequente as profundidades alterarem-se com facilidade, pelo que, o navegante, ao praticar esta barra, deverá ter em atenção este facto e contactar, previamente, a Polícia Marítima de Caminha, em caso de dúvida sobre qual o caminho a seguir. Alerta-se também para o facto de, na barra sul, se fazer sentir bastante corrente de enchente/vazante do TIRM que, ao encontrar-se com a ondulação, acrescentando o vento e as baixas profundidades, poderão ser criadas condições adversas que impedem que esta barra seja praticada com segurança. O canal existente a Norte da ilha da Ínsua (antiga barra Norte), comparativamente com a barra sul, não oferece melhores condições de segurança para a navegação, pelo que se desaconselha a sua prática seja quais forem as condições de mar que se verifiquem.

b) O acesso ao portinho de Vila Praia de Âncora é realizado entre molhes, chamando-se a atenção ao Navegante que, esta zona do portinho está muito exposta ao assoreamento, podendo ser impraticável em algumas alturas de maré mais baixa.

c) Na barra sul de acesso ao TIRM, no portinho de Vila Praia de Âncora, nos locais onde a largura ou profundidade do TIRM sejam menores, nas manobras de aproximação e afastamento

aos cais de atracação, locais de amarração e fundeadouros, deve-se navegar à velocidade mínima que permita a embarcação ter governo, de modo a potenciar a segurança de pessoas e bens, estabelecendo-se como velocidade máxima 4 nós.

d) Por razões de segurança, durante a entrada ou saída dos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora, pode ser imposto o acompanhamento, pela Polícia Marítima, a embarcações designadas especiais ou aquelas cujas características náuticas excedam os limites técnicos em razão da carga que transportem, no caso de um sistema de reboque, no caso de se verificar visibilidade reduzida ou por outras razões em que o Capitão do Porto ou a Autoridade Portuária entendam como necessário garantir a segurança da navegação.

e) Enquanto conjunto de orientações e informações, na aproximação, entrada e saída das barras de Caminha e Vila Praia de Âncora, independentemente das condições meteorológicas, os comandantes, mestres ou arrais devem:

1) Tomar conhecimento da previsão meteo-oceanográfica;

2) Junto da Autoridade Marítima Local, obter informação sobre o ponto de situação da barra e, caso necessário, solicitar apoio;

3) Garantir que todos os equipamentos de navegação, comunicações, segurança, propulsão e governo, se encontram em boas condições de funcionamento;

4) Determinar que os tripulantes enverguem os coletes salva-vidas e se despojem de botas de borracha de cano alto, ou de qualquer outro equipamento/vestuário que possa dificultar a flutuabilidade;

5) Sempre que se verifique a circulação de pessoal no exterior do navio/embarcação, garantir que o pessoal se mantém em locais abrigados, envergando sempre o colete salva-vidas;

6) Garantir que todo o material existente nos compartimentos funcionais e nos espaços habitacionais, bem como as artes e apetrechos de pesca, se encontram devidamente acondicionados e peados;

7) Garantir a estanqueidade do navio/embarcação mantendo as portas, escotilhas e vigias que dão acesso ao exterior, fechadas e desobstruídas;

8) Garantir que as escadas e passagens/troncos de fuga se encontram desobstruídos.

3 — Visita de entrada:

a) São obrigatoriamente visitados, à chegada, por agentes da Polícia Marítima e/ou peritos da Autoridade Marítima, os seguintes navios e embarcações:

1) Sempre que peçam arribada;

2) Pretendam efetuar trabalhos a bordo que ponham em causa a segurança do navio, das pessoas, das instalações ou possam originar poluição marítima;

3) Transportem carga ou substâncias perigosas;

4) Haja informação que transportem clandestinos;

5) Arvorem bandeira de país não comunitário;

6) Arvorando bandeira de país comunitário, sejam provenientes de porto de país não comunitário;

7) Embarcações de pesca do largo. Por uma questão de segurança da navegação, este tipo de embarcações, deve informar a Autoridade Marítima Local, com uma antecedência de, pelo menos 48 horas, da intenção de praticar a barra sul de Caminha ou o portinho de Vila Praia de Âncora, de modo a serem determinadas as condições para o acesso.

b) Estão isentos de visita de entrada:

1) Os navios das marinhas de guerra e outros navios de Estado;

2) Os navios e embarcações de tráfego local, rebocadores e embarcações classificadas em auxiliares locais e costeiras e ainda as embarcações de pesca, com exceção das embarcações de pesca do largo;

3) Navios de comércio nacionais e os que arvorem bandeira de país comunitário proveniente de porto nacional ou de país comunitário.

4 — Despacho de largada:

a) O despacho de largada é o documento emitido pela Capitania do Porto, que atesta que o navio que larga de um porto nacional, preenche os requisitos respeitantes à segurança de pessoas e bens embarcados e que cumpriu todas as formalidades necessárias e obrigações pecuniárias no espaço nacional.

b) Estão isentos de despacho de largada:

1) Os navios das marinhas de guerra e outros navios de Estado;
2) Os navios e embarcações de tráfego local;
3) Os navios e embarcações de pesca, com exceção das embarcações de pesca do largo;
4) Os rebocadores e embarcações auxiliares, locais ou costeiras.

c) A documentação necessária para a emissão do despacho de largada, é fornecida à Capitania do Porto de Caminha pelas Autoridades Portuária, Aduaneira, Sanitária e de Estrangeiros e Fronteiras, através da Janela Única Portuária (JUP) ou, em caso de indisponibilidade desta, através de ofício, correio eletrónico ou presencialmente pelo representante legal do navio.

d) Nenhum navio ou embarcação pode largar do porto de Caminha ou de Vila Praia de Âncora, sem que tenha sido emitido o respetivo despacho de largada, salvo nas condições em que esteja isento.

e) São proibidas quaisquer movimentações de carga ou de entrada e saída de pessoas a bordo, a partir da notificação do despacho de largada ao comandante do navio ou seu representante legal.

5 — Visita de saída:

a) A largada de navios e embarcações do porto pode, por decisão fundamentada do Capitão do Porto, ser antecedida de uma visita de saída, a efetuar por agentes da Polícia Marítima e/ou peritos da Autoridade Marítima.

b) São obrigatoriamente sujeitos a visita de saída, por agentes da Polícia Marítima e/ou peritos da Autoridade Marítima, os seguintes navios e embarcações:

1) Sempre que transportem carga ou substâncias perigosas;
2) Sempre que haja informação que transportem clandestinos;
3) Sempre que tenham efetuado reparação de avarias no porto que, pela sua natureza, possam pôr em causa a segurança do navio, dos seus tripulantes, da navegação, das instalações portuárias ou apresentem risco de originar poluição marítima;
4) Por determinação do Capitão do Porto através de decisão fundamentada.

6 — Arribadas:

a) Define-se genericamente como arribada a demanda de um porto ou fundeadouro não previsto como destino, por qualquer navio ou embarcação, desviando-se da rota planeada devido a:

1) Incêndio a bordo, água aberta, perigo de explosão ou poluição das águas;
2) Condições de flutuabilidade, navegabilidade, manobrabilidade ou estabilidade reduzidas ou parcialmente afetadas;
3) Reacondicionamento de cargas;
4) Necessidade de efetuar reparações de avarias inopinadas;
5) Necessidade de embarcar e/ou desembarcar tripulantes;
6) Necessidade de desembarcar doentes, feridos, náufragos ou cadáveres;
7) Abrigo de mau tempo;
8) Reabastecimento de combustíveis, óleos, lubrificantes, água ou víveres;

9) Operações de âmbito comercial (carga e ou embarque de passageiros), não previstas, cumulativamente com os motivos anteriormente mencionados.

b) Os agentes de navegação, os armadores ou representantes legais dos navios e embarcações que pretendam demandar o porto de Caminha, de Vila Praia de Âncora ou os seus fundeadouros por motivo de arribada, devem enviar à Capitania do Porto de Caminha o termo ou declaração de arribada para que, garantida a segurança da navegação, sejam determinadas as condições de acesso ao mar territorial ou sua interdição. Deste termo, devem constar os seguintes elementos:

1) Nome, tipo de navio, bandeira de registo e número IMO, arqueação (GT), comprimento e calado máximo do navio à chegada;
2) Motivo de arribada;
3) Número de pessoas embarcadas;
4) Existência de passageiros clandestinos;
5) Existência de vidas humanas em perigo ou que necessitem de assistência;
6) Existência de risco de alagamento, afundamento, incêndio, explosão ou poluição;
7) Existência de danos, avarias e anomalias que condicionem a estabilidade, a navegabilidade e/ou manobrabilidade do navio;
8) Existência de condicionantes à utilização das ajudas à navegação, radar, comunicações, cartas náuticas, agulha ou sonda;
9) Tipo e quantidade de carga existente a bordo e sua condição;
10) Existência de mercadorias perigosas e/ou poluentes, sua classificação IMDG (International Maritime Dangerous Goods) e quantidade;
11) Indicação se vem rebocado e, caso afirmativo, o nome e potência do rebocador;
12) Hora Estimada de Chegada (ETA);
13) Destino, local de atracação ou fundeadouro.

c) A declaração de arribada deve ser enviada por correio eletrónico para a Capitania do Porto da Caminha, independentemente de ter sido utilizada outra forma de comunicação.
d) Em resposta à declaração de arribada, o Capitão do Porto de Caminha emitirá um despacho a definir as condições de acesso ao mar territorial e dará conhecimento às outras entidades que devam ser informadas no âmbito das suas competências.
e) Depois de autorizado a praticar o porto, os agentes de navegação, os armadores ou representantes legais dos navios e embarcações, requerem à Capitania a realização das necessárias vistorias que atestem a reposição das condições de segurança a bordo e procedem à entrega da documentação do navio ou embarcação até que possa ser emitido o despacho de largada, acompanhado do respetivo relatório de mar.
f) Os navios e embarcações, na situação de arribada, só poderão fundear com autorização expressa do Capitão do Porto.
g) Os navios e embarcações arribados, deverão cumprir as disposições constantes neste Edital.

CAPÍTULO III

Permanência no porto e nas suas águas

1 — Restrições à navegação — No espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, existem as seguintes restrições e perigos à navegação:

a) TIRM:

1) As embarcações a motor, com exceção das de pesca, não devem navegar a menos de 25 metros das margens do rio. Nos locais onde a largura ou profundidade do rio não permita manter essa distância, ou durante as manobras de aproximação e afastamento aos cais de atracação,

locais de amarração e fundeadouros, as embarcações devem navegar a uma velocidade não superior a 4 nós.

2) Nos locais em que a largura ou a profundidade do TIRM não permita manter a distância mencionada na alínea anterior, as embarcações a motor devem manter o afastamento máximo possível, tendo em conta as circunstâncias próprias do local.

3) As embarcações a motor ou à vela, devem manter uma distância adequada às embarcações de pequeno porte ou sem motor, reduzindo para a velocidade mínima de governo, de modo a minimizar o impacte da ondulação que as possa colocar em perigo.

4) Todas as embarcações ou engenhos flutuantes, seja qual for o tipo de propulsão, estão proibidos de navegar a menos de 10 metros das áreas definidas como fundeadouros ou de locais destinados a atracação, salvo se estiverem a realizar manobra de aproximação ou saída desses locais.

5) Todas as embarcações ou engenhos flutuantes, seja qual for o tipo de propulsão, estão obrigadas a respeitar os lances de pesca profissional, devendo esperar que sejam levantados os apetrechos sem impedir o livre movimento das embarcações de pesca.

6) Nos canais existentes entre as ilhas Canosa, Morraceira do Grilo, Morraceira de Lanhelas, Morraceira de Seixas e Varandas, assim como entre estas e as suas margens, a navegação é sempre feita à velocidade mínima de governo, não podendo exceder os 4 nós.

b) Rios Coura e Âncora:

1) Por apresentar perigo para a navegação, está interdita a navegação de embarcações a motor para montante da ponte ferroviária, no rio Coura e para jusante da ponte ferroviária, no rio Âncora. Para o rio Coura, estabelecem-se as seguintes exceções:

a) As embarcações de pesca e de recreio com licença de amarração para os fundeadouros de Marinhas (Vilar de Mouros) e Pego (Venade), podem navegar, com propulsão mecânica, à velocidade mínima de governo, para entrada/saída do seu local de amarração;

b) As embarcações da Autoridade Marítima Local, ou por esta autorizadas em circunstâncias excecionais, a emitir em despacho do Capitão do Porto.

2) No sentido de minimizar os impactes sobre a fauna, em particular, nas diversas espécies de aves que habitam nos sapais, juncais e caniçais contíguos ao rio Coura, fica proibida a navegação de todas as embarcações junto destes locais, com exceção de alguma situação de emergência devidamente justificada.

c) Praias marítimas, fluviais (e/ou de transição) e outras zonas particulares, durante a época balnear:

1) Nas praias de banhos marítimas a navegação por ER é interdita no plano de água associado à praia, até uma distância de 300 metros a contar da borda de água, destinada exclusivamente à prática de banhos e de natação.

2) Nas praias de banhos marítimas a navegação é restrita aos corredores de acesso às praias, onde apenas é permitida a navegação a velocidade reduzida e suficiente para o governo da ER, sendo o trajeto sempre efetuado perpendicularmente à linha da costa.

3) Nas praias fluviais (ou de transição) devidamente sinalizadas e nas zonas habituais de banho, recreio e lazer, a distância mínima para navegação junto às referidas margens para qualquer tipo de embarcação ou engenho flutuante (com exceção dos pequenos engenhos flutuantes de praia), é de 50 metros. Quando não se possa cumprir este limite, deve navegar-se à máxima distância possível e à velocidade mínima de governo.

4) Todas as embarcações e engenhos flutuantes, qualquer que seja o seu tipo de propulsão, que saiam ou se dirijam para as praias e zonas habituais de banho, recreio e lazer, deverão seguir pelos canais sinalizados ou, caso estes não existam, pelas extremidades das praias ou das zonas

referidas, perpendicularmente à margem, tomando todas as medidas de segurança possíveis e navegando à velocidade mínima de governo.

d) Perigos para a navegação:

1) Por diversas causas e fatores, o TIRM e o rio Coura estão francamente assoreados e os seus fundos mudam com muita regularidade, pelo que, o Navegante, não deve tomar como garantido que a informação que possui, relativamente às profundidades e perigos, está atualizada. Neste sentido, para além da consulta dos documentos oficiais e das ajudas à navegação disponíveis, deve o Navegante procurar informar-se junto das Autoridades competentes, de modo a minimizar a ocorrência de acidentes.

2) Na zona mais a montante do TIRM, podem observar-se elevadas variações de caudal e consequente aumento/diminuição da altura de água. O Navegante deverá ter em consideração que, mediante a altura de água verificada no TIRM, os perigos à navegação vão também alterando, pelo que se recomenda navegar à velocidade mínima de governo.

3) No TIRM, estão identificados os seguintes perigos para a navegação (sem prejuízo da existência de outros ainda não identificados):

a) Antigos poços de captação de água junto à ilha do Conguedo (42º03,370'N — 008º35,678'W e 42º03,404'N — 008º35,680'W, Datum WGS84), em que o poço mais a norte poderá não ser visível;

b) Cabos elétricos em altura, entre a ilha da Boega e a margem Portuguesa (41º55,544'N — 008º45,576'W Datum WGS84 — posição a meio rio);

c) Afloramento rochoso que cobre com a maré, denominado por "pedra das ovelhas" (41º58,859'N — 008º42,737'W Datum WGS84 — posição da rocha mais afastada da margem Portuguesa);

d) Rocha perigosa que cobre com a maré, denominada por "pedra do carneiro" (41º59,089'N — 008º41,890'W Datum WGS84 — posição da rocha mais afastada da margem Espanhola);

e) Afloramento rochoso na confluência do rio Coura com o TIRM (41º52,874'N — 008º50,296'W Datum WGS84 — posição central, podendo estar submersas na altura da preia-mar);

f) Rocha perigosa que cobre com a maré, denominada por "bandeira", a cerca de 150 metros a leste do Forte da Ínsua (41º51,540'N — 008º52,330'W Datum WGS84);

g) Afloramento rochoso entre a ilha da Ínsua e a ponta da Barbela (Espanha);

h) Nos quadrantes de leste da ilha da Ínsua, onde se encontra o canal da barra sul do porto de Caminha, existe uma zona de bancos de areia de configuração variável e que se mantém em alteração permanente.

e) Outras condicionantes:

Em todas as áreas marítimas e fluviais, as motas de água, os engenhos flutuantes com ou sem motor, as canoas, caiaques, gaivotas, cocos e outras embarcações de praia desprovidas de motor ou vela, não podem navegar entre o pôr e o nascer do sol, nem se a visibilidade for inferior a 1000 metros, salvo em situações excecionais devidamente autorizadas pela Capitania do Porto de Caminha, através da emissão de competente despacho.

2 — Fundeadouros, amarrações, locais de atracação, rampas e outras estruturas:

a) Fundeadouros Autorizados:

1) Fundeadouros Exteriores:

Na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha não estão definidos fundeadouros exteriores, podendo ser autorizado fundear através de pedido formulado, com antecipação, à Capitania do Porto de Caminha.

2) Fundeadouros Interiores:

a) Os locais previstos para estabelecer fundeadouros e amarrações fixas na margem esquerda do TIRM e no rio Coura, constam no Apêndice III deste Edital;

b) Qualquer local de fundeadouro definido neste Edital e fora da área portuária, destinado a fundear e/ou amarrar embarcações, é objeto de licenciamento pelo Capitão do Porto e terá, previamente, de ser vistoriado por perito da Capitania do Porto de Caminha;

c) As embarcações em trânsito ou embarcações em situação de arribada, podem fundear no TIRM pelo período máximo de 48 horas, na área definida para esse efeito no Apêndice III deste Edital. A utilização deste fundeadouro, está isenta do pagamento de licenciamento e vistoria, mas carece de contacto prévio com a Polícia Marítima de Caminha, que deverá indicar a melhor posição para fundear e a respetiva autorização do Capitão do Porto. O estabelecimento de fundeadouros por períodos superiores a 48 horas neste local, segue os procedimentos estabelecidos na alínea anterior;

d) Sempre que uma embarcação, por alguma situação de emergência, tenha de permanecer fundeada ou amarrada num lugar não previsto para esse efeito, por uma questão de segurança da navegação, deverá manter durante o arco noturno (e durante o arco diurno em caso de más condições de visibilidade), uma luz branca visível em todo o horizonte;

e) Sempre que uma embarcação, por alguma situação de emergência, tiver que atracar, amarrar ou fundear fora do seu lugar licenciado, deve, no prazo máximo de 2 horas, informar o Piquete da Polícia Marítima de Caminha desse facto.

b) Proibições para fundear ou amarrar:

1) É proibido fundear ou amarrar fora dos locais previstos no Apêndice III deste Edital, salvo situações de emergência devidamente justificadas, conforme procedimento definido anteriormente.

2) É proibido fundear ou amarrar a menos de 10 metros dos cais/pontões de atracação ou rampas de acesso à água, de modo a não dificultar a manobra de atracação/desatracação ou de entrada/saída de embarcações.

c) Locais de atracação e rampas:

1) É proibido amarrar e varar embarcações, nas rampas existentes na margem esquerda do TIRM e em ambas as margens do rio Coura, de modo a permitir a sua utilização livre e em segurança por parte dos utentes, exceto nos casos em que tenha sido concedida autorização pela Autoridade Marítima Local.

2) É permitida a atracação de embarcações aos diversos cais e pontões existentes nos rios Minho e Coura, pelo tempo mínimo indispensável para o embarque e desembarque de tripulantes/passageiros e para cargas e descargas.

3) Com exceção das embarcações licenciadas para o efeito e das embarcações da Autoridade Marítima, é proibido atracar no cais destinado ao ferryboat de Caminha e nos pontões e marinas da margem esquerda do TIRM, salvo a existência de qualquer situação de emergência devidamente justificada, conforme procedimento definido anteriormente.

4) Os cais, pontões e rampas existentes no TIRM e no rio Coura, devem estar permanentemente libertos de qualquer tipo de depósito de material e equipamento, salvo na altura de embarque/desembarque das embarcações.

5) Cais da Rua:

Após a inauguração a 12 de maio de 2018, de modo a permitir a sua utilização adequada e ordenada, são estas as regras para o funcionamento do cais da Rua:

a) As embarcações de pesca que tenham amarração em fundeadouros que estejam situados entre a Foz do rio Minho e o cais do ferryboat em Caminha, bem como as embarcações de pesca que tenham licença para depósito de artes no cais da Rua, podem atracar nesta infraestrutura,

nos sítios indicados, para execução de trabalhos relacionados com a atividade piscatória, pelos períodos permitidos;

b) No Apêndice IV a este Edital, é publicado um esquema do cais da Rua onde se assinalam os locais autorizados para varar embarcações e efetuar o depósito de artes de pesca.

d) Amarrações:

1) As amarrações de embarcações ou de quaisquer outros engenhos flutuantes, consoante os casos e zonas do TIRM, terão de ser constituídas por:

a) Um peso (poita), amarra ou cabo e flutuadores (boias);

b) Cabos ligados a pontos fixos em terra (criados para o efeito), podendo ter ou não dispositivos de vaivém;

c) Dispositivos compostos por um ou mais ferros, amarrados a flutuadores.

2) As amarrações devem ser identificadas com o conjunto de identificação da embarcação a que pertencem, inscrito nas boias e no local em que é feita a amarração a terra (caso exista).

3) Quando o estabelecimento das amarrações for da responsabilidade de Clubes Náuticos ou de empresas registadas na atividade marítimo-turística, as boias deverão ser marcadas com um número de ordem em vez do conjunto de identificação das embarcações. Neste caso, as empresas devem manter junto da Capitania uma lista atualizada com os números de ordem das amarrações que se encontram licenciadas e os respetivos conjuntos de identificação das embarcações amarradas e/ou fundeadas.

4) A licença de amarração para as embarcações auxiliares das pesqueiras, apenas é válida durante o período hábil de pesca, findo o qual devem as embarcações ser retiradas da respetiva amarração.

5) Por razões de segurança, tendo em consideração as características das embarcações e o local para onde a amarração se encontra licenciada, mediante a verificação de condições meteorológicas e oceanográficas/fluviais adversas, os proprietários podem retirar as suas embarcações das amarrações, de modo a preservar a sua integridade e segurança, estando autorizado, a titulo excecional durante a intempérie, o encalhe em DPM ou atracação a pontões/cais, sendo obrigatório comunicação e coordenação prévia com a Polícia Marítima de Caminha.

6) As amarrações licenciadas e estabelecidas para as embarcações, serão obrigatoriamente removidas pelos titulares da licença, caso se verifique que constituem um perigo para a navegação ou que interferem com qualquer atividade autorizada pelas entidades competentes para o TIRM.

e) Estruturas para guarda de embarcações e/ou utensílios de pesca (barracas):

Para a renovação dos licenciamentos existentes e novos licenciamentos é obrigatório o cumprimento das seguintes condições:

1) À exceção das construções efetuadas por entidades públicas ou privadas para apoio à classe piscatória, as quais devem obedecer e ser mantidas de acordo com os projetos aprovados, as restantes construções devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) Construção desmontável e pintada de branco;

b) Quatro metros quadrados de ocupação máxima, exceto estruturas já existentes;

c) As reconstruções de estruturas existentes deverão obedecer às dimensões referidas;

d) Na parte superior da porta deve estar inscrito o conjunto de identificação da embarcação propriedade do titular e o n.º de ordem da estrutura atribuído pela Capitania do Porto de Caminha. O conjunto de identificação e o n.º de ordem atribuído devem ser de cor preta com altura e espessura não inferior a 10 cm e 1,5 cm respetivamente;

e) Apresentar bom estado de conservação;

f) A área licenciada não poderá ser vedada, devendo ser salvaguardado o acesso ao público em geral;

g) Não é autorizada a eletrificação nem quaisquer instalações de água ou saneamento básico.

2) Anualmente, aquando da vistoria à embarcação, será efetuada a vistoria à referida estrutura para verificação do estipulado nas cláusulas anteriores.

3) A licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direitos de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser anulada ou alteradas as suas cláusulas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o seu titular tenha direito a qualquer indemnização.

4) A renovação das licenças das construções efetuadas por entidades públicas ou privadas para apoio à classe piscatória só serão efetuadas mediante apresentação de comprovativo do pagamento do arrendamento das mesmas ou de título de utilização válido.

5) A licença é válida de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e poderá ser renovada por igual período, no ato de legalização anual da embarcação de pesca, se o seu titular assim o requerer e ao Estado convier.

6) As despesas com vistorias ou quaisquer outros encargos inerentes à execução da licença, bem como as que resultarem de reclamações justificadas, serão integralmente suportadas pelo seu titular.

7) A transferência de titularidade carece de autorização desta Capitania, não podendo o titular da licença fazer-se substituir no exercício dos direitos conferidos, assim como, as obras efetuadas não podem ser transferidas nem hipotecadas. No caso de sucessão legítima, esta licença poderá ser transmitida aos herdeiros, desde que requerida por estes no ato da sua renovação, reúnam as condições para tal e obtenham o parecer favorável das entidades competentes.

8) O objeto da licença fica sujeito à fiscalização que as entidades com jurisdição local entendam dever realizar, para salvaguarda dos bens dominiais, cumprimento das normas aplicáveis e clausulado estipulado.

9) O titular da licença deverá respeitar todas as Leis e Regulamentos em vigor e munir-se de quaisquer outras licenças legalmente exigíveis.

10) Do não cumprimento imputável ao interessado, das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ou de qualquer uma das cláusulas constantes da licença, resulta a revogação da mesma, sem prejuízo da aplicação de outras sanções em função da matéria infringida.

11) A licença apenas permite a manutenção da construção nas condições em que foi requerida e autorizada a sua instalação, não podendo sofrer quaisquer obras de remodelação ou ampliação.

12) Todos os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes, de acordo com a legislação vigente aplicável.

3 — Bandeiras, distintivos e sinais autorizados:

a) Os navios e embarcações que praticam os portos de Caminha, de Vila Praia de Âncora e os seus fundeadouros, com exceção dos navios de guerra, só poderão ter içadas as seguintes bandeiras ou distintivos:

1) Bandeira da sua nacionalidade;
2) Bandeiras e outros distintivos previstos no Código Internacional de Sinais;
3) Bandeiras ou sinais do RIEAM-72;
4) Distintivo da companhia armadora;
5) Bandeira Portuguesa.

CAPÍTULO IV

Avarias e vistorias

1 — Avarias a bordo de navios e embarcações:

a) Qualquer deficiência ou avaria a bordo de um navio ou embarcação que afete, ou que reúna condições para potencialmente vir a afetar, de algum modo, a segurança marítima, deverá

ser prontamente comunicada, pelos Comandantes, Mestres, Arrais, ou seus representantes legais, à Capitania do Porto de Caminha e à Autoridade Portuária quando ocorra no seu espaço de jurisdição.

b) Quando a Autoridade Portuária, no exercício das suas competências, tome conhecimento de que determinado navio apresenta anomalias suscetíveis de comprometer a segurança própria ou de constituir ameaça desproporcionada de danos para o meio marinho dará imediato conhecimento do facto à Capitania do Porto de Caminha, independentemente de tal ter sido comunicado a outras entidades.

2 — Embarcações em mau estado de conservação, acidentadas ou naufragadas:

a) Sempre que se verifique sinistro marítimo ou existam indícios evidentes de que tal possa vir a ocorrer, deve tal facto ser comunicado pelo meio mais expedito à Capitania do Porto de Caminha, independentemente de ter sido comunicado a outras entidades, sem prejuízo de posterior apresentação do respetivo relatório de mar.

b) As embarcações acidentadas ou naufragadas e aquelas cujo estado de conservação possa indiciar propensão para incidentes, devem ser de imediato retiradas do espelho de água pelo respetivo proprietário ou por quem o represente.

c) Os proprietários e armadores de embarcações sem certificado de navegabilidade ou declaração de vistoria válidos, ainda que atracadas, fundeadas, amarradas ou varadas no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha e da Autoridade Portuária, devem comunicar e manter atualizado junto da Capitania do Porto de Caminha, o contacto próprio ou de representante que habilite comunicação expedita de qualquer anomalia que possa vir a acontecer.

d) Sempre que subsistam duvidas sobre a flutuabilidade de embarcações desprovidas de certificado de navegabilidade ou declaração de vistoria válidos, o Capitão do Porto poderá impor vistoria destinada a avaliar as condições de navegabilidade da embarcação, quando esta se encontre atracada, fundeada ou amarrada.

e) É expressamente proibido o encalhe de embarcações no DPM e margens do TIRM, sem licença de encalhe ou licença de amarração válida. Neste último caso, apenas é permitido o encalhe na margem, junto ao respetivo local para onde foi licenciada a amarração. No caso de impossibilidade física de encalhe no local destinado, pode o proprietário solicitar a avaliação de um outro local para encalhe da sua embarcação, através de requerimento dirigido à Capitania do Porto de Caminha.

f) Nas margens dos rios Minho, Coura e Âncora não podem permanecer embarcações abandonadas ou em mau estado de conservação.

g) Deve ser participado à Capitania do Porto de Caminha, a existência de destroços, embarcações naufragadas ou encalhadas, estacas ou quaisquer outros obstáculos artificiais ou naturais, que possam colocar em perigo a segurança da navegação, independentemente de ter sido, esse facto, comunicado a outras entidades.

3 — Trabalhos a bordo:

a) Qualquer trabalho de reparação efetuado a bordo de navios, embarcações ou outro material flutuante, durante a estadia na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, necessita de prévio licenciamento.

b) A realização de trabalhos a bordo, quer se trate ou não de navios arribados, que pela sua natureza e/ou pelos seus equipamentos, motores propulsores ou motores auxiliares a reparar, possam pôr em causa a segurança do navio ou embarcação, de outros navios ou do porto, implica a necessidade de acompanhamento e vistoria por parte de peritos da Autoridade Marítima, sem prejuízo das competências de outras entidades. Nestes casos, no despacho de autorização/licenciamento emitido pelo Capitão do Porto, será mencionado que a execução dos trabalhos fica condicionada a vistoria a realizar por perito da Autoridade Marítima.

c) Os requerimentos para efetuar trabalhos a bordo devem ser remetidos pelos comandantes, armadores, representantes legais dos navios e embarcações à Capitania com uma antecedência de 24 horas, devendo discriminar de forma clara, os seguintes elementos:

1) Tipo de avaria ou deficiência;
2) Tipo de trabalho a efetuar;
3) Local da reparação ou equipamento afetado;
4) Empresa reparadora e o técnico responsável;
5) Hora prevista para o seu início e fim.

d) Qualquer embarcação que necessite de efetuar docagem a seco, ou varagem, necessita de prévio licenciamento da Capitania do Porto de Caminha — Licença de Encalhe.

e) Uma vez concluídos os trabalhos necessários para corrigir as deficiências identificadas, será obrigatoriamente efetuada, pelos peritos da Autoridade Marítima, a respetiva inspeção técnica para verificação das condições de segurança.

4 — Vistorias a navios e embarcações:

No âmbito das atividades de inspeção e vistorias, as Capitanias, como órgãos locais da Autoridade Marítima, asseguram os atos técnicos e administrativos, previstos no Regulamento dos Serviços Prestados pelos Órgãos e Serviços da Autoridade Marítima Nacional, na sua redação atual.

CAPÍTULO V

Poluição e proteção do meio ambiente

1 — Poluição — Qualquer ocorrência de poluição deve ser prontamente comunicada à Capitania do Porto e ao Comando Local da Polícia Marítima de Caminha.

a) Prevenção e enquadramento:

1) É proibida toda a descarga ou derrame de produto poluente suscetível de provocar alterações às características naturais do meio marinho, bem como toda a operação de imersão não autorizada, e ainda qualquer prática que introduza ou deposite, direta ou indiretamente, substância ou organismo que contribua para a degradação do ambiente e possa fazer perigar ou danificar bens jurídicos, nomeadamente:

a) Que produza danos nos recursos vivos e no sistema ecológico marinho;
b) Que cause prejuízo às outras atividades que nos termos da lei se desenvolvam no meio marinho.

2) Nos termos do que precede, é proibido o lançamento ou despejo nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional de quaisquer substâncias nocivas ou residuais passíveis de poluir as águas e praias, bem como lançar à água detritos, incluindo peixe, destroços, objetos e outros materiais, tais como plásticos, redes, madeiras e embalagens provenientes de embarcações ou cais, que para além da poluição que geram possam contribuir para o decréscimo da segurança da navegação ou assoreamento do porto.

3) Sempre que as ocorrências envolvam agressões de grandes proporções ao meio marinho, das quais resultem a deterioração do estado aquático, danos para o ecossistema e sejam suscetíveis de criar perigo para a saúde pública, tal comportamento pode configurar o tipo penal, previsto e punido pelos artigos 278.º e 279.º do Código Penal, na sua redação atual.

4) Em caso de ilícito de contraordenação de poluição do meio marinho, para além da coima que venha a ser aplicada pela autoridade administrativa competente, são ainda devidos os pagamentos das despesas resultantes do combate à poluição, bem como das indemnizações a terceiros.

b) Uso de dispersantes:

A fim de evitar a poluição indiscriminada por meios químicos de combate à poluição, que podem provocar formas ainda mais graves de poluição, devem ser observadas as seguintes disposições:

1) O uso de dispersantes é interdito no interior do porto e em águas pouco profundas, por se constituir em fonte adicional de contaminação do meio fluvial;
2) O uso de dispersantes no mar é analisado caso-a-caso e precedido de autorização das autoridades competentes.

c) TIRM:

Sem prejuízo de outras interdições e proibições previstas em legislação própria de ambos os Estados sobre esta matéria, salienta-se que é proibido deitar ou vazar na água a partir das embarcações e das margens do TIRM, os seguintes tipos de resíduos ou outros considerados poluentes ou que representem perigo para a navegação:

1) Resíduos oleosos, tais como óleos, águas oleosas, combustíveis e outro tipo de hidrocarbonetos;
2) Resíduos perigosos, tais como restos de tintas, diluentes, baterias ou pilhas usadas;
3) Plásticos, vidros, embalagens e vasilhame de qualquer tipo;
4) Sacos de lixo e restos de comida;
5) Esgotos provenientes de lavabos, cozinhas ou outras águas sujas.

d) Destruição ou desmantelamento de embarcações:

Está proibida a destruição ou desmantelamento de qualquer tipo de embarcação em área de DPM que não esteja preparada para o efeito, nos termos da legislação em vigor.

2 — Reabastecimento, trasfega, embarque e desembarque de substâncias perigosas e poluentes:

a) As embarcações que pretendam efetuar operações de reabastecimento de combustível, lubrificantes, de outras substâncias perigosas para consumo próprio, que pretendam levar a efeito o desembarque de óleos queimados ou outros resíduos poluentes fora dos terminais especializados, deverão requerer, com pelo menos 24 horas de antecedência, autorização à Capitania.
b) Os embarques ou desembarques referidos na alínea anterior, só poderão ser executados após autorização da Autoridade Marítima Local e estão sujeitos a acompanhamento e fiscalização da Polícia Marítima.
c) Por razões de segurança, nas operações de reabastecimento de combustíveis ou de outros produtos poluentes, inflamáveis ou explosivos, fora de terminais especializados, com recurso a camião cisterna ou a trasfega a partir de bidões, a Capitania procederá à execução de vistoria, antes da operação.
d) Para além do cumprimento das medidas acima referidas, as embarcações que pretendam reabastecer de combustíveis e/ou lubrificantes deverão também adotar as seguintes normas de segurança:

1) Durante as operações, de dia, içar a bandeira Bravo do Código Internacional de Sinais (CIS), à noite, estabelecer uma luz vermelha;
2) Instituir a bordo a proibição de fumar ou fazer lume no exterior da embarcação;
3) As tomadas de combustível da embarcação, bem como os respiradouros dos tanques recetores, deverão estar munidos de tabuleiros de retenção de fugas de líquidos;
4) A ligação às tomadas de bordo deve ser estanque ou dispor de válvula de disparo automático;
5) O circuito de incêndios do navio deve estar em carga;

6) O Capitão/Mestre/Arrais da embarcação deve manter prontos a intervir, em caso de necessidade, dois tripulantes do destacamento da embarcação ou, em alternativa, dois bombeiros.

e) Todos os resíduos deverão ser entregues nas instalações de receção destinadas para o efeito e geridas por entidades devidamente autorizadas, as quais passam aos utilizadores os recibos emitidos nos termos definidos na Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por navios (MARPOL), 1973, na sua redação atual, comprovativos da entrega, os quais deverão ser mantidos a bordo das embarcações, pelos proprietários durante um mínimo de dois anos.

f) Pela sua maior perigosidade, recaem condições de segurança excecionais sobre os navios/embarcações que transportem as seguintes cargas e ou substâncias perigosas do IMDG Code, da IMO:

1) Classe 1 (Explosivos);
2) Classe 2 (Gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sobre pressão);
3) Classe 3 (Líquidos inflamáveis);
4) Classe 4 (Sólidos inflamáveis);
5) Classe 5 (Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos);
6) Classe 6 (Substâncias venenosas/tóxicas e infecciosas);
7) Classe 7 (Substâncias radioativas);
8) Classe 8 (Substâncias corrosivas);
9) Classe 9 (Substâncias e artigos perigosos diversos).

CAPÍTULO VI

Operações no porto

1 — Scooping:

a) Scooping, é o nome dado à manobra de abastecimento de água, num plano de água, por parte de uma aeronave anfíbia de combate aos incêndios florestais. O abastecimento pode ser feito em rios, mar, lagos, barragens ou bacias hidrográficas onde existam condições para que a operação possa ser efetuada com segurança. O termo hidroavião é aplicado, genericamente, às aeronaves que apenas podem descolar e amarar na água. As aeronaves utilizadas no combate a incêndios em Portugal (Canadair e Fireboss) tanto podem aterrar em terra como amarar na água sendo considerados aviões anfíbios.

b) No TIRM, as áreas definidas para operações de scooping são as seguintes:

1) Caminha (ID ANPC 1), no canal principal do TIRM, nas imediações da posição geográfica 41º52,647'N — 008º51,264'W (Datum WGS84);
2) Lanhelas (ID ANPC 2), no canal principal do TIRM, nas imediações da posição geográfica 41º54,917'N — 008º47,417'W (Datum WGS84);
3) Vila Nova de Cerveira (ID ANPC 3), no canal principal do TIRM, nas imediações da posição geográfica 41º56,000'N — 008º45,333'W (Datum WGS84);
4) Valença (ID ANPC 1A), no canal principal do TIRM, nas imediações da posição geográfica 42º01,083'N — 008º39,433'W (Datum WGS84).

c) Sempre que necessário, assumindo como prioritária a missão em que estas aeronaves estejam empenhadas, será ativada a área ou áreas de operação de scooping do TIRM. No sentido de se garantirem as condições de segurança adequadas, mesmo com um pré-aviso que pode não ir além dos 20 minutos, esta ativação implicará de imediato a interdição de toda a navegação, num raio de 1000 metros centrado na posição definida para a operação das aeronaves.

d) Qualquer tipo de embarcação ou engenho flutuante, está proibido de interferir com as operações de scooping das aeronaves empenhadas, devendo cumprir com as instruções dadas pelos agentes de autoridade destacados na zona para garantir a segurança das operações.

2 — Aeronaves pilotadas remotamente (RPAS)/Drones:

a) O Regulamento n.º 1093/2016, relativo às condições de operação aplicáveis à utilização do espaço aéreo pelos sistemas de aeronaves civis pilotadas remotamente ("DRONEs"), foi publicado pelo *DR,* 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro. Foi também já publicado normativo referente ao registo de DRONES, pelo DL n.º 58/2018, de 23 de julho, publicado em *DR,* 1.ª série, n.º 140, de 23 de julho.

b) Qualquer ato permissivo para a utilização de DRONES, deve ser objeto de apreciação e autorização por parte de diversas entidades competentes em razão da matéria e do território, pelo que, de modo efetivo:

1) A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) procede a atos de licenciamento e registo do equipamento e da atividade de voo, conforme, em especial, o artigo 10.º do Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro;

2) A Autoridade Aeronáutica Nacional (AAN), para operação de DRONES em espaço aéreo militar ou para execução de levantamentos aéreos em território nacional;

3) Em espaço de jurisdição deste órgão local da Autoridade Marítima, deve, o pedido ser enviado para a Capitania do Porto de Caminha, conforme o artigo 12.º do Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro.

c) Terá ainda de se ter presente e dependendo da finalidade da utilização do equipamento, a legislação aplicável ao Direito de imagem, Direito a informar, Recolha de imagem — Intimidade da vida privada, Direitos, liberdades e garantias, objeto de tutela legal (conforme artigos 79.º e 80.º do Código Civil), e constitucional, sendo a violação da reserva da vida privada punida a título de infração penal, nos termos do artigo 192.º do Código Penal.

d) A autorização final para voo em espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, será emitida através de despacho do Capitão do Porto.

3 — Subaquáticas:

a) O quadro legal aplicável à atividade de mergulho profissional, recreativo e com fins científicos e culturais é definido por diplomas próprios.

b) A execução de trabalhos subaquáticos no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, carece de prévio licenciamento, devendo o pedido ser efetuado pelas entidades promotoras da atividade com informação detalhada sobre o serviço a efetuar, plano de segurança da operação e de emergência, relativamente à evacuação de mergulhador acidentado.

c) Quando os trabalhos tenham lugar na área de jurisdição da Autoridade Portuária, para além do licenciamento da Capitania, deverá também ser obtida autorização daquela entidade.

d) Na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha e por razões de segurança, são proibidas as práticas de mergulho recreativo e caça submarina, nas seguintes zonas:

1) TIRM, rio Coura e rio Âncora;

2) No interior do portinho de Vila Praia de Âncora;

3) Num raio de 100 metros para sul da linha que define as barras de Caminha e de Vila Praia de Âncora, bem como outros canais de acesso.

4 — Reboque:

a) Reboques de maior dimensão:

1) Os trens de reboque que pretendam largar ou demandar os portos de Caminha, Vila Praia de Âncora ou entre localidades no TIRM, só poderão fazê-lo, após autorização do Capitão do Porto, que estabelecerá por despacho, caso a caso, as condições a observar para a operação.

2) Os trens de reboque que larguem ou demandem os portos de Caminha, Vila Praia de Âncora ou entre localidades no TIRM, estão sujeitos a vistoria por perito da Autoridade Marítima.

3) Na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, só é permitido o exercício da atividade de reboque com recurso a rebocadores ou, excecionalmente e em determinadas circunstâncias especiais, com recurso a outras embarcações, mediante autorização do Capitão do Porto.

4) Nas operações de reboque é obrigatório o acompanhamento da navegação e de toda a manobra, por parte da Polícia Marítima de Caminha.

5) Podem ser realizadas operações de reboque em situações de emergência onde esteja em causa a salvaguarda da vida humana ou a perda de embarcações. A execução deste tipo de reboques é, obrigatoriamente, precedida de contacto com a Polícia Marítima de Caminha.

b) Reboque em atividades lúdicas ou desportivas e outros tipos de reboque de menor dimensão:

1) No TIRM, os operadores Marítimo-Turísticos estão autorizados a efetuar reboque dentro da sua área de fundeadouro respetiva, para movimentação das embarcações entre amarrações.

2) As embarcações de recreio apenas estão autorizadas a realizar reboque nas atividades de esqui aquático ou outras atividades lúdicas semelhantes. Neste caso, a embarcação rebocadora terá, obrigatoriamente, dois tripulantes a bordo, sendo que, um deles, deverá ter contacto visual permanente com o praticante rebocado.

3) Segurança:

a) Os praticantes rebocados, devem estar equipados com coletes salva-vidas ou de ajudas flutuantes adequadas. No caso de o reboque ser realizado por motas de água, é obrigatório os tripulantes destas embarcações estarem também equipados com coletes salva-vidas ou de ajudas flutuantes adequadas;

b) No caso do esqui aquático, apenas pode ser rebocado um tripulante de cada vez;

c) As embarcações utilizadas em atividades de esqui aquático ou outras atividades que impliquem reboque, devem manter uma distância mínima de segurança de 50 metros às margens do TIRM, a zonas reservadas a banhistas e a qualquer obstáculo que interfira e ponha em perigo o reboque, com exceção do trajeto entre a entrada e saída dos corredores de acesso às praias ou margens do rio;

d) Não é permitida a prática de esqui aquático ou outra atividade de reboque lúdica ou desportiva, nas barras de Caminha e Vila Praia de Âncora e outros corredores de acesso, nos canais balizados, nas zonas de fundeadouro e amarração, junto das rampas ou cais de atracação e em zonas de grande concentração de embarcações a navegar ou fundeadas;

e) Está proibida a prática de esqui aquático e outras atividades que impliquem reboque nos canais existentes entre as ilhas Varandas ou Canosa de Arriba, Morraceira de Lanhelas ou Pozas, Morraceira de Seixas, Morraceira do Grilo ou Vimbres e Canosa, entre estas e as suas margens, no canal ou trajeto habitual do ferryboat (Caminha — Camposancos);

f) Da mesma forma, está proibida a prática de esqui aquático e outras atividades que impliquem reboque a montante da foz do rio Louro, que se localiza na margem espanhola do TIRM.

5 — Dragagens e outras obras:

a) TIRM:

O licenciamento de operações de dragagem e de extração de inertes, bem como de outras obras nas águas ou em ambas as margens do TIRM, tem de ser precedido de uma avaliação do impacte transfronteiriço da empreitada, nos termos do Tratado de Limites celebrado entre Portugal e Espanha, a 29 de setembro de 1864, mais propriamente ao procedimento estabelecido pelo artigo 6.º do seu Anexo I, ratificado e confirmado por carta de lei de 26 de novembro de 1866.

b) Fora do TIRM:

A Capitania do Porto de Caminha emite parecer sobre as dragagens, processos de construção de estruturas de utilidade pública e privada que se projetem ou ocorram no seu espaço de jurisdição.

c) Pontes:

1) A realização de obras ou trabalhos nas estruturas das pontes em espaço de DPM e que possam ter qualquer tipo de impacte sobre o respetivo curso de água ou no seu leito e margens, carecem de autorização prévia da Capitania do Porto de Caminha, a fim de garantir a segurança da navegação e de pessoas e bens e acautelar a proteção ambiental.

2) Esta autorização deve ser solicitada com uma antecedência mínima de 5 dias úteis relativamente à data de início dos trabalhos.

d) Estando autorizada a operação de dragagem, a entidade responsável deve fornecer à Capitania do Porto de Caminha, até 72 horas antes do início dos trabalhos, a seguinte informação:

1) As coordenadas das áreas a dragar a fim de se promulgar o respetivo Aviso à Navegação.

2) O tipo e características da sinalização que se pretende colocar para delimitar a área dos trabalhos.

3) A identificação das embarcações e respetivos tripulantes, a utilizar na operação de dragagem.

4) O nome e o contacto do responsável da empresa, que irá acompanhar os trabalhos.

e) A Autoridade Marítima local, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, fiscaliza o cumprimento do estabelecido quanto à execução dos trabalhos e promove as ações preventivas para salvaguarda da segurança da navegação na área de intervenção.

f) Toda a navegação deverá dar o resguardo conveniente para que as operações decorram em segurança, adicionalmente, as embarcações de pesca devem manter a área de dragagem e área de imersão desimpedidas de quaisquer artes de pesca.

CAPÍTULO VII

Atividades de pesca e caça

1 — Pesca Profissional e Lúdica:

As proibições e/ou restrições à atividade da pesca profissional ou lúdica na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, são reguladas por legislação própria e por Edital da Capitania, por motivos da segurança da navegação e de pessoas e bens ou, no caso do TIRM, decorrente das competências conferidas à Comissão Permanente Internacional do Rio Minho (CPIRM). Neste sentido, identificam-se para algumas áreas da jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, o seguinte:

a) TIRM:

1) O Regulamento da Pesca no Troço Internacional do Rio Minho (RPTIRM), publicado em anexo ao Decreto n.º 8/2008, de 9 de abril do Ministério dos Negócios Estrangeiros, define o quadro legal do exercício da pesca profissional no TIRM.

2) O licenciamento, características das artes autorizadas, épocas de pesca e defeso de cada espécie piscícola, restrições dentro das épocas de pesca, do período e zona de utilização das artes, bem como da sua sinalização, assim como medidas de segurança da navegação, constam do diploma referido na alínea anterior e também nas normas aprovadas em sede da CPIRM, que são publicadas anualmente, em *Diário da República* em Portugal e em Boletim Oficial do Estado no Reino de Espanha, na forma de Edital.

b) Águas oceânicas, rio Coura e rio Âncora:

1) O exercício da pesca profissional em águas oceânicas é regulado por legislação própria.

2) Não é permitido o exercício da pesca profissional nos rios Coura e Âncora.

3) O exercício da pesca lúdica, em águas oceânicas, rio Coura e rio Âncora, encontra-se definido no quadro legal da pesca dirigida a espécies marinhas, vegetais e animais, com fins lúdicos,

em águas oceânicas, em águas interiores marítimas ou em águas interiores não marítimas sob jurisdição da Autoridade Marítima e define os condicionamentos do exercício da atividade, incluindo a definição das artes permitidas, bem como, os termos de licenciamento e taxas aplicáveis.

c) Portinho de Vila Praia de Âncora:

Não é permitido o exercício de qualquer tipo de pesca/apanha profissional e lúdica:

1) Em todo o espaço, para dentro dos limites exteriores, que definem o portinho de Vila Praia de Âncora.
2) Nos molhes oeste e leste, caso a barra do portinho se encontre fechada à navegação.
3) Nos primeiros 40 metros do molhe oeste e nos primeiros 15 metros do molhe leste, a contar da ponta de cada molhe, no sentido do mar para terra, de modo a não interferir com a navegação.
4) No molhe leste, durante a época balnear, entre a hora do nascer e pôr-do-sol.

d) Por questões de segurança da navegação e de salvamento marítimo, nos corredores de aproximação à entrada do TIRM e do portinho de Vila Praia de Âncora, não é permitido calar artes de pesca nas seguintes zonas:

1) Barra sul — em todo o espaço de água, dentro de um raio de 600 metros para sul do enfiamento que define a barra sul de Caminha, centrado no farolim da Ínsua.
2) Canal a norte da Ínsua — em todo o espaço de água, dentro de um raio de 200 metros para oeste, balizado a norte pelo paralelo 41º51'57''N, que divide as águas portuguesas de águas espanholas, centrado na coordenada geográfica 41°51'53''N, 008°52'44''W (ETRS89).
3) Portinho de Vila Praia de Âncora — Em todo o espaço de água, dentro de um raio de 200 metros para sul do alinhamento entre os farolins dos dois molhes, centrado no farolim do molhe oeste.

e) Afluentes do TIRM da margem portuguesa:

1) A linha que separa as águas do TIRM dos seus rios afluentes na margem portuguesa, é definida pela união entre as pontas de terra em cada margem, que se encontram descobertas e mais próximas do TIRM.
2) No caso do rio Coura, a linha referida na alínea anterior é definida pela união entre a ponta mais a Norte da muralha que acompanha o parque de estacionamento do ferryboat de Caminha, na margem esquerda e a ponta de terra descoberta do rio Coura, mais próxima do TIRM, na margem direita.

2 — Caça:

a) TIRM:

1) O Regulamento de Caça nas Águas e Margens do Troço Internacional do Rio Minho (RCAMTIRM), publicado em anexo ao Decreto n.º 13/94, de 4 de maio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, define o quadro legal do exercício da caça no TIRM.
2) O licenciamento, épocas de caça e defeso de cada espécie cinegética, restrições dentro da época de caça, do período e zonas autorizadas, bem como da sua sinalização, assim como medidas de segurança da navegação, constam do diploma referido na alínea anterior e também nas normas aprovadas em sede da CPIRM, que são publicadas em Edital do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

b) Restante espaço de jurisdição:

O exercício da caça no restante espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha é regulado por diplomas próprios da competência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

CAPÍTULO VIII

Atividades e eventos de caráter desportivo, cultural, recreativo e científico

1 — Atividades e eventos em Domínio Público Marítimo:

a) No espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, o domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, identificadas para uso balnear, integradas no domínio público hídrico do Estado, é dos respetivos órgãos municipais.

b) Entende-se por praias, as identificadas como águas balneares no âmbito da Diretiva 2006/7/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro de 2006, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual e que são objeto de publicitação anual por meio de Portaria conjunta das tutelas da Defesa Nacional e do Ambiente.

c) Apenas os concelhos de Caminha e de Vila Nova de Cerveira têm praias identificadas como águas balneares.

d) Na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha e fora da área das praias identificadas como águas balneares, a realização de eventos de natureza desportiva, cultural ou recreativa e a instalação de estruturas de caráter temporário e amovível, carecem de licenciamento da Capitania do Porto de Caminha, sem prejuízo das demais autorizações de outras entidades competentes em razão da matéria e do espaço. Para o efeito, os requerimentos devem dar entrada até 5 dias úteis antes da realização do evento pretendido.

e) Dentro das áreas de praia identificadas como água balnear, o licenciamento referido na alínea anterior é da competência dos órgãos municipais, carecendo da emissão de parecer da Capitania do Porto de Caminha, quanto à definição das condições de segurança, quando possa estar em causa a segurança das pessoas, bens e equipamentos.

f) Para além dos licenciamentos referidos nas alíneas anteriores, a ocupação do espaço em área de DPM para realização de eventos, carece de licenciamento da Agência Portuguesa do Ambiente/ARH do Norte ou da Autoridade Portuária (DOCAPESCA Portos e Lotas S. A.), quando os eventos tenham lugar, no seu todo ou em parte, no respetivo espaço de jurisdição sob administração destas entidades.

g) A realização de eventos ou atividades de natureza radical que envolvam maior risco, será apreciada casuisticamente e apenas será autorizada se estiver prevista a implementação de medidas complementares de segurança ou de outras adequadas ao contexto do pedido.

h) Salvaguarda-se que, todos estes eventos e atividades, não devem interferir com o normal movimento e bem-estar dos utentes nas áreas onde se irão realizar, principalmente, enquanto decorre o período de época balnear.

i) Por uma questão de garantir a segurança de pessoas e bens e da utilização adequada do espaço, os operadores marítimo-turísticos que operam na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, devem informar este órgão local da Autoridade Marítima, para que tipo de atividades se encontram licenciados e as que pretendem desenvolver, o local e com que recursos humanos e materiais.

2 — Lançamento de fogo-de-artifício:

O lançamento de foguetes, fogo-de-artifício e outro tipo de pirotécnicos, em área de DPM, carece de licenciamento da Capitania. Acresce ainda o seguinte:

a) Seja qual for a entidade administrante da área de DPM, onde se pretende realizar o lançamento dos pirotécnicos e por questões de segurança, entende-se como necessário o acompanhamento permanente da atividade pela Polícia Marítima de Caminha.

b) Caso o lançamento seja realizado a partir de embarcações ou outras plataformas flutuantes, no rio ou mar, é obrigatória a realização de vistoria prévia a estas estruturas, por parte de perito da Capitania, de modo a assegurar que estão garantidas todas as condições de segurança para a operação.

3 — Embarcações de Alta Velocidade:

a) São consideradas embarcações de alta velocidade (EAV) aquelas que possuam sustentação dinâmica e utilizem um aparelho propulsor que satisfaça qualquer das condições específicas elencadas no Decreto-Lei n.º 249/90, de 1 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 274/93, de 4 de agosto.

b) As EAV que pratiquem a área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha estão obrigadas, nos termos da legislação em vigor a:

1) Despacho de largada e visita de entrada.

2) Informar o Capitão do Porto da hora prevista de chegada com, pelo menos, duas horas de antecedência.

3) Apresentar ao Capitão do Porto comunicação de chegada no prazo máximo de uma hora após a atracação.

4) Permanecerem atracadas, entre as 21:00 e as 07:00 horas, hora local, salvo autorização expressa, por escrito, do Capitão do Porto.

5) Solicitar ao Capitão do Porto autorização de saída do porto com, pelo menos, duas horas de antecedência.

4 — Desportos náuticos motorizados:

A realização de eventos desportivos náuticos motorizados ou praticados com o auxílio de embarcação a motor, em área de DPM, carece de licenciamento da Capitania.

Por razões de segurança, não é permitida a prática deste tipo de eventos nas barras e canais de acesso aos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora, bem como no canal de navegação entre Caminha e La Guardia.

5 — Rafting, Eco rafting, Hidrospeed, Canoagem em águas bravas e outras modalidades similares:

Por razões de segurança, os praticantes deste tipo de modalidades deverão envergar o equipamento de proteção individual adequado, como fato isotérmico, colete salva-vidas e capacete.

6 — Kitesurf:

A prática de *kitesurf* no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, está condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Não é permitida a sua prática:

1) Nas barras e canais de acesso aos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora e no canal de navegação entre Caminha e La Guardia.

2) A mais de 1000 metros da linha de costa sem o apoio de uma embarcação, sendo que cada embarcação, não pode apoiar mais de dois praticantes sem comunicações e mais de quatro com comunicações, devendo operar dentro de um horizonte visual que não exceda a distância de 1000 metros.

3) No período noturno, entre a hora do pôr-do-sol e a hora do nascer do sol.

4) Com visibilidade inferior a 1000 metros.

5) Se a velocidade do vento exceder os 30 nós.

b) Os praticantes desta modalidade devem manter um resguardo mínimo de 25 metros às balizas de assinalamento do canal de navegação entre Caminha e La Guardia, bem como aos pilares das pontes.

7 — Windsurf:

A prática de Windsurf no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, está condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Não é permitida a sua prática:

1) Nas barras e canais de acesso aos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora e no canal de navegação entre Caminha e La Guardia.

2) No período noturno, entre a hora do pôr-do-sol e a hora do nascer do sol.
3) Com visibilidade inferior a 1000 metros.
4) Se a velocidade do vento exceder os 30 nós.

b) Os praticantes que se afastem a mais de 1000 metros da linha de costa, usarão obrigatoriamente cinto com cabo e gato fixo à prancha.
c) Todas as pranchas de Windsurf deverão dispor, preferencialmente, de vela com secção de tela transparente que permita a visibilidade para sotavento.
d) Os praticantes desta modalidade devem manter um resguardo mínimo de 25 metros às balizas de assinalamento do canal de navegação entre Caminha e La Guardia, bem como aos pilares das pontes.

8 — Pranchas e embarcações desprovidas de motor e vela:
As pranchas, as embarcações do tipo canoa, de remo, caiaque, gaivotas, cocos e outras embarcações e engenhos flutuantes desprovidos de motor ou vela, na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, estão obrigadas ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Não é permitida a sua utilização:

1) Nas barras e canais de acesso aos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora.
2) A mais de 500 metros da linha de costa.
3) No período noturno, entre a hora do pôr-do-sol e a hora do nascer do sol.
4) Com visibilidade inferior a 1000 metros.

b) É ainda proibida a prática de remo e canoagem a jusante do canal do ferryboat de Caminha, com exceção das seguintes modalidades:

1) Canoagem e remo de mar.
2) Atividades marítimo-turísticas.

Todos os praticantes das modalidades referidas nas alíneas anteriores, devem envergar o respetivo colete de salvação e devem cumprir qualquer outra medida imposta pelo Capitão do Porto, para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

c) Os praticantes das modalidades que utilizam este tipo de embarcações ou engenhos flutuantes, devem posicionar-se o mais próximo possível da linha de costa ou margens do TIRM, de modo a garantir maior segurança, sem prejuízo de cumprir com os resguardos obrigatórios a áreas identificadas neste Edital.

9 — Natação (treinos de Triatlo e outras modalidades):
A prática de natação na área de jurisdição da Capitania do Porto de Caminha, está condicionada ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Não é permitida a sua prática:

1) Nas barras e canais de acesso aos portos de Caminha e de Vila Praia de Âncora e no canal de navegação entre Caminha e La Guardia.
2) A mais de 300 metros da linha de costa.
3) No período noturno, entre a hora do pôr-do-sol e a hora do nascer do sol.
4) Com uma visibilidade inferior a 1000 metros.

b) Recomenda-se a prática da modalidade, com as seguintes orientações:

1) Durante o estofo da maré.
2) Com a utilização de uma touca de cor viva que facilite a visualização de nadadores na água.

3) Face à temperatura baixa da água, a utilização de um fato isotérmico.

4) Em zonas onde exista um dispositivo de assistência a banhistas.

5) O mais próximo possível da linha de costa ou margens dos rios, de modo a garantir maior segurança.

CAPÍTULO IX

Diversos

1 — Ilha da Ínsua:

O acesso à ilha da Ínsua é livre, com as seguintes condicionantes:

a) Que sejam respeitadas todas as disposições legais aplicáveis no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, devendo ser assegurado que após a conclusão da atividade e antes da partida da ilha, são removidos todos os detritos resultantes das atividades desenvolvidas, no estrito cumprimento dos princípios do respeito pela natureza e da preservação dos seus recursos.

b) Nos termos da alínea *m*), do n.º 1, do artigo 11.º, da Resolução do Conselho de Ministros 25/99, de 7 de abril, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho de Ministros 154/2007, de 2 de outubro a prática de foguear, salvo nas áreas com infraestruturas destinadas para o efeito, como os parques de merendas e as zonas de lazer, e nas áreas agrícolas quando a prática se insira no processo normal de produção, é interdita em espaços abrangidos pela área de proteção costeira (APC), onde se enquadra a ilha da Ínsua.

c) Não é permitida a permanência na ilha no período entre a hora do pôr-do-sol e a hora do nascer do sol, salvo se autorizada pela Autoridade Marítima Local, mediante pedido fundamentado até cinco dias antes da data pretendida.

d) Forte da Ínsua:

1) Enquanto estiver sem concessão atribuída, o Forte da Ínsua poderá ser visitado mediante autorização do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ou da Câmara Municipal de Caminha.

2) A autorização referida, tem de ser obrigatoriamente comunicada, antecipadamente, à Capitania do Porto de Caminha que disponibilizará a chave que se encontra no posto da Polícia Marítima de Caminha na Foz do Minho.

3) O transporte para a ilha da Ínsua poderá ser realizado a partir das embarcações dos diversos operadores Marítimo-Turístico, que operam no TIRM.

4) Quaisquer prejuízos causados a terceiros ou danos infligidos na infraestrutura visitada, são da responsabilidade do requerente, desde que resultem direta ou indiretamente da atividade desenvolvida.

5) A entrada e permanência no Forte da Ínsua, sem consentimento ou autorização de quem de direito, é punido nos termos do artigo 191.º do DL n.º 48/95, de 15 de março, o Código Penal, na sua versão atual.

2 — As Ilhas do TIRM:

a) A nacionalidade, gestão de atividades e outros assuntos relacionados com as ilhas existentes no TIRM, constam do Tratado de Limites entre Portugal e Espanha assinado a 29 de setembro de 1864 e nos seus anexos ratificados e confirmados a 26 de novembro de 1866.

b) Enquanto os dois países não acordarem a questão da nacionalidade, são consideradas ilhas internacionais ou sem nacionalidade, as ilhas ou bancos de areia cuja formação seja posterior à assinatura do Tratado referido na alínea anterior.

c) As ilhas de nacionalidade portuguesa, consideram-se integradas em DPM, com exceção das que tenham sido objeto de desafetação.

d) Relativamente às ilhas internacionais e por acordo anterior entre o Governador Civil de Viana do Castelo e o Delegado do Governo na Galiza, datado de 21 de junho de 1999, mantêm-se em prática as seguintes medidas para o bom uso destas ilhas do TIRM:

1) Não é permitido acampar, montar tendas ou similares desde uma hora antes do pôr-do-sol e até ao nascer-do-sol.

2) Não é permitido cortar árvores ou ramos qualquer que seja o fim.

3) É proibido fazer fogueiras, com exceção do camping — gás.

4) Tudo o que tenha sido instalado durante o dia, será desmontado e transportado pelos usuários antes do pôr-do-sol.

5) Não é permitido deixar lixo, desperdícios ou outros objetos.

Qualquer pedido de exceção às medidas referidas nas alíneas anteriores, deverá ser submetido a avaliação do seu impacte transfronteiriço através da Capitania do Porto de Caminha.

3 — Comunicação de achado ou de objeto suspeito:

a) Qualquer indivíduo que, no mar, na orla marítima ou em qualquer outro local sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, encontre objetos cuja aparência indicie tratar-se de material de guerra, engenho explosivo ou outro de natureza suspeita, deverá:

1) Abster-se de lhe tocar, direta ou indiretamente, ou de o alar para bordo, se o achado se realizar no rio ou no mar.

2) Se possível, assinalar o local e providenciar, tanto quanto as circunstâncias lhe permitam, para que ninguém dele se aproxime até à chegada das autoridades.

3) Comunicar o achado, com a maior brevidade possível, à Autoridade Marítima local (Capitania do Porto ou Comando Local da Policia Marítima) ou, se isso não for viável, a qualquer autoridade militar, força e serviço de segurança ou autoridade civil, descrevendo o objeto e a sua localização o melhor que puder.

b) Qualquer indivíduo que achar ou localizar objetos que testemunhem a presença humana, possuidor de valor histórico, artístico ou científico, situado na área de jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, deverá comunicar o facto à Capitania do Porto de Caminha ou à Autoridade Alfandegária, força e serviço de segurança ou, diretamente, à Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no prazo de 48 horas, sob pena de perder os direitos de achador consignados pelo Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou contra-ordenacional em que incorra.

4 — Detetores de metais, magnetómetros, resistivímetros, sonares de varrimento lateral e de sísmica de reflexão e penetração:

a) A utilização de aparelhos de deteção aproximada ou remota, como sejam os detetores de metais, magnetómetros, resistivímetros, sonares de varrimento lateral e de sísmica de reflexão e penetração, para fins de deteção de bens arqueológicos, carece de autorização da DGPC.

b) Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, a utilização de detetores de metais é proibida em todos os sítios de valor arqueológico subaquático reconhecidos e constantes do inventário e dos registos da DGPC, assim como nas áreas permanentes, temporárias ou intermitentemente emersas situadas em DPM, nomeadamente, praias marítimas nos termos do Regulamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho, que se encontrar em vigor.

APÊNDICE I

Sinais visuais de situação da barra

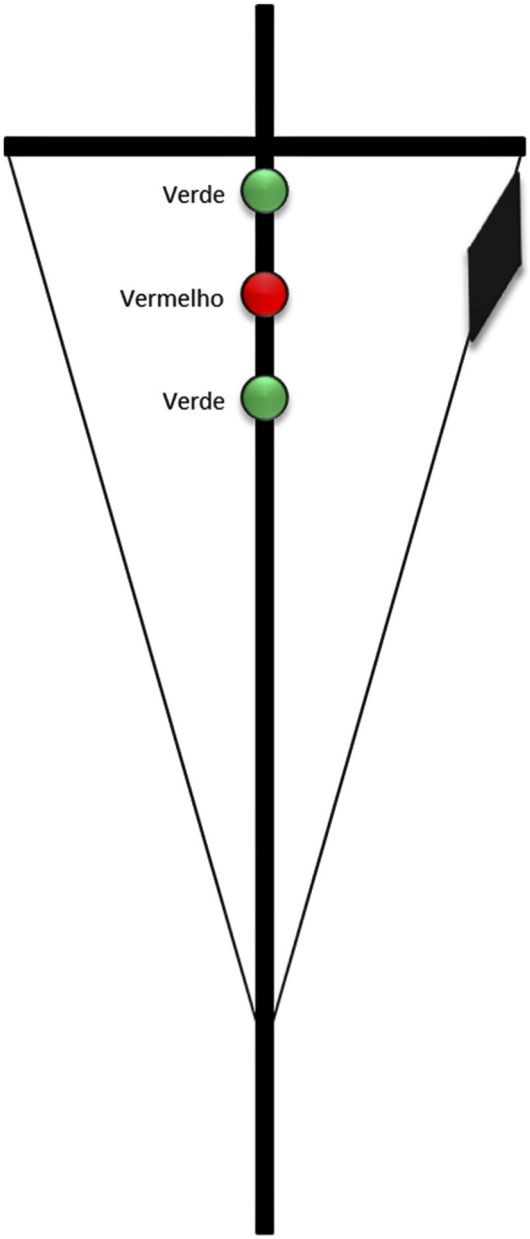

BARRA FECHADA A TODA A NAVEGAÇÃO

APÊNDICE II

Sinais visuais de aviso de mau tempo

(Decreto-Lei n.º 283/87, de 25 de julho)

Sinal n.º	Força e Direcção do Vento	Sinal Diurno	Sinal Nocturno
1	Vento de força 8 ou superior começando no quadrante noroeste (NW)		
2	Vento de força 8 ou superior começando no quadrante sudoeste (SW)		
3	Vento de força 8 ou superior começando no quadrante nordeste (NE)		
4	Vento de força 8 ou superior começando no quadrante sueste (SE)		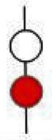
5	Vento de força 12 de qualquer direcção		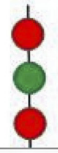
6	Vento de força 7 de qualquer direcção		
7	Vento rondando no sentido do movimento dos ponteiros do relógio		
8	Vento rondando no sentido do movimento contrário ao dos ponteiros do relógio		

APÊNDICE III

Fundeadouros

(Datum de referência WGS 84)

1 — Caminha:

a) Fundeadouro de embarcações em trânsito e/ou arribada.

Definido pelas coordenadas: 41º52,180'N — 008º51,640'W; 41º52,194'N — 008º51,595'W; 41º52,123'N — 008º51,616'W; 41º52,136'N — 008º51,572'W.

b) Fundeadouro da Foz — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41º52,040'N — 008º51,580'W; 41º52,106'N — 008º51,566'W; 41º52,048'N — 008º51,029'W; 41º51,967'N — 008º50,899'W e a linha da margem.

c) Fundeadouro do cais da Rua — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41º51,967'N — 008º50,899'W; 41º52,048'N — 008º51,029'W; 41º52,322'N — 008º50,733'W; 41º52,784'N — 008º50,523'W; 41º52,717'N — 008º50,379'W e a linha da margem.

Nota. — No fundeadouro do cais da Rua, a área definida pelas coordenadas: 41º52,198'N — 008º50,693'W; 41º52,229'N — 008º50,752'W; 41º52,367'N — 008º50,647'W; 41º52,338'N — 008º50,589'W e a linha da margem, é de uso exclusivo das embarcações de pesca.

d) Fundeadouro do cais da Vila — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41º52,717'N — 008º50,379'W; 41º52,784'N — 008º50,523'W; 41º52,795'N — 008º50,361'W; 41º52,759'N — 008º50,280'W e a linha da margem.

e) Fundeadouro entre pontes (rio Coura) — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41º52,688'N — 008º50,114'W; 41º52,691'N — 008º50,101'W; 41º52,488'N — 008º49,955'W; 41º52,493'N — 008º49,945'W e a linha da margem, não estando permitido fundear/amarrar embarcações em frente ao pontão.

f) Fundeadouro de Marinhas (rio Coura) — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°52,330'N — 008°48,881'W; 41°52,322'N — 008°48,877'W; 41°52,330'N — 008°48,839'W; 41°52,338'N — 008°48,841'W e a linha da margem.

g) Fundeadouro do Pego (rio Coura) — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°52,109'N — 008°48,801'W; 41°52,113'N — 008°48,797'W; 41°52,099'N — 008°48,772'W; 41°52,093'N — 008°48,751'W; 41°52,088'N — 008°48,753'W e a linha da margem.

h) Fundeadouro das Pedras Ruivas — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°53,455'N — 008°49,503'W; 41°53,460'N — 008°49,580'W; 41°53,554'N — 008°49,549'W; 41°53,530'N — 008°49,463'W e a linha da margem.

i) Fundeadouro de São Bento — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°53,809'N — 008°49,225'W; 41°53,833'N — 008°49,260'W; 41°53,972'N — 008°49,109'W; 41°53,942'N — 008°49,067'W e a linha da margem.

j) Fundeadouro de São Sebastião — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°53,980'N — 008°49,035'W; 41°54,008'N — 008°49,076'W; 41°54,068'N — 008°49,017'W; 41°54,129'N — 008°48,880'W; 41°54,083'N — 008°48,844'W e a linha da margem.

k) Fundeadouro da Boalheira — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°54,091'N — 008°48,826'W; 41°54,132'N — 008°48,859'W; 41°54,178'N — 008°48,717'W; 41°54,154'N — 008°48,592'W; 41°54,213'N — 008°48,451'W; 41°54,173'N — 008°48,439'W e a linha da margem.

l) Fundeadouro da Calheta — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°54,671'N — 008°47,607'W; 41°54,687'N — 008°47,644'W; 41°54,791'N — 008°47,529'W; 41°54,782'N — 008°47,510'W e a linha da margem.

m) Fundeadouro dos Amieiros — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°54,782'N — 008°47,510'W; 41°54,791'N — 008°47,529'W; 41°54,850'N — 008°47,456'W; 41°54,886'N — 008°47,374'W; 41°54,864'N — 008°47,370'W e a linha da margem.

n) Fundeadouro da Pesqueira — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°54,864'N — 008°47,370'W; 41°54,918'N — 008°47,379'W; 41°54,986'N — 008°47,053'W; 41°54,921'N — 008°47,021'W e a linha da margem.

2 — Vila Nova de Cerveira:

a) Fundeadouro da Mota — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°55,250'N — 008°46,475'W; 41°55,268'N — 008°46,385'W; 41°55,302'N — 008°46,134'W; 41°55,271'N — 008°46,110'W, entre a linha da margem e a ilha dos Amores.

b) Fundeadouro do Ligo — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°55,461'N — 008°45,709'W; 41°55,477'N — 008°45,721'W; 41°55,503'N — 008°45,607'W; 41°55,482'N — 008°45,587'W e a linha da margem.

c) Fundeadouro do cais do ferryboat — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca.

Definido pelas coordenadas: 41°56,387'N — 008°44,845'W; 41°56,401'N — 008°44,867'W; 41°56,459'N — 008°44,812'W; 41°56,450'N — 008°44,787'W e a linha da margem.

d) Fundeadouro da Marina — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°56,546'N — 008°44,720'W; 41°56,555'N — 008°44,747'W; 41°56,668'N — 008°44,727'W; 41°56,662'N — 008°44,688'W e a linha da margem.

e) Fundeadouro da Ponte — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°56.781'N — 008°44.697'W; 41°56.781'N — 008°44.711'W; 41°56.987'N — 008°44.727'W; 41°56.987'N — 008°44.713'W e a linha da margem.

f) Fundeadouro da Lenta — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°57,280'N — 008°44,764'W; 41°57,278'N — 008°44,779'W; 41°57,348'N — 008°44,799'W; 41°57,350'N — 008°44,781'W e a linha da margem.

g) Fundeadouro da Furna — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°58,567'N — 008°43,246'W; 41°58,580'N — 008°43,258'W; 41°58,642'N — 008°43,121'W; 41°58,629'N — 008°43,108'W e a linha da margem.

h) Fundeadouro da Carvalha — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°58,850'N — 008°42,382'W; 41°58,866'N — 008°42,386'W; 41°58,882'N — 008°42,281'W; 41°58,865'N — 008°42,281'W e a linha da margem.

i) Fundeadouro de Montorros — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 41°59,375'N — 008°41,181'W; 41°59,391'N — 008°41,187'W; 41°59,411'N — 008°41,113'W; 41°59,415'N — 008°41,051'W; 41°59,399'N — 008 41,046'W e a linha da margem.

3 — Valença:

a) Fundeadouro de São Pedro da Torre — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Jusante, definido pelas coordenadas: 41°59,765'N — 008°40,335'W; 41°59,768'N — 008°40,348'W; 41°59,813'N — 008°40,300'W e a linha da margem;
Montante, definido pelas coordenadas: 41°59,827'N — 008°40,256'W; 41°59,835'N — 008°40,269'W; 41°59,859'N — 008°40,244'W; 41°59,897'N — 008°40,163'W; 41°59,887'N — 008°40,158'W e a linha da margem.

b) Fundeadouro de Segadães — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°1,120'N — 008°39,363'W; 42°1,117'N — 008°39,384'W; 42°1,177'N — 008°39,385'W; 42°1,178'N — 008°39,366'W e a linha da margem.

c) Fundeadouro de Valença — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°2,132'N — 008°38,724'W; 42°2,137'N — 008°38,733'W; 42°2,173'N — 008°38,685'W; 42°2,167'N — 008°38,677'W e a linha da margem.

d) Fundeadouro de Ganfei/Verdoejo — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°03,148'N — 008°36,433'W; 42°03,169'N — 008°36,435'W; 42°03,189'N — 008°36,117'W; 42°03,167'N — 008°36,121'W e a linha da margem.

4 — Monção:

a) Fundeadouro de Lapela — fundeadouro autorizado a embarcações de pesca e recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°03,405'N — 008°32,263'W; 42°03,414'N — 008°32,271'W; 42°03,475'N — 008°32,158'W; 42°03,491'N — 008°32,085'W; 42°03,482'N — 008°32,084'W e a linha da margem.

b) Fundeadouro da Redonda/Bouças — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°03,975'N — 008°31,516'W; 42°03,974'N — 008°31,527'W; 42°04,004'N — 008°31,545'W; 42°04,025'N — 008°31,540'W; 42°04,026'N — 008°31,529'W e a linha da margem.

c) Fundeadouro da Sra. da Cabeça — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°04,104'N — 008°31,529'W; 42°04,111'N — 008°31,545'W; 42°04,168'N — 008°31,532'W; 42°04,167'N — 008°31,514'W e a linha da margem.

d) Fundeadouro da Lodeira — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°04,686'N — 008°29,840'W; 42°04,700'N — 008°29,850'W; 42°04,726'N — 008°29,777'W; 42°04,720'N — 008°29,758'W e a linha da margem.

e) Fundeadouro da Floresta — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Entre as posições 42°04,825'N — 008°27,623'W; 42°04,833'N — 008°27,624'W; 42°04,833'N — 008°27,589'W; 42°04,826'N — 008°27,589'W e a linha da margem.

f) Fundeadouro Lajinha/Bela — fundeadouro autorizado a embarcações de recreio.

Definido pelas coordenadas: 42°04,717'N — 008°26,289'W; 42°04,723'N — 008°26,254'W; 42°04,710'N — 008°26,253'W e a linha da margem.

APÊNDICE IV

Zonas para varar embarcações e para depósito/trabalho de artes de pesca, no Cais da Rua

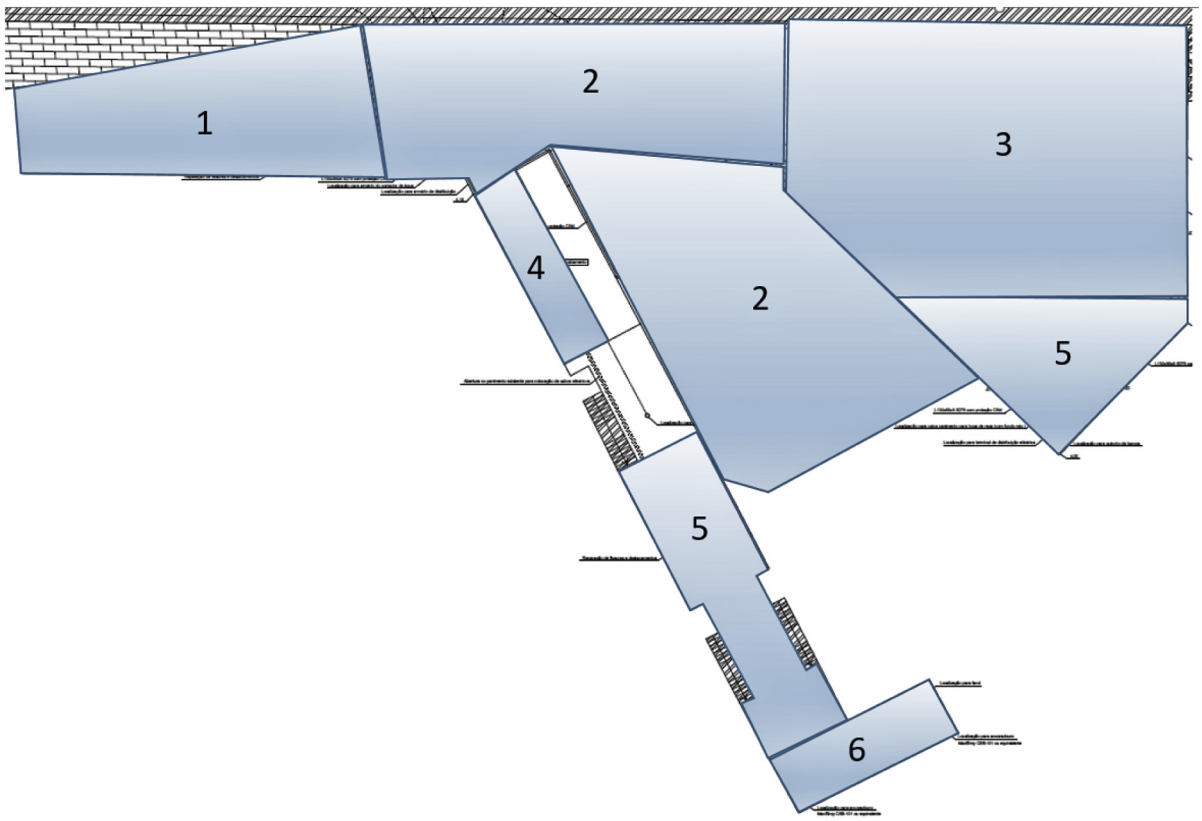

A. Legenda:

1 — Zona para varar embarcações de pesca, que necessitem de intervenção (pintar, secar, pequenas reparações):

a) As embarcações de pesca poderão varar nesta rampa, num período máximo de 2 meses/por embarcação, em cada ano civil;

b) Antes de varar a embarcação de pesca neste espaço, o Arrais e/ou proprietário, tem de comunicar essa sua intenção ao piquete da Polícia Marítima de Caminha;

c) Nesta zona, as embarcações poderão ser colocadas e retiradas da água, com auxilio de uma viatura.

2 — Zonas desimpedidas:

a) Estes espaços deverão estar permanentemente desimpedidos, com as seguintes exceções:

Em situações de emergência, devidamente comprovadas;
No caso de necessidade de carga e descarga de material e/ou equipamento, o piso desta zona onde se encontra colocado o guincho, pode ser ocupado e utilizado durante um período máximo de 30 minutos, estando permitido o parqueamento simultâneo, no máximo, de duas viaturas, desde que não perturbem a utilização do cais por parte dos restantes utentes;

b) Na rampa existente nesta zona, só é permitida a colocação/retirada de embarcações da água, através da utilização do guincho e nunca através da utilização de uma viatura.

3 — Zona para depósito de artes limpas:

a) As embarcações de pesca que queiram depositar as suas artes neste espaço, deverão requerer o respetivo licenciamento na Capitania do Porto de Caminha, até ao dia 31 de dezembro do ano corrente, para o ano subsequente;
b) Neste espaço, só é permitido o depósito de artes de pesca limpas e bem estivadas, de modo a conferir ao local salubridade e boa imagem;
c) As artes aqui depositadas, não podem ultrapassar a altura máxima de 1,5 metros a partir do solo.

4 — Zona para depósito de telas de Meixão:

a) Autorizada a deposição de telas neste espaço, em metade da largura do cais, desde 7 dias antes da 1.ª lua, até 7 dias depois da última lua, do período hábil de pesca;
b) Restante período do ano, será um espaço limpo e desimpedido.

5 — Zonas para trabalho de artes de pesca:

a) Os marítimos das embarcações de pesca, poderão utilizar estes espaços para trabalhar as suas artes, num período máximo de 72 horas;
b) Caso se verifique a necessidade de prolongar o trabalho por mais tempo do que o previsto na alínea anterior, devem os marítimos, obrigatoriamente, contactar com o piquete da Polícia Marítima de Caminha, para esse efeito.

6 — Zona para carga e descarga de material:

Este espaço serve exclusivamente para carga/descarga de produtos, material e equipamento, só estando permitida a atracação das embarcações de pesca, enquanto os trabalhos estejam a decorrer.

B. Outras notas:

1 — Salvo as exceções previstas para a zona 1 e para o piso do guincho na zona 2, não é permitido o acesso, nem o parqueamento de viaturas nas restantes zonas definidas neste Edital, para o cais da Rua.
2 — As pessoas autorizadas a operar o guincho que se encontra na zona 2, deverão estar, para esse efeito, devidamente habilitadas, certificadas e seguras.
3 — As condições para licenciamento das áreas para deposição de artes limpas, na zona 3, podem ser consultadas na Capitania do Porto de Caminha.

312987171

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2471/2020

Sumário: Delegação de competências no diretor de pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo.

De forma a garantir o normal funcionamento da Marinha torna-se necessário assegurar a aquisição de serviços de viagens e alojamento referentes às deslocações de pessoal, militar, militarizado e civil que ocorram por motivos de serviço;

Presentemente não se encontra em vigor, para esta categoria de serviços, qualquer acordo-quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) nem qualquer outro acordo-quadro ou procedimento de centralização, por parte da Unidade Ministerial de Compras (UMC) da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Por forma a assegurar o fornecimento de serviços desta natureza para o primeiro trimestre de 2020, a fim de dar resposta às necessidades da Marinha, tornou-se necessário instruir um procedimento por ajuste direto para a formação do contrato de aquisição de viagens e alojamento, por critérios materiais, nos termos previstos no artigo 24.º n.º 1 alínea *c*) do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Face ao montante do procedimento a decisão de contratar, e inerente autorização da despesa, a competência é do Vice-Almirante Superintendente do Pessoal, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do despacho de subdelegação de competências n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, tendo esta decisão sido proferida em 31 de janeiro de 2020, em sede do processo despesa n.º 3020002837;

Em face do que antecede, torna-se necessário dar continuidade às ações subsequentes ao desenvolvimento do respetivo procedimento aquisitivo por parte da Direção de Pessoal.

Neste contexto determino o seguinte:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, ao abrigo do despacho acima referido, no Diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP proceder à aprovação das peças do procedimento;

b) Nos termos do artigo 76.º do CCP, tomar a decisão de adjudicação e notificação da mesma no contexto do procedimento referido;

c) Nos termos do artigos 77.º e 85.º do CCP, proceder à notificação da apresentação dos documentos de habilitação exigíveis no procedimento citado;

d) Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, proceder à aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar no contrato de aquisição acima indicado;

e) Nos termos do artigo 100.º do CCP, proceder à efetivação da notificação da aprovação da minuta de contrato que titulará as condições técnicas e financeiras a respeitar, no contrato de aquisição referido;

f) Nos termos do artigo 106.º do CCP, proceder à outorga, em representação do Estado Português do contrato em apreço;

g) Nos termos do artigo 109.º do CCP conjugado com os artigos 290.º-A, 294.º, 295.º e 296.º, 302.º, 325.º, 329.º e 333.º do mesmo CCP, exercer os seguintes poderes de conformação contratual:

i) Nomear o gestor do contrato;

ii) Aplicar as sanções previstas no contrato;

iii) Determinar modificações unilaterais ao contrato;

iv) Autorizar a substituição, liberação e execução de cauções;

v) Resolver o contrato, sendo caso disso.

2 — Nos termos e de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, delego no Diretor de Pessoal, Comodoro José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para proceder, após a devida liquidação e quitação, à autorização, efetivação e realização dos inerentes pagamentos.

4 de fevereiro de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho,* Vice-Almirante.

312989829

DEFESA NACIONAL

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2472/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Saúde.

Subdelegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 2246/2019, de 17 de janeiro de 2019, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Brigadeiro-General João Pedro Ferraz Jácome de Castro, Diretor da Direção de Saúde (DS), a competência em mim delegada para:

a) autorizar a apresentação à junta médica competente de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respetivos pareceres;

b) proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas;

c) aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo Despacho n.º 2246/2019, as competências referidas no n.º 1 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DS e nos Chefes de Repartição.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da DS, desde o dia 3 de dezembro de 2019, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de dezembro de 2019. — O Ajudante-General do Exército, *José António da Fonseca e Sousa,* Tenente-General.

312983826

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 3014/2020

Sumário: Concurso para admissão aos cursos de formação de Sargentos dos quadros permanentes — 2020/2022.

Concurso para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes — 2020/2022

1 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2020, para o ingresso nos quadros permanentes (QP) da Força Aérea, na categoria de sargentos.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do EMFAR e do disposto no Regulamento do Concurso para Admissão aos Cursos de formação de Sargentos dos Quadros Permanentes, aprovado por despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea (CEMFA), torna-se público que se encontra aberto até 6 de março de 2020 o concurso para a admissão aos Cursos de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes (CFS/QP), com destino à categoria de sargentos dos QP da Força Aérea, para as seguintes especialidades, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo anterior:

2.*a*. Abastecimento (ABST);
2.*b*. Banda e Fanfarra — Músicos (MUS);
2.*c*. Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI);
2.*d*. Mecânicos de Armamento e Equipamento (MARME);
2.*e*. Mecânicos de Eletrónica (MELECA);
2.*f*. Mecânicos de Eletricidade (MELECT);
2.*g*. Mecânicos de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV);
2.*h*. Mecânicos de Material Aéreo (MMA);
2.*i*. Mecânicos de Material Terrestre (MMT);
2.*j*. Operadores de Circulação Aérea e Radaristas de Tráfego (OPCART);
2.*k*. Operadores de Comunicações (OPCOM);
2.*l*. Operadores de Informática (OPINF);
2.*m*. Operadores de Meteorologia (OPMET);
2.*n*. Operadores Radaristas de Deteção (OPRDET);
2.*o*. Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros (OPSAS);
2.*p*. Polícia Aérea (PA);
2.*q*. Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS).

3 — Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, todas as vagas que vierem a ser aprovadas pelo despacho referido no parágrafo 1. são destinadas aos militares que prestem ou tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, completados até à data de 31 de dezembro do ano do início dos CFS/QP, que compõem o Contingente do RI (CRI), sem prejuízo do disposto no artigo 42.º do RI e do indicado no parágrafo seguinte.

4 — Nas especialidades de OPCART, OPRDET, MELIAV e MARME, a percentagem de vagas destinadas ao CRI é de 90 %, e na especialidade de OPMET a percentagem de vagas destinadas ao CRI é de 80 %.

5 — Na determinação das vagas destinadas ao CRI para as especialidades indicadas no parágrafo 4., o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

6 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos militares em RC das especialidades indicadas no parágrafo 4. que tenham menos de 3 anos de serviço efetivo prestado em RC e menos de 30 anos de idade em 31 de dezembro de 2020.

7 — Os candidatos na reserva de disponibilidade só beneficiam do CRI se, à data de abertura do concurso ainda não tiverem atingido o tempo limite para ingresso nos quadros permanentes dos ramos das Forças Armadas previsto no RI que lhes for aplicável.

8 — No preenchimento das vagas para as especialidades indicadas no parágrafo 4. respeita-se a seguinte sequência de etapas:

1.ª Preenchimento das vagas destinadas aos candidatos do CG;

2.ª Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

3.ª São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

4.ª Preenchimento das vagas do CRI;

5.ª Preenchimento das vagas sobrantes pelos candidatos do CG, que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.

9 — As condições de admissão ao concurso são as seguintes:

9.*a*. Ser sargento ou praça da Força Aérea em RC ou na reserva de disponibilidade desde que abrangido pelo RI;

9.*b*. Estar habilitado com o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente;

9.*c*. Ter menos de 30 anos de idade em 31 de dezembro de 2020, aplicando-se o estabelecido no artigo 36.º do RI aos candidatos que concorram às vagas atribuídas no âmbito do CRI;

9.*d*. Ter cumprido à data de 31 de dezembro de 2020 três anos de serviço efetivo contados a partir da data de conclusão da Instrução Complementar (IC), ou, nas especialidades OPMET, OPCART, OPRDET, MELIAV e MARME, dois anos;

9.*e*. Pertencer às especialidades para que se encontra aberto o concurso, sem prejuízo do disposto na alínea j. deste parágrafo;

9.*f*. Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas do Quadro Especial (QE) a que se destina;

9.*g*. Para candidatos na efetividade de serviço, possuir, à data do termo do prazo para entrega de candidaturas, aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o previsto no Despacho n.º 22/2013, de 2 de abril, do CEMFA, ou dispensa de acordo com o parágrafo 12.*d*. do Despacho n.º 21/2013, de 2 de abril, do CEMFA, do artigo 18.º da Portaria n.º 609/87, de 16 de julho ou do parágrafo 3.*a*.(21) do Despacho n.º 9/2016, de 3 de fevereiro, do CEMFA, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1 do anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

9.*h*. Possuir qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de sargentos;

9.*i*. Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

9.*j*. Os candidatos oriundos de especialidades sem correspondência nos QP podem candidatar-se às especialidades para que se encontra aberto concurso, conforme se indica:

9.*j*.(1) ABST, para os militares da especialidade SHS;

9.*j*.(2) CMI e MMT, para os militares da especialidade CAUT;

9.*j*.(3) MUS para os militares da especialidade CLAR;
9.*j*.(4) OPCART e OPRDET para os militares da especialidade OPS;
9.*j*.(5) OPSAS para os militares da especialidade SS.
9.*k*. Não ter sido eliminado ou desistido de CFS/QP;

10 — Os candidatos aprovados no concurso de admissão e convocados para a frequência dos CFS/QP devem continuar a reunir as condições de admissão enunciadas no Aviso de Abertura, até à conclusão do curso, com exceção dos limites de idade, sob pena de exclusão do curso.
11 — Na fase documental:

11.*a*. Até 6 de março de 2020 os candidatos na efetividade de serviço entregam nas suas Unidades, Órgãos ou Serviços (U/O/S), ou no Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) se estiverem na reserva de disponibilidade, os seguintes documentos:

11.*a*.(1) Requerimento ao CEMFA, disponível no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA em: http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003;
11.*a*.(2) Certificado de habilitações que comprove que o candidato possui o Ensino Secundário Completo (12.º Ano) ou equivalente, com menção de classificação final (se aplicável) de acordo com a legislação em vigor;
11.*a*.(3) Certificado de registo criminal ou, em alternativa, documento contendo o código de consulta do certificado do registo criminal online, emitido nos dois meses que precedem a data de entrega;
11.*a*.(4) Para candidatos que tenham inscrito no certificado de registo criminal a prática de qualquer crime, cópia da respetiva sentença judicial;
11.*a*.(5) Para candidatos na reserva de disponibilidade, declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, de acordo com o modelo disponível em http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003;
11.*a*.(6) Para candidatos na efetividade de serviço, documento comprovativo da aptidão nos testes anuais de controlo da condição física, de acordo com o previsto no Despacho n.º 22/2013, de 2 de abril, do CEMFA, ou documento de dispensa da realização dos testes anuais;

11.*b*. Quando remetida através dos correios, a documentação deve ser enviada em correio registado com aviso de receção, sendo considerada a data de registo postal.
11.*c*. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem ser entregues sob a forma original, podendo o certificado do registo criminal ser entregue sob a forma de documento impresso contendo código de consulta.
11.*d*. Os documentos entregues pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar.
11.*e*. Assiste à Comissão de Admissão do Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea (CFMTFA) a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

12 — Na fase de aplicação de métodos de seleção:

12.*a*. Os candidatos admitidos a concurso realizam:

12.*a*.(1) Provas de Avaliação da Condição Física (PACF), que visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de sargentos dos QP da Força Aérea e às funções específicas do QE a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral e especifica de acordo com o prescrito no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, consoante o respetivo QE a que se destinam. As deliberações sobre a aptidão nas PACF são registadas em ata pelo Júri

das PACF, constituindo-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA.

12.*a*.(2) Provas de Avaliação de Conhecimentos (PAC) que visam avaliar os conhecimentos científicos e técnico-militares dos candidatos aos CFS/QP, necessários para ingresso na categoria de sargentos dos QP e ao exercício das funções específicas do QE a que se destinam. As deliberações sobre as classificações nas PAC são proferidas pelos Júris nomeados para cada área de conhecimentos e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA sobre a aptidão dos candidatos. As PAC, reguladas em conformidade com o definido no anexo B ao presente aviso, que dele faz parte integrante, são prestadas nas seguintes áreas:

12.*a*.(2)(*a*) Prova de Conhecimentos Técnico-Militares, que se destina a avaliar os conhecimentos e competências dos candidatos no âmbito militar e técnicos da especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito, sendo composta por uma parte de conhecimentos militares gerais e outra de conhecimentos específicos da respetiva especialidade;

12.*a*.(2)(*b*) Prova de Matemática, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da matemática, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidata. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Matemática B do ensino secundário;

12.*a*.(2)(*c*) Prova de Português, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua portuguesa, quando considerado requisito de admissão à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Português do ensino secundário;

12.*a*.(2)(*d*) Prova de Inglês, que se destina a avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos no domínio da língua inglesa, considerando as exigências subjacentes à especialidade a que se candidatam. Tem caráter escrito e incide sobre os conteúdos programáticos que constituem a disciplina de Inglês do ensino secundário;

12.*a*.(2)(*e*) Aptidão Musical: que se destina a avaliar as capacidades técnicas instrumentais dos candidatos, considerando as exigências de qualificação técnico-artísticas que estão subjacentes à especialidade de MUS. Esta prova tem uma componente teórica escrita e uma componente prática, sendo que:

(1) A componente escrita é constituída por:

(*a*) Um exercício de organologia, com a duração máxima de 30 minutos;
(*b*) Um exercício de transposição, com a duração máxima de 15 minutos;
(*c*) Um exercício de classificação de intervalos, com a duração máxima de 15 minutos;
(*d*) Um ditado melódico, com a duração máxima de 15 minutos;
(*e*) Um ditado rítmico, com a duração máxima de 15 minutos.

(2) A componente prática é constituída por:

(*a*) Execução de duas escalas diatónicas maiores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 10 minutos);

(*b*) Execução de duas escalas diatónicas menores com articulações diversas e os respetivos harpejos (duração máxima de 10 minutos);

(*c*) Execução de duas escalas cromáticas com articulações diversas (duração máxima de 10 minutos);

(*d*) Execução de uma Peça Obrigatória escolhida pelo Júri (duração máxima de 20 minutos);

(*e*) Execução de excertos musicais, com ou sem acompanhamento da Banda, desconhecidos do candidato (duração máxima de 10 minutos).

12.*a*.(3) Provas de Avaliação Psicológica (PAP), que visam avaliar as competências psicológicas dos candidatos, de modo a verificar a sua adaptabilidade ao exercício das funções inerentes à categoria de sargentos dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam.

Compreendem provas de avaliação cognitiva, de personalidade e motivação. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea e constituem-se como ato preparatório da deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA;

12.*a*.(4) Inspeções Médicas (IM), que visam averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas do QE a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes;

12.*b*. Após a fase documental, a lista de candidatos admitidos e excluídos é divulgada através de mensagem disponível no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

12.*c*. A convocação para aplicação dos métodos de seleção é feita, de acordo com o calendário, pela seguinte ordem:

12.*c*.(1) Para as PACF, os candidatos que tenham sido admitidos na Avaliação Documental;

12.*c*.(2) Para as PAC, os candidatos que tenham sido considerados aptos nas PACF;

12.*c*.(3) Para as PAP, os candidatos que não forem eliminados nas PAC;

12.*c*.(4) Para as IM, os candidatos que forem considerados aptos nas PAP.

12.*d*. Os candidatos que não forem eliminados nas PAC são convocados para realizarem PAP e IM, por ordem decrescente da classificação referida no anexo C que faz parte integrante do presente aviso, conjugado com os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas constante no parágrafo 17 do presente aviso de abertura, num quantitativo de candidatos suficiente para preenchimento das vagas que vierem a ser aprovadas pelo despacho referido em 1. Os restantes candidatos constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos convocados, ou de as vagas aprovadas permitirem a seriação de mais candidatos, ser convocados para a realização destas provas.

12.*e*. Os candidatos nomeados para a prestação de provas e que pretendam desistir em qualquer uma das fases do processo de seleção, entregam uma declaração de desistência, com a maior brevidade, nas respetivas U/O/S, ou no CRFA se estiverem na reserva de disponibilidade.

12.*f*. É obrigatória a apresentação do cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão do concurso.

12.*g*. Os métodos de seleção são realizados sem possibilidade de repetição.

12.*h*. Com exceção das PAC, os resultados dos métodos de seleção expressam-se por “apto” ou “inapto”.

12.*i*. Nas PAC, os candidatos são eliminados se se verificar uma das seguintes situações:

12.*i*.(1) Obtiverem nota inferior a 8 (oito) valores em qualquer uma das provas;

12.*i*.(2) Obtiverem média inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores no conjunto das seguintes provas: Conhecimentos Técnico-Militares, Inglês e Matemática ou Português ou Aptidão Musical, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Média = (TM+ING+MAT ou POR ou AM) /3, em que: TM é a nota da prova de conhecimentos Técnico-Militares; ING é a nota da prova de conhecimentos de Inglês; MAT é a nota da prova de conhecimentos de Matemática; POR é a nota da prova de conhecimentos de Português; e AM é a nota da prova de conhecimentos de Aptidão Musical.

13 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, os candidatos que:

13.*a*. Não entreguem os documentos previstos no presente aviso nos prazos fixados;

13.*b*. Não satisfaçam alguma das condições de admissão referidas no parágrafo 9.;

13.*c*. Não se apresentem pontualmente no local de prestação das provas;

13.*d*. Sejam eliminados nas PAC, conforme parágrafo 12.*i*.;

13.*e*. Forem considerados inaptos na PACF, PAP ou IM.

13.*f*. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção.

14 — Os candidatos excluídos por deliberação da Comissão de Admissão ao CFMTFA são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

15 — Os candidatos aptos são notificados da seriação dos candidatos deliberada pela Comissão de Admissão ao CFMTFA para a realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA.

16 — Das deliberações da Comissão de Admissão do CFMTFA cabe reclamação e recurso hierárquico para o CEMFA, nos termos do EMFAR para candidatos militares e do CPA para candidatos na reserva de disponibilidade.

17 — Os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas são os seguintes:

17.*a*. A determinação da classificação final dos candidatos para efeitos da elaboração da lista de seriação final encontra-se descrita no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

17.*b*. Uma vez publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, referido no parágrafo 1., os candidatos seriados são admitidos aos CFS/QP, por ordem decrescente da classificação final obtida, até ao preenchimento do número de vagas fixado.

17.*c*. O preenchimento das vagas processa-se de acordo com a lista de seriação final do concurso, ordenada por ordem decrescente da classificação final obtida pelos candidatos, considerando o disposto nos parágrafos 3 a 8;

17.*d*. Em caso de igualdade de classificação, é dada preferência ao mais antigo, nos termos previstos no artigo 260.º e no n.º 3 do artigo 178.º, ambos do EMFAR, conforme se indica:

17.*d*.(1) Maior graduação militar;
17.*d*.(2) Maior antiguidade de posto;
17.*d*.(3) Mais tempo de serviço efetivo;
17.*d*.(4) Maior idade.

17.*e*. No caso de em alguma especialidade não existirem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas, estas são distribuídas por outras especialidades, no máximo de 1 (uma) vaga por ciclo corrido de reafetação até esgotar o número máximo de vagas transferíveis, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

1.ª prioridade OPSAS;
2.ª prioridade MELECT;
3.ª prioridade OPMET;
4.ª prioridade OPINF;
5.ª prioridade CMI;
6.ª prioridade OPRDET.

17.*f*. Os candidatos aptos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados no caso de os candidatos admitidos aos CFS/QP desistirem ou serem eliminados nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à data de início do curso.

18 — A lista dos candidatos admitidos e das reservas, aos CFS /QP, é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão do CFMTFA, e, após homologação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, ficará disponível no portal interno da Força Aérea e no sítio da internet do CRFA.

19 — O calendário do concurso é o seguinte:

Fases	Datas, em 2020
Encerramento da fase documental	6 de março.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 10 de abril.
Provas de avaliação da condição física	De 25 de maio a 5 de junho.
Provas de avaliação de conhecimentos	De 15 a 17 de junho.
Provas de avaliação de conhecimentos — Aptidão Musical	De 18 a 22 de junho.
Divulgação da lista dos candidatos "aptos" nas provas de avaliação de conhecimentos.	Até 26 de junho.
Provas de Avaliação Psicológica	De 13 a 22 de julho.
Inspeções Médicas	De 14 a 26 de julho.
Publicação da lista de seriação final	Até 18 de setembro.
Preenchimento das vagas	Após publicação do despacho referido no parágrafo 1.
Início dos CFS/QP 2020/2022	21 de setembro, na condição de ser aprovado o despacho referido no parágrafo 1.

20 — Os candidatos podem obter informações adicionais através dos seguintes contactos:

20.*a*. No Órgão de gestão de pessoal da Unidade de colocação ou na Loja do Militar da respetiva U/O/S, quando na efetividade de serviço.

20.*b*. No Centro de Recrutamento da Força Aérea, quando na reserva de disponibilidade.

Azinhaga dos Ulmeiros
1649-020 Lisboa
Telefones: 217 519 538 Fax: 217 519 607
E-mail: crfa_mobilizacao@emfa.pt
Sítio da internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/ou no seu Núcleo Norte
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto
4200-313 Porto
Telefone: 225 506 120
Fax: 225 097 984
E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt

21 — Durante a frequência dos CFS/QP não se constitui qualquer vínculo autónomo de emprego público, sendo que, após a sua conclusão com sucesso, a condição de militar dos QP se adquire com o ingresso no primeiro posto do respetivo QE.

Alfragide, 17 de fevereiro de 2020
Joaquim Manuel Nunes Borrego, General
Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

ANEXO A

Provas de avaliação da condição física geral e específica para acesso às diversas especialidades dos quadros permanentes da Força Aérea

1 — Os candidatos militares na efetividade de serviço só podem realizar as PACF mediante aptidão médica válida registada no Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Força Aérea (SIAGFA).

2 — Todos os candidatos realizam as seguintes provas de avaliação da condição física geral, de acordo com o protocolo de execução constante no anexo D ao Despacho n.º 21/2013, de 2 de abril, do CEMFA, publicado no portal interno da Força Aérea em http://intra.emfa.pt/portalfap/legis-

lacao/despCEMFA/data/21-13.pdf e no sítio da internet do CRFA em http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003.

2.*a*. Extensões de braços;
2.*b*. Abdominais;
2.*c*. Corrida de 2400 metros.

3 — É considerado "inapto" o candidato que não obtenha os resultados constantes do parágrafo 2. do anexo D ao Despacho n.º 21/2013, de 2 de abril, do CEMFA;

4 — Os candidatos às especialidades OPSAS e PA realizam ainda as provas de avaliação da condição específica, de acordo com os protocolos de execução constantes nos anexos F ou G, conforme aplicável, ao Despacho n.º 21/2013, de 2 de abril, do CEMFA;

5 — É considerado "inapto" o candidato às especialidades OPSAS e PA que não obtenha os resultados das tabelas de classificação dos testes nos anexos F ou G, conforme aplicável, ao Despacho n.º 21/2013, de 2 de abril, do CEMFA.

6 — São igualmente considerados "inaptos" os candidatos militares na efetividade de serviço que não realizem as provas por falta de aptidão médica válida registada em SIAGFA.

7 — As PACF são realizadas no CFMTFA e Base Aérea N.º4.

8 — Os Júris das Provas são constituídos pelos seguintes elementos:

8.*a*. Júri n.º 1 (provas no CFMTFA):

ALF/RHL/140554-D Daniel Perpétuo;
ASPOF/RHL/141494-B Débora Wanzeller;
1SAR/MARME/131658-D Nelson Chegança.

8.*b*. Júri n.º 2 (provas no CFMTFA):

ALF/RHL/140555-B Cláudia Teixeira;
ASPOF/RHL/141503-E Bruno Leal;
1SAR/MARME/133392-F Paulo Reis.

8.*c*. Júri n.º 3 (provas no CFMTFA):

ALF/RHL/141154-D Elisa Contreiras;
ALF/RHL/141155-B Rodolfo Esteves;
SAJ/PA/085256-C Rui Matias.

8.*d*. Júri n.º 4 (provas na BA4):

ALF/RHL/139945-E Filipe Grilate;
1SAR/OPSAS/131743-B Luís Rodrigues;
1SAR/SAS/134794-C Pedro Pestana.

8.*e*. Todos os elementos se constituem como reservas de qualquer um dos Júris, aos quais se acrescentam os seguintes militares:

ALF/RHL/139946-C Pedro Pinheiro;
ALF/RHL/141153-F Pedro Martins;
SAJ/MELIAV/111485-K Lurdes Pirrolas.

ANEXO B

Provas de Avaliação de Conhecimentos

1 — Os candidatos prestam PAC de acordo com o QE a que se destinam, segundo a seguinte tabela:

QE	Técnico--Militares	Matemática	Português	Inglês	Aptidão Musical
ABST	X	X		X	
CMI	X	X		X	
MARME	X	X		X	
MELECA	X	X		X	
MELECT	X	X		X	
MELIAV	X	X		X	
MMA	X	X		X	
MMT	X	X		X	
MUS	X			X	X
OPCOM	X	X		X	
OPCART	X	X		X	
OPINF	X	X		X	
OPMET	X	X		X	
OPRDET	X	X		X	
OPSAS	X	X		X	
PA	X		X	X	
SAS	X		X	X	

2 — O programa das provas de conhecimentos técnico-militares consta do anexo D ao presente aviso.

3 — As Provas de Conhecimentos Técnico-Militares, Matemática, Português e Inglês têm a duração é de 105 minutos, com 15 minutos de tolerância, com exceção da prova de Aptidão Musical que tem uma duração máxima de 150 minutos.

4 — Os resultados destas provas são expressos numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas.

5 — Para a prestação das provas os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados.

6 — Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados.

7 — É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da Prova, nos dois dias úteis seguintes ao da publicação da respetiva classificação.

8 — Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri da Prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido.

9 — O Júri da Prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis.

10 — O candidato é notificado por escrito da deliberação de reapreciação do Júri da PAC.

11 — O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a eliminação do candidato quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária para garantir a aprovação.

12 — A exclusão do concurso por motivo da classificação nas PAC é deliberada pela Comissão de Admissão do CFMTFA com fundamento na classificação do Júri da PAC.

13 — Os Júris das Provas são constituídos pelos seguintes elementos:

13.*a*. Júri comum às PAC:

TCOR/TABST/074359-D João Rocha;
CAP/TPAA/135717-E Iolanda Rodrigues;
ALF/RHL/140698-B Ana Baltar.

13.*b*. Júri da componente da Organização Geral da Força Aérea das PAC Técnico-Militares:

CAP/TODCI/128943-J José Viralhada;
SCH/MARME/066603-D Arlindo Madeira.

13.*c*. Júri da componente Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade ABST:

SAJ/ABST/112284-D Rodrigo Martins;
1SAR/ABST/134517-G Ana Santos.

13.*d*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade CMI:

TEN/TMI/137783-D Fernando Aires;
SAJ/CMI/120460-C Maria Carvalho.

13.*e*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MARME:

TEN/TMAEQ/138382-K António Torcato;
1SAR/MARME/114537-B Marta Ferreira.

13.*f*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MELECA:

TEN/TMMEL/137773-G Jorge Oliveira
SCH/MELECA/064673-D João Marques

13.*g*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MELECT:

TEN/TMMEL/137773-G Jorge Oliveira
SAJ/MELECT/120482-D Luís Alegrio

13.*h*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MELIAV:

CAP/TMMEL/125744-H Daniel Cavadinha
SAJ/MELIAV/100896-L Francisco Figuinha

13.*i*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MMA:

CAP/TMMA/134445-F Ana Mesquita
SAJ/MMA/078704-D Pedro Gonçalves

13.*j*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MMT:

CAP/TMMT/129546-C Jorge Ramalho
1SAR/MMT/127695-G Ricardo Mendes

13.*k*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade MUS:

TEN/CHBM/129957-D Artur Rouquina
SAJ/MUS/119977-D Cristiano Pestana

13.*l*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPCART:

CAP/TOCART/129975-B Rodrigo Quintas
SAJ/OPCART/073099-J José Marques

13.*m*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPCOM:

CAP/TOCC/133506-F Filipa Aires
1SAR/OPCOM/114538-L Ana Carvalho

13.*n*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPINF:

CAP/TINF/133915-L Rui Pereira
1SAR/OPINF/135879-A Bruno Alves

13.*o*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPMET:

CAP/TOMET/134418-J Rui Carvalho
SAJ/OPMET/089994-B Carlos Silva

13.*p*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPRDET:

CAP/TODCI/133505-H Tiago Prudêncio
SAJ/OPRDET/089182-H Paulo Vaz

13.*q*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade OPSAS:

SAJ/OPSAS/122819-G Artur Conceição
1SAR/OPSAS/127898-D Carlos Martins

13.*r*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade SAS:

ALF/TPAA/140199-J Rui Ferreira
1SAR/SAS/130306-G Patrícia Ramos

13.*s*. Júri da parte Técnica das PAC Técnico-Militares da especialidade PA:

ALF/PA/139937-D Ana Pereira;
1SAR/PA/126066-K Fernando Silva.

13.*t*. Júri da PAC de Matemática:

TCOR/ENGEL/106091-A Luís Telha;
TEN/PA/137134-H Pedro Silva.

13.*u*. Júri da PAC de Português:

TEN/PA/137676-E Tiago Rodrigues;
TEN/RHL/138985-J André Esteves.

13.*v*. Júri da PAC de Inglês:

TEN/PA/137676-E Tiago Rodrigues;
TEN/RHL/138985-J André Esteves.

14 — Todas as PAC decorrem no CFMTFA e Base Aérea N.º4, com exceção das Provas de Aptidão Musical que decorrem nas instalações da Banda de Música da Força Aérea.

ANEXO C

Fórmulas de Determinação da Classificação Final

1 — Para os candidatos à especialidade de MUS, a classificação final dos candidatos considerados aprovados no concurso é decorrente da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (1ES + 2CTM + 1{,}5ING + 3AM + 1{,}5VTS)/9$$

em que:

CF — Classificação Final;

ES — Média do Ensino Secundário;
CTM — Nota da Prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
ING — Nota da Prova de Inglês;
AM — Nota da Prova de Aptidão Musical;
VTS — Valorização do Tempo de Serviço.

Sendo que $AM = (CE + CP)/3$

em que:

CE — Nota da Componente Escrita;
CP — Nota da Componente Prática.

2 — A classificação final dos candidatos às restantes especialidades a concurso decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (1ES + 3CTM + 1{,}5ING + 2(MAT \text{ ou } POR) + 1{,}5VTS)/9$$

em que:

CF — Classificação Final;
ES — Média do Ensino Secundário;
CTM — Nota da Prova de Conhecimentos Técnico-Militares;
ING — Nota da Prova de Inglês;
MAT — Nota da Prova de Matemática;
POR — Nota da Prova de Português;
VTS — Valorização do Tempo de Serviço.

3 — O resultado obtido é arredondado até às centésimas de ponto.

4 — Aos candidatos cuja habilitação académica requerida para concurso tenha sido obtida através de um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), nos termos do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro ou outro que não confira uma média final do Ensino Secundário, é atribuída a classificação de 10 valores.

5 — A valorização do tempo de serviço, medido entre a data da conclusão da instrução complementar e a data de início dos CFS/QP, referida nos números anteriores, é atribuída de acordo com a seguinte tabela:

Tabela de Valorização do Tempo de Serviço

Tempo de Serviço (em anos completos)	Valorização
Até 3	10
3	14
4	17
5 ou mais	20

ANEXO D

Conteúdos programáticos das provas de conhecimentos técnico-militares

1 — As Provas de Conhecimentos Técnico-Militares têm caráter escrito, sendo compostas por duas partes:

1.*a*. Uma parte de conhecimentos militares gerais, cujo conteúdo programático é a Organização Geral da Força Aérea;
1.*b*. Uma parte de conhecimentos específicos da respetiva especialidade, que de seguida se descrevem de forma genérica, e que pode ser consultada para informações mais detalhadas no portal interno da Força Aérea em http://intra.emfa.pt/portalfap/legislacao/despCEMFA/data/21-13.pdf e no sítio da internet do CRFA em http://www.emfa.pt/www/po/crfap/index.php?pagina=011.003.

2 — Para os candidatos à especialidade de ABST, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

2.*a*. Catalogação de Material;
2.*b*. Movimentação e Receção de Material;
2.*c*. Armazenagem de Material.

3 — Para os candidatos à especialidade de MUS, o conteúdo programático da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares é Teoria Musical.
4 — Para os candidatos à especialidade de CMI, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

4.*a*. Pavimentos e Aeródromos;
4.*b*. Tecnologias da Construção de Edifícios.

5 — Para os candidatos à especialidade de MARME, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

5.*a*. Armamento Terrestre;
5.*b*. Armamento de Aeronaves;
5.*c*. Sistemas de Oxigénio;
5.*d*. Sistemas de Ejeção;
5.*e*. Explosivos e Munições;
5.*f*. Equipamentos de Voo, Salvamento e Sobrevivência.

6 — Para os candidatos à especialidade de MELECA, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

6.*a*. Eletrotecnia;
6.*b*. Eletrónica Analógica;
6.*c*. Eletrónica Digital;
6.*d*. Telecomunicações Analógicas e Digitais;
6.*e*. Antenas e Propagação Eletromagnética;
6.*f*. Tecnologias de Comutação Digital e Redes Telefónicas.

7 — Para os candidatos à especialidade de MELECT, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

7.*a*. Automação;
7.*b*. Eletricidade;
7.*c*. Eletrónica;
7.*d*. Instalações elétricas;

7.*e*. Máquinas elétricas;
7.*f*. AVAC.

8 — Para os candidatos à especialidade de MELIAV, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

8.*a*. Eletricidade;
8.*b*. Eletrónica;
8.*c*. Instrumentos de Aeronaves;
8.*d*. Piloto Automático;
8.*e*. Navegação.

9 — Para os candidatos à especialidade de MMA, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

9.*a*. Motores;
9.*b*. Aerodinâmica;
9.*c*. Estruturas e Sistemas de Aeronaves;
9.*d*. Materiais e Práticas Gerais de Manutenção;
9.*e*. Organização da Manutenção.

10 — Para os candidatos à especialidade de MMT, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

10.*a*. Motores Auto;
10.*b*. Sistemas Auto;
10.*c*. Eletricidade Auto;
10.*d*. Oficinas, Máquinas e Ferramentas.

11 — Para os candidatos à especialidade de OPCART, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

11.*a*. Telecomunicações e Ajudas à Navegação;
11.*b*. Aeródromos;
11.*c*. Aeronaves e Princípios de Voo;
11.*d*. Comunicações Aeronáuticas;
11.*e*. Informação Aeronáutica;
11.*f*. Legislação Aérea.

12 — Para os candidatos à especialidade de OPCOM, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

12.*a*. Instruções e Exploração das Comunicações;
12.*b*. Sistema de Processamento de Mensagens Militares;
12.*c*. Procedimentos Radiotelefónicos;
12.*d*. Segurança da Informação.

13 — Para os candidatos à especialidade de OPINF, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

13.*a*. Comunicações e Redes;
13.*b*. Sistemas Operativos;
13.*c*. Técnicas de Manutenção de Hardware.

14 — Para os candidatos à especialidade de OPMET, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

14.*a*. Observações Meteorológicas de Superfície;
14.*b*. Observações Meteorológicas de Altitude;
14.*c*. Códigos Meteorológicos;
14.*d*. Instrumentos Meteorológicos de Superfície;
14.*e*. Meteorologia Física;
14.*f*. Meteorologia Sinóptica;
14.*g*. Geofísica.

15 — Para os candidatos à especialidade de OPRDET, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

15.*a*. Defesa Aérea;
15.b Vigilância Aérea;
15.*c*. Procedimentos Radiotelefónicos;
15.*d*. Gestão e Controlo do Espaço Aéreo.

16 — Para os candidatos à especialidade de OPSAS, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

16.*a*. Organização e Sistemas de Comando e Controlo;
16.*b*. Segurança e Higiene no Trabalho;
16.*c*. Fenomenologia da Combustão e Agentes Extintores;
16.*d*. Manobras de Busca e Salvamento;
16.*e*. Técnicas de Desencarceramento;
16.*f*. Controlo de Acidentes com Matérias Perigosas;
16.*g*. Operações de Extinção de Incêndios em Aeronaves;
16.*h*. Operações de Extinção de Incêndios em Meios de Transporte.

17 — Para os candidatos à especialidade de PA, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

17.*a*. Segurança Interna e Defesa Imediata;
17.*b*. Tática e Técnica de Combate;
17.*c*. Técnicas Policiais;
17.*d*. Armamento e Equipamento;
17.*e*. Explosivos e Engenhos Explosivos.

18 — Para os candidatos à especialidade de SAS, os conteúdos programáticos da parte técnica da prova de conhecimentos técnico-militares são os seguintes:

18.*a*. Organização da Área Funcional;
18.*b*. Secretariado;
18.*c*. Relações Públicas e Protocolo;
18.*d*. Aplicações Informáticas de Gestão de Pessoal.

313028529

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2473/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço, pelo período de três anos, do superintendente-chefe Paulo Manuel Pereira Lucas (M/100042) no cargo de comandante da Unidade Especial de Polícia da PSP.

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 40.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e do n.º 2 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), designo em comissão de serviço, pelo período de três anos, o superintendente-chefe Paulo Manuel Pereira Lucas (M/100042) no cargo de comandante da Unidade Especial de Polícia da PSP, cuja competência e experiência profissionais constam da síntese curricular em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020.

13 de fevereiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Síntese curricular

Paulo Manuel Pereira Lucas, natural de Fátima, tem 53 anos e é superintendente-chefe da Polícia de Segurança Pública.

De entre os vários cargos desempenhados, destaca-se, entre agosto de 2018 e fevereiro de 2020, o de comandante do Comando Metropolitano do Porto; entre maio de 2015 e junho de 2018, o de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna junto da Embaixada de Portugal em Maputo; entre fevereiro de 2012 e abril de 2015, exerceu o cargo de diretor nacional-adjunto da Unidade Orgânica de Operações e Segurança, da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública; de janeiro de 2009 a fevereiro de 2012, exerceu as funções de secretário-geral-adjunto do Sistema de Segurança Interna; entre maio de 2008 a janeiro de 2009 foi comandante do Comando Regional da Madeira.

No âmbito da sua formação académica, é possuidor de licenciatura em Ciências Policiais pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ex-Escola Superior de Polícia), possuindo ainda uma pós-graduação em Gestão Civil de Crises pelo mesmo Instituto.

Em termos de formação profissional, destaca-se a frequência dos seguintes cursos: Leaders Program in Advanced Security Studies, ministrado pelo George C. Marshall European Center for Security Studies; Public Order and Crowd Management, do Colégio Europeu de Polícia — CEPOL; curso de Direção e Estratégia Policial (CDEP); curso de Hostage Negotiators, ministrado pela Polícia Metropolitana de Londres; e curso de Especialização de Oficiais em Educação Física, pelo CEFA — Armada.

É autor de alguns artigos e de intervenções em conferências sobre temas como: direito de reunião e manifestação; sistema de segurança interna; modelo de organização da investigação criminal; ordem pública; planeamento e segurança de grandes eventos; e gestão de incidentes tático-policiais.

313016987

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 2474/2020

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de separação de serviço ao Cabo na reforma 1846125 Joaquim António Peixoto Santos.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 20 de janeiro de 2020, foi aplicada ao Cabo Ref n.º 1846125 — Joaquim António Peixoto Santos, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

6 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente*, Coronel.

313004788

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho (extrato) n.º 2475/2020

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de separação de serviço ao Guarda 2070687 Fernando Jorge Alves Guedes.

Por despacho de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, de 22 de janeiro de 2020, foi aplicada ao Guarda n.º 2070687 — Fernando Jorge Alves Guedes, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e pelo Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.

(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

6 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *António José Cardoso Valente*, Coronel.

313004893

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2476/2020

Sumário: Ingresso na categoria de guardas, no posto de guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, sendo inscritos na lista de antiguidades do quadro de Infantaria, após frequência com aproveitamento do 41.º Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana.

Por meu Despacho de 7 de fevereiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.mo Comandante-Geral e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 1896/2019 de S. Ex.as o Ministro das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40 de 26 de fevereiro, ingressam na categoria de Guardas, no posto de Guarda, desde 1 de fevereiro de 2020, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 233.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscritos na lista de antiguidades do Quadro de Infantaria, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

2190246, João Pedro Teixeira Bidarra.
2190249, Sandra Cristina da Silva Freitas.
2190323, Nuno João de Oliveira Guedes.
2190181, Daniela Filipa Barbosa de Araújo.
2190412, André da Silva Andrade.
2190416, Marco Filipe Afonso Pereira.
2190168, Nuno Miguel Couto Pinto.
2190362, Ana Sofia Raposo Póvoa.
2190241, André Manuel Pimenta Bento.
2190216, Artur Jorge Peixoto Ferreira.
2190364, André Miguel Duarte Martins.
2190390, Ricardo Santos Faria.
2190366, Cláudia Filipa da Silva Inácio.
2190175, Rúben Miguel Nogueira Maia.
2190096, Olha Serbyn.
2190348, Ana Rita Custódinho dos Santos Silva.
2190269, Luís Filipe Outeiro Marto.
2190347, Ivo Miguel Queiroz da Silva.
2190401, Solange Cristina Pereira de Carvalho.
2190317, João Paulo Rodrigues Monteiro.
2190361, Paulo Jorge Pereira Faria.
2190373, Maria Beatriz Nicolau Costa.
2190279, Rafael Domingues Glória Ladeiro Nabais.
2190320, Emanuel Davide Henriques Pereira.
2190076, Luís Gonçalo Silva Oliveira.
2190274, Marco Manuel Santos Pereira.
2190165, Bernardo António Brás da Costa Marques Pereira.
2190426, Artur Filipe Almeida Marques.
2190174, Bruno Miguel Rato Varunca.
2190191, Luís Carlos Dias Fialho.
2190393, Nuno Miguel Costa Mendes.
2190380, Cristiana Sofia de Almeida Baptista.
2190163, Maria João Pinheiro Botas.
2190369, Jorge Filipe Fontes Ferreira.

2190125, João Manuel Mendes Carneiro.
2190345, Pedro Miguel Sousa Teixeira.
2190127, Ganna Gab.
2190169, Paulo Alexandre da Silva Campos.
2190293, Telmo Campos Monteiro.
2190396, Leila Marina Ventura Mendes.
2190311, Beatriz Isabel Nave Travessa.
2190211, João Leonardo Cabral.
2190057, Fábio Filipe Torres Gomes.
2190079, André Filipe Lemos Lopes.
2190434, Filipa Neto Boleixa.
2190336, Pedro Filipe Tomás Calado.
2190077, Nicolas Dias Brásio.
2190318, Rui Miguel Teixeira Pinto.
2190208, Gonçalo Miguel Isidoro Capão.
2165098, Fábio Fernandes Martins.
2190326, Gabriel Azevedo Meira.
2190145, João Pedro Godinho Charrua.
2190329, Sérgio Martins Gomes.
2190359, Octávio Manuel Nunes dos Santos.
2160188, André Daniel Lopes Pires.
2190083, Carlos Manuel Nunes Couto.
2190207, Carolina Salgueiro Ferreira.
2190161, Fábio Ascenção Dias.
2190178, Sofia Santos Pereira.
2190251, João Alexandre dos Reis Bolas.
2190244, Daniel Filipe Torrão Lobo.
2190155, Diana Filipa Campos Moreira.
2190066, Hélder Henrique Viegas Bento.
2190225, Jescica Marjory Castro Ferreira da Silva Gaspar Mendes.
2190093, Daniel Filipe da Rocha.
2190245, Miguel Filipe Paulino Aires Ferreira de Lima.
2190192, Rui Filipe Sousa.
2190260, Leonel Charrua Nunes.
2190253, António João Teixeira dos Santos.
2190357, Paulo Jorge Monteiro Esteves.
2190427, Ana Catarina Nunes Braga Cruz.
2190114, José Alexandre Lima Mendes.
2190135, Adalberto Diogo Ferreira Campos.
2190052, Eliana Filipa Alves Pereira.
2190194, Lucília Cristiana Nogueira Mota.
2190067, Ângela Maria de Sousa Cardoso.
2190121, Ana Filipa Alves Henriques.
2190372, Alex Lopes do Rego.
2190409, João Manuel Marques Gonçalves.
2190108, André Gonçalo Silvestre Brito.
2190214, Gonçalo João Gonçalves Caldas.
2190270, Bruno Miguel Veiga Alberto.
2190177, Pedro Miguel Borges Ribeiro.
2190296, André Esteves Cipriano.
2190171, Ricardo Jorge Aguiar de Pinho.
2190303, Tiago André Vieira Lobo.
2190167, Hugo Vicente Demétrio de Almeida.
2190322, Tiago Emanuel Areias Pimentel.

2190338, Bruno Alexandre Tavares Macedo.
2190297, Fábio Daniel Ferreira Borges.
2190291, Marco António Pereira Rodrigues Gomes.
2190265, Pedro Miguel Mourão Almeida.
2190276, João Daniel da Costa Rêgo.
2190221, Jorge Manuel Mateus Parente.
2190263, Hélder Joaquim Tomé Barbosa.
2190425, Ricardo Patrício Amaro Coelho.
2190402, Claúdio Ruben da Silva Rodrigues.
2190203, Miguel Ângelo da Silva Novais Rodrigues.
2190089, Fausto Rafael dos Santos Teles Correia.
2190050, Miguel Filipe Costa Oliveira.
2190110, Fábio Alexandre Pires Alves.
2190331, Hugo Miguel Regueira Pascoal.
2190430, Miguel Ângelo Ramalho Garcia.
2190147, Carlos Manuel Pinto Xavier.
2190314, Carlos Manuel Pereira da Silva.
2190285, Ricardo Jorge Ferreira da Silva Valença Escada.
2190405, Pedro António Simão Peres.
2190337, Fábio Tiago de Almeida Ferreira.
2190400, Igor José Fidalgo Abreu.
2190113, Daniel Alexandre Colos Filipe.
2190310, Hélder Daniel Sousa de Sá.
2190438, Rodrigo Vinha Fernandes
2190435, Elisabete Glória Pinto Magalhães.
2190227, Bruno Miguel Martins Amado.
2190352, Patrícia Oliveira Pires.
2190288, Rubén Gonçalo Caeiro Rodrigues.
2190428, Gonçalo Aníbal Isaías Crucho.
2190404, Mariana Filipa Gonçalves Pinheiro.
2190185, Rosária Maria Amado Fernandes.
2190420, Tiago Filipe Ramalho Pereirinha.
2190341, Filipe Emanuel Oliveira Marceneiro.
2190060, Elísio José Marques Pereira.
2190379, Francisco Diogo Barros Agrela.
2190226, Andreia Elisabete Maia Natário.
2190261, Ismael Afonso Galo Costa.
2190141, José Diogo Rodrigues Teixeira.
2190109, João Pedro de Sá Cerqueira.
2190058, Guilherme António Dias André.
2190273, Marcelo Quintas Pardal.
2190432, Vítor Emanuel da Silva Correia.
2190424, Humberto Miguel Duarte Nicolau.
2190395, Vítor Hugo Oliveira Dias.
2190117, Diogo Miguel Soares Magalhães.
2190215, João Vítor Azevedo Bordalo.
2190055, Davide Miguel Amaral Duarte.
2190111, Ivan José Asper Seita.
2190123, Rúben José Alves de Jesus.
2190308, António Jorge Moreira Pinto.
2190100, Cátia Sofia Monteiro Madureira.
2190381, Telmo André Pais Soares.
2190358, Rafael Francisco dos Santos Monteiro.
2190242, Cristina Rafaela Garcia Ferreira.

2190307, David Cassiano Fonseca da Costa.
2190325, Gonçalo Filipe Miranda da Fonseca.
2190283, Mário Luís Gonçalves Soares.
2190133, Pedro Miguel Pimenta Lima.
2190172, André Filipe Ascensão Rodrigues.
2190051, Gonçalo Filipe Guindaça Balão.
2190120, Tiago Filipe Ribeiro Gomes.
2190087, João António Mesquita Pinhel.
2190356, Liliana Antónia Barbosa dos Reis.
2190394, João Paulo Gonçalves Pascoal.
2190422, João Luís da Costa Lopes.
2190349, Gheorghe Oancea.
2190062, Hugo Daniel Gonçalves Barbosa.
2190220, Luís Manuel Garcia.
2190239, Filipe Manuel Major Geraldes.
2190129, Daniel Filipe da Silva Pinto.
2190447, Rui Jorge Duarte Silva Ribeiro.
2190365, Tiago Moreira da Silva.
2190196, Maria Catarina Marques de Andrade.
2190290, Mauro Francisco Fernandes Simões.
2190094, Pedro Luís Pereira Fonseca.
2190054, Diogo Miguel Serrano Almeida.
2190186, Rodrigo Daniel Gonçalves Saraiva.
2190160, Fábio Rui Teixeira Piedade.
2190351, Rui Pedro da Silva Gomes Garcês.
2190228, Tiago Luís Évora Azevedo.
2190387, Martinho Cação Pereira.
2190406, Natália Cristina Machado Oliveira.
2190264, Ricardo Francisco Guerra Freixial.
2190256, Manuel João Oliveira Mateus.
2190086, Tiago Roberto Ferreira Ribeiro.
2190118, Diana Isabel Neto Oliveira.
2190259, Flávio Daniel Almeida Santos.
2190090, José Tiago da Silva Oliveira.
2190170, João Pedro Horta Mateus.
2190407, Tiago Jorge dos Santos Rodrigues.
2190333, Pedro Filipe Vieira Moreira.
2190368, Vítor Hugo Santos Luís Santos.
2190403, Francisco Diogo da Costa Cabrita.
2190258, Joel Jacinto da Costa Silva.
2190236, Pedro Miguel Pinto Silva.
2190389, João Miguel Garcia Pinto.
2190306, Paulo Jorge Nunes Gonçalves.
2190302, Tiago José Fernandes Vilas.
2190295, Martinho Manuel Magalhães Fernandes.
2190327, Henrique Alexandre Baltazar dos Santos Silvestre.
2190166, Stepan Dudoglo.
2190238, Gonçalo José Duarte Bento.
2190202, Hélder Filipe Fialho Silva.
2190301, Flávio Jorge Rodrigues Nogueira.
2190080, Luís Tiago Marques Correia.
2190101, Bruno Miguel dos Santos Antunes.
2190222, João Pedro Ferreira da Silva.
2190056, João Diogo da Silva Correia.

2190156, Jorge Frederico da Graça Fernandes Mendes Duarte.
2190148, Rúben Guerreiro Ramos.
2190335, Daniel Ferreira Palhais.
2190149, Ricardo António de Sousa Esteves.
2190204, Joana Filipa Duarte Albasini Nunes.
2190190, Maurício José Ribeiro Soares.
2190431, Bruno Miguel Anastácio Santos.
2190095, Rafael Pais Amaro.
2190419, Carlos Manuel Espanhol Machado.
2190382, Rafael Ermitão Coxixo.
2190442, João Pedro Gouveia Janeco.
2190305, Xavier Afonso Nunes.
2190091, Pedro Samuel Costa Rama.
2190144, Armandina Patrícia Barbosa dos Reis.
2190321, Alexandre José Santos Cantigas.
2190088, Gil Miguel Correia Justino.
2190106, Jorge Miguel Gomes Macedo.
2190085, Rui Novo Martins.
2190386, Paulo Daniel da Cunha Borges.
2190275, Nuno Miguel Barbosa Ferreira.
2190332, António João de Ascensão Valadas Marques.
2190137, Marco André Ribeiro da Silva.
2190397, Fábio Filipe Fernandes Martins.
2190064, Ana Isabel Barroso Guerra.
2190340, Ivo Miguel Monteiro Freitas
2190188, João Pedro Gomes Santa Rosa Garcia.
2190378, José Carlos dos Santos Carvalho.
2190053, João David de Sá Morais Furtado Barreira.
2190376, Pedro Miguel Teixeira Salgado.
2190421, Gonçalo da Silva Dinis.
2190277, Lino Miguel da Silva Ferreira.
2190328, Ana Catarina Barbosa Azevedo.
2190075, Inês Vassalo de Oliveira.
2190398, Fábio Filipe Barbosa Magalhães.
2190262, Nuno Miguel Fonseca Oliveira.
2190299, Miguel Ângelo Coutinho Pereira.
2190112, Afonso Gomes Roque.
2190294, Tiago Manuel Gomes Lourenço.
2190324, António Pedro Passarinho Ferreira.
2190142, Rui Manuel Lemos Faria.
2190391, David Jorge Crugeira Curto da Silva.
2190070, Luís Miguel Esteves Galhofo.
2190278, Diogo Miguel Ramos Pires.
2190103, Ângelo de Oliveira Ferreira.
2190073, João Alexandre Santos Gaspar.
2190383, Bruno Miguel Pinto Lérias.
2190138, Isa Catarina Dias Rodrigues.
2190162, Filipe Alexandre Rodrigues Guerreiro.
2190124, Luís Miguel Correia Rosa.
2190423, Tiago Miguel Gonçalves da Silva.
2190417, Sérgio Ribeiro Canta Duarte.
2190157, David Antunes Praça.
2190315, Tiago André da Piedade Maurício.
2190224, João Pedro Bruno dos Santos Carvalho.

2190074, José Pedro Linhares Rodrigues.
2190287, Pedro Daniel Magalhães Teixeira.
2190218, José Carlos Daná dos Santos.
2190098, Bruno Rafael Miranda da Silva.
2190116, João Maria Carmo Côrte-Real.
2190235, Rute Daniela Fernandes Pinto.
2190119, Guilherme de Albuquerque Passinhas.
2190388, Telmo Filipe Carvalho Martins.
2190243, Ivan Pinheiro Gonçalves.
2190189, David José da Mota Condesso.
2190448, Carlos André Gaspar da Cruz.
2190374, João Carlos Palma Gonçalves de Matos.
2190212, Nélson Filipe do Maio Serranito.
2190068, Válter Diogo Fernandes da Silva.
2190126, Helvis Neto da Costa.
2190268, Vasco Nuno Fonseca Pereira.
2190410, Ricardo Emanuel Caeiro de Oliveira.
2190384, Kevin João da Cruz Madeira.
2190408, Rui Filipe Baptista Malva.
2190176, Pedro Diogo Fernandes Oliveira.
2190143, Duílio Guilherme Gonçalves Gouveia.
2190099, Francisco Miguel Ribeiro Trindade.
2190107, Cristiano Batista Godinho.
2190392, Laetitia Paulina Quiala.
2190219, Nicolas Alexandre Costa.
2190399, Tiago Roberto Machado Carneiro.
2190313, António João Fortunato Calado.
2190231, Carlos André Oliveira Ramos.
2190128, Diogo Salvador de Sá Tavares.
2190247, Carlos Alexandre Castro Rodrigues.
2190339, Fábio Bruno Antunes dos Santos.
2190233, João Francisco Costa Almeida.
2190286, Leila Carina Ferreira Furtado.
2190152, Nélson Daniel Machado de Sousa.
2190451, Francisco Cabral da Cruz Nunes.
2190198, Joel Filipe da Silva Antunes.
2190309, David André Sanganha Agostinho.
2190350, Miguel Filipe Trindade Roma.
2190413, Nuno Jorge Guedes Vaz.
2190377, Guilherme Henrique Alves Silva Oliveira.
2190205, Hugo Micael Soares Fonseca.
2190280, Nuno Alberto de Sousa Ferrás de Queirós.
2190184, Tiago Miguel Pereira Santos.
2190158, André Filipe Fernandes Pinto.
2190061, Carlos Fábio Pereira Costa.
2190187, Ricardo André Jesus Teixeira.
2190355, João Pedro de Sousa Moreira.
2190440, Fábio Daniel Oliveira Pinto.
2190081, Marcelo Diogo Pires Luís.
2190354, Tiago Alexandre Catalão dos Santos.
2190122, Miguel Ângelo Santos Gil.
2190097, Ricardo João Pombeiro da Silva.
2190183, André Filipe Prata Tomé.
2190230, Filipa Isabel Castelo Branco Augusto.

2190209, Domingos Filipe Lopes Lobo.
2190439, Stefan Oprea.
2190342, Fábio Alexandre Ribeiro Carlos da Silva.
2190363, João Carlos Dias Antunes.
2190282, Tiago António Miranda Caetano.
2190201, Nuno Ricardo Silva Vieira.
2190159, Gonçalo Emanuel Borges Rodrigues.
2190450, Tiago Gonçalves Pereira.
2190252, Gonçalo Miguel da Cruz Soares.
2190223, Pedro Daniel da Silva Grilo.
2190065, Ricardo Manuel Pereira Brites.
2190449, Rogério Alexandre Ramos Gomes.
2190429, Tiago Filipe Rebelo Boaventura.
2190370, Manuel Joaquim Loureiro Gouveia.
2190289, Paulo Cunha Eusébio.
2190130, Jorge Manuel Gomes Pereira.
2190330, Diana Filipa Almeida Neto.
2190444, António Manuel Mendes Pereira.
2190134, Cristiana Ramos Faria Antunes.
2190300, Hugo Renato Teixeira Alvarenga Coelho Ferreira.
2190210, Diogo Carlos Figueiredo Simões.
2190272, Rui Pedro Alves da Silva Esteves.
2190213, Ricardo Miguel Pereira Dias.
2190415, Duarte Nuno Bibe Pedra.
2190153, Bernardo Miguel Mocisso Malhado.
2190217, Henrique Jorge Pinto Carvalho.
2190266, Igor Xavier Gonçalves Machado.
2190200, António Manuel Correia Inverneiro.
2190082, Francisco Diogo Teixeira Alves.
2190436, Ana Raquel Martins Teixeira.
2190257, Juliana Sofia Lopes Barreto.
2190298, André Ricardo Sampaio Neves Casals.
2190179, Paulo Alexandre Gouveia Teixeira.
2190102, André Miguel Saramago Gonçalves.
2190446, Pedro Miguel Ribeiro Ferreira.
2190232, Guilherme Manuel Neves Sousa.
2190304, Sérgio Manuel Abrunhosa de Brito.
2190069, André Miguel Borges Filipe.
2190182, Cairo Victor da Silva.
2190136, Paulo Ricardo da Cruz Mendes.
2190154, Fábio André Moreira Martins.
2190084, José Ricardo Fernandes Caria Silveira.
2190240, Gonçalo Filipe Batista Gonçalves.
2190197, Rafael Filipe Martins Tomé.
2190267, Bruno Filipe Coelho Pires.
2190248, Diogo Teixeira Alves.
2190131, Fábio Miguel Faria Borges.
2190441, João Bernardo Freixo Vivas Barata.
2190139, Diogo Alexandre Lourenço Almeida.
2190059, Emanuel Fernandes de Freitas.
2190344, Luís Filipe Manços Fontes.
2190414, João Pedro Matias Barreto.
2190353, Tiago Miguel Monteiro Goncalves.
2190104, André Filipe Silva Pereira.

2190206, Michael Pinto Ribeiro.
2190092, Pedro Filipe Camacho Santos.
2190360, Sérgio Silva Amorim.
2190281, Daniel Alexandre Marques de Sousa.
2190229, Rúben Manuel Mendes da Silva.
2190254, Marco André Silva Pereira.
2190140, Pedro Tiago Cardoso Almeida.
2190115, Marco André Pinto Agostinho.
2190071, Mykola Gumennyk.
2190105, Diogo Miguel Carvalho Moreira.
2190063, José Pereira Duarte Rocha.
2190132, Félix André Gordinho Pereira.
2170323, Yevgeniy Voloshyn.
2190437, André Filipe da Silva dos Santos Neves.
2190319, Rui André Seguro da Cruz.
2190180, Daniel Filipe Frade dos Santos.
2190371, Daniel Alexandre da Silva Pereira.
2190151, Hugo Miguel Gaião Ponteiro.
2190443, David Sadio Faianco.
2190078, Bernardo Correia Henrique.
2190271, Flávio Daniel Garrido Alves.
2190237, Vítor Morais de Azevedo.
2190255, Rúben Manuel Lifôro Fernandes.
2190375, Filipe José da Silva Ferreira.
2190367, Mauro Ricardo Martins de Melo.
2190150, Hugo Filipe Antunes Jacinto.
2190343, Diogo João Augusto Garção.
2190411, Nuno Miguel Batista Baleizão.
2190312, Telmo Aníbal Cardoso Rodrigues.
2190346, Micael Alexandre Vivas Oliveira.

7 de fevereiro 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313005492

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 2477/2020

Sumário: Promoção ao posto de Sargento-Chefe por escolha do Sargento-Ajudante de Infantaria 1890461 José Hilário Garcia Belo Valeriano.

Por meu Despacho de 10 de fevereiro de 2020, proferido no uso da competência delegada pelo Ex.mo Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, por escolha, nos termos do artigo 120.º e da alínea *d*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Sargento-Ajudante de Infantaria (1890461) José Hilário Garcia Belo Valeriano, em 31 de dezembro de 2016.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Sargento-Chefe Inf (1906202) Cândido Jorge Pereira de Jesus Gorjão e à direita do Sargento-Chefe Inf (1886191) José Álvaro Oliveira dos Santos.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia 15MAI18, por força do Despacho do Ex.mo Comandante do CARI, em Suplência, de 29ABR18, exarado na Informação n.º I217327-2018-DRH, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, em conformidade com Despacho Conjunto n.º 4298-B/2018, de S. Ex.as o Ministro da Administração Interna, de 26 de abril, e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 24 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 abril.

10 de fevereiro de 2020. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

313005168

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2478/2020

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, da técnica superior Alice Maria Moreira Lima no cargo de chefe do Núcleo de Administração, da Direção Regional do Norte do SEF.

Por despacho de 20-12-2019, da Ex.ma Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Alice Maria Moreira Lima, técnica superior — nomeada em comissão de serviço, pelo período de três anos renováveis, com efeitos a 01-01-2020, para o cargo de Chefe do Núcleo de Administração, da Direção Regional do Norte do SEF, nos termos do n.º 2, do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16.10, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro.

3 de fevereiro de 2020. — A Coordenadora do Gabinete de Recursos Humanos, *Ana Luísa Fernandes Ribeiro*.

312988435

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2479/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de janeiro de 2020, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Lista 123/2019

Nome	Data de Nascimento
Daniele David Tavares dos Santos	22-08-1984
Vanessa Pinto Costa	14-09-1993
Marcelo dos Santos Cruz Silva	18-11-1979
Marcelo Ferreira da Rocha	04-04-1981
Daniel Benevenuto Maia	11-08-1985
Maria Elizabeth Teixeira Oliveira	28-08-1953
Estela Oliveira da Luz	30-06-1974
Régis Arantes Mendonça	23-07-1987
Wender Henrique Souza	04-11-1989
Romulo Diniz Barbosa	02-04-1978
Dilson Gusmão de Andrade Junior	06-07-1975
João da Silva Alves	06-08-1971
Taís Lessa Gomes	04-07-1997
Renata Lua Carvalho de Oliveira	19-07-1996
Ranielle Pereira de Moura	25-06-1989
Marcia Mauricio de Morais	01-02-1974
Wescley Almeida de Moura	17-07-1988
Creudinei da Silva	27-03-1980
Camila Firmino da Silva	17-12-1992
Dennis Wander Pereira Cabral	05-08-1989
Milena Anjos Soares	04-09-1996
Alessandra Moreira Silva	17-04-1976
Silvana Santos Victor	04-04-1983
Igor Jefferson de Souza Sabino	11-05-1984
Klaus Jaques Modesto Cardoso de Oliveira	17-03-1994
Nayara dos Santos	23-02-1996
Wender de Sousa Prado	12-03-1984
Ana Carolina Mattos de Lima	16-06-1987
Ricardo Freire Ferreira	04-01-1982
Alexander Brasil do Nascimento	29-03-1979
Greycielen Gomes de Oliveira	01-03-1990
Maria Eduarda Pessoa Brito de Souza	25-06-1996
Edson Oliveira de Araujo Costa	17-02-1987
Matheus Paprocki da Maia	02-04-1999
Maurício Conceição Trindade	15-09-1992
Diana Carla de Araujo Tetslaw de Souza	23-08-1986
Wanda Cintia de Oliveira	07-10-1989
Andre Augusto da Silva	05-02-1987
Rafael Oliveira de Morais	20-04-1993
Amanda Gimenes Spadrezano	12-08-1999

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312993376

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2480/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de janeiro de 2020, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Lista 125/2019

Nome	Data de nascimento
Pery Brazuna de Figueiredo	10-12-1957
Luiz Fernando Macedo	13-03-1981
Flávia Ayana Nascimento de Lima Procopio	07-01-1991
Yasmin dos Santos Martins	11-11-1992
Elisangela Pinheiro da Silva Rodrigues	29-06-1979
João Victor Freitas Xavier	23-03-1996
Simone Vieira Araújo	06-10-1975
Sayonara Lima dos Santos	08-08-1987
Camila Siqueira Souza	26-11-1991
Guilherme Morgado Leão	07-03-1990
Gutierrez Alves Ribas	05-07-1990
Luciano Maffeis de Oliveira	04-08-1973
Débora de Sousa Rebello	08-08-1990
Guilherme Delarmelindo	16-09-1991
Cecilia Lucena Brito Urquiza	29-01-1987
Sijeimes Urquiza Soares	14-05-1985
Vinicius da Silva Santos Otaviano	02-04-1990
Daniel Fonseca Noronha Monteiro Silva	22-05-1991
Rodrigo Costa Santa Cruz	18-11-1983
Monica Adonias de Sá Gil	03-01-1993
Adriano Ramos Campagnoli	12-08-1977
Antonio Elineudo Rufino Leandro	11-05-1983
Alanécio José Gomes da Silva	18-06-1974
Danielle Paula Coelho	13-06-1992
Elizeu Tenorio de Lima	10-02-1981
Ezequiel Cesar da Silva	29-04-1981
Priscila Novaes de Abreu Teixeira	09-07-1987
Andréa Romero Esteves Lima	09-03-1964
Amanda Cristina dos Santos	13-11-1987
Marcus Andre Gondim da Silva	30-12-1972

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312993351

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2481/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de janeiro de 2020, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Lista 127/2019

Nome	Data de nascimento
Giovania Nicoliche Cruz	06/05/1981
Cesar Luiz Vieira Belisario	21/01/1993
Douglas Pereira de Oliveira	22/08/1991
Douglas Afonso Santos Pinheiro Barroso	15/02/1988
Pablo de Borba Pacheco	17/04/1979
Raphael dos Santos Araujo Castilho	09/09/1986
Amanda Carla Santos de Mendonça	28/03/1994
Adriana Alves Cavendish	09/07/1969
Raniks Michelli Rosa Peixoto	29/11/1978
Wesley Morales	22/04/1981
Claudio Avelino Lemos Gonçalves	10/11/1981
Karlla Patrícia Batista Pereira	24/01/1992
Bruna Fleck	19/05/1993
Carmen Lucia de Almeida	18/03/1949
Gelvis Lemos dos Santos	21/02/1979
Claudiane Rodrigues Lago	16/02/1990
Danilo Bias Lago	01/10/1989
Fernanda Vieira	29/12/1978
Josefa Silvoneide de Lima Gondim	24/08/1978
André Luis de Sousa Cunha e Lino	24/12/1978
Valesca Magali Correa Bender	04/07/1979
Lázaro Leandro Oliveira de Albuquerque	20/05/1982
Neuza Nilza Aparecida Machado Lino	12/11/1974
Stefani Sales da Silva Fonseca	12/10/1982
Eduardo Augusto Diniz Lopes	23/01/1974
Cristiane Fernanda de Sousa	12/10/1977
Tatiana Gomez Ferreira	07/05/1979
Altair Ferreira de Oliveira	12/09/1970
André Luís Paulino	30/09/1980
Marcelo Ruas	14/09/1959
Marcelo Grassi Franco Melgaço	28/12/1982
Elis Regina Fernandes Gualberto Oliveira	14/02/1974

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312993392

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2482/2020

Sumário: Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 22 de janeiro de 2020, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Lista 128/2019

Nome	Data de nascimento
Damiana Marta de Carvalho	12/09/1976
Fabio Domingos Maekava	12/12/1977
Henrique Meixão Ramos	02/06/1987
Evelynne Cristina Ribas	08/09/1984
Jean Gustavo Santa Rosa	16/06/1990
Ricardo França	13/08/1958
Jiunay Andrade de Carvalho	10/10/1980
Amanda Santos da Costa	23/02/1994
Sidnei Fernando Stecklenn	21/01/1981
Edyane Pereira Barroso Raposo	18/07/1975
Alexsandra Bezerra Pires	23/09/1981
Andréa Cristina Torneiro	24/11/1970
Adilson José Torneiro	12/02/1964
Luiz Claudio dos Santos Lira Durães	07/04/1980
Juliana Soares Bastos	05/11/1983
Flavio de Paula Camelo	09/01/1981
Antonio Carlos Freesz Junior	02/01/1974
Soraia Fernandes da Costa	14/03/1971
Jade Fernandes Boldrini	20/09/2001
Marisselma Aparecida de Oliveira	30/08/1983
Ermelindo Campos Costa	11/02/1974
Gabriela Araújo Perdomo	17/06/1990
Leandro Fernandes Marques Zamorano	19/07/1978

4 de fevereiro de 2020. — A Diretora Nacional, *Cristina Gatões.*

312993481

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 2483/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 18 de novembro de 2019, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6484/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio, da trabalhadora Madalena Teotónio Pereira Bourbon Ribeiro, com a classificação de 16,57 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em consequência do referido despacho, foi formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental junto do respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

4 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313014791

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 2484/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Ana Luísa Alves Pereira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 19 de dezembro de 2019, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 2455/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro, da trabalhadora Ana Luísa Alves Pereira, com a classificação de 16,86 valores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em consequência do referido despacho, foi formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental junto do respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

4 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313014678

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 2485/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do técnico superior Luís Manuel de Seixas, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, reunidas as condições previstas no n.º 1 e n.º 3 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo àquele diploma, nomeadamente o parecer favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura, datado de 04 de julho de 2019, e o parecer prévio favorável de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, Despacho n.º 1500/2019/SEAEP, datado de 10 de outubro de 2019, torna-se público que foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras do trabalhador Luís Manuel de Seixas, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, tendo sido integrado na carreira e categoria de técnico superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

4 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313014637

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho n.º 2486/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade interna da técnica superior Maria Susana Gomes Martins Branco, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, com parecer favorável do respetivo serviço de origem, Câmara Municipal de Viana do Castelo, com a anuência da trabalhadora, e por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, de 23 de janeiro de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma carreira/categoria, da técnica superior Maria Susana Gomes Martins Branco, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, designadamente a 3.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 19 da tabela única, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

313014507

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado da Educação

Despacho n.º 2487/2020

Sumário: Determina a renovação do reconhecimento do Colégio S. Francisco de Assis, em Luanda Sul, Angola, estabelecimento de educação e ensino de iniciativa privada, como entidade devidamente habilitada a exercer a lecionação da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

A sociedade EDUCARE — Atividades Educativas e Culturais, L.da, na qualidade de entidade proprietária do Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul, requereu, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro, a renovação do reconhecimento do ensino para os seguintes níveis: educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário atribuído pelo Despacho n.º 11227/2015, de 7 de outubro.

O Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro, estabelece o regime jurídico aplicável ao reconhecimento, pelo Estado Português, do ensino ministrado com currículo e programas portugueses em estabelecimentos de ensino de iniciativa privada, situados fora do território nacional.

O Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul, é detentor da licença n.º 02-A/019, de 19 de fevereiro de 2019, por despacho de 22 de janeiro de 2019 da Ministra da Educação de Angola, propriedade da EDUCARE — Atividades Educativas e Culturais, L.da, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda com a inscrição fiscal n.º 5401159439, constituída por comum acordo e certificada por escritura de 21 de fevereiro de 2007, lavrada a fls. 59 v.º e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 125-E do 2.º Cartório Notarial da Comarca de Luanda.

O Colégio tem capacidade para 856 alunos, com a seguinte lotação por ciclo e por sala:

a) Educação pré-escolar: 150 crianças, máximo de 25 alunos por sala;

b) 1.º ciclo do ensino básico: 288 alunos, máximo de 24 alunos por sala, no 1.º ano de escolaridade, e nos demais anos, 26 alunos;

c) 2.º ciclo do ensino básico: 112 alunos, máximo de 28 alunos por sala, no 5.º ano de escolaridade, e de 30 alunos, no 6.º ano de escolaridade;

d) 3.º ciclo do ensino básico: 168 alunos, máximo de 28 alunos por sala, no 7.º ano de escolaridade, e nos demais anos, 30 alunos;

e) Ensino secundário: 138 alunos, máximo de 28 alunos por sala, no 10.º ano de escolaridade, e nos demais anos, 30 alunos.

A direção pedagógica do Colégio S. Francisco de Assis é constituída pela diretora pedagógica, Isabel Maria da Encarnação Fontão Pereira, habilitada com a licenciatura em Geografia — Ramo Educacional, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e pela subdiretora pedagógica, Catarina Isabel da Cruz Oliveira Cabral, habilitada com a licenciatura em Química — Ramo de Formação Educacional — Ensino da Física e da Química, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade de Coimbra, conforme mencionado nas sínteses curriculares publicadas em anexo ao presente despacho.

Cumpridas as formalidades legais e colhidos os necessários pareceres das entidades competentes, designadamente da Direção-Geral da Educação, da Direção-Geral da Administração Escolar e da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, considera-se que a entidade requerente reúne as condições necessárias ao reconhecimento pedido.

Assim:

No âmbito das minhas competências, determino a renovação do reconhecimento do Colégio S. Francisco de Assis, em Luanda Sul, Angola, estabelecimento de educação e de ensino de iniciativa privada, como entidade devidamente habilitada a exercer a lecionação da educação pré-escolar, dos

1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, nos termos do currículo e programas portugueses, por reunir os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro.

O reconhecimento do ensino ministrado nos níveis educativos mencionados atribui a este estabelecimento de educação e de ensino a confirmação e as competências previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 30/2009, de 3 de fevereiro, sendo válido por um período de quatro anos escolares a contar da data da sua publicação.

Publicam-se, em anexo, as sínteses curriculares da diretora pedagógica e da subdiretora pedagógica do Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul.

5 de fevereiro de 2020. — A Secretária de Estado da Educação, *Susana de Fátima Carvalho Amador.*

ANEXO

Síntese curricular

Isabel Maria da Encarnação Fontão Pereira é licenciada em Geografia — Ramo Educacional, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, e concluiu o mestrado em Geografia Humana, Território e Desenvolvimento na mesma Faculdade. Possui 10 anos de serviço, durante os quais, além de docente do grupo de recrutamento 420, exerceu funções de direção de turma, de coordenadora de disciplina e de serviço de secretariado de exames. Integra o Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul (Angola), desde setembro de 2012, onde começou por ser docente e responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade. A partir de setembro de 2013, faz parte da direção do Colégio, desempenhando, inicialmente e até termo do ano letivo de 2014-2015, a função de assessora e, desde o ano letivo de 2015-2016 até ao final do ano letivo de 2017-2018, a função de subdiretora pedagógica. É diretora pedagógica do Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul (Angola), desde setembro de 2018.

Síntese curricular

Catarina Isabel da Cruz Oliveira Cabral licenciou-se em Química — Ramo de Formação Educacional — Ensino da Física e da Química, pela Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologias — e concluiu o mestrado em Química Avançada na mesma Faculdade. Possui 11 anos de serviço, durante os quais, para além de docente do grupo 510, exerceu funções de direção de turma, coordenação pedagógica de 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e secretariado de exames. Integra o Colégio S. Francisco de Assis, Luanda Sul (Angola), desde setembro de 2011, onde começou por ser docente. A partir de setembro de 2018, faz parte da direção do Colégio, desempenhando funções de subdiretora pedagógica.

312988784

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 3015/2020

Sumário: Lista/convocatória de candidatos admitidos à entrevista profissional de seleção relativa ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019 — Agrupamento de Escolas de Alpendurada.

Informam-se os interessados que se encontra afixada, a partir desta data, na Escola Secundária de Alpendurada, com a indicação da data, hora e local de realização das entrevistas, a lista convocatória dos candidatos admitidos à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) prevista no procedimento concursal comum referente ao Aviso n.º 9793/2019, DR, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, com o código BEP: OE201905/0701.

6 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima da Silva Dias*.

312991164

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Aviso n.º 3016/2020

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019.

Nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que, por aposentação e falecimento cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2019:

Nome	Categoria	Motivo	Data cessação
Alzira Alves Ferreira da Silva	Docente	Falecimento	07-12-2019
Donzília Conceição Paulo	Assistente Operacional	Aposentação	31-10-2019
Maria Alice Gomes Miguel	Docente	Aposentação	30-09-2019
Maria Aurora Jesus Graça	Assistente Operacional	Aposentação	31-03-2019
Maria Filomena J. Peralta F. Marques	Assistente Operacional	Aposentação	31-12-2019

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *José Rosa de Carvalho Peres.*

313001806

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté, Charneca da Caparica — Almada

Aviso n.º 3017/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) destinado a técnicos superiores.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores para o preenchimento de um posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Carlos Gargaté na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização de vínculos precários (PREVPAP).

Lista Unitária de Ordenação Final

Nomes	Resultado
Ana Isabel Gonçalves Ribeiro Borges Soares	19,6

24 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Graça Castro Quadros Fragoso Dinis Carvalha.*

312996381

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 3 de Elvas

Aviso n.º 3018/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final (PREVPAP) — categoria de técnico superior.

A lista unitária de ordenação final homologada em 5 de fevereiro de 2020 pela Diretora deste Agrupamento de Escolas relativa ao Procedimento Concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — categoria de Técnico Superior aberto pelo Código de Oferta n.º OE202001/0481, publicitado no BEP, está disponível para consulta na Sede do Agrupamento e na página da Internet do Agrupamento.

5 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Mestre Fátima Céu Carola Moreira Pinto.*

312989715

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Henrique Medina, Esposende

Aviso n.º 3019/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta número OE202001/0496, em 10 de janeiro, na carreira de técnico superior — psicólogo

Nos termos e para efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que foi homologada em 12 de fevereiro, pelo Diretor da Escola Secundária Henrique Medina, Esposende, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de regularização de vínculos precários PREVPAP, publicado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta número OE202001/0496, na carreira de técnico superior — psicólogo.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se publicada na BEP, na página eletrónica da Escola Secundária Henrique Medina, Esposende, bem como afixada em local público e visível nas respetivas instalações.

12 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

313010943

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 3020/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), categoria de técnico superior.

O Agrupamento de Escolas de Ílhavo torna público a lista de ordenação final dos candidatos no âmbito do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, homologada pela Diretora em 29/01/2020, a que se refere a oferta publicada na BEP com o código OE202001/0432. A lista ordenada final pode ser consultada, no *placard* da entrada principal da escola sede e na página eletrónica do Agrupamento.

Lista unitária de ordenação final homologada

Candidato(a)	Situação
Alexandra Manuela Ribeiro Gonçalves Osório	Excluída ([1]).
Ana Amélia dos Santos Timóteo Lopes	Excluída ([1]).
Ana Margarida Miranda Leigo	Excluída ([1]).
Ana Mécia Rodrigues Aleixo Marques	Admitida.
Ana Susana da Silva Cortes	Admitida.
Bruna Alexandra Matos Pereira	Excluída ([1]).
Catarina Raquel da Silva Ribeiro	Excluída ([1]).
Cátia Pereira Franco	Admitida.
Elsa Sónia Silva Ferreira Martins	Excluída ([1]).
Filipa Isabel Pacheco de Carvalho	Admitida.
Inês de Castro Ascensão Carvalho	Admitida.
Janielle de Aquino Melo	Excluída ([1]).
Maria do Carmo Freitas Barreiro	Excluída ([1]).
Micael Freitas de Sousa	Excluído ([1]).
Patrícia Isabel Silva das Neves Almeida Parente	Admitida.
Paula Clorinda Sousa Teixeira Bettencourt Barata	Excluída ([1]).
Rui Pedro Pestana Dias	Excluído ([1]).
Sara Patrícia Braguês Domingues	Excluída ([1]).
Vera Sofia Lito Tavares	Excluída ([1]).

([1]) Candidata(o) Excluída(o) por não integrar a lista de técnicos superiores homologados no âmbito do PREVPAP (do Agrupamento Escolas de Ílhavo), sendo o presente procedimento concursal de regularização, regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, restrito aos técnicos superiores que exercem funções e têm contratos de emprego, neste caso, no Agrupamento de Escolas de Ílhavo, correspondentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso.

6 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Coelho do Carmo Canhoto.*

312993302

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas João de Deus, Faro

Aviso n.º 3021/2020

Sumário: Torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor do Centro de Formação dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Faro e Olhão, Centro de Formação Ria Formosa.

Concurso para provimento de 1 lugar de diretor do Centro de Formação de Escolas dos concelhos de Faro e de Olhão

Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Centro de Formação dos Agrupamentos de Escolas dos concelhos de Faro e Olhão, Centro de Formação Ria Formosa pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República.*

Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no sítio de cada uma dos agrupamentos associados deste CFAE, bem como nos serviços administrativos da Escola Secundária João de Deus, escola-sede do Centro de Formação Ria Formosa.

As candidaturas, dirigidas ao diretor da escola-sede, deverão ser entregues nos referidos serviços, Avenida 5 de Outubro, 8004-069, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* onde especifique os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deverá ter, no máximo, três páginas (certificados não incluídos), em *Times New Roman,* tamanho 12, espaçamento 1,5;

b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do Centro de Formação Ria Formosa onde sejam identificados objetivos, estratégias e projetos que o candidato se propõe realizar no seu mandato. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em *Times New Roman,* tamanho 12, espaçamento 1,5;

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

3 — A consulta do regulamento é obrigatória e encontra-se disponível na página eletrónica e locais de estilo de todos os Agrupamentos de Escolas que constituem o Centro de Formação Ria Formosa.

4 — A seleção será feita pelo conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAEFO.

5 — Para análise e avaliação das candidaturas serão tidos em conta os seguintes critérios:

a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir — 30 %;

b) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores — 40 %;

c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar — 30 %.

6 — Será elaborada e divulgada no sítio de cada uma das escolas associadas a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de 10 dias úteis, após a data do término de apresentação das candidaturas.

7 — Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 10 dia úteis a contar da data da sua publicação, aos Serviços Administrativos da escola-sede do Centro de Formação Ria Formosa.

21 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Manuel Guerreiro Gomes Luís*.

312945489

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso n.º 3022/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) para admissão de cinco técnicos superiores.

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP), para admissão de cinco técnicos superiores

Nos termos do disposto n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada, do procedimento concursal para regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Técnicos Superior, aberto pelo aviso n.º OE202001/0118, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 3 de janeiro de 2020, encontrando-se a mesma afixada no placard da entrada principal da escola sede e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento em www.aelousada.net:

N.º de ordem	Nome do(a) candidato(a)	Classificação final
1	Maria do Céu Vieira da Rocha	18,25
2	Diana Alexandra Leal Neto Salgado	18,25
3	Marta Patricia de Sousa Pacheco	18,25
4	Carolina Alexandra Mota da Cunha Carvalheiras	17,75
5	Alberta Maria Lemos Machado	16,75
6	Cláudia Elvira Ferreira Ribeiro	*a*)
7	Sara Isabel Mendes Sousa	*a*)
8	Sofia Gomes Silva	*a*)
9	Ana Rita da Rocha Oliveira de Sousa	*a*)
10	Sara Fernanda Félix de Castro	*a*)
11	Juliana Maria Rios da Silva	*a*)
12	Paula Carla Alves de Almeida	*a*)
13	Márcio Dinis Vilaverde Pereira	*a*)
14	Rui Pedro Pestana Dias	*a*)
15	André Davide Ribeiro de Sousa	*a*)
16	Filipe Manuel Sampaio Rodrigues	*a*)

a) Não admitido(a).

6 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva.*

312992509

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mira

Aviso n.º 3023/2020

Sumário: Abertura de concurso para técnicos superiores (PREVPAP).

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas de Mira na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, de 27/01/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho do Agrupamento de Escolas de Mira, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Mira, sita na Rua Óscar Moreira da Silva, Código Postal 3070-330 Mira.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

A) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

B) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

C) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

D) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

No caso de a Licenciatura ser em Psicologia devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

8 — Posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR 1201,48€).

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Mira.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Mira, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email *direcao@escolasdemira.pt*, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) *Curriculum Vitae;*

d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

f) Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão conside-

rados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica.

12.3 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

CF = 100 % (AC)

12.4 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Mira.

12.6 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: Carlos Manuel Ascensão Ferreira, Adjunto do Diretor
Vogais efetivos:

1.º vogal: Hélio de Miranda Pacheco, Adjunto do Diretor
2.º Vogal: Maria de Lurdes Domingues Mesquita, Subdiretora

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Cecília Maria Arribança Rato, Representante da Educação Inclusiva
2.º Vogal: Carlos Alberto dos Santos Alves, Adjunto do Diretor

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mira, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Mira e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Mira.

29 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Fernando Manuel Cortez Rovira*.

312969627

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras

Aviso n.º 3024/2020

Sumário: Lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018-2019.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa de docentes que obtiveram lugar no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	QZP	Grupo de Recrutamento	Indíce
Cláudia Cristina Gervásio Gomes	7	100	167
Cristina Sofia Pereira Gomes	7	110	167
Rita Maria Neves da Cruz	7	110	167
Elisabete Belchior Fanico	7	110	167
Andreia Sofia Almeida dos Santos	7	110	167
Margaret Alves de Almeida	7	120	167
Susana Santos Moura	7	210	167
Armanda Bertila Abreu Teixeira Pessoa	7	420	167
Andreia Margarida Guerreiro Mateus	7	500	167
Patrícia de Oliveira Silva	7	500	167
Helga Maria Pereira Portugal Barata Lima	7	620	188
João Pedro Valido Freitas Santos Galvão	7	910	167

5 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues.*

312993279

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miraflores, Oeiras

Aviso n.º 3025/2020

Sumário: Lista de docentes providos no quadro do Agrupamento de Escolas de Miraflores com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes providos no quadro do Agrupamento de Escolas de Miraflores com efeitos a 1 de setembro 2018:

Nome	Grupo de recrutamento	Índice
Ana Cláudia Pinheiro de Sá Pereira	110	188
Maria Cristina dos Anjos Nunes	210	167
Sónia Alexandra Calisto Biscainho	210	167
Marisa Alexandra Pinto Morais Dias	220	167
Pedro Sérgio da Venda Lira	220	167
Maria de Jesus Soares Madeira	230	340
Lídia Maria Matias de Lima	400	245
Noémia Pisco Monteiro Freire	420	245
Surgina Esperança Dias	500	205
Maria Luísa Chorro Dinis	620	245
Vanda Maria Pereira Marques Figueiredo	910	167

5 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

312999208

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 3026/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 7 de fevereiro de 2020, relativa ao procedimento concural acima referido, encontra-se afixada na Escola Secundária de Santa Maria, Sintra e na página eletrónica desta escola (www.agml.pt).

7 de fevereiro de 2020. — A Diretora, *Ana Teresa Vieira Louro*.

312998252

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 2488/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, o licenciado José Pedro Pires Machado para exercer o cargo de subdelegado regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.) determina que à designação dos delegados regionais e subdelegados regionais se aplique o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, na sua redação atual;

Considerando que a comissão de serviço da anterior titular do cargo de Subdelegada Regional do Norte do IEFP, I. P., cessou pelo seu termo a 8 de fevereiro de 2020, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e de acordo com o determinado pelo Despacho n.º 1404/2020, de 30 de janeiro;

Considerando que a vacatura do cargo torna necessário e urgente proceder à designação de novo titular de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço até à conclusão do respetivo procedimento concursal;

E considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado José Pedro Pires Machado para exercer o cargo de Subdelegado Regional do Norte do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se referem o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., e o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, na sua redação atual, que aprova os seus estatutos.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento do lugar de origem, nos termos e com os limites previstos no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República.*

5 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: José Pedro Pires Machado.
Data de nascimento: 9 de fevereiro de 1977.

2 — Formação:

Licenciado em Administração Pública pela Universidade do Minho; Especialização em Administração Pública — Gestão Pública na Universidade do Minho; Curso de Alta Direção para a Administração Pública — CADAP.

3 — Experiência Profissional:

Em janeiro de 2020, foi nomeado chefe da Divisão de Funding, Fundos Comunitários e Relações Internacionais, no Município de Braga. Entre maio de 2015 e dezembro de 2019, exerceu funções de chefe da Divisão de Gestão de Fundos Comunitários, no Município de Braga. Entre julho de 2013 e abril de 2015, exerceu funções de chefe da Divisão Administrativa, no Município de Braga. Entre junho de 2010 e novembro de 2013, ocupou o lugar de vogal não executivo do conselho de administração da empresa municipal Teatro Circo de Braga, S. A. Entre 1 de setembro de 2005 e 17 de julho de 2013 exerceu funções no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Braga, como técnico superior até 19 de outubro de 2009 e a partir daí como adjunto, sendo responsável pelo Gabinete de Fundos Comunitários e pela elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas do município. Entre 1 de julho de 2003 e 31 de agosto de 2005 exerceu funções na Divisão Financeira da Câmara Municipal de S. João da Madeira, em cujo quadro de pessoal ingressou em 1 de setembro de 2004, como técnico superior.

312991545

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 3027/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, da licenciada Susana Isabel Tavares Matela, diretora técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, da Casa Pia de Lisboa, I. P., cargo dirigente intermédio de 3.º grau.

Designação, em regime de substituição, da licenciada Susana Isabel Tavares Matela, diretora técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina, da Casa Pia de Lisboa, I. P., cargo dirigente intermédio de 3.º grau

Considerando, que por deliberação do Conselho Diretivo, da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.), de 30/10/2019, a licenciada Raquel Monteiro Ferreira Afonso, cessou a seu pedido a comissão de serviço no cargo de direção técnica do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (abreviadamente designado CED SCT), com efeitos a 02/11/2019;

De harmonia com a missão e as atribuições da Casa Pia de Lisboa, I. P. (abreviadamente designada CPL, I. P.), cometidas pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, e pelos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;

Tendo em vista a recomposição da direção técnica do referido CED SCT e o normal funcionamento do serviço;

Destarte, a licenciada Susana Isabel Tavares Matela, integrada na carreira unicategorial de técnico superior, com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, a exercer funções no Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo (ARSLVT, I. P./ACES do Estuário do Tejo), foi designada em regime de substituição, Diretora Técnica do CED SCT, da CPL, I. P., cargo dirigente intermédio de 3.º grau, por deliberação do Conselho Diretivo, datada de 30/10/2019.

Nos termos do disposto no art. 27.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação (abreviadamente designado EPD), a presente designação em regime de substituição observa todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo suprarreferido.

Neste sentido, a presente designação produz efeitos a 03/11/2019, tendo sido autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem, nos termos do n.º 3 do art. 31.º do EPD.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Susana Isabel Tavares Matela
Nascida a 25 de fevereiro de 1973

2 — Habilitações Académicas

Pós-Graduação em Gestão Aplicada, na Nova School of Business and Economics, Executive Education, da Universidade Nova de Lisboa, com a duração de 140 horas (2019).

Mestrado em Serviço Social, pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Lusíada de Lisboa, em 2018.

Licenciatura em Serviço Social, no Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, em 2000.

3 — Experiência Profissional

Desde 1 de março de 2016, atualmente Técnica Superior, no Agrupamento Centros de Saúde Estuário do Tejo, na Administração Regional de Lisboa e Vale do Tejo, onde desempenhou funções

de coordenação do Gabinete do Cidadão; acompanhamento de utentes em contexto de Equipa de Cuidados Continuados Integrados e representante do ACES Estuário do Tejo na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Benavente.

De 1 de dezembro de 2011 a 29 de março de 2016, Técnica Superior, no Centro de Apoio Social de Runa, do Instituto de Ação Social das Forças Armadas.

De julho de 2001 a novembro de 2011, Técnica Superior de Reinserção Social na Delegação Regional de Lisboa — nas Equipas Lezíria do Tejo e na Equipa do Estabelecimento Prisional de Lisboa, da Direção Regional de Reinserção Social.

De abril de 1999 a junho de 2001, Técnica-adjunta de Reinserção Social, no Centro Educativo Navarro de Paiva, do Instituto de Reinserção Social.

4 — Formação Profissional

Curso de Gestão Organizacional de Lares e Casas de Repouso, promovido pela Associação de Amigos da Grande Idade, com a duração de 48 horas (2013).

Formação Pedagógica Contínua de Formadores, no Instituto do Emprego e Formação Profissional, no Centro de Formação Profissional de Alverca, com a duração de 60 horas (2009).

Formação em Criminologia e Reinserção Social, pela Escola de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, com a duração de 78 horas (2009).

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, no Centro de Formação Profissional para o Comércio e Afins, com a duração de 108 horas (2000). Formadora IEFP.

25/11/2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

312798239

SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Portaria n.º 190/2020

Sumário: Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 118/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019.

O Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais foi autorizado a proceder à aquisição de Projeto n.º Centro — 05-4842 — FEDER — 000021 «Expansão da Capacidade do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais», pelos anos de 2019 e 2020, mediante a Portaria n.º 118/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 fevereiro 2019.

Por motivos relacionados com a instrução do procedimento concursal não foi possível dar cumprimento à execução financeira no escalonamento previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento do encargo plurianual autorizado pela referida portaria, de forma a adaptá-lo à execução prevista para o contrato.

Nos termos do n.º 9 do artigo 46.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, a reprogramação de encargos plurianuais previamente autorizados ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, carece apenas da autorização do membro do Governo responsável pela área setorial, desde que não seja aumentado o valor total da despesa autorizada e que, no momento da respetiva celebração, o prazo de execução esteja abrangido pela autorização anterior.

Nos termos do n.º 10 do referido artigo, a reprogramação destes encargos deve ser objeto de registo no Sistema Central de Encargos Plurianuais a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, devendo a autorização ser conferida através de portaria.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e dos n.os 9 e 10 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 118/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 fevereiro 2019, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2020: 1 443 680,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 1 443 680,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de fevereiro de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Jamila Bárbara Madeira e Madeira*.

313016079

SAÚDE

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 163/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12-B/2020, de 30 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020.

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual, e dos n.os 2, 3 e 4 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 12-B/2020, de 30 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2020, foi publicado com dois lapsos que assim se retificam:

a) No anexo, onde se lê:

«17060, 274.7, Ecografia Cervical (partes moles), 13,89 €»

deve ler-se:

«17060, 274.7, Ecografia Cervical (partes moles), 13,87 €»;

b) No anexo, onde se lê:

«16230, 723.4, TC dos seios perinasais, 66,95 €»

deve ler-se:

«16230, 723.4, TC dos seios perinasais, 68,95 €».

13 de fevereiro de 2020. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

313019635

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Aviso (extrato) n.º 3028/2020

Sumário: Mapa de aposentados de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 291.º, torna-se publico que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, durante o ano de 2019, os seguintes trabalhadores afetos ao mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de cessação	Motivo de cessação
Joana Rosa Martinho Branco	Assistente operacional	2.ª/3.ª	2/3	30/09/2019	Aposentação.
Maria Antónia Rodrigues da Silva	Técnica superior	3.ª	19	30/09/2019	Aposentação.
Maria Teresa Cordeiro da Costa	Técnica superior	8.ª/9.ª	39/42	31/082019	Aposentação.
Rui Fernando Antão da Silva	Técnica superior	12.ª/13.ª	51/54	31/12/2019	Aposentação.
Joana Rosa Martinho Branco	Assistente operacional	2.ª/3.ª	2/3	30/09/2019	Aposentação.

Nos termos de delegação de competências atribuídas por Despacho n.º 2959/2018 publicado em *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018.

16 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *José Manuel Figueira Antunes.*

312983615

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 2489/2020

Sumário: Nomeação do conselho consultivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º, alínea *c*), e 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, que aprova a lei orgânica do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., abreviadamente designado por IVDP, I. P., este instituto é constituído por um conselho consultivo.

O conselho consultivo é presidido pelo membro do Governo que tutela o IVDP, I. P., sendo composto por individualidades de reconhecido mérito nos domínios relevantes para a região demarcada do Douro e para os seus vinhos, a designar por despacho daquele membro do Governo, mediante proposta do presidente do IVDP, I. P., após consulta aos vice-presidentes do conselho interprofissional.

Assim, determina-se, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de novembro, na sua redação atual, a nomeação para integrar o conselho consultivo do IVDP das seguintes individualidades:

António Alves Martinho;
António Carlos Silva;
Artur João Lourenço Vaz;
Carla Maria Gonçalves Alves Pereira;
Fernando Freire de Sousa;
Guilhermina Maria da Silva Rego;
João Nicolau de Almeida;
Luciano Augusto Bastos Vilhena Pereira;
Luís Garcia Braga da Cruz;
Luís Pedro Martins;
Mário Artur Lopes;
Nuno Luís Cameira de Sousa Botelho;
Paul Douglas Symington.

5 de fevereiro de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

312991431

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 259/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado.

Ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, o Conselho Diretivo, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, deliberou renovar a comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 8 de março de 2020, da licenciada Ana Maria Ferreira Firmino, para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Departamento de Gestão e Controlo Integrado, unidade orgânica de segundo nível, prevista no n.º 2 do artigo 2.º dos Estatutos do IFAP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro, e prevista na alínea *c*) do ponto 1.9 da Deliberação n.º 319/2013, publicada no *Diário da República* n.º 26, 2.ª série, de 6 de fevereiro.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

Nota curricular

Nome: Ana Maria Ferreira Firmino;

Data de Nascimento/Naturalidade: 07 de novembro de 1970, em Salvaterra de Magos, Santarém;

Habilitações académicas:

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, concluída em julho de 1994; Curso de pós-graduação em ciências jurídico-administrativas, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, realizado no ano letivo 1997/1998.

Experiência profissional:

Desde março de 2017 até ao presente exerce, em regime de comissão de serviço, o cargo de Chefe da Unidade de Protocolos e Apoio ao Beneficiário, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Inspetora da carreira especial de inspeção, da Inspeção-Geral de Finanças, desde abril de 2012;

Inspetora da carreira especial de inspeção da ex-Inspeção-Geral da Administração Local, de dezembro de 2003 a abril de 2012, nomeada após realização de concurso externo de ingresso;

Jurista do gabinete jurídico do Instituto Português da Juventude, em regime de prestação de serviços, entre outubro de 1997 e dezembro de 2003.

No exercício das funções de inspetora realizou diversas ações de inspeção e inquéritos, cujo objeto foi a verificação do cumprimento, por parte dos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas, das leis e regulamentos com incidência nas áreas da gestão de recursos humanos, contratação pública, planeamento e ordenamento do território e urbanismo. No exercício das referidas funções prestou ainda apoio técnico especializado, analisando denúncias e queixas contra órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas.

Formação:

Tem formação profissional certificada adquirida em dezenas de cursos em que foram ministrados conhecimentos relacionados, sobretudo, com gestão de conflitos, recursos humanos, contratação pública e urbanismo.

312975904

AGRICULTURA E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 260/2020

Sumário: Designa, em regime de substituição, no cargo de diretor do Departamento Sistemas de Informação o licenciado Fausto Manuel das Neves Portugal.

Por deliberação do Conselho Diretivo, n.º 3005/2019, de 29 de julho de 2019, foi designado em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento Sistemas de Informação, o licenciado Fausto Manuel das Neves Portugal, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 1 de novembro de 2019.

29 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Ribeiro*.

312979582

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 2490/2020

Sumário: Cessação de funções do assessor militar da Armada no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa.

A seu pedido, formulado em dezembro de 2019, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro, cessaram as funções que o Senhor capitão-de-fragata Octávio Manuel da Costa exerceu como assessor militar da Armada no Núcleo de Assessoria Militar do Departamento de Investigação e Ação Penal de Lisboa.

Proceda-se à publicação da cessação de funções no *Diário da República,* nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de novembro.

4 de fevereiro de 2020. — A Procuradora-Geral da República, *Lucília Gago*.

312991594

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 274/2020

Sumário: Concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho para a categoria de professor/a auxiliar, na área disciplinar de Estudos Africanos do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas.

Torna-se público que por meu despacho de dez de setembro de dois mil e dezanove se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Professor/a Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Africanos do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa tendo em conta o estabelecido no Regulamento de Serviço dos Docentes do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor/a nas áreas de Estudos Africanos ou de Ciência Política. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, devem os candidatos comprovar o respetivo reconhecimento ou equivalência de grau.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa, faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas:

1 — As candidaturas são entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho:

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.
Av. das Forças Armadas.
1649-026 Lisboa, Portugal.

IV — Instrução da candidatura:
A candidatura é instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, solicitando a aceitação da candidatura e contendo identificação completa, número e data de validade do cartão de cidadão ou número de identificação civil, morada, número de telefone, endereço eletrónico e situação laboral presente. No requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal

possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número I do presente edital.

2.1 — Os/As titulares do grau de doutor/a obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Um exemplar impresso e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a tem de assinalar 3 trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar para que o concurso é aberto e indicar os cinco artigos que considere responderem ao critério de admissão em mérito absoluto, indicando o respetivo ISSN. O *curriculum vitae* dos/as candidatos/as tem obrigatoriamente de ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

4 — Dois (2) exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

5 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

6 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do/a candidato/a, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas (modelo disponível em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos)

a) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os documentos que instruem a candidatura têm de ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de admissão em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as depende da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico e pedagógico nas áreas disciplinares de Estudos Africanos ou de Ciência Política, com ênfase em instituições políticas, cumulativamente com a apresentação pelo/a candidato/a de, pelo menos, 5 (cinco) artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na Web of Science ou na SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção da Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação:

A ordenação dos/as candidatos/as ao concurso terá por fundamento o mérito científico e pedagógico dos/as candidatos/as na área disciplinar de Estudos Africanos ou de Ciência Política, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A) Mérito científico (60 %):

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — livros, artigos em revistas científicas, capítulos em livros, comunicações em conferências e organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica. Majorar-se-á em 50 % da ponderação deste item as publicações sobre política em África.

A-2) Projetos científicos (10 %) — participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado). Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades orgânicas e de investigação e de coordenação/liderança de órgãos de gestão científica e académicas de institutos, escolas, departamentos e unidades de investigação. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e a participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B) Mérito pedagógico (30 %):

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se -á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — lecionação de unidades curriculares: o grau de envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador). Majorar-se-á em 50 % a lecionação de unidades curriculares sobre política em África. Na avaliação deste critério deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (2,5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades.

B-3) Orientação (7,5 %) — orientação de dissertações, teses e de projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer nível de ciclo de estudos, com consideração das já concluídas e das em curso.

C) Extensão universitária (5 %):

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento; os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos; outras atividades relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D) Serviço à instituição (5 %):

Na avaliação da participação em órgãos universitários ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão universitária, incluindo coordenação de cursos e participação em comissões científicas, promoção da instituição, comissões *ad hoc,* recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação:

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos a concurso. Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os candidatos a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

4 — Audições públicas:

O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VII — Constituição do júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, pelo Doutor Luís Manuel Antunes Capucha, Professor Associado do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa e Diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas e constituído pelos seguintes professores:

Doutora Maria Raquel de Sousa Freire, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Pedro João Borges Graça, Professor Associado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa;

Doutor André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Luís Nuno Valdez Faria Rodrigues, Professor Catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como da lista de classificação final e ordenação dos/as candidatos/as, será dado conhecimento aos interessados/as mediante notificação eletrónica. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, também adotando uma linguagem inclusiva.

14 de janeiro de 2020. — A Reitora*, Maria de Lurdes Rodrigues*.

312995725

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 275/2020

Sumário: Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Carla Susana Santos, CP 21620L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 533/2014-L/D, que correram os termos por este Conselho e nos quais foi arguida a Senhora Dr.ª Carla Susana Santos, com a cédula profissional suspensa n.º 21620L, foi determinada, em conformidade com o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 143.º do E.O.A. (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) a suspensão da sua inscrição, uma vez que não se encontra cumprida a sanção de multa em que foi condenada e cumulativamente as sanções acessórias.

Tal medida de suspensão deverá começar a produzir os seus efeitos após o levantamento da sua inscrição, situação em que presentemente se encontra, mantendo-se a mesma até cumprimento integral das sanções que lhe foram aplicadas.

28 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

312985405

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 276/2020

Sumário: Torna pública a suspensão por tempo indeterminado da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Sónia Morgado Rodrigues, CP 17510L.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 202.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 796/2016-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Sónia Morgado Rodrigues, portadora da cédula profissional n.º 17510L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação da alínea *b*) do artigo 143.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão iniciou a produção dos seus efeitos em 18/01/2020.

29 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

312985284

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso (extrato) n.º 3029/2020

Sumário: Concurso externo de ingresso para recrutamento de um técnico de informática do grau 1, nível 1, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho.

Torna-se público que, por despacho da Administradora da Universidade Aberta, de 14 de novembro de 2019, se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para recrutamento de um Técnico de Informática do grau 1, nível 1, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade Aberta, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e demais detalhes, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt.

3 de fevereiro de 2020. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312986904

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso (extrato) n.º 3030/2020

Sumário: Concurso externo de ingresso para recrutamento de um especialista de informática do grau 1, nível 2, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho.

Torna-se público que, por despacho da Administradora da Universidade Aberta, de 14 de novembro de 2019, se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para recrutamento de um Especialista de Informática do grau 1, nível 2, para a Divisão de Informática, com vista à ocupação, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal da Universidade Aberta, nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 11.º da portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e demais detalhes, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt.

3 de fevereiro de 2020. — A Chefe da Divisão dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

312985024

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2491/2020

Sumário: Suplemento remuneratório para a mestre Susana Maria de Castro Freire Mântua.

Faz-se saber que, pelo meu despacho n.º 04/R/2020 de 8 de janeiro de 2020, designei a Mestre Susana Maria de Castro Freire Mântua secretária da Reitoria, dando apoio direto à reitora, sendo-lhe, assim, concedido o suplemento remuneratório a que se refere o n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004.

31 de janeiro de 2020. — A Reitora*, Carla Padrel de Oliveira*.

312977151

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2492/2020

Sumário: Delegação de competências nos vice-reitores da Universidade Aberta.

Na sequência da tomada de posse da equipa reitoral, torna-se necessário dotar os Vice-Reitores das competências que se revelam necessárias a uma gestão mais eficiente, de forma a que disponham das condições para uma efetiva coadjuvação da Reitora na gestão da Universidade, exercendo, em cada caso, as competências que ora lhes são delegadas.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.º suplemento, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, de 18 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Vice-Reitores as seguintes competências:

1.1 — No Vice-Reitor Doutor Domingos José Alves Caeiro, área do Desenvolvimento e Cooperação Institucional:

a) Coordenar a execução da estratégia de cooperação Universidade — Sociedade, incluindo a relação com as empresas e o estabelecimento de parcerias extrauniversitárias;

b) Promover iniciativas com o intuito de consolidar e incrementar o reforço da relação com os antigos alunos, bem como a inserção profissional e a empregabilidade dos graduados da UAb;

c) Superintender e acompanhar as atividades dos Centros Locais de Aprendizagem;

d) Coordenar o processo tendente à celebração de contratos programa com entidades públicas ou privadas;

e) Assinar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nomeadamente com vista ao desenvolvimento em conjunto de projetos de cooperação institucional no âmbito das alíneas *a*)*, c*) e *d*).

1.2 — No Vice-Reitor Doutor José das Candeias Montes Sales, área do Ensino, Formação e Organização Académica:

a) Superintender na gestão das atividades académicas da UAb e aprovar os documentos orientadores relativos à atividade académica;

b) Superintender as atividades no âmbito da garantia da qualidade, da avaliação e acreditação, aprovando os manuais de procedimentos associados às atividades de ensino da UAb;

c) Decidir sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de habilitações estrangeiras;

d) Superintender e acompanhar os assuntos referentes aos ciclos de estudo conferentes de grau;

e) Superintender e acompanhar os assuntos referentes aos cursos não conferentes de grau e à aprendizagem ao longo da vida;

f) Superintender as atividades da Direção dos Serviços Académicos;

g) Acompanhar a atividade do Gabinete de Gestão Académica e Curricular (GGAC);

h) Despachar os assuntos presentes pelo presidente do Conselho Pedagógico e pelo Provedor do Estudante.

1.3 — No Vice-Reitor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, área da Investigação, Transferência do Conhecimento e Divulgação Científica:

a) Promover e acompanhar as atividades de investigação e desenvolvimento da UAb;

b) Promover a consolidação da investigação em EaD;

c) Acompanhar a gestão dos centros e projetos de investigação;

d) Divulgar a informação relativa a normas de gestão de candidaturas, projetos e oportunidades de financiamento;

e) Superintender as ações de internacionalização no âmbito das atividades de investigação em que a UAb seja parte;

f) Presidir ao Conselho Editorial e acompanhar a sua atividade;

g) Assinar, em representação da UAb, as convenções de cotutela de tese de doutoramento nas quais seja outorgante a Universidade Aberta.

2 — Nas minhas ausências e impedimentos, cabe ao Vice-Reitor Doutor Domingos José Alves Caeiro assegurar a minha substituição com os inerentes poderes de despacho de todos os assuntos não objeto de delegação permanente e que pela sua natureza ou caráter de urgência o justifiquem ou importem.

3 — Nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo as presentes delegações de competências não prejudicam a emissão de diretivas que seja entendida necessária, nem o poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente.

4 — Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados pelos Vice-Reitores supra identificados até à publicação do presente despacho.

31 de janeiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312977079

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2493/2020

Sumário: Composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta.

Nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.º suplemento, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, de 18 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho, e ao abrigo da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino, pelo presente despacho, a composição do Conselho de Gestão da Universidade Aberta que será integrado por:

Reitora, Doutora Carla Padrel de Oliveira, que presidirá;
Vice-Reitor, Doutor Domingos José Alves Caeiro;
Administradora, Licenciada Valentina Maria Azinheira Matoso;
Doutor Mário Fernando Carrilho Negas;
Doutor Fernando José Pires Caetano.

O presente Despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2019, inclusive, e revoga os anteriores, sobre esta matéria.

31 de janeiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312975783

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2494/2020

Sumário: Nomeação do diretor da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

Nos termos do disposto nos artigos 14.º, n.º 1, e 17.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, em anexo ao Regulamento n.º 570/2015, a Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida (UALV) é uma unidade organizacional equiparável às unidades orgânicas.

Considerando que a UALV funciona na direta dependência e sob a coordenação do Reitor e que o seu Diretor é livremente nomeado e destituído pelo mesmo órgão superior de governo, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *i*), dos Estatutos da UAb, publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho, de acordo com o citado artigo 37.º do Regulamento Orgânico e com o artigo 5.º do Regulamento da UALV, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro, pelo Regulamento n.º 738/2010, nomeio, de harmonia com as citadas normas regulamentares, pelo período de dois anos, o Doutor Fernando José Pires Caetano, Professor Auxiliar do mapa de pessoal desta Universidade, Diretor da Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida, para o próximo biénio.

A presente nomeação é efetuada por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 13/01/2020, inclusive, ficando revogado nesta data o Despacho n.º 2/R/2018, de 10 de janeiro.

31 de janeiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312976925

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2495/2020

Sumário: Nomeação de júri para as provas de agregação da Doutora Maria João Chaves Marques da Cunha Oliveira.

Tendo a Doutora Maria João Chaves Marques da Cunha Oliveira requerido Provas de Agregação na área científica de Matemática, subárea de Física-Matemática, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento para Obtenção do Título Académico de Agregado, da Universidade Aberta, homologado pelo Despacho n.º 28/R/2017, com publicitação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117/2017, de 20 de junho, pelo Aviso n.º 6831/2017, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri, de acordo com o artigo 6.º do citado regulamento:

Presidente: Professor Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a quem delego poderes para o efeito.

Vogais:

Doutor Rui Luís Vilela de Lima Mendes, Investigador-Coordenador (jubilado), da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Patrícia Carvalho Gonçalves, Professora Catedrática, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Alberto Adrego Pinto, Professor Catedrático, do Departamento de Matemática da Universidade do Porto;

Doutor Ludwig Paul Ary Evert Streit, Professor Catedrático (jubilado), do Departamento de Matemática e Engenharia da Universidade da Madeira e Fakulltat fur Physik, Universitat Bielefeld, Alemanha;

Doutor Fernando Manuel Pestana da Costa, Professor Catedrático, do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta.

31 de janeiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312975289

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2496/2020

Sumário: Delegação de presidência de júri do concurso para investigador coordenador.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 44.º a 48.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 19.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99 e alterado pela Lei n.º 157/99 e na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2, do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta (UAb), publicados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, delego no Professor Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, a presidência do júri do concurso documental internacional para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de investigador coordenador para a área científica de Ciências Sociais, subárea de História, da Universidade Aberta, publicado pelo Edital n.º 1066/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 24 de setembro.

A presente delegação produz efeitos a partir desta data.

4 de fevereiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312983761

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 2497/2020

Sumário: Nomeação dos vice-reitores da Universidade Aberta.

Nos termos do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 34.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República* n.º 246, 2.º suplemento, 2.ª série, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, de 18 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho, e no artigo 9.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1 — São nomeados em comissão de serviço vice-reitores desta Universidade:

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, professor catedrático do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta;

Doutor José das Candeias Montes Sales, professor associado com agregação do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta; e

Doutor Domingos José Alves Caeiro, professor associado do mapa de pessoal docente da Universidade Aberta.

2 — As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data da posse.

4 de fevereiro de 2020. — A Reitora, *Carla Padrel de Oliveira*.

312983689

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso (extrato) n.º 3031/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 18 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, www.dre.pt, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Âmbito do Recrutamento: o presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP.

3 — Caraterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico com grau de complexidade 2, com o conteúdo funcional constante do anexo à LGTFP competindo-lhe, nomeadamente as seguintes funções:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços da Universidade dos Açores.

4 — Habilitações literárias: Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Publicitação: O presente aviso é publicitado nos termos das alíneas *a*) b) e *c*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por extrato no *Diário da República,* integralmente na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Universidade dos Açores (UAc), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

5 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *Nuno Henrique Oliveira Pimentel*.

312996584

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 3032/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação da assistente operacional Maria Emília Lopes Vinhas Gaspar.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Emília Lopes Vinhas Gaspar, assistente operacional do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312993732

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Louvor n.º 73/2020

Sumário: Louvor a título póstumo.

O Conselho Técnico-científico da Escola Superior de Educação e Comunicação (ESEC) da Universidade do Algarve (UAlg), reunido a 22 de janeiro de 2020, manifesta profundo pesar pelo falecimento do seu Professor-Coordenador António Manuel Bernardo Lopes e envia as mais sinceras condolências à sua família.

Deixou-nos repentinamente a 14 de dezembro de 2019, interrompendo prematuramente um percurso académico, científico e pedagógico brilhante entre outras nas áreas da língua, cultura e literatura inglesas.

O Professor António Lopes era licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Ingleses e Alemães, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Mestre em Estudos Anglo-Portugueses e Doutor em Estudos Ingleses pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Iniciou o seu percurso na ESEC em 1992 e desempenhou com empenho e dedicação as mais diversas funções: exerceu cargos de gestão, na direção da ESEC, no Departamento de Línguas, Literaturas e Culturas, no Conselho Técnico-científico e no Conselho Pedagógico. Coordenou também o Concurso Especial de Acesso ao Ensino Superior para Maiores de 23 anos.

Participou na criação, direção e lecionação dos vários cursos de formação inicial, pós-graduada e contínua oferecidos pelo departamento, entre os quais se destacam a licenciatura e pós-graduação em Tradução e o mestrado em Ensino de Inglês no 1.º ciclo do Ensino Básico. Participou ainda em diversos projetos europeus, tendo coordenado o projeto PETALL (Pan European Task-Based Activities for Language Learning) que recebeu o prémio Selo Europeu para as Línguas em 2016.

Deixou-nos uma vasta lista de publicações de carácter científico, a nível nacional e internacional, nas áreas da língua e cultura inglesas e do ensino do inglês. Foi orador convidado em diversas conferências e membro de júris de mestrado e doutoramento em Portugal e no estrangeiro, o que muito dignificou e valorizou a nossa instituição.

Fora do âmbito académico, a música tinha uma especial importância na sua vida. Em primeiro lugar como pianista e mais recentemente como contrabaixista. Tocou em vários contextos e fazia parte do grupo de Jazz da UALG.

Demonstrou sempre grande entusiasmo e disponibilidade no modo como abraçava tanto atividades e desafios, como pedidos de colaboração no âmbito da ESEC e de outras unidades orgânicas.

Com base nestes fundamentos, o Conselho Técnico-científico deliberou atribuir público louvor, a título póstumo, ao seu colega e amigo António Manuel Bernardo Lopes, que foi aprovado por unanimidade e aclamação.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, *Doutor António Guerreiro*.

313006967

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 2498/2020

Sumário: Instituição da estrutura de projeto para a instalação da futura Unidade Transversal para a Investigação.

Por Despacho de 28/01/2020, proferido pelo Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro, ao abrigo e nos parâmetros estabelecidos na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 45.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, n.º 7 do artigo 8.º e artigo 15.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro (Regulamento n.º 377/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29.4.2019), é instituída uma Estrutura de Projeto para a Instalação da futura Unidade Transversal para a Investigação, nos seguintes termos:

1 — A Estrutura de Projeto ora instituída fica na dependência direta do Vice-Reitor para a Investigação, Inovação e 3.º Ciclo, o qual, neste enquadramento, determinará as linhas de intervenção e as concretas funções a desempenhar;

2 — É nomeada como Coordenadora da Estrutura a Mestre Luísa Alexandra Varela Fernandes Sal, Técnica Superior adstrita ao Gabinete do Reitor;

3 — À Coordenadora da Estrutura é, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Aveiro, fixado o nível remuneratório correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau, considerando-se-lhe aplicável o regime do artigo 161.º do Código do Trabalho.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

3 de fevereiro de 2020. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

312983048

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Regulamento n.º 147/2020

Sumário: Regulamento de Atribuição do Prémio ao Membro do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão da Universidade de Aveiro.

Regulamento de atribuição do Prémio ao Membro do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão da Universidade de Aveiro

A comunidade universitária é, a par com os estudantes, docentes e investigadores, integrada pelo pessoal não docente e não investigador, atualmente designado como pessoal técnico, administrativo e de gestão, de acordo com o artigo 5.º dos Estatutos da Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no *Diário da República* n.º 80, 2.ª série, de 24 de abril.

O pessoal técnico, administrativo e de gestão tem intervenção em múltiplas e transversais áreas da Universidade, nomeadamente nas vertentes económico-financeira, de engenharias, arquitetura, apoio jurídico, técnico e logístico, tendo um papel extremamente relevante no funcionamento institucional. Importa, pois, dignificar as suas tarefas, independentemente da carreira e ou categoria, salientando o trabalho que é efetuado diariamente com elevado zelo e rigor.

Com este intuito, o Reitor, com a concordância do Conselho de Gestão, decidiu promover a instituição de um Prémio que visa relevar o trabalho que é realizado pelo pessoal técnico, administrativo e de gestão. Neste enquadramento é criado um prémio designado por *Prémio TAG UA*, que tem como objetivo reconhecer o mérito dos membros da Universidade integrados neste universo e cujo trabalho se tenha destacado durante o período de referência.

Assim, promovida a discussão pública das alterações correspondentes, conforme estabelecido no n.º 3, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com os normativos consagrados sobre esta matéria no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em especial nos artigos 100.º, n.º 3, alínea *c*), e 101.º, é, nos termos da alínea *m*), do n.º 3, do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovado, em 29 de janeiro de 2020, pelo Reitor da Universidade de Aveiro o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento institui as regras referentes à atribuição do Prémio TAG UA (adiante também designado por «Prémio»), que visa distinguir o membro do pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão que se destacou pelo seu desempenho, durante o período de referência e nos termos adiante especificados.

Artigo 2.º

Prémio

1 — O Prémio TAG UA consiste na atribuição de um valor monetário de 5 000 € (cinco mil euros).

2 — O valor identificado no número anterior é alocado ao centro de custos que for identificado para este efeito pelo TAG premiado.

3 — O valor identificado no n.º 1 é afeto às atividades que o TAG premiado selecionar e que se deve aplicar, necessariamente, a ações de formação ou afins, produtos ou serviços disponibilizados pela Universidade nos Campi, aquisição de material para uso no local de trabalho e ou a um uso institucional indicado pelo premiado.

4 — Podem, ainda, ser atribuídas menções honrosas, até ao máximo de duas, a que corresponde um crédito de horas de 14 horas, a gozar pelo ou pelos premiados nesse ano.

Artigo 3.º

Candidatos

1 — A apresentação de candidaturas ao Prémio é reservada aos membros do pessoal técnico, administrativo e de gestão, que detenham vínculo de trabalho à Universidade qualquer que seja a sua natureza.

2 — Podem ser apresentadas candidaturas a título individual ou a título coletivo, neste caso quando se trate de trabalho desenvolvido por equipa constituída por membros identificados no n.º 1 deste artigo.

3 — Quando apresentada a título coletivo, deve ser previamente identificado um Coordenador da candidatura, responsável pelas comunicações durante este processo, sendo ainda exigível a formalização do consentimento de todos os membros da equipa.

Artigo 4.º

Anúncio

1 — O Reitor, ou o Vice-Reitor com competência delegada, determina a abertura da fase de receção de candidaturas, através de anúncio publicitado nos meios próprios, designadamente no jornal on-line e na lista interna de contactos da Universidade.

2 — A fase de receção de candidaturas não pode ser inferior a 10 dias úteis, nunca podendo ocorrer no período de férias escolares.

3 — No Anúncio deve estar devidamente identificado o âmbito da candidatura, bem como os destinatários e o período de referência.

Artigo 5.º

Formalização de candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas através de email, cujo endereço é devidamente identificado no Anúncio.

2 — Na submissão de candidatura é exigível a apresentação da documentação seguinte:

a) Carta de apresentação/justificação da candidatura;

b) *Curriculum Vitae* do candidato ou dos membros que integram a equipa;

c) Súmula do trabalho desenvolvido, no período de referência, e que fundamenta a candidatura;

d) Identificação do coordenador da candidatura e declarações de consentimento nos termos previstos no n.º 3 do artigo 3.º, quando se trate de candidatura a título coletivo.

3 — No âmbito da submissão da candidatura deve também ser identificado o endereço do correio eletrónico, no sistema interno da Universidade, do candidato, quando a título individual, ou do coordenador da candidatura, quando submetida a título coletivo, e através dos quais serão efetuadas as devidas notificações eletrónicas.

Artigo 6.º

Júri

1 — O Júri é presidido pelo Reitor, ou pelo Vice-Reitor com competência delegada, e composto por mais quatro dirigentes pertencentes às carreiras do pessoal técnico, administrativo e de gestão reconhecidos pelo trabalho que desenvolvem nesta área e que sejam externos à Universidade.

2 — Os membros do Júri devem refletir, na medida do possível, os diferentes serviços que integram a Universidade de Aveiro.

3 — São aplicáveis aos membros do Júri as regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo sobre as garantias de imparcialidade.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 — As candidaturas são analisadas por um Júri, nomeado nos termos do artigo anterior, e de acordo com os critérios fixados no artigo seguinte.

2 — Na avaliação das candidaturas são ponderados necessariamente os critérios seguintes:

a) Excelente desempenho no trabalho;
b) Qualidade;
c) Inovação e pro-atividade;
d) Competências interpessoais;
e) Sustentabilidade.

3 — Para efeitos da alínea *a*) do número anterior ter-se-á em conta os subcritérios seguintes:

a) Demonstração consistente do excelente desempenho em todas as áreas do seu trabalho;
b) Facilidade na realização de trabalho de equipa;
c) Apoio a unidade orgânica, serviço, campi ou comunidade de formas únicas que vão além das responsabilidades de trabalho que lhe estão adstritas;
d) Incorporação de práticas e comportamentos éticos em todas as áreas do seu trabalho.

4 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 2 ter-se-á em conta os subcritérios seguintes:

a) Proposta e adoção de comportamentos de qualidade na relação com todas as partes interessadas no serviço ou unidade orgânica em que está inserido;
b) Propostas de melhoria contínua do serviço ou unidade orgânica em que está inserido;
c) Proposta de iniciativas que fomentam o aumento da cultura da qualidade na Universidade.

5 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 ter-se-á em conta os subcritérios seguintes:

a) Introdução de elementos inovadores no âmbito das funções, bem como no contexto global da Universidade;
b) Proatividade no exercício das funções e no contexto global da Universidade.

6 — Para efeitos da alínea *d*) do n.º 2 ter-se-á em conta os subcritérios seguintes:

a) Apoio aos colegas de trabalho;
b) Realização de ações que melhoram a moral da unidade orgânica ou serviço em que está inserido;
c) Prestação de serviço excelente aos utentes e ou atitude positiva no local de trabalho;

7 — Para efeitos da alínea *e*) do n.º 2 ter-se-á em conta o subcritério seguinte:

a) Realização de ações em prol da sustentabilidade da Universidade, nas suas várias valências e de acordo com o Plano Estratégico da Universidade.

Artigo 8.º

Período de referência

1 — O Prémio destina-se a premiar o trabalho realizado nos dois anos anteriores.

2 — Quem for premiado não se poderá candidatar, individualmente ou em equipa, nos próximos dois anos.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento pode ser revisto quando tal se revele necessário e ou conveniente à melhor prossecução dos fins que com a sua instituição se visam, não podendo qualquer alteração contender com as regras vigentes no período de referência em curso.

2 — São aplicáveis as normas ínsitas no Código do Procedimento Administrativo em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação e publicitação nos termos legais aplicáveis.

29 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira*.

312996276

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 2499/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau no cargo de chefe de divisão da Biblioteca por um período de três anos, com início a 1 de abril de 2020.

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 13 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e, após análise circunstanciada do desempenho do respetivo relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, foi autorizada a renovação da comissão de serviço e da Mestre Sandra Marques Pinto, para o cargo de Chefe de Divisão da Biblioteca, direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, com início a 1 de abril de 2020.

06/02/2020. — A Administradora, *Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312994015

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 2500/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço de direção intermédia de 2.º grau no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento por um período de três anos com início a 9 de abril de 2020.

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, de 21 de janeiro de 2020, considerando o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e, após análise circunstanciada do desempenho do respetivo relatório de atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, foi autorizada a renovação da comissão de serviço e da Licenciada Maria da Conceição Ferreira e Camisão, para o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento, direção intermédia de 2.º grau, por um período de três anos, com início a 9 de abril de 2020.

07/02/2020. — A Administradora, *Ana Isabel de Jesus Martinho*.

312995741

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3033/2020

Sumário: Discussão pública do projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra.

Por despacho do Reitor da Universidade de Coimbra, torna-se público que, nos termos e em cumprimento do previsto no artigo 101.º do Código do Processamento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a discussão pública o projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Coimbra.

Durante o período em apreço poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento no sítio da Universidade de Coimbra, através do seguinte endereço: www.uc.pt/regulamentos/discussao.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, dentro do prazo indicado, as sugestões que tiverem por convenientes, para a seguinte morada: Gabinete da Administração da Universidade de Coimbra, Edifício da FMUC | R/C Esq., Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou por correio eletrónico para gaj@uc.pt.

14 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Luís Neves*.

312991618

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3034/2020

Sumário: Contratação do Doutor Pedro José Miranda da Costa, como professor auxiliar, para exercer funções no Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado, a 19/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Pedro José Miranda da Costa, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de 3.191,82 €.

A contratação, com início a 01/09/2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções no Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 199/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20 de 29 de janeiro, alterado pelo Aviso n.º 5912/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 02 de abril. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos.*

312985949

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3035/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas da Doutora Arminda Maria Marques Almeida, como professora auxiliar, para exercer funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho exarado a 21/01/2020, pelo Magnífico Reitor Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 09/04/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Arminda Maria Marques Almeida, Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do artigo 25.º do ECDU, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 70.º e de acordo com o artigo 69.º ambos do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, de 29 de março. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

27/01/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312985754

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3036/2020

Sumário: Cessação do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de investigador doutorado — referência do concurso: IT057-19-8132.

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade de Coimbra, de 22/01/2020, foi declarada a cessação do concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho de Investigador Doutorado de nível inicial, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, publicitado através do Aviso n.º 54129456/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio (IT057-19-8132), por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, em cumprimento do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento n.º 334/2018 de 30 de maio. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

27/01/2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos.*

312986004

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3037/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnico superior de Filipe Marques Cordeiro.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 21/01/2020, pelo Magnífico Reitor, da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, o trabalhador Filipe Marques Cordeiro, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 18 valores. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

04/02/2020. — A Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações, *Maria Helena da Silva Matos*.

312994534

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3038/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de técnica superior de Sara Isabel dos Santos Baptista.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 21/01/2020, pelo Magnífico Reitor, da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, a trabalhadora Sara Isabel dos Santos Baptista, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 17 valores. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

04/02/2020. — A Chefe de Divisão de Processamento de Remunerações, *Maria Helena da Silva Matos*.

312994486

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2501/2020

Sumário: Subdelegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Paulo Jorge Gama Mota.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 19 de junho, nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho do Reitor da Universidade de Coimbra n.º 5215/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, subdelego no Doutor João Ramalho Sousa Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, a presidência do júri da prova de agregação em Biociências, Especialização em Ecologia, de Paulo Jorge Gama Mota.

30 de outubro de 2019. — O Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves Oliveira*.

312994745

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2502/2020

Sumário: Delegação de competências para a presidência do júri da prova de agregação de Jorge Manuel Castelo Branco de Albuquerque Almeida.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 19 de junho, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo delego na Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da prova de agregação em Psicologia, de Jorge Manuel Castelo Branco de Albuquerque Almeida.

14 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312994575

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2503/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como prof. auxiliar do Doutor João Marreiros, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Arqueologia, da Escola de Ciências Sociais.

Por despacho da 06/12/2019 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Doutor João Manuel Figueiras Marreiros, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Arqueologia (Pré-História Antiga), da Escola de Ciências Sociais, abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

02/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312985802

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2504/2020

Sumário: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com a Doutora Clarisse Brígido na sequência de concurso internacional para um lugar de investigador (ref.ª MEDICAAM- 01).

Por despacho de 23/01/2020 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, renováveis por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos com a doutora Clarisse Cordeiro Brígido, na sequência de concurso de seleção internacional para um lugar de investigador ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto (RJEC), para o exercício de atividades de investigação científica na área de Agronomia no IIFA — Instituto Mediterrâneo para Agricultura, Ambiente e Desenvolvimento (MED), abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional, com direito à remuneração correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro.

30/01/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

312972826

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2505/2020

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na área de animais de companhia, para o Hospital Veterinário.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior, na área de animais de companhia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano renovável até ao máximo de três anos, para o Hospital Veterinário da Universidade de Évora, publicado pelo Aviso n.º 14480/2019 (2.ª série), e BEP Oferta OE201903/0912, ambos de 28 de março:

Nome	Classificação final	Ordenação
Patrícia Alexandra Teixeira de Carvalho	17,36	1.º
Tânia Isabel Machado Rosa Silva	15,13	2.º
Rui Pedro Xavier dos Santos *a*)	–	–

a) Excluído pelo facto de não ter comparecido ao método de seleção prova de conhecimentos, nos termos do ponto 11 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 03/02/2020, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

06/02/2020. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade.*

312992006

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 2506/2020

Sumário: Alteração da composição do júri do concurso documental interno aberto pelo Edital n.º 1260/2019, 2.ª série, de 14 de novembro.

Para os devidos efeitos, informa-se que a composição do júri do concurso documental interno, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois Professores Associados na área disciplinar de Formação de Professores e Educadores, da Escola de Ciências Sociais, aberto pelo Edital n.º 1260/2019 (2.ª série), de 14 de novembro, é alterado pelo facto de um dos vogais ter demonstrado indisponibilidade para integrar o júri, ficando o júri com a seguinte composição:

Vogais:

Professora Catedrática Flávia Vieira, Instituto de Educação da Universidade do Minho;
Professora Catedrática Cecília Galvão Couto, Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Professor Catedrático João Pedro da Ponte, Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Professor Catedrático Eloy Martos Nuñez, Facultad de Educación da Universidade de Extremadura;
Professora Catedrática Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro.

03/02/2020. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

312982902

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2507/2020

Sumário: Alteração da licenciatura em Estudos Gerais da Faculdade de Letras em conjunto com a Faculdade de Belas-Artes, a Faculdade de Ciências, a Faculdade de Direito, a Faculdade de Motricidade Humana, a Faculdade de Psicologia, o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Alteração de Ciclo de Estudos

Licenciatura em Estudos Gerais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Letras, da Faculdade de Belas-Artes, da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Direito, da Faculdade de Motricidade Humana, da Faculdade de Psicologia, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 139/2019, de 9 de julho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, a alteração da Licenciatura em Estudos Gerais.

Este ciclo de estudos foi acreditado em 4 de junho de 2015 pela A3ES, com o processo n.º NCE/14/00036 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/A-Cr 69/2015.

O ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 13565/2016, publicado no *Diário da República* n.º 217, 2.ª série, de 11 de novembro.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos, que constituem o Anexo I ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Cr 69/2015/AL02, em 4 de setembro de 2019, entram em vigor a partir do ano letivo de 2020/2021.

3.º

Normas Regulamentares

Tendo em conta a utilidade da sua publicação em simultâneo com a Estrutura Curricular e o Plano de Estudos, por solicitação da Faculdade de Letras e ouvido o Conselho Científico da

Licenciatura em Estudos Gerais, publica-se no Anexo II ao presente despacho as Normas Regulamentares deste ciclo de estudos.

15 de janeiro de 2020. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira.*

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras; Faculdade de Belas-Artes; Faculdade de Ciências; Faculdade de Direito; Faculdade de Motricidade Humana; Faculdade de Psicologia; Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; Instituto Superior de Economia e Gestão
3 — Grau ou diploma: Licenciado
4 — Ciclo de estudos: Estudos Gerais
5 — Área científica predominante: As dos Majors e dos Minors
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Major em Ambiente e Sustentabilidade;
Major em Arqueologia;
Major em Arte e Património;
Major em Artes do Espetáculo;
Major em Artes e Culturas Comparadas;
Major em Ciências Físico-Químicas;
Major em Ciências Matemáticas;
Major em Comunicação e Cultura;
Major em Economia e Gestão;
Major em Estudos Africanos;
Major em Estudos Alemães;
Major em Estudos Asiáticos;
Major em Estudos Clássicos;
Major em Estudos Espanhóis;
Major em Estudos Filosóficos;
Major em Estudos Ingleses;
Major em Estudos Norte-Americanos;
Major em Estudos Românicos;
Major em Expressão Plástica;
Major em História;
Major em Língua Portuguesa;
Major em Literatura e Cultura Portuguesa;
Major em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda;
Major em Química e Bioquímica;
Major em Tradução;
Minor em Arqueologia;
Minor em Artes do Espetáculo;
Minor em Artes e Culturas Comparadas;
Minor em Biologia;
Minor em Bioquímica;
Minor em Ciências da Motricidade;
Minor em Ciências do Património;
Minor em Ciências Psicológicas;

Minor em Comunicação e Cultura;
Minor em Culturas Africanas e Diálogos Interculturais;
Minor em Economia;
Minor em Edição;
Minor em Estatística e Investigação Operacional;
Minor em Estudos Alemães;
Minor em Estudos Asiáticos;
Minor em Estudos Brasileiros;
Minor em Estudos Clássicos;
Minor em Estudos Eslavos;
Minor em Estudos Espanhóis;
Minor em Estudos Filosóficos;
Minor em Estudos Franceses;
Minor em Estudos Ingleses;
Minor em Estudos Italianos;
Minor em Estudos Jurídicos;
Minor em Estudos Literários;
Minor em Estudos Norte-Americanos;
Minor em Estudos Políticos e Estratégicos;
Minor em Estudos Românicos;
Minor em Expressão Plástica;
Minor em Física;
Minor em Geologia;
Minor em Gestão;
Minor em História;
Minor em História de África;
Minor em História e Filosofia das Ciências;
Minor em Informática;
Minor em Língua e Linguística Espanholas;
Minor em Língua e Linguística Francesas;
Minor em Língua e Linguística Inglesas;
Minor em Língua Portuguesa;
Minor em Linguística Experimental;
Minor em Literatura e Cultura Portuguesa;
Minor em Literaturas e Culturas Africanas;
Minor em Matemática;
Minor em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda;
Minor em Processamento de Língua Natural;
Minor em Química;
Minor em Tecnologias de Informação Geográfica;
Minor em Tradução.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Tronco Comum	COR (variável)	18	42
Major ou Minor nas áreas científicas oferecidas ou Opções em substituição de Major ou Minor	Major/Minor ou Opções (variável)	0	120
Subtotal		18	162
Total		180	

10 — Observações:

Cumprido o tronco comum (60 ECTS), para perfazer os 180 créditos ECTS, o aluno pode optar por um ou dois Majors (60+60ECTS), por um major (60 ECTS) e dois Minors (30+30 ECTS), por um major (60 ECTS) e um Minor (30ECTS), por um a quatro Minors, ou sem Majors ou Minors, optando, neste caso, pelas unidades curriculares do plano de estudos do curso, cuja oferta é definida anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Faculdade de Belas-Artes, da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Direito, da Faculdade de Letras, da Faculdade de Motricidade Humana, da Faculdade de Psicologia, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e do Instituto Superior de Economia e Gestão. Caso o percurso escolhido de Majors/Minors não perfaça os 120 créditos ECTS, para perfazer os 180 necessários à conclusão do curso, deve o aluno preencher os restantes créditos ECTS com unidades curriculares do elenco da oferta do curso. No caso dos Majors/Minors em que existem requisitos, estes podem ser obtidos nos 60 créditos ECTS do Tronco Comum e/ou na totalidade dos 180 créditos ECTS que compõem o ciclo de estudos, não podendo ultrapassar este total na conjugação de escolhas de Majors/Minors que vier a realizar.

Regime de precedências: consultar as Normas Regulamentares deste ciclo de estudos constantes no Anexo II ao presente despacho.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras; Faculdade de Belas-Artes; Faculdade de Ciências; Faculdade de Direito; Faculdade de Motricidade Humana; Faculdade de Psicologia; Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; Instituto Superior de Economia e Gestão

Ciclo de estudos em Estudos Gerais

Grau de licenciado

Tronco Comum

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Uma Língua Nível 1 (*a*)	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A escolher entre 12 a 18 créditos ECTS entre as Unidades Curriculares, em conjugação com Instrumentos. Variável, podendo haver requisitos especiais para certos majors (*b*).
Uma Língua Nível 2 (*a*)	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Uma Língua Nível 3 (*a*)	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Ciência e Arte	COR — 225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Grandes Questões em Artes e Humanidades: escolher 6 créditos ECTS. — Grandes Questões: 18 ECTS, pelo menos 6 ECTS de Grandes Questões em Artes e Humanidades e 6 ECTS de Grandes Questões em Ciências.
Cultura Clássica	COR — 312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Visual (FLUL)	COR — 312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Visual (FBAUL)	COR — 211	Semestral	168,0		42,0					14,0		56,0	6,0	
O Estudo da Arte	COR — 211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Estudo da Filosofia	COR — 226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Estudo da História	COR — 225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

PARTE E

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
O Estudo da Linguagem Humana	COR — 223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Estudo da Literatura	COR — 223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Estudo das Culturas	COR — 312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Astronomia e Astrofísica	COR — 441	Semestral	84,0	28,0	21,0	26,0						28,0	3,0	Grandes Questões em Ciências: escolher 6 créditos ECTS.
Ciência e Arte	COR — 225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Ciência e Cultura	COR — 225	Semestral	168,0	42,0								63,0	6,0	
Economia I	COR — 314	Semestral	160,0	26,0								52,0	6,0	
Introdução à Gestão	COR — 345	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
História da União Europeia	COR — 225	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Evolução das Ideias em Física	COR — 225	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Evolução do Pensamento Matemático	COR — 225	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Geologia e Sociedade	COR — 443	Semestral	168,0	42,0								42,0	6,0	
Haverá Limites na Ciência?	COR — 225	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
História das Ideias em Biologia	COR — 225	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Sustentabilidade Energética	COR — 440	Semestral	84,0	14,0	21,0							35,0	3,0	
Terra, Ambiente e Clima	COR — 443	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Textos Fundamentais: Antiguidade e Idade Média	COR — 211/ COR — 223/ COR — 225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidade Curricular Obrigatória.

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Textos Fundamentais: da Renascença ao Iluminismo.	COR — 211/ COR — 223/ COR — 225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidade Curricular Obrigatória.
Textos Fundamentais: do Romantismo ao Presente.	COR — 211/ COR — 223/ COR — 225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidade Curricular Obrigatória.
Lógica	COR — 226	Semestral	168,0	28,0	45,0						15,0	60,0	6,0	Instrumentos: escolher 6 a 12 créditos ECTS entre as Unidades Curriculares, em conjugação com Língua (*c*).
Pensamento Crítico	COR — 226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Redação e Argumentação.	COR — 223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguagem e Comunicação	COR — 223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Edição de Textos	COR — 223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cálculo I/Cálculo/Cálculo Diferencial Integral I/Matemática para Biólogos.	COR — 461	Semestral	168,0		42,0							70,0	6,0	
Desenho I	COR — 211	Semestral	168,0		84,0					42,0		126,0	6,0	
Geometria: Perspetiva I	COR — 211	Semestral	168,0		42,0					21,0		63,0	6,0	
Programação LTI/Introdução à Programação . . .	COR — 481	Semestral	168,0	28,0	42,0					15,0		85,0	6,0	
Introdução às Probabilidades e Estatística/Probabilidades e Estatística/Elementos de Probabilidades e Estatística/Métodos Estatísticos/ Bioestatística.	COR — 462	Semestral	168,0	28,0	42,0					15,0		85,0	6,0	

(*a*) O elenco das Línguas figura em quadro próprio.
(*b*) O total de créditos ECTS a realizar neste requisito de Língua pode variar entre 12 e 18 créditos ECTS. Caso o aluno realize apenas 12 créditos ECTS, os 6 créditos ECTS restantes terão de ser realizados no requisito de Instrumentos.
(*c*) O total de créditos a realizar neste requisito de instrumentos pode variar entre 6 a 12 créditos ECTS, por conjugação com o referido em (*b*).

Tronco Comum — Línguas

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Alemão	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A escolher entre 12 a 18 créditos ECTS entre as unidades curriculares. Variável, podendo haver requisitos especiais para certos majors/minors, com níveis de colocação e progressão.
Árabe	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Catalão	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Chinês	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Espanhol	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Francês	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Hindi	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Italiano	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Japonês	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Latim	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Arménias	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Búlgaras	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Checas	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Língua e Cultura Croatas	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslovenas	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Polacas	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Russas	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Persa	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Romeno	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Turco	COR — 222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Major em Ambiente e Sustentabilidade

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cartografia Geológica e Teledeteção	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	A realizar 48 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Ciências da Informação Geográfica	443	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Deteção Remota	443	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Ecologia Geral	420	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Geologia	443	Semestral	168,0	28,0		24,0	24,0					76,0	6,0	
Geologia Estrutural	443	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Geologia e Sociedade	443	Semestral	168,0	42,0								42,0	6,0	
Geomorfologia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Hidrogeologia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Impacto Ambiental	420	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Modelação Numérica	520	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Morfodinâmica Litoral	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Ordenamento do Território e Impacte Ambiental	443	Semestral	168,0	14,0		42,0	7,0					63,0	6,0	
Paleontologia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Perigosidade Geológica	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Sistemas Terrestres e Desenvolvimento Sustentável.	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Sustentabilidade Energética	422	Semestral	84,0	14,0	21,0							35,0	3,0	
Terra, Ambiente e Clima	443	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Laboratório Numérico	480	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Sistemas de Informação Geográfica	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	

Major em Arqueologia

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Arqueologia	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 48 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Introdução ao Desenho Arqueológico.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Pré-História das Sociedades Camponesas . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Métodos e Práticas em Arqueologia.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociedades de Caçadores-Recoletores na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Primeiras Sociedades Camponesas na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociedades da Idade do Bronze na Península Ibérica .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Indígenas, Fenícios e Gregos na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Epigrafia	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Génese e Consolidação do Pensamento Arqueológico.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Arqueologia da Conquista Romana	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arqueologia do Mundo Provincial Romano . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Arqueologia em Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arqueologia da Antiguidade Tardia.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arqueologia Islâmica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Trabalho de Campo e Laboratório 1.	225	Semestral	168,0			45,0	30,0					75,0	6,0	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.
Trabalho de Campo e Laboratório 2.	225	Semestral	168,0			45,0	30,0					75,0	6,0	

Major em Arte e Património

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Arte Clássica	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Arte da Antiguidade Tardia e Islâmica	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Arte do Neoclassicismo ao Pós-Impressionismo.	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte do Neoclassicismo ao Naturalismo em Portugal.	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte do Renascimento e Maneirismo	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte do Renascimento e Maneirismo em Portugal.	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte Românica e Gótica	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte Românica e Gótica em Portugal	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Arte Pré-Clássica	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
História e Teoria do Restauro	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Iconografia e Iconologia	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Introdução à Museologia	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Introdução às Ciências do Património	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Metodologias da História da Arte	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Teoria da História da Arte	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	

Major em Artes do Espetáculo

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Mimese e Representação	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	A realizar 24 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Cinema e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Teatro e Literatura	212	Semestral	168,0		30,0	15,0				15,0		60,0	6,0	
Elementos para a História da Música dos Séculos XX e XXI.	211	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Cinema Português	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Argumento Cinematográfico	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Música e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Correntes da Dança Contemporânea	212	Semestral	168,0		30,0	15,0				15,0		60,0	6,0	
Estudos de Performance	212	Semestral	168,0		20,0	25,0				15,0		60,0	6,0	
História do Teatro e do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
História do Teatro em Portugal	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
História do Cinema	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Iniciação à Prática Teatral	212	Semestral	168,0			60,0						60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Análise Fílmica	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Teoria e Estética das Artes do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Sociologia das Artes do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Seminário/Estágio (Artes do Espetáculo)	212	Semestral	336,0				30,0	30,0		15,0		75,0	12,0	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica e 6 créditos ECTS em Cultura Visual na Faculdade de Letras, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Artes e Culturas Comparadas

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 42 créditos ECSTS para a obtenção do Major.
Arte Moderna (Geral)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Português	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Escrita Criativa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estética	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estéticas da Cidade	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos de Género	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Clássica	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Interartes e Intermedia	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Olisiponenses	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Gestão Cultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Música e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativas de Viagem	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Leituras Orientadas	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Comparada	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Seminário em ACC	223	Semestral	336,0					45,0			4,5	49,5	12,0	

Major em Ciências Físico-Químicas

QUADRO N.º 9

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Química Orgânica I	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	A realizar 36 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Tecnologia Química I	524	Semestral	168,0	42,0			28,0					70,0	6,0	
Eletromagnetismo	441	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Ondas e Ótica	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Termodinâmica e Teoria Cinética	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Física Computacional	441	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Química-Física I	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	
Espetroscopia Molecular	442	Semestral	84,0	21,0	14,0							35,0	3,0	
Química Biológica A	442	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Química Computacional	442	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Mecânica Quântica	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Física Experimental II	441	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Mecânica	441	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Fundamentos de Química	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Física Experimental I	441	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Técnicas Laboratoriais em Química	442	Semestral	84,0			42,0						42,0	3,0	
Química Analítica	442	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I e obtenção de 6 créditos ECTS em Cálculo Diferencial e Integral II, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Ciências Matemáticas

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Álgebra I	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	A realizar 36 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Análise Complexa e Equações Diferenciais	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Análise de Dados	462	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Análise Matricial	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Análise Numérica I	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Elementos de Matemática	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estatística Aplicada	462	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Geometria	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Grafos e Redes	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
História da Matemática	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Introdução à Investigação Operacional	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Introdução à Matemática Aplicada	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Modelos Biomatemáticos	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Otimização	461	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Programação Matemática	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Cálculo Diferencial e Integral II	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Cálculo Diferencial e Integral III	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Matemática Finita	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I e de 6 créditos ECTS em Introdução às Probabilidades e Estatística, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Comunicação e Cultura

QUADRO N.º 11

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História das Ideias Contemporâneas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Linguagem e Comunicação	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Análise do Discurso	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura e Sociedade	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Gestão Cultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Renascentista	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Culturais	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Moderna	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês Nível 4	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Inglês Nível 5	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Inglês Nível 6	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Seminário/Estágio/Programa Internacional em Comunicação e Cultura.	312	Semestral	336,0								98,0	98,0	12,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 18 créditos ECTS em Inglês (Nível 1, 2 e 3), 6 créditos ECTS em Cultura Clássica e 6 créditos ECTS em Cultura Visual na Faculdade de Letras; obtenção de 12 créditos ECTS em Segunda Língua Estrangeira, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Economia e Gestão

QUADRO N.º 12

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Economia I	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Economia II.	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
Análise da Informação Económica e Empresarial.	314	Semestral	160,0		52,0							52,0	6,0	
Economia Portuguesa e Europeia.	314	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Estratégia e Prospetiva	314	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Política Económica e Atividade Empresarial . . .	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
Introdução à Gestão.	345	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cálculo e Instrumentos Financeiros	314	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	
Contabilidade Geral I	314	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	
Empreendedorismo	349	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Estratégia Empresarial	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
História Económica e Empresarial	225	Semestral	160,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
História da União Europeia	225	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
História Económica de Portugal	225	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Organizações Internacionais	380	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Sociologia do Trabalho e da Empresa	312	Semestral	160,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	345	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
Gestão Financeira I	345	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	

Major em Estudos Africanos

QUADRO N.º 13

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Geografia de África I: Recursos e Riscos Ambientais.	443	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Geografia de África II: População, Cidades e Geoeconomia.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à História de África.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Economia e Poder em África	314	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Multilinguismo e Política Linguística.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
África no Mundo — Relações Internacionais	313	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História de África — Sécs. XV-XX	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cooperação e Desenvolvimento em África . . .	314	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Africana	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Africano	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tipologia Linguística.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Crioulos de Base Lexical Portuguesa.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Material, Identidade, Etnicidade.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Religiões Africanas	221	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Major em Estudos Alemães

QUADRO N.º 14

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Um nível de Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Um nível de Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Descritiva do Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Tópicos de Linguística Alemã	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mudança Linguística do Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Gramática do Alemão Falado	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Problemática da Cultura Alemã	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	12 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
Tópicos de Cultura Alemã	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Identidade e Minorias	220	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Discursos da Europa	220	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Alemão	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes Plásticas no Espaço de Língua Alemã	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aufklärung e Classicismo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	24 créditos ECTS obrigatórios para a obtenção do Major.
O Romantismo Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Alemã do Pós-guerra	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Contemporânea de Expressão Alemã.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Vanguardas Literárias de Expressão Alemã	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Suíça	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Austríaca	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Competência em Alemão de Nível B do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso; as unidades curriculares de Linguística Alemã pressupõem o nível A1.2 da língua.

Major em Estudos Asiáticos

QUADRO N.º 15

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Uma Língua Asiática Nível 1*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Uma Língua Asiática Nível 2*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Uma Língua Asiática Nível 3*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Uma Língua Asiática Nível 4*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Uma Língua Asiática Nível 5*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Uma Língua Asiática Nível 6*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Geografia da Ásia	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução aos Estudos Asiáticos	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fontes e Métodos para os Estudos Asiáticos	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Índico e Pacífico Asiático: passado e presente	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 6 créditos ECTS para a obtenção do Major.
A Índia Moderna e Contemporânea	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A Índia Antiga e Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A China Imperial (Ming e Qing)	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A China Antiga e Imperial	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Culturas da China.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A China Republicana e Comunista	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Japão: passado e presente	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Religiões da Ásia.	221	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Islão Asiático: passado e presente	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Artes Asiáticas	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Literaturas Asiáticas.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Economias e Sociedades da Ásia Contemporânea.	314	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Europa — Ásia: processos de relacionamento	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

* Unidades Curriculares definidas anualmente. Escolher entre Árabe, Chinês, Hindi, Japonês, Persa ou Turco.

Major em Estudos Clássicos

QUADRO N.º 16

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Receção dos Autores Clássicos na Literatura Portuguesa.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Grega	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Romana	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Política e Sociedade Gregas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Política e Sociedade Romanas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitologia Clássica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Vida Quotidiana na Grécia e em Roma	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teorização Literária na Antiguidade	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Raízes da Cultura Europeia	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradição Clássica e Identidade Europeia. . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

(a) Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

* O aluno pode iniciar pelo nível elementar da língua ou por um nível mais avançado.

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Estudos Espanhóis

QUADRO N.º 17

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura e Cinema em Espanha	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literatura Espanhola Medieval e Clássica	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitos da Cultura Espanhola	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativa Espanhola	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativa Hispano-Americana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Perspetiva da Literatura Hispano-Americana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Realismo Mágico Hispano-Americano	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Séculos de Ouro em Espanha	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro e Espetáculo em Espanha	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Espanhola Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Culturas Ibéricas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Poesia Espanhola	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Poesia Hispano-Americana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Representações da História na Cultura Hispano-Americana.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Temas e Problemas da Cultura Espanhola. . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Espanhola I	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.
Linguística Espanhola II	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares optativas.
Espanhol C1.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Seminário-Estágio	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisito: Competência em Espanhol de Nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso. Completado o número de ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras Unidades Curriculares do plano de estudos até perfazer o total de 60 créditos ECTS.

Major em Estudos Filosóficos

QUADRO N.º 18

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Filosofia Social e Política	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Filosofia da Linguagem	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Filosofias na Ásia	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estética	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Filosofia Antiga	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Moderna	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Medieval	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia em Portugal	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Ética	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia do Conhecimento	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Metafísica	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Contemporânea	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) *.	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável) *.	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

* Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica ou Pensamento Crítico, 6 créditos ECTS em Prática de Redação e Argumentação e de 6 créditos ECTS em O Estudo da Filosofia, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Estudos Ingleses

QUADRO N.º 19

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Inglês no Mundo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Língua Inglesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Inglesa: Sistema e Uso.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XVI-XVIII)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
História e Cultura Inglesa (Sécs. XIX-XX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História e Cultura Inglesa Medieval	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas e Culturas de Expressão Inglesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literaturas e Culturas de Diáspora no Reino Unido.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Inglesa (Sécs. XVI-XVII).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Inglesa (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Inglesa (Séc. XX-Atualidade)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Irlandesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Inglês	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes Visuais no Espaço Inglês	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes Performativas no Espaço Inglês	212	Semestral	168,0		45,0							45,0	6,0	
Seminário-Estágio	222	Semestral			45,0							45,0	6,0	Unidade Curricular optativa para a obtenção do Major

Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso.

Nota. — No caso da dupla obtenção do Major em Estudos Ingleses e do Major em Estudos Norte-Americanos, os créditos a obter em Língua Inglesa no Major em Estudos Ingleses podem ser substituídos por outros créditos ECTS deste Major. Completado o número de créditos ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras Unidades Curriculares do plano de estudos até perfazer o total de 60 ECTS.

Major em Estudos Norte-Americanos

QUADRO N.º 20

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

PARTE E

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Língua Inglesa: Sistema e Uso	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Inglês Americano	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês na América	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História e Cultura dos EUA (Época Colonial-1900).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Major.
História e Cultura dos EUA (Sécs. XX e XXI)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Indústrias da Cultura nos EUA	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Geografia Cultural dos EUA	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria Política Norte-Americana	313	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Filosofia Norte-Americana	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Popular Norte-Americana	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura dos EUA (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Literatura dos EUA (1900-1945)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura dos EUA (1945-Atualidade)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas de Diáspora na América do Norte	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Norte-Americana	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Seminário-Estágio	222	Semestral			45,0							45,0	6,0	Unidade Curricular optativa para a obtenção do Major.

Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso.

Nota. — No caso da dupla obtenção do Major em Estudos Norte-Americanos e do Major em Estudos Ingleses, os créditos a obter em Língua Inglesa no Major em Estudos Norte-Americanos podem ser substituídos por outros créditos ECTS deste Major. Completado o número de créditos ECTS exigido em cada área científica, o aluno deverá selecionar outras Unidades Curriculares do plano de estudos até perfazer o total de 60 ECTS.

Major em Estudos Românicos

QUADRO N.º 21

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Estudos Românicos e Comparatismo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major
Estudos Românicos: Movimentos Literários e Artísticos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Ideias na Europa Contemporânea.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Major
Linguística Comparada	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Literatura Espanhola (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Unidade Curricular na área da Cultura Espanhola (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Literatura Francesa (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Cultura Francesa (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Literatura Italiana (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Cultura Italiana (variável).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Literatura Portuguesa (variável).	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área da Cultura Portuguesa (variável).	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Olisiponenses.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Teatro em Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Portugal na Europa.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Ibéricos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Estudos Românicos: Artes e Vanguardas . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Grandes Textos	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Românicos: Literatura e Cinema . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Literatura Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Memória e História	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Receção da Bíblia	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Receção de Mitos Clássicos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisito: Obtenção no Tronco Comum de 18 créditos ECTS em três níveis de Espanhol, Francês ou Italiano e de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Nota. — Na área de Literatura e Cultura Espanholas pode realizar até duas Unidades Curriculares, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. Na área de Literatura e Cultura Francesas pode realizar até duas Unidades Curriculares, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. Na área de Literatura e Cultura Italianas pode realizar até duas Unidades Curriculares, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente. Na área da Literatura e Cultura Portuguesas pode realizar até duas Unidades Curriculares, a definir anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Major em Expressão Plástica

QUADRO N.º 22

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Artes Plásticas I	211	Semestral	252,0		126,0					42,0		168,0	9,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Desenho II	211	Semestral	168,0		84,0					42,0		126,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Desenho de Modelo I	211	Semestral	168,0		84,0					42,0		126,0	6,0
Desenho de Modelo II	211	Semestral	168,0		84,0					42,0		126,0	6,0
Iniciação à Pintura	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0
Geometria: Projeções Ortogonais I	211	Semestral	168,0		42,0					21,0		63,0	6,0
História da Arte III	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
História da Arte Portuguesa II	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
Modelos	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0
Modelo e Morfologia Humana	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0
Escultura I	211	Semestral	252,0		126,0					14,0		140,0	9,0
Modelos de Escultura I	211	Semestral	168,0		84,0					14,0		98,0	6,0
Teoria da Imagem I	211	Semestral	168,0	42,0						14,0		56,0	6,0
Teoria da Imagem II	211	Semestral	168,0	42,0						14,0		56,0	6,0
História do Design — Equipamento	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
Cultura do Design	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
História do Design — Comunicação	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
Estudos em Design	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0
Museologia e Curadoria	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Património e Arqueologia	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0	
Tapeçaria I — Iniciação	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	

Requisito: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Visual na Faculdade de Belas-Artes, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em História

QUADRO N.º 23

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 54 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Pré-História das Sociedades Camponesas . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Métodos em História.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Paleografia e Diplomática	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Historiografia	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Medieval (Política e Cultura)	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Medieval de Portugal.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Islão Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Moderna (Política e Cultura)	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Moderna de Portugal.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Contemporânea (Política e Cultura) . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Contemporânea de Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria da História	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Seminário	225	Semestral	168,0					30,0			45,0	75,0	6,0	Unidade Curricular obrigatória para a obtenção do Major.

Major em Língua Portuguesa

QUADRO N.º 24

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Léxico	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 36 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Sintaxe	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Morfologia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fonologia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Semântica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Dialetologia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fonética	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Psicolinguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Pragmática	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aquisição e Desenvolvimento Linguísticos	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Multilinguismo e Política Linguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Histórica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística do Texto	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociolinguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Compreensão do Português Escrito.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Compreensão e Produção do Português Oral	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Literatura e Cultura Portuguesa

QUADRO N.º 25

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Práticas de Redação e Argumentação.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Recursos para a Análise Literária.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Estudo da Literatura	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Crítica Textual.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Medieval	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Clássica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Portuguesa Oitocentista	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa: do Fim-de-Século ao Segundo Modernismo.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Contemporânea	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro Português	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Português e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Camilianos	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Queirosianos	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa: Narrativa de Viagens	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa e Outras Literaturas	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Livro e da Leitura	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitos da Cultura Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Viagens e Encontros Culturais	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Medieval (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Moderna (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Contemporânea (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Clássicos Portugueses	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Major em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda

QUADRO N.º 26

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gramática e Comunicação	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Recursos e Materiais de PLE/PL2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Avaliação e Certificação de PLE/PL2: Princípios Gerais.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Ensino/Aprendizagem de PLE/PL2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Portuguesa e Multiculturalismo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Ensino do Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Contemporânea	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aspetos da Cultura Portuguesa no Mundo	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Portuguesa: Mitos Culturais	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Raízes da Cultura Europeia	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Contemporânea de Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Português	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Contemporânea (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Major em Química e Bioquímica

QUADRO N.º 27

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Biologia Molecular	421	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	A realizar 36 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Bioquímica Analítica	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Bioquímica Experimental I	421	Semestral	168,0		14,0	56,0						70,0	6,0	
Espetroscopia	442	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Imunologia	421	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Processos de Oxidação-Redução em Bioquímica.	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Química Analítica	442	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Química-Física I	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	
Química-Física II	442	Semestral	168,0	42,0		28,0						70,0	6,0	
Química Inorgânica	442	Semestral	168,0	42,0		28,0						70,0	6,0	
Química Orgânica.	442	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Bioquímica I/Bioquímica.	421	Semestral	168,0	42,0		42,0						84,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Major.
Bioquímica Computacional.	421	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Fundamentos de Química	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	
Técnicas Laboratoriais em Química.	442	Semestral	84,0			42,0						42,0	3,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Major em Tradução

QUADRO N.º 28

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
História e Teoria da Tradução.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 60 créditos ECTS para a obtenção do Major.
Análise Textual	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Terminologia	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradução para os Media.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Noções Jurídico-Económicas para Tradutores	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Alemão-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Espanhol-Português . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Alemão . . .	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Inglês. . . .	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Espanhol-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica ou Pensamento Crítico e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação, para além dos 60 créditos ECTS do Major.

Minor em Arqueologia

QUADRO N.º 29

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução ao Desenho Arqueológico	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Génese e Evolução da Humanidade	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Pré-História das Sociedades Camponesas . . .	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Métodos e Práticas em Arqueologia.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Sociedades de Caçadores-Recoletores na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Primeiras Sociedades Camponesas na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociedades da Idade do Bronze na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Indígenas, Fenícios e Gregos na Península Ibérica.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arqueologia da Conquista Romana	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Arqueologia em Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Artes do Espetáculo

QUADRO N.º 30

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História do Teatro e do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História do Teatro em Portugal.	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
História do Cinema.	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos de Performance	211	Semestral	168,0		20,0	25,0				15,0		60,0	6,0	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Teatro e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Música e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Análise do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Análise Fílmica	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	
Teoria e Estética das Artes do Espetáculo	212	Semestral	168,0		45,0					15,0		60,0	6,0	

Minor em Artes e Culturas Comparadas

QUADRO N.º 31

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Comparada	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Artes Plásticas Contemporâneas	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Escrita Criativa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estéticas da Cidade	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos de Género	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Interartes e Intermédia	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Gestão Cultural	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativas de Viagem	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Biologia

QUADRO N.º 32

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Biogeografia	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Biologia Ambiental e Conservação	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Biologia Animal I	421	Semestral	168,0	14,0	28,0							42,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Biologia Celular	421	Semestral	168,0	14,0	28,0							42,0	6,0	
Biologia Microbiana	421	Semestral	168,0	14,0	28,0							42,0	6,0	
Biologia Vegetal	421	Semestral	168,0		42,0							42,0	6,0	
Ecologia	421	Semestral	168,0		42,0							42,0	6,0	
Evolução	421	Semestral	168,0	28,0								28,0	6,0	
Fisiologia Animal	421	Semestral	168,0		42,0							42,0	6,0	
Fisiologia Vegetal	421	Semestral	168,0	10,5	21,0							31,5	6,0	
Fundamentos de Biologia Molecular	421	Semestral	168,0	14,0	14,0							28,0	6,0	
Genética	421	Semestral	168,0	28,0								28,0	6,0	

Minor em Bioquímica

QUADRO N.º 33

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Bioquímica Analítica	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	A realizar 9 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Enzimologia	421	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Processos de Oxidação-Redução em Bioquímica.	421	Semestral	84,0	28,0								28,0	3,0	
Simulação Bioquímica	421	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Bioquímica II.	421	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Bioquímica Experimental I	421	Semestral	168,0		14,0							14,0	6,0	
Bioquímica Experimental II.	421	Semestral	252,0		21,0							21,0	9,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos; obtenção de 6 créditos ECTS em Biologia Celular e 6 créditos ECTS em Bioquímica I, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Ciências da Motricidade

QUADRO N.º 34

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Antropologia e História do Corpo	312	Semestral	56,0		19,5							19,5	2,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Sociologia do Desporto	312	Semestral	84,0	13,0	19,5							32,5	3,0	
História da Dança.	312	Semestral	112,0		39,0							39,0	4,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Fundamentos das Terapias Expressivas	311	Semestral	84,0	13,0	19,5							32,5	3,0	
Desenvolvimento Motor	726	Semestral	112,0	13,0	32,5							45,5	4,0	
Atividade Motora Adaptada	726	Semestral	84,0	26,0	19,5							45,5	3,0	
Psicologia do Desporto.	720	Semestral	112,0	13,0	19,5							32,5	4,0	
Cinesiologia	726	Semestral	98,0		39,0							39,0	3,5	
Fisiologia do Exercício	726	Semestral	98,0	13,0	32,5							45,5	3,5	
Biomecânica.	726	Semestral	112,0		19,5	26,0						45,5	4,0	
Nutrição e Atividade Física.	726	Semestral	84,0	13,0	19,5							32,5	3,0	
Metodologia do Treino	720	Semestral	84,0		39,0							39,0	3,0	

Minor em Ciências do Património

QUADRO N.º 35

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Metodologias da História da Arte	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução às Ciências do Património	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Introdução à Museologia	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Iconografia e Iconologia	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
História e Teoria do Restauro	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	
Teoria da História da Arte	211	Semestral	168,0		56,0					14,0		70,0	6,0	

Minor em Ciências Psicológicas

QUADRO N.º 36

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Métodos de Investigação em Psicologia: Noções Básicas.	311	Semestral	168,0	30,0		30,0				20,0		80,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Psicologia Social I	311	Semestral	168,0		60,0					20,0		80,0	6,0	
Desenvolvimento da Criança e do Adolescente I	311	Semestral	168,0	30,0	30,0					20,0		80,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Emoções.	311	Semestral	168,0		60,0					20,0		80,0	6,0	
Pensamento e Linguagem	311	Semestral	168,0		60,0					20,0		80,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Perceção, Atenção e Memória	311	Semestral	168,0		60,0					20,0		80,0	6,0	
Psicologia da Aprendizagem	311	Semestral	168,0	30,0		30,0				20,0		80,0	6,0	
Personalidade e Diferenças individuais	311	Semestral	168,0		60,0					20,0		80,0	6,0	

Minor em Comunicação e Cultura

QUADRO N.º 37

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cultura e Sociedade	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História das Ideias Contemporâneas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Análise do Discurso	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Culturais	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Renascentista	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cultura Moderna	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguagem dos Media	213	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Gestão Cultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Culturas Africanas e Diálogos Interculturais

QUADRO N.º 38

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Multilinguismo e Política Linguística	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Africano	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Artes Africanas	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Crioulos de Base Lexical Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Economia

QUADRO N.º 39

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Economia I	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Economia II	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
Análise da Informação Económica e Empresarial.	314	Semestral	160,0		52,0							52,0	6,0	
Economia Portuguesa e Europeia	314	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Estratégia e Prospetiva	314	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Política Económica e Atividade Empresarial	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História Económica e Empresarial	225	Semestral	160,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
História da União Europeia	225	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
História Económica de Portugal	225	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Organizações Internacionais	380	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	

Minor em Edição

QUADRO N.º 40

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Compreensão do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Recursos para a Análise Linguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Multilinguismo e Política Linguística	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Lexicologia e Lexicografia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Paleografia e Diplomática	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Crítica Textual	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
História do Livro e da Leitura	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estatística e Investigação Operacional

QUADRO N.º 41

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Análise de Dados	462	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Análise de Variância e Planeamento de Experiências.	462	Semestral	168,0	28,0	28,0	14,0						70,0	6,0	
Análise e Simulação de Sistemas	481	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Estatística Aplicada	462	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Estatística, Ciência e Sociedade	462	Semestral	168,0	42,0	28,0		7,0					77,0	6,0	
Estatística Paramétrica	462	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Grafos e Redes	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Introdução à Investigação Operacional	462	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Laboratório de Estatística II — Recolha e Análise de Dados.	462	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Otimização	461	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Processos Estocásticos e Simulação	462	Semestral	168,0	28,0	21,0	21,0						70,0	6,0	
Programação Matemática	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos e de 6 créditos ECTS em Introdução às Probabilidades e Estatística. A conclusão do Minor em Estatística e Investigação Operacional pressupõe aprovação numa unidade curricular da área científica de Estatística e numa unidade curricular da área científica de Investigação Operacional, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Estudos Alemães

QUADRO N.º 42

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Língua Alemã	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 24 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Problemática da Cultura Alemã	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tópicos de Cultura Alemã	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Romantismo Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Alemã do Pós-Guerra	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Vanguardas Literárias de Expressão Alemã	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Contemporânea de Expressão Alemã.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura da República Democrática Alemã . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Descritiva do Alemão	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 6 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Tópicos de Linguística Alemã.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção de 18 créditos ECTS em língua alemã, para além dos 30 créditos ECTS do Minor; as unidades curriculares de Linguística Alemã pressupõem o nível A1.2 da língua.

Minor em Estudos Asiáticos

QUADRO N.º 43

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Uma Língua Asiática Nível 1*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Uma Língua Asiática Nível 2*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução aos Estudos Asiáticos.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Índico e Pacífico Asiático: passado e presente.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 12 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
A Índia Moderna e Contemporânea	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A Índia Antiga e Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
A China Imperial (Ming e Qing)	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A China Antiga e Imperial	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Culturas da China.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
A China Republicana e Comunista.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Japão: passado e presente	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Religiões da Ásia.	221	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
O Islão Asiático: passado e presente	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Artes Asiáticas	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução às Literaturas Asiáticas.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Economias e Sociedades da Ásia Contemporânea.	314	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Europa — Ásia: processos de relacionamento	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

* Unidades Curriculares definidas anualmente. Escolher entre Árabe, Chinês, Hindi, Japonês, Persa ou Turco.

Minor em Estudos Brasileiros

QUADRO N.º 44

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Formação da Literatura Brasileira: Séculos XVI-XVIII.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Tópicos de Literatura Brasileira: Século XIX . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tópicos de Literatura Brasileira: Séculos XX e XXI.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Brasileira Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Brasileira: Formas Populares.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Brasil I	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Brasileiro	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Colonial Portuguesa	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Marcos da Literatura Brasileira.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Formação da Cultura Brasileira	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estudos Clássicos

QUADRO N.º 45

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Latim*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Grego*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Receção dos Autores Clássicos na Literatura Portuguesa.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Grega	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Romana	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Política e Sociedade Gregas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Política e Sociedade Romanas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Grega (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Unidade Curricular na área dos Tópicos de Literatura Latina (variável) (*a*).	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitologia Clássica.	225	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Vida Quotidiana na Grécia e em Roma . . .	225	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teorização Literária na Antiguidade	222	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Raízes da Cultura Europeia	225	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradição Clássica e Identidade Europeia	225	Semestral . . .	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

(*a*) Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.
* O aluno pode iniciar pelo nível elementar da língua ou por um nível mais avançado.

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Clássica, para além dos 60 créditos ECTS do Minor.

Minor em Estudos Eslavos

QUADRO N.º 46

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução às Literaturas Eslavas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Introdução à Linguística Eslava	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à História do Mundo Eslavo	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Eslavas Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A ou B*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A ou B*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua e Cultura Eslavas A ou B*	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tópicos de Literaturas Eslavas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

* UC optativa definida anualmente. Escolher entre Língua e Cultura Búlgaras, Checas, Croatas, Eslovenas, Polacas e Russas.

Minor em Estudos Espanhóis

QUADRO N.º 47

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura e Cinema em Espanha	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Espanhola Medieval e Clássica	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Espanhola Moderna e Contemporânea.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitos da Cultura Espanhola	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativa Espanhola	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativa Hispano-Americana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Perspetiva da Literatura Hispano-Americana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Realismo Mágico Hispano-Americano	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Séculos de Ouro em Espanha	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro e Espetáculo em Espanha	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estudos Filosóficos

QUADRO N.º 48

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Filosofia Social e Política	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Filosofia da Linguagem	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Filosofias na Ásia	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Antropologia e Cultura	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estética	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Filosofia Antiga	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Moderna	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Medieval	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia em Portugal	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Ética	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia do Conhecimento	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Metafísica	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Filosofia Contemporânea	226	Semestral	224,0		60,0						20,0	80,0	8,0	
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável).	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Unidade Curricular Específica de Filosofia (variável).	226	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

* Unidades curriculares definidas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Lógica ou Pensamento Crítico, 6 créditos ECTS em Prática de Redação e Argumentação e de 6 créditos ECTS em O Estudo da Filosofia, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Estudos Franceses

QUADRO N.º 49

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Literatura Francesa Medieval e Clássica	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Francesa Moderna e Contemporânea.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes em França	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Francesa Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Francófonos	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cinema em França	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitos de França	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Narrativa Francesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Poesia Francesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro e Espetáculo em França	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estudos Ingleses

QUADRO N.º 50

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Inglês no Mundo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Inglesa (Sécs. XVI-XVII)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Inglesa (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Inglesa (Séc. XX-Atualidade)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Irlandesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XVI-XVIII)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História e Cultura Inglesa (Sécs. XIX-XX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Inglês.	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Artes Visuais no Espaço Inglês	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Competência em Inglês de nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Estudos Italianos

QUADRO N.º 51

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Italiana Medieval e Clássica.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Italiana Moderna e Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte em Itália	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura Italiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Dante	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cinema em Itália	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Narrativa Italiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Poesia Italiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Renascimento Italiano	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro e Espetáculo em Itália	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estudos Jurídicos

QUADRO N.º 52

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução ao Estudo do Direito I	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Introdução ao Estudo do Direito II	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Direito Constitucional I	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Direito Constitucional II	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Direito Romano	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Filosofia do Direito	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
História das Ideias Políticas	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Sociologia do Direito	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História do Pensamento Jurídico	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
História das Relações Internacionais	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Ciência Política	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	
Direitos Fundamentais	380	Semestral	168,0	40,0	40,0							80,0	6,0	

Minor em Estudos Literários

QUADRO N.º 53

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura Comparada	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Crítica Textual	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Literários: Crítica Literária	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Literários: Retórica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Literários: Narrativa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Literários: Poesia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria da Literatura	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e História	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Literatura e Religião	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Arte	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Estudos Norte-Americanos

QUADRO N.º 54

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História e Cultura dos EUA (Época Colonial — 1900).	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês na América	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Cultura Canadiana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura dos EUA (Sécs. XVIII-XIX)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura dos EUA (1900-1945)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura dos EUA (1945-Atualidade)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História e Cultura dos EUA (Sécs. XX e XXI)	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cinema Norte-Americano	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Norte-Americana	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Competência em Inglês de nível B2.2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Estudos Políticos e Estratégicos

QUADRO N.º 55

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Teoria Política	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História das Relações Internacionais	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	
Política Internacional	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	
Geopolítica	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	
Política Externa das Grandes Potências	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	
Elites Políticas e Sociais	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cooperação e Organismos Internacionais . . .	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	
Estratégia	313	Semestral	130,0		42,0					20,0		62,0	5,0	

Minor em Estudos Românicos

QUADRO N.º 56

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Românicos e Comparatismo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Estudos Românicos: Movimentos Literários e Artísticos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Ibéricos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Artes e Vanguardas . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Grandes Textos	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Literatura e Cinema . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Literatura Contemporânea	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Memória e História	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Estudos Românicos: Receção da Bíblia	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Estudos Românicos: Receção de Mitos Clássicos.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Expressão Plástica

QUADRO N.º 57

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Artes Plásticas I	211	Semestral	252,0		126,0					42,0		168,0	9,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Desenho II	211	Semestral	168,0		84,0					42,0		126,0	6,0	
Iniciação à Pintura	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	
História da Arte III	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0	
História da Arte Portuguesa II	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0	
Modelos	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	
Escultura I	211	Semestral	252,0		126,0					14,0		140,0	9,0	
Modelos de Escultura I	211	Semestral	168,0		84,0					14,0		98,0	6,0	
História do Design — Equipamento	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História do Design — Comunicação	211	Semestral	168,0	42,0						21,0		63,0	6,0	
Tapeçaria I — Iniciação	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	
Tapeçaria II — Desenvolvimento	211	Semestral	168,0		84,0					28,0		112,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cultura Visual na Faculdade de Belas-Artes, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Física

QUADRO N.º 58

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Eletromagnetismo	441	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Física Computacional	441	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Física Experimental I	441	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Física Experimental II	441	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Física Moderna	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Mecânica	441	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	
Mecânica Quântica	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Ondas e Ótica	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Termodinâmica e Teoria Cinética	441	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Geologia

QUADRO N.º 59

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Ciclos Geoquímicos	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Computação Aplicada à Geologia	443	Semestral	168,0	14,0	56,0							70,0	6,0	
Cristalografia e Mineralogia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Estratigrafia e Geoistória	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Geodinâmica Química	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Geologia Estrutural	443	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Geologia Marinha	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Geomatemática	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Geomorfologia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Geoquímica	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Paleontologia	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Processos Costeiros	443	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Perigosidade Geológica	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
SIGeológica	443	Semestral	168,0	14,0	56,0							70,0	6,0	
Sistemas Terrestres e Desenvolvimento Sustentável.	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Tectónica	443	Semestral	168,0	28,0	28,0		7,0					63,0	6,0	
Geologia	443	Semestral	168,0	28,0		24,0	24,0					76,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Geologia de Campo I	443	Semestral	168,0				56,0					56,0	6,0	

Minor em Gestão

QUADRO N.º 60

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Introdução à Gestão	345	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Cálculo e Instrumentos Financeiros	314	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Contabilidade Geral I	314	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	
Empreendedorismo	349	Semestral	107,0		39,0							39,0	4,0	
Estratégia Empresarial	314	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
História Económica e Empresarial	225	Semestral	160,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Sociologia do Trabalho e da Empresa	312	Semestral	160,0	26,0		19,5						45,5	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	345	Semestral	160,0	26,0		26,0						52,0	6,0	
Gestão Financeira I	345	Semestral	160,0	13,0		39,0						52,0	6,0	

Minor em História

QUADRO N.º 61

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História da Antiguidade Pré-Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
História da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Culturas da Antiguidade Clássica	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Islão Medieval	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teoria da História	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História Medieval de Portugal.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Moderna de Portugal.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa.	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História Contemporânea de Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em História de África

QUADRO N.º 62

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Geografia de África II: População, Cidades e Geoeconomia.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História de África das Origens ao Séc. XV	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História dos Impérios Marítimos e Coloniais (Sécs. XVII-XX).	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História das Relações Afro-Portuguesas	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cultura Material, Identidade, Etnicidade.	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Religiões Africanas.	221	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à História de África	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
História de África — Sécs. XV-XX	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em História e Filosofia das Ciências

QUADRO N.º 63

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
A Ciência da Antiguidade ao Renascimento	225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Ciência e Arte	225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Ciência e Cultura	225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Ciência em Portugal	225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	
Introdução à Filosofia da Ciência	226	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Controvérsias Científicas	225	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Da Revolução Científica à Big Science	225	Semestral	168,0	42,0	21,0							63,0	6,0	

Minor em Informática

QUADRO N.º 64

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Arquiteturas de Computadores	481	Semestral	168,0	21,0	21,0	21,0						63,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Bases de Dados	481	Semestral	168,0	28,0	21,0							49,0	6,0	
Fundamentos e Técnicas de Visualização	481	Semestral	168,0	28,0	21,0							49,0	6,0	
Interação com Computadores	481	Semestral	168,0	21,0	21,0	21,0						63,0	6,0	
Programação II	481	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Redes de Computadores (LTIC)	481	Semestral	168,0	28,0	21,0							49,0	6,0	
Sistemas Operativos (LTIC)	481	Semestral	168,0	28,0	21,0							49,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Programação I, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Língua e Linguística Espanholas

QUADRO N.º 65

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Espanhol B2.2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Espanhol C1	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Espanhol C2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Espanhol-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Comparada	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aquisição e Desenvolvimento de Língua Não-Materna.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Espanhola I	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Linguística Espanhola II	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana, para além dos 30 créditos ECTS do Minor; competência em Espanhol de nível B2.1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

Minor em Língua e Linguística Francesas

QUADRO N.º 66

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Francês B2.2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Francês C1	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Francês C1.2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Comparada	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aquisição e Desenvolvimento de Língua Não-Materna.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Francesa I	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Linguística Francesa II	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana, para além dos 30 créditos ECTS do Minor; competência em Francês de nível B2.1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas.

Minor em Língua e Linguística Inglesas

QUADRO N.º 67

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Língua Inglesa: Descrição do Sistema	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Língua Inglesa: Sistema e Uso	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Inglesa: Análise e Produção de Texto	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês no Mundo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês na América	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Língua Inglesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Inglês Americano	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Inglês	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Competência em Inglês de nível C do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas no final do curso e 18 créditos ECTS mínimos aprovados em Inglês, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Língua Portuguesa

QUADRO N.º 68

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Compreensão do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Produção do Português Escrito	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Compreensão e Produção do Português Oral	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sintaxe	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Morfologia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fonologia	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Semântica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História da Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aquisição e Desenvolvimento Linguísticos	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Sociologia da Comunicação	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana e 6 créditos ECTS em Linguagem e Comunicação, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Linguística Experimental

QUADRO N.º 69

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à Linguística Experimental	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Metodologias de Investigação Experimental	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tratamento Estatístico de Dados Linguísticos	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Abordagens Experimentais à Linguagem Infantil.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fonologia Laboratorial	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Processamento Lexical	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Processamento Sintático e Semântico.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Forense	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Fonética	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Psicolinguística.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Literatura e Cultura Portuguesa

QUADRO N.º 70

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Literatura Portuguesa Medieval	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literatura Portuguesa Clássica	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Oitocentista	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa: Do Fim-de-Século ao Segundo Modernismo.	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa Contemporânea	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Teatro Português	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Português e Literatura	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Clássicos Portugueses	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa: Narrativa de Viagens	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Temas e Formas na Literatura Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Portuguesa e Outras Literaturas	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
História do Livro e da Leitura em Portugal	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Mitos da Cultura Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Modelos de Civilidade em Portugal	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Viagens e Encontros Culturais	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Medieval (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Moderna (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Arte Contemporânea (Portugal)	211	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Literaturas e Culturas Africanas

QUADRO N.º 71

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução à História de África	225	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Literaturas e Culturas Africanas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Angolana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Insulares	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Moçambicana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Pós-Coloniais Comparadas	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura Colonial	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Tópicos de Literatura Africana	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cinema Africano	212	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Matemática

QUADRO N.º 72

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Álgebra I	461	Semestral	168,0	42,0	28,0							70,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Álgebra Linear	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Análise Complexa e Equações Diferenciais.	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Análise Matricial	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Análise Numérica I	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Cálculo Infinitesimal II	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Elementos de Matemática	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Geometria	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Geometria Diferencial	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Integral e Aplicações	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Introdução à Teoria dos Conjuntos	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Matemática Discreta	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Matemática Finita	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Mecânica Racional	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	
Modelos Biomatemáticos	461	Semestral	168,0	28,0	42,0							70,0	6,0	

Requisito: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Português Língua Estrangeira/Língua Segunda

QUADRO N.º 73

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Gramática e Comunicação	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Recursos e Materiais de PLE/PL2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Avaliação e Certificação de PLE/PL2: Princípios Gerais.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Ensino/Aprendizagem de PLE/PL2	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Língua Portuguesa e Multiculturalismo	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Aspetos da Cultura Portuguesa no Mundo . . .	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Cultura e Globalização	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Comunicação Intercultural	312	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literatura e Ensino do Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Literaturas de Língua Portuguesa	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Minor em Processamento de Língua Natural

QUADRO N.º 74

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Introdução às Linguagens Formais	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Recursos Linguísticos: Corpora e Léxicos . . .	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Processamento de Corpora	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Reconhecimento e Síntese de Fala	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Bases de Dados de Fala	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Linguística Computacional	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Semântica Lexical Computacional	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Programação	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Bases de Dados Lexicais	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Requisito: Obtenção de 6 créditos ECTS em O Estudo da Linguagem Humana, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Química

QUADRO N.º 75

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Espetroscopia Molecular	442	Semestral	168,0	21,0	14,0							35,0	6,0	A realizar 18 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Química Analítica	442	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Química Computacional	442	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Química-Física I	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	
Química Inorgânica	442	Semestral	168,0	42,0		28,0						70,0	6,0	
Química Orgânica I	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	
Fundamentos de Química	442	Semestral	252,0	42,0	21,0	42,0						105,0	9,0	Unidades Curriculares obrigatórias para a obtenção do Minor.
Técnicas Laboratoriais em Química	442	Semestral	84,0			42,0						42,0	3,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Tecnologias de Informação Geográfica

QUADRO N.º 76

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Ciências da Informação Geográfica	443	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Desenho Técnico Assistido por Computador	443	Semestral	168,0		14,0	28,0						42,0	6,0	
Hidrografia	443	Semestral	168,0	14,0		42,0						56,0	6,0	
Sistemas de Informação Geográfica	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Deteção Remota e Processamento de Imagem	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Cartografia	443	Semestral	168,0	28,0	28,0							56,0	6,0	
Métodos Óticos de Modelação 3D	443	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	
Posicionamento Geoespacial I.	443	Semestral	168,0	28,0		42,0						70,0	6,0	
Sistemas de Referência Espaciais.	443	Semestral	168,0	28,0		28,0						56,0	6,0	

Requisitos: Obtenção no Tronco Comum de 6 créditos ECTS em Cálculo I ou Cálculo ou Cálculo Diferencial Integral I ou Matemática para Biólogos, para além dos 30 créditos ECTS do Minor.

Minor em Tradução

QUADRO N.º 77

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
História e Teoria da Tradução.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	A realizar 30 créditos ECTS para a obtenção do Minor.
Análise Textual	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Introdução à Terminologia	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradução Assistida por Computador	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Tradução para os Media.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Noções Jurídico-Económicas para Tradutores	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Alemão-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Espanhol-Português . . .	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Alemão	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Espanhol	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Francês	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Retroversão Português-Inglês	223	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Técnica Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Espanhol-Português.	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Francês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	
Prática de Tradução Literária Inglês-Português	222	Semestral	168,0		45,0						15,0	60,0	6,0	

ANEXO II

Normas Regulamentares da Licenciatura em Estudos Gerais

a) Condições específicas de ingresso:

As condições específicas de ingresso são fixadas anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos das disposições legais em vigor, e divulgadas na Faculdade de Letras, através do portal da Universidade de Lisboa, em www.ul.pt;

b) Condições de funcionamento:

1) O ciclo de estudos organiza-se em 6 semestres curriculares.
2) A flexibilidade da estrutura curricular implica a existência de acompanhamento tutorial para as escolhas individuais dos estudantes;

c) Estrutura curricular e plano de estudos:

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no Anexo I deste despacho.

d) Regime de avaliação de conhecimentos:

O regime de frequência e de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares do plano de estudos enquadra-se nos Regulamentos Gerais de Avaliação em vigor nas Escolas envolvidas no curso e que lecionam as respetivas unidades curriculares;

e) Regime de precedências:

Línguas:

Todas as Línguas no Tronco Comum, nos Majors e nos Minors, têm precedência nos níveis.

Existem precedências nalgumas unidades curriculares dos seguintes Majors:

Arqueologia: Trabalho de Campo e Laboratório 2 é precedido de Trabalho de Campo e Laboratório 1; Artes e Culturas Comparadas: Leituras Orientadas é precedida de Literatura Comparada; Seminário é precedido de Leituras Orientadas; Expressão Plástica: Tapeçaria II — Desenvolvimento é precedida de Tapeçaria I — Iniciação; Português Língua Estrangeira/Língua Segunda: Gramática e Comunicação é precedida por O Estudo da Linguagem Humana; Tradução: Tradução Assistida por Computador é precedida de Prática de Tradução de pelo menos uma língua; Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português é precedida de Prática da Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Técnica Francês-Português é precedida de Prática da Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Técnica Inglês-Português é precedida Prática da Tradução Inglês-Português; Prática de Tradução Literária Espanhol-Português é precedida de Prática da Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Literária Francês-Português é precedida de Prática da Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Literária Inglês-Português é precedida de Prática da Tradução Inglês-Português.

Existem precedências nalgumas unidades curriculares dos seguintes Minors:

Expressão Plástica: Tapeçaria II — Desenvolvimento é precedida de Tapeçaria I — Iniciação; Português Língua Estrangeira/Língua Segunda: Gramática e Comunicação é precedida por O Estudo da Linguagem Humana; Tradução: Tradução Assistida por Computador é precedida de Prática de Tradução de pelo menos uma língua; Prática de Tradução Técnica Espanhol-Português é precedida de Prática da Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Técnica Francês-Português é precedida de Prática da Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Técnica Inglês-Português é precedida Prática da Tradução Inglês-Português; Prática de Tradução Literária Espanhol-Português é precedida de Prática da Tradução Espanhol-Português; Prática de Tradução Literária Francês-Português é precedida de Prática da Tradução Francês-Português; Prática de Tradução Literária Inglês-Português é precedida de Prática da Tradução Inglês-Português.

f) Regime de prescrição do direito à inscrição:

Ao curso regulado pela presente deliberação aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição previsto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto e sucessivas alterações.

g) Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final:

1) A classificação final de cada curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos;
2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, as disciplinas de opção complementar, eventualmente realizadas pelo aluno, poderão, a pedido deste, substituir outras disciplinas de opção, desde que concluídas com aproveitamento, sempre que tal se revele mais favorável para o cálculo da classificação final;
3) Os coeficientes de ponderação são fixados pelos Conselhos Científicos, ouvidos os Conselhos Pedagógicos;

h) Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso:

No diploma e na carta de curso deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Nome;
b) Naturalidade;
c) Filiação;
d) Dia, mês e ano de obtenção do grau;
e) Grau;
f) Nome do ciclo de estudos;
g) Unidades Orgânicas;
h) Classificação final.
i) Prazos de emissão do diploma, da carta de curso, das certidões e do suplemento ao diploma:

1) As certidões serão emitidas pelos serviços respetivos Faculdade de Letras, no prazo máximo de 30 dias úteis;
2) A certidão de registo, genericamente designada de diploma, ou a carta de curso, de requisição facultativa, qualquer uma delas acompanhada do suplemento ao diploma, nos termos do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), é emitida pelos serviços respetivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado;

j) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico:

Dada a natureza transdisciplinar da Licenciatura em Estudos Gerais foi estabelecido um Regulamento de Governo (Parte I) e um Regulamento de Funcionamento (Parte II) que se publicam em anexo, bem como um elenco das Escolas Participantes (Parte III).

PARTE I

Regulamento de Governo da Licenciatura em Estudos Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o modelo de governo para a licenciatura em Estudos Gerais.

Artigo 2.º

Órgãos

1 — O modelo de governo da licenciatura em Estudos Gerais compreende as seguintes entidades:

a) Diretor de Curso;
b) Secretário Executivo;
c) Comissão Coordenadora;
d) Conselho Científico.

2 — O Diretor de Curso é nomeado por despacho conjunto dos Diretores da Faculdade de Ciências, da Faculdade de Letras e do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

3 — O Secretário Executivo é nomeado pelo Diretor da FLUL.

4 — A Comissão Coordenadora é constituída por:

a) Diretor de Curso;
b) Coordenador da sequência de Textos Fundamentais;
c) Dois Professores da FCUL nomeados pelo seu Diretor;
d) Dois Professores da FLUL nomeados pelo seu Diretor;
e) Dois Professores da FBA nomeados pelo seu Presidente.

5 — O Conselho Científico, para além dos membros da Comissão Coordenadora, integra um representante de cada uma das outras Escolas participantes na licenciatura, indicado pelo seu Diretor ou Presidente.

Artigo 3.º

Competências dos órgãos

1 — Ao Diretor de Curso, assessorado pelo Secretário Executivo, caberá a gestão corrente do curso em interação, nomeadamente, com os órgãos de gestão das Escolas participantes, com os Diretores de majors e minors, com o Coordenador de Textos Fundamentais, e ainda com os tutores da licenciatura.

2 — À Comissão Coordenadora caberá genericamente a gestão científica do curso, bem como a condução dos processos de monitorização e autoavaliação da licenciatura.

3 — O Presidente da Comissão Coordenadora será eleito pela Comissão de entre os seis professores referidos no n.º 4 do artigo n.º 2, alíneas *c*), *d*) e *e*) e terá voto de qualidade.

4 — Ao Conselho Científico caberá genericamente o acompanhamento e aconselhamento da Comissão Coordenadora, sendo presidido pelo Presidente da Comissão Coordenadora.

Artigo 4.º

Regulamento de Funcionamento da Licenciatura em Estudos Gerais

1 — Cabe ao Conselho Científico da Licenciatura em Estudos Gerais a aprovação do Regulamento de Funcionamento da Licenciatura, sob proposta da Comissão Coordenadora.

2 — O Regulamento de Funcionamento da Licenciatura em Estudos Gerais, para além das disposições previstas no artigo 14.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, contempla as regras relativas a:

a) Avaliação nas unidades curriculares do tronco comum da licenciatura;
b) Proposta de distribuição de serviço docente da licenciatura, a ser homologada pelos Conselhos Científicos das Escolas participantes;

c) Resolução de problemas pedagógicos, tendo em conta as competências próprias dos Conselhos Pedagógicos das Escolas participantes.

3 — Após aprovação, o Regulamento será homologado por despacho conjunto dos Diretores da Faculdade de Letras e da Faculdade de Ciências e do Presidente da Faculdade de Belas-Artes.

Artigo 5.º

Disposições transitórias

1 — Nos noventa dias seguintes à sua formação a Comissão Coordenadora apresentará ao Conselho Científico para aprovação o projeto de Regulamento de Funcionamento da Licenciatura em Estudos Gerais.

2 — No prazo definido no número anterior, a Comissão Coordenadora apresenta aos Diretores da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Letras, e do Presidente da Faculdade de Belas-Artes propostas sobre:

a) Contabilização do número de estudantes ETI (equivalente a tempo inteiro) da licenciatura pelas Escolas participantes;

b) Distribuição pelas Escolas participantes das verbas resultantes do pagamento das propinas.

Artigo 6.º

Entrada em vigor e vigência

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

2 — O modelo de governo da licenciatura em Estudos Gerais, definido no presente regulamento, entrará em funcionamento logo que sejam nomeados os membros dos órgãos previstos no artigo 2.º

3 — O presente regulamento mantém-se em vigor enquanto não for alterado o enquadramento atual da Licenciatura em Estudos Gerais, ou até que seja revogado por iniciativa dos Diretores da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Letras, e do Presidente da Faculdade de Belas-Artes.

PARTE II

Regulamento de Funcionamento da Licenciatura em Estudos Gerais

Nos termos dos artigos 4.º e 5.º do Regulamento de Governo da Licenciatura em Estudos Gerais, cabem ao Conselho Científico da Licenciatura as competências dispostas no artigo 14.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. Ao abrigo dessas competências aprova o seguinte Regulamento de Funcionamento da Licenciatura em Estudos Gerais:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece o modelo de funcionamento do Curso de Licenciatura em Estudos Gerais (1.º Ciclo de Estudos) da Universidade de Lisboa.

2 — No Curso participam as escolas indicadas na Parte III, que constitui parte integrante deste Regulamento.

Artigo 2.º

Diretor de Curso e do Coordenador da sequência curricular de Textos Fundamentais

1 — O Diretor de Curso da Licenciatura é nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de Governo da Licenciatura, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso, para mandatos de dois anos, renováveis.

2 — O Coordenador de Textos Fundamentais é designado pelo Diretor de Curso.

Artigo 3.º

Tutores

1 — As Escolas participantes na licenciatura deverão, sob proposta dos seus representantes no Conselho Científico e ouvido o Diretor de Curso, designar docentes para a função de tutor.

2 — Cabe ao Diretor de Curso a distribuição dos tutores pelos alunos da licenciatura.

3 — Cabe aos tutores orientarem o aluno na definição do perfil curricular.

Artigo 4.º

Distribuição de Serviço Docente

1 — A Comissão Coordenadora do Curso aprova a distribuição de serviço docente das disciplinas do tronco comum da licenciatura, sob proposta do Diretor de Curso, para homologação pelo órgão legal e estatutariamente competente em cada escola.

2 — As Escolas participantes na licenciatura deverão oferecer todos os anos letivos as disciplinas do tronco comum por que sejam responsáveis, em articulação com as necessidades de distribuição da licenciatura que o Diretor de Curso lhes fará chegar até ao fim de Janeiro de cada ano.

3 — As Escolas participantes na licenciatura deverão oferecer em cada três anos letivos:

Pelo menos dez unidades curriculares diferentes de cada major por que sejam responsáveis;
Pelo menos cinco unidades curriculares diferentes de cada minor por que sejam responsáveis.

4 — O disposto no ponto 3 deve garantir que o aluno possa concluir ou melhorar a avaliação da unidade curricular em que está inscrito e concluir a licenciatura.

Artigo 5.º

Plano de estudos

1 — A atribuição do grau de licenciado em Estudos Gerais prevê a obtenção de 180 créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), distribuídos por seis semestres escolares.

2 — Os créditos referidos no número anterior são conseguidos através da aprovação em unidades curriculares de acordo com a organização do plano de estudos estabelecido nas Normas Regulamentares do Curso.

Artigo 6.º

Horários

Os horários das unidades curriculares são divulgados antes da abertura do período de inscrições, em conformidade com o disposto no artigo 4.º

Artigo 7.º

Estrutura Curricular

A estrutura curricular do curso é a indicada no Anexo I deste despacho.

Artigo 8.º

Inscrição nas unidades curriculares

1 — A inscrição nas unidades curriculares é feita no início de cada ano escolar, reportando-se a todo o ano ou a um semestre.

2 — A inscrição realiza-se na plataforma informática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3 — As regras específicas de precedência para a inscrição em unidades curriculares são estabelecidas na estrutura curricular do Curso.

4 — Em cada ano letivo o aluno não deverá ultrapassar os créditos de inscrição por semestre recomendados pelo tutor.

Artigo 9.º

Definição de ano curricular

A definição de ano curricular para efeitos de contabilização, conforme determinado na alínea *d*) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, é a correspondente à realização de 60 créditos ECTS.

Artigo 10.º

Funcionamento e avaliação de unidades curriculares

1 — As unidades curriculares funcionam nas modalidades estabelecidas nas Normas Regulamentares do Curso (T — Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; O — Outros).

2 — Os conteúdos programáticos e a descrição dos requisitos de avaliação devem constar nos descritores das unidades curriculares.

3 — Na sequência curricular de Textos Fundamentais, e salvaguardados os casos previstos na lei geral, não existirão épocas especiais de avaliação.

4 — As restantes unidades curriculares obedecem nos elementos e métodos de avaliação aos Regulamentos Gerais de Avaliação das Escolas participantes a que as unidades curriculares estão filiadas.

Artigo 11.º

Competências pedagógicas

1 — Cabe à Comissão Coordenadora do Curso, sob proposta do Diretor de Curso, a resolução de problemas pedagógicos da Licenciatura de Estudos Gerais, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento de Governo da Licenciatura.

2 — Das decisões da Comissão Coordenadora do Curso em matéria pedagógica cabe recurso para o plenário do Conselho Científico do Curso.

3 — O Conselho Científico do Curso poderá tomar a iniciativa de avaliar a satisfação pedagógica dos alunos da Licenciatura.

Artigo 12.º

Avaliação e Autoavaliação

1 — Cabe ao Conselho Científico do Curso a condução dos processos de Autoavaliação da Licenciatura, bem como a interação com avaliadores externos.

2 — Constitui dever dos docentes e dos estudantes responder aos inquéritos pedagógicos feitos pela Universidade, pelas Escolas participantes, e pelo Conselho Científico do Curso.

Artigo 13.º

Titulação

1 — O grau de licenciado em Estudos Gerais é atribuído pelas Escolas participantes, elencadas na Parte III, enquanto Escolas da Universidade de Lisboa, mediante uma carta de Curso, acompanhada da emissão do suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

2 — A emissão das certidões de conclusão de Curso é realizada no prazo máximo de 30 dias, após requerimento pelo interessado.

Artigo 14.º

Localização dos serviços

Os serviços académicos da Licenciatura estão localizados na FLUL.

Artigo 15.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos não previstos no presente Regulamento são resolvidos pelo Conselho Científico do Curso, de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que enformam este Regulamento.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — A alteração das partes I e III (Regulamento de Governo e elenco das Escolas participantes) e a alteração da estrutura curricular do Curso não constituem alteração a este Regulamento.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

PARTE III

Elenco das Escolas participantes:

Faculdade de Belas-Artes;
Faculdade de Ciências;
Faculdade de Direito;
Faculdade de Letras;
Faculdade de Motricidade Humana;
Faculdade de Psicologia;
Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;
Instituto Superior de Economia e Gestão.

312929701

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 2508/2020

Sumário: Subdelegação de presidência de júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico.

Nos termos das competências que me foram delegadas pelo n.º 1.2. do Despacho n.º 5011/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96 de 20 de maio de 2019 conforme, subdelego nos Vice-Presidentes do Conselho Científico, Doutora Rita Assoreira Almendra, Professora Associada com Agregação e Doutor Jorge Manuel Tavares Ribeiro, Professor Auxiliar com Agregação, as presidências dos júris de reconhecimento de graus académicos estrangeiros, de nível ou específico.

O presente despacho produz efeitos a 5 de junho de 2019, considerando-se ratificados todos os atos praticados ao seu abrigo desde essa data.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Científico, *Doutor Jorge Filipe Ganhão da Cruz Pinto,* professor catedrático.

312974462

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Regulamento n.º 148/2020

Sumário: Regulamento do Prémio de Mérito Carlota Quintanilha.

Por meu despacho de 29 de janeiro de 20120, publica-se o seguinte Regulamento:

1 — A Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa institui o Prémio de Mérito Carlota Quintanilha, em homenagem à Arquiteta Maria Carlota Quintanilha, estando o presente Regulamento de acordo com o disposto no n.º 1 da cláusula primeira do Regulamento dos Prémios de Mérito da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

2 — O Prémio de Mérito Carlota Quintanilha tem por objetivo estimular as novas gerações no interesse pelo conhecimento, formação e investigação em Projeto de Arquitetura, principal material com que a Arquitetura é capaz de vencer o tempo.

3 — O prémio será atribuído anualmente e são potenciais candidatos ao prémio todos os alunos que, em cada ano letivo solicitarem a certificação do 1.º ciclo do Mestrado Integrado em Arquitetura.

4 — O processo de implementação e deliberação cabe ao Conselho de Gestão da Faculdade e procederá de acordo com o ponto 6 do presente Regulamento à seleção do candidato e promoverá a atribuição.

5 — O prémio terá um valor de 1.000,00 € (mil euros), valor entregue pela entidade titular do prémio.

6 — A atribuição baseia-se nos seguintes critérios:

a) No 1.º ciclo do Mestrado Integrado em Arquitetura, o 1.º critério de seleção é a melhor média da classificação específica nas disciplinas de Laboratório de Projeto;

b) O segundo critério, de desempate será a melhor nota de avaliação parcial;

c) O terceiro critério de desempate será feito com base na apresentação prévia dos trabalhos finais aos membros do júri a constituir na orgânica dos professores da área disciplinar respetiva do 1.º ciclo e dois representantes do legado, nomeadamente Maria Carolina Loureiro Pimenta Mega e a quem ela delegue.

7 — A entidade titular do prémio fará a divulgação interna e externa do prémio e dos seus objetivos, bem como da figura titular que o identifica.

8 — A entrega do prémio será feita, em sessão pública, ao premiado de acordo com a seleção feita no ponto 6 do presente Regulamento.

9 — Este prémio foi proposto e patrocinado, desde já, para um período de 10 anos, por Maria Carolina Loureiro Pimenta Mega, e aceite a sua concretização pela Direção da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa.

10 — O regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

29 de janeiro de 2020. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor Carlos Dias Coelho,* Professor Catedrático.

312976852

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 94/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, na categoria de professor auxiliar convidado, sem remuneração, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira, para o Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica.

Por despacho de 28 de dezembro de 2019, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com o Doutor Rudi Micael Santiago de Oliveira para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado, sem remuneração, para o departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, com início a 2 de janeiro de 2019, terminando a 1 de janeiro de 2020 conforme os artigos 15.º, 31.º e 32.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

28/1/2020. — O Diretor Executivo, *Alfredo Ferreira Moita.*

312963616

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho (extrato) n.º 2509/2020

Sumário: Renovação do contrato da Prof.ª Doutora Maria Filomena Jorge Ribeiro como professora auxiliar convidada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 29 de janeiro de 2020 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação do contrato, a termo certo, com a docente a seguir mencionada:

Doutora Maria Filomena Jorge Ribeiro, renovado o contrato como Professora Auxiliar Convidada a 20 % da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de novembro de 2019 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 245 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

05/02/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

312989959

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 2510/2020

Sumário: Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Nos termos das competências que me estão delegadas e das competências próprias consignadas nos Estatutos da Faculdade de Medicina *ex vi* n.º 5 do artigo 28.º, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102 de 28 de maio de 2018, e após ratificação pelo Conselho Científico desta Escola, nos termos da alínea *e*) do artigo 32.º do referido diploma, aprovo o Regulamento de Procedimentos de avaliação no âmbito do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e determino a respetiva publicação no *Diário da República.*

10 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

ANEXO

Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

O presente regulamento assenta no disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto em conjugação com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, tendo em conta a nova tramitação a que os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras obedecem em função da utilização da plataforma da DGES e da emissão da certidão final.

Considerando que:

a) Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), e no desempenho da sua autonomia administrativa, as instituições de ensino superior públicas podem emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos;

b) O n.º 3 do artigo 20.º do referido Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e, bem assim a alínea *c*) do artigo 7.º da Portaria supracitada, preveem a aplicação de procedimentos de avaliação nos processos de reconhecimento específico;

c) Para os efeitos deste regulamento deve interpretar-se como «órgãos» aqueles que sejam competentes por força de determinação legal e estatutária aplicável em cada Escola Médica. Também a nomeação do júri por despacho do órgão máximo da instituição de ensino superior, dependerá da decisão adotada em cada Universidade pelo órgão legal e estatutariamente competente;

d) O presente regulamento obedece ao princípio da adequação procedimental estabelecido no artigo 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);

Tendo-se procedido à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/20115, de 7 de janeiro, sob a égide de uma vontade consensualizada entre todas as Escolas Médicas Portuguesas de uniformização dos procedimentos, é aprovado o presente regulamento de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor em cada Escola Médica Portuguesa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, regula o procedimento para obtenção de Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina pelas Escolas Médicas Portuguesas (EMP).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Pode ser atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, aos quais é integralmente aplicável o Capítulo III do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do número anterior, pode ser ainda atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros no âmbito de acordos bilaterais.

Artigo 3.º

Júri de reconhecimento específico

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos inerentes ao Reconhecimento Específico ao Mestrado Integrado em Medicina, doravante MIM, é nomeado um júri de Reconhecimento Específico para cada Escola Médica, por um período de três anos.

2 — O Júri de Reconhecimento Específico é constituído por um Presidente e dois vogais docentes com vínculo à Escola Médica em que decorre o processo de reconhecimento específico, conforme disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O Júri de Reconhecimento Específico tem as seguintes atribuições:

a) Analisar os pedidos de Reconhecimento Específico rececionados pela Escola Médica e pronunciar-se de acordo com o definido nos artigos 2.º e 6.º do presente regulamento;

b) Analisar os Trabalhos Finais de Mestrado Integrado ou equivalente entregues pelos candidatos e identificar os docentes da Escola Médica a propor ao Conselho Científico para membros de júri de cada candidato;

c) De posse das pautas de avaliação da Prova de Competências em Comunicação Básica, quando aplicável, Exame Escrito, Prova Prática/Clínica e Trabalho Final, proceder ao cálculo da Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico de acordo com o artigo 12.º do presente regulamento e elaborar a ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

CAPÍTULO II

Normas Comuns

Artigo 4.º

Instrução da candidatura

1 — O processo administrativo da candidatura ao reconhecimento específico decorre nos termos da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e de acordo com o enquadramento definido pelas respetivas universidades, densificado em Despacho dos Diretores das EMP.

2 — O pedido deve ser instruído com todos os documentos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Documentos exigidos para instrução de Candidatura

1 — Os candidatos devem submeter na plataforma da Direção-Geral do Ensino Superior disponível *online* o pedido de Reconhecimento Específico com a seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;
b) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;
c) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;
d) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final;
e) Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida ou do trabalho de projeto, do relatório de estágio ou de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do Mestrado Integrado em Medicina (MIM). Este documento não é obrigatório aquando da submissão do pedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 14.º do presente regulamento.

2 — Todos os documentos emitidos pela instituição de ensino superior estrangeira devem cumprir com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, quando aplicável.

Artigo 6.º

Tramitação do Processo

1 — Após verificação do processo de análise da candidatura, o júri de Reconhecimento Específico delibera propor:

a) Realização do exame de Reconhecimento Específico;
b) Indeferimento do pedido de Reconhecimento Específico, fundamentando a decisão nomeadamente devido à discrepância substancial ao nível de conteúdos científicos ou de cargas horárias.
c) Deferimento do pedido de Reconhecimento Específico no âmbito de acordos bilaterais.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente para decidir sobre a composição de Júris dos exames e/ou provas a realizar no âmbito do presente regulamento é o Conselho Científico de cada EMP nos termos dos artigos seguintes.

CAPÍTULO III

Exames para o Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina

Artigo 7.º

Júris dos Exames

1 — O Júri do Exame Escrito é definido, anualmente, pelo Presidente do Conselho Científico de cada EMP, em número adequado aos candidatos que realizarão a prova no ano em causa.

2 — Os Júris da Prova Prática/Clínica serão nomeados anualmente pelo Conselho Científico de cada EMP. Cada júri deve ser constituído por dois docentes de cada EMP, um da área de Medicina e outro da área de Cirurgia.

3 — O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado é formado por três docentes na área científica do trabalho apresentado pelo candidato, e são nomeados pelo Conselho Científico da Escola Médica em apreço, sob proposta do júri de Reconhecimento Específico.

Artigo 8.º

Prova de Competências em Comunicação Básica

1 — Previamente à admissão ao Exame de Reconhecimento Específico, todos os candidatos, exceto os que sejam detentores de naturalidade de países de Língua Oficial Portuguesa, devem ser submetidos a exame escrito que demonstre que dominam suficientemente a Língua Portuguesa.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica em Português é assegurada pelo Departamento de Educação Médica da Faculdade de Ciências Médicas| NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, realizada em cada EMP e tem caráter eliminatório.

3 — A Prova de Competências em Comunicação Básica é equivalente à exigida aos alunos portugueses do 6.º ano de escolaridade, tendo uma duração de 90 minutos.

4 — Para a passagem à fase seguinte os candidatos têm de obter nota mínima de 10,00 valores.

5 — A data para a realização da Prova de Competências em Comunicação Básica é definida anualmente, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do presente regulamento.

6 — A Prova de Competências em Comunicação Básica consiste numa avaliação escrita. Esta prova avalia a compreensão, o conhecimento e a expressão escrita da língua portuguesa, tendo como referente o programa em vigor para o ensino básico — 6.º ano de escolaridade, não sendo permitida a utilização de dicionário.

7 — Os objetivos de avaliação da prova são os seguintes:

a) Compreender um texto;
b) Conhecer os aspetos fundamentais da estrutura e do uso do Português padrão;
c) Conhecer as técnicas básicas da organização textual;
d) Selecionar informação adequada a partir de material escrito;
e) Usar o conhecimento da língua como instrumento de compreensão da escrita;
f) Conhecer vocabulário preciso e específico;
g) Respeitar as regras e normas da escrita;
h) Interpretar dados;
i) Formular perguntas;
j) Comunicar de forma correta e adequada em contextos diversos e com objetivos diversificados;
k) Produzir um texto escrito adequado ao objetivo e à situação;
l) Dominar a complexidade gramatical requerida para narrar situações vividas e ou imaginadas;
m) Produzir um texto compositivo.

8 — A prova organiza-se estruturalmente em três grupos:

a) Grupo I — Leitura orientada de um ou mais textos;
b) Grupo II — Formulação de perguntas a partir de um texto e ou interpretação de gráficos;
c) Grupo III — Redação de um texto a partir de um tema dado.

9 — A cotação da prova é distribuída da seguinte forma:

a) Grupo I — 80 pontos;
b) Grupo II — 50 pontos;

c) Grupo III — 70 pontos;
d) Sendo o Total — 200 pontos.

10 — Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo;

11 — Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sitio institucional da Internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

Artigo 9.º

Exame de Reconhecimento Específico

1 — O Exame de Reconhecimento Específico é constituído por três componentes:

a) Exame Escrito:

i) Exame de resposta de escolha múltipla (cinco hipóteses — uma resposta certa), que é elaborado em conjunto pelas EMP;

ii) O exame é composto por 120 questões, de resposta múltipla, que engloba as seguintes áreas da medicina: Medicina Interna (40 questões), Cirurgia Geral (20 questões), Pediatria (20 questões), Obstetrícia/Ginecologia (10 questões), Clínica Geral (10 questões), Saúde Pública (10 questões), Saúde Mental (10 questões);

iii) Lista de potenciais livros de referência para a preparação do exame:

Ivor, B., Griggs, R., Wing, E., & Fitz, J. (2015). Andreoli and Carpenter's Cecil Essentials of Medicine. Elsevier Health Sciences. ISBN: 978-1437718997;

Kasper, D., Fauci, A., Hauser, S., Longo, D., Jameson, J., & Loscalzo, J. (2015). Harrison's principles of internal medicine, 19e. ISBN: 13: 978-0071802154;

Marcdante, K., & Kliegman, R. M. (2014). Nelson Essentials of Pediatrics E-Book. Elsevier Health Sciences. 7e. ISBN:978-1455759804;

Brunicardi, F., Andersen, D., Billiar, T., Dunn, D. L., Hunter, J. G., Matthews, J. B., & Pollock, R. E. (2014). Schwartz's Principles of Surgery, 10e. McGraw-Hill. ISBN: 978-0071796750;

Beckmann, C., Herbert, W., Laube, D., Ling, F., & Smith, R. (2013). Obstetrics and Gynecology, 7e. Lippincott Williams & Wilkins. ISBN: 978-1451144314;

Harrison, P., Cowen, P., Burns, T., & Fazel, M. (2017). Shorter Oxford Textbook of Psychiatry, 7e. Oxford University Press. ISBN: 978-0198747437;

iv) Devem ser consideradas as últimas edições originais dos livros publicadas pelo menos 18 meses antes da realização PNA.

v) Para obter aprovação ao Exame Escrito, o candidato tem de obter a classificação mínima de 10,00 valores, sem arredondamentos;

vi) O Exame Escrito realiza-se em simultâneo em todas as EMP e tem a duração 180 minutos;

vii) O dia e hora da prova são afixados de acordo com o definido no artigo 14.º do presente regulamento;

viii) A correção do Exame Escrito é assegurada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, após receção, via correio, das folhas de resposta provenientes de cada EMP, com as características especificadas pela Área Académica — Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica;

ix) Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo.

x) Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sitio institucional da internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

xi) Os candidatos que pretendam realizar consulta de prova deverão demonstrar a sua intenção por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP no prazo máximo de 48h após a tomada de conhecimento da pauta do Exame Escrito. Deverão dar indicação se serão os próprios ou o seu representante legal a proceder à referida consulta;

xii) Com base no número de candidatos que pretendam realizar consulta de prova, cada EMP define um dia e hora para a realização da mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis após o prazo definido para a solicitação de consulta de prova;

xiii) Sempre que a consulta de prova seja realizada pelo representante legal do candidato este deverá apresentar procuração oficial para o efeito;

xiv) Para a realização da consulta de prova apenas será disponibilizado o enunciado de exame, cópia da folha de resposta do candidato e grelha de correção do exame;

xv) A consulta de prova terá a duração máxima de 3 horas;

xvi) Os candidatos que, após a realização de consulta de prova, pretendam solicitar revisão de prova deverão enviar os seus requerimentos, devidamente fundamentados, por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP, no prazo máximo de 48h após a realização da consulta de prova;

b) Prova Prática/Clínica:

i) Os candidatos que obtenham aprovação no Exame Escrito ficam aptos para a realização da Prova Prática/Clínica que consiste da observação de um doente da área da Medicina ou Cirurgia, com preparação de um relatório, em moldes semelhantes ao das provas práticas do Internato Médico, nomeadamente:

ii) O doente é sorteado, no próprio dia em que se realiza a prova;

iii) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar de: Caneta ou esferográfica; Bata; Estetoscópio; Diapasão (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Oftalmoscópio (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Esfigmomanómetro (poderá ser utilizado do local/enfermaria);

iv) O candidato tem 60 minutos para entrevistar o doente que lhes é atribuído por sorteio;

v) Seguidamente, o candidato tem 60 minutos para redigir um relatório contendo a história clínica que deve incluir a anamnese, o exame físico e proposta de diagnóstico provisório, requisição de exames complementares, discussão do diagnóstico diferencial, estabelecimento de diagnóstico definitivo, proposta de terapêutica e prognóstico;

vi) O júri fornece ao candidato os resultados dos estudos requisitados, sempre que estes constem no processo clínico do doente;

vii) Os relatórios elaborados pelos candidatos são entregues ao júri, que os encerrará em envelope nominal, rubricado pelos intervenientes nas provas, sendo posteriormente abertos, na presença do candidato, no início da discussão;

viii) A discussão do relatório, a realizar no dia seguinte, tem a duração máxima de uma hora;

ix) A classificação assume a forma de «aprovado» ou «não aprovado» e deve ter uma classificação na escala de 10 a 20, no caso de aprovação.

x) Da prova prática, porquanto de natureza maioritamente oral, não cabe reapreciação.

c) "Trabalho Final de Mestrado Integrado" ou equivalente:

i) Os candidatos aprovados na Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, no Exame Escrito e na Prova Prática/Clínica, devem fazer uma apresentação escrita e oral de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do MIM;

ii) Os candidatos devem apresentar um dos seguintes trabalhos:

Dissertação — trabalho escrito, original, empírico, na sequência de um trabalho de pesquisa e, normalmente, realizado no final de um curso;

Monografia — trabalho original, da autoria do requerente, como primeiro autor, publicado ou para publicação, na forma de artigo, em português ou inglês, de acordo com as normas de uma revista científica indexada; poderá ser no âmbito da medicina clínica ou investigação básica; pretende-se que os candidatos elaborem uma monografia, ou trabalho temático, em que se faz a

abordagem de um tema particular; na monografia, como o nome indica, escreve-se sobre um único tema, não necessariamente novo, nem inédito; pode-se abordar vários aspetos do mesmo tema ou relacionar o tema com outros;

Relatório Curricular — descrição detalhada do *curriculum vitae* académico e/ou profissional do requerente, por exemplo, um relatório crítico da sua experiência formativa;

iii) O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado pode apreciar liminarmente o trabalho suprarreferido, antes da sua discussão, e solicitar ao candidato a sua reformulação, ou a apresentação de um outro trabalho;

iv) O candidato tem de cumprir o prazo para entrega e discussão do Trabalho Final de Mestrado Integrado, definido no Artigo 14.º do presente regulamento;

v) A classificação assume a forma de «aprovado» ou «não aprovado» e uma classificação na escala de 0 a 20.

2 — Cada componente mantém-se válida, até à conclusão do exame de reconhecimento específico, ou até esgotar as possibilidades de realização das provas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

3 — Os resultados obtidos em cada componente são válidos no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

Artigo 10.º

Periodicidade dos Exames

A Prova de Competências em Comunicação Básica e o Exame de Reconhecimento Específico realiza-se uma vez por ano, de acordo com o definido no Artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Repetição dos Exames de Reconhecimento Específico

1 — Cada candidato pode apresentar-se a cada uma das componentes do Exame de Reconhecimento Específico e à Prova de Competências em Comunicação Básica, no máximo duas vezes.

2 — Na impossibilidade de comparência à Prova de Competências em Comunicação Básica e/ou às componentes do Exame de Reconhecimento Específico, o candidato tem de entregar uma justificação oficial, no prazo máximo de 5 dias. Na ausência desta justificação, aplica-se o disposto no artigo 15.º do presente regulamento.

3 — A impossibilidade de comparência apenas pode ser justificada no máximo duas vezes.

4 — A repetição dos exames decorrerá de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico

1 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico é calculada após a aprovação à Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, e à aprovação das três componentes do Exame de Reconhecimento Específico.

2 — O cálculo da nota final resulta da média aritmética, na escala de 0 a 20, das três componentes do Exame de Equivalência previstas nas alíneas *a*)*, b*) e *c*) do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico constitui a classificação que é atribuída ao Reconhecimento Específico.

Artigo 13.º

Notificações

1 — As notificações inerentes a todo o processo de candidatura são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

2 — O júri de Reconhecimento Específico delega nos Serviços Académicos a competência de notificar os candidatos para os exames a realizar.

3 — De posse da ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico emitida pelo júri de Reconhecimento Específico, o Diretor ou Presidente da EMP ou a quem este delegar, promove a sua imediata remessa à Universidade da Escola Médica.

4 — O prazo previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto suspende-se para a realização dos procedimentos de avaliação previstos no presente regulamento.

Artigo 14.º

Prazos para procedimentos de avaliação

1 — Apenas poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 15 de novembro ou dia útil seguinte de cada ano civil. Todas as candidaturas rececionadas após esta data, serão consideradas apenas para o processo do ano seguinte.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica realizar-se-á na 2.ª quinzena de novembro de cada ano civil.

3 — O Exame Escrito realizar-se-á na 1.ª quinzena de janeiro de cada ano civil.

4 — A Prova Prática/Clínica realizar-se-á, preferencialmente, nos meses de abril e maio de cada ano civil.

5 — O calendário com as datas específicas de realização da Prova de Competências em Comunicação Básica, do Exame Escrito e da Prova Prática/Clínica é definido anualmente e é afixado na página de cada Escola Médica.

6 — O candidato dispõe de um prazo limite de 6 meses para entrega do Trabalho Final de Mestrado Integrado, a contar a partir da data de aprovação à Prova Prática/Clínica.

7 — A discussão do Trabalho Final decorrerá nas datas definidas pelos Júris de cada EMP, no prazo máximo de 2 meses, após a data de entrega do referido trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Faltas

Caso o candidato não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento específico e não justifique perante o júri, nos prazos definidos no presente regulamento a sua ausência, implicando assim uma paragem do seu processo administrativo por um período superior a seis meses, é declarado deserto o procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, e o processo de Reconhecimento Específico é encerrado.

Artigo16.º

Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos que não possam ser integrados na lei geral, bem como, as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pelo Conselho

das Escolas Médicas Portuguesas, e aprovadas, se necessário, de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor em cada Escola Médica.

Artigo 17.º

Norma transitória

1 — Tendo em conta o procedimento de publicitação do presente regulamento e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico, em 2020, os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 31 de janeiro de 2020.

2 — Os procedimentos de avaliação ainda aplicados ao abrigo da anterior legislação seguem os trâmites previstos no regulamento anterior.

3 — A calendarização das provas de avaliação a realizar no âmbito dos números anteriores será objeto de despacho e afixação no site institucional de cada EMP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

313007688

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 3039/2020

Sumário: Homologação das listas de ordenação final referentes aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público.

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 28 de janeiro de 2020, do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, referentes aos procedimentos concursais de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, abertos pelos Avisos de Oferta de Emprego Publico n.º OE201911/0233, OE201911/0257, OE201911/0268, OE201911/0273, OE201911/0275, OE201911/0276, OE201911/0277, OE201911/0325, OE201911/0331, OE201911/0335, OE201911/0336, OE201911/0337, OE201911/0339, OE201911/0341, OE201911/0342, OE201911/0343, OE201911/0345, OE201911/0346, OE201911/0347, OE201911/0348, OE201911/0350.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se disponíveis para consulta na página web da Faculdade e ainda afixadas no placard da entrada do edifício A da Faculdade, sita na Av. da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa.

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supracitada, notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

29-01-2020. — O Diretor Executivo, *João Carlos Mingachos de Oliveira*.

312983542

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 2511/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com professora auxiliar.

Por despacho de 13.01.2020, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Beatriz Graça Luz Casais — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 13.01.2020, com direito à remuneração base de 3.191,82 €, correspondente ao nível remuneratório entre o 53/54, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

312989067

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Deliberação n.º 261/2020

Sumário: Tabela de emolumentos a praticar nas secretarias dos Serviços Académicos da Universidade do Minho no ano 2020.

O Conselho de Gestão, na sua reunião de 16 de janeiro de 2020, aprovou a Tabela de Emolumentos, que se anexa, a praticar nas Secretarias dos Serviços Académicos da Universidade do Minho, no ano 2020.

O produto dos emolumentos constitui receita própria da Universidade.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro.*

Tabela de emolumentos a praticar na secretaria dos Serviços Académicos no ano de 2020

	Suporte papel	Verificação eletrónica
1 — Certidões:		
1.1 — Certidão de conclusão (Formação Pré-Graduada, Magistério Primário, Bacharelato, Complemento de Formação, Qualificação, Estudos Superiores Especializados, Licenciatura, Mestrado Integrado, Formação Especializada, Especialização, Mestrado, Doutoramento, Estudos Avançados, Formação Avançada, Estágio Científico Avançado e Pós-Doutoramento)	20,00 €	10,00 €
1.2 — Certidão de aprovação em Provas de Agregação	20,00 €	–
1.3 — Certidão de equivalência ou reconhecimento de grau (processos anteriores a 01.jan.2019)	20,00 €	–
1.4 — Certidão de inscrição, frequência ou aprovação:		
1.4.1 — Uma unidade curricular	8,50 €	4,25€
1.4.2 — Por cada unidade curricular a mais	1,25 €	0,63€
1.5 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:		
1.5.1 — Uma unidade curricular	8,50 €	4,25€
1.5.2 — Por cada unidade curricular a mais	1,25 €	0,63€
1.6 — Certidão de matrícula	10,00 €	–
1.7 — Certidão de narrativa ou teor:		
1.7.1 — Pela 1.ª folha	8,50 €	–
1.7.2 — Por cada folha seguinte	1,25 €	–
1.8 — Certidão por fotocópia:		
1.8.1 — Até oito páginas	6,00 €	–
1.8.2 — Por cada página a mais	1,00 €	–
1.9 — Certidão não especificada	10,00 €	–
1.10 — Taxa de urgência pela emissão de certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos (n.º 1.5)	10,00 €	–
1.11 — Taxa de urgência pela emissão de certidão não especificada (n.º 1.9)	5,00€	–
2 — Cartas de curso e diplomas:		
2.1 — Carta de Agregação	200,00 €	
2.2 — Carta Doutoral (grau de doutor)	200,00 €	
2.3 — Carta de Curso (grau de mestre)	160,00 €	
2.4 — Carta de Curso (graus de licenciado e bacharel)	130,00 €	
2.5 — Diploma de conclusão da componente curricular de Doutoramento e Mestrado	120,00 €	
2.6 — Diploma de Curso de Especialização, Curso de Complemento de Formação, Curso de Qualificação e Curso de Estudos Superiores Especializados	120,00 €	
2.7 — Outros Diplomas	100,00 €	
2.8 — Suplemento ao Diploma (2.ª via)	25,00 €	
2.9 — Taxa de urgência pela emissão de cartas de curso e diplomas	50,00 €	
3 — Requerimento de provas:		
3.1 — Provas de Agregação	1 500,00 €	

	Suporte papel	Verificação eletrónica
3.2 — Provas de Doutoramento (auto — propostos)	1 250,00 €	
3.3 — Provas de Doutoramento	300,00 €	
3.4 — Provas públicas conducentes à obtenção do título de especialista, na área de Enfermagem	1 250,00 €	
4.1 — Reconhecimento automático sem conversão de classificação final	40,00 €	
4.2 — Reconhecimento automático com conversão de classificação final	80,00 €	
4.3 — Reconhecimento de nível sem conversão de classificação final	460,00€	
4.4 — Reconhecimento de nível com conversão de classificação final	500,00€	
4.5 — Reconhecimento específico	600,00€	
4.6 — Requerimento isolado de conversão de classificação final	60,00 €	
5 — Creditação de unidades curriculares realizadas no ensino superior e de experiência/formação profissional:		
5.1 — Pedido de creditação de unidades curriculares realizadas no ensino superior	60,00 €	
5.2 — Pedido de creditação de experiência/formação profissional	120,00 €	
5.3 — Pedido de reapreciação de creditações	20,00 €	
6 — Candidatura a um curso de formação inicial da Universidade do Minho através dos concursos especiais ou dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso:		
6.1 — Taxa de candidatura	65,00 €	
7 — Candidatura a cursos de pós-licenciatura de especialização, mestrado e doutoramento:		
7.1 — Taxa de candidatura	40,00 €	
8 — Candidatura a cursos não conferentes de grau:		
8.1 — Taxa de candidatura	20,00 €	
9 — Taxas de matrícula e inscrição:		
9.1 — Taxa de matrícula em Cursos de 2.º e 3.º ciclo	100,00 €	
9.2 — Taxa de matrícula em Cursos de 1.º ciclo e ciclo de estudos integrado	10,00 €	
9.3 — Taxa de inscrição (ciclos de estudos e formações não conferentes de grau) *	26,00 €	
* Inclui o seguro escolar obrigatório (2,50 €).		
10 — Provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade de Maiores de 23 anos para a frequência da Universidade do Minho:		
10.1 — Taxa de inscrição nas provas	50,00 €	
10.2 — Consulta das Provas:		
10.2.1 — Língua Portuguesa	5,00 €	
10.2.2 — Disciplina específica	5,00 €	
10.3 — Reapreciação da classificação da(s) prova(s)	10,00 €	
11 — Estudantes que tenham concluído o curso e estejam a realizar estágio profissional exigido para o exercício da profissão:		
11.1 — Seguro escolar obrigatório	2,50 €	
12 — Requerimentos de condições de exceção:		
12.1 — Por requerimento individual	20,00 €	
12.2 — Por cada um dos assinantes de requerimento coletivo, após o despacho, caso este o preveja	20,00 €	
13 — Inscrições em exames:		
13.1 — Época Especial de Exames:		
13.1.1 — Por cada unidade curricular anual	14,00 €	
13.1.2 — Por cada unidade curricular semestral	7,00 €	
13.2 — Exames para melhoria de nota:		
13.2.1 — por cada unidade curricular anual	10,00 €	
13.2.2 — Por cada unidade curricular semestral	5,00 €	
13.3 — Melhoria de nota em unidades curriculares do Curso de Preparação e Avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos Maiores de 23 anos	15,00 €	
14 — Inscrição em melhorias de nota por frequência:		
14.1 — Por cada unidade curricular anual	20,00 €	
14.2 — Por cada unidade curricular semestral	10,00 €	
15 — Recurso da classificação final:		
15.1 — Por pedido de recurso	31,00 €	
16 — Exame por júri:		
16.1 — Por pedido de exame por júri	62,00 €	
17 — Inscrição em unidades curriculares isoladas:		
17.1 — Por cada unidade curricular de curso de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado	270,00 €	

	Suporte papel	Verificação eletrónica
17.2 — Por cada unidade curricular de doutoramento	66,00€ por unidade de crédito da UC	
17.3 — Por unidade curricular frequentada por estudantes inscritos em cursos ou formações não conferentes de grau	33,00€ por unidade de crédito da UC	
17.4 — Seguro escolar obrigatório	2,50 €/ano	
18 — Inscrição em unidades extracurriculares (estudantes de ciclos de estudos da UMinho):		
18.1 — Por cada unidade curricular de licenciatura ou mestrado integrado	65,00 €	
18.2 — Por cada unidade curricular de mestrado ou doutoramento	33,00€ por unidade de crédito da UC	
19 — Multas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):		
19.1 — Escalões:		
19.1.1 — 1.º escalão	20,00 €	
19.1.2 — 2.º escalão	40,00 €	
19.1.3 — 3.º escalão	60,00 €	
19.2 — A definição do prazo estabelecido para cada escalão será divulgada, para cada tipo de processo, em aviso a afixar na Secretaria dos Serviços Académicos.		
20 — Despesas de envio por correio:		
20.1 — Taxa de envio (Portugal Continental e Ilhas)	3,00€	
20.2 — Taxa de envio (União Europeia)	10,00€	
20.3 — Taxa de envio (Resto do Mundo)	15,00€	
21 — Outros atos:		
21.1 — Averbamentos (por cada averbamento)	1,50 €	
21.2 — Fotocópia simples e não autenticada (por cada página)	0,10 €	
22 — Isenções, reduções, prestações e reembolsos:		
22.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, Abono de Família, IRS, Militares, Pensões, Passes Sociais e Bolsas de Estudo no âmbito dos respetivos cursos.		
22.2 — As taxas previstas no n.º 3 não são aplicáveis a trabalhadores (docentes ou técnicos, administrativos e de gestão) da Universidade do Minho, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de convénios ou acordos estabelecidos.		
22.3 — As taxas devidas pela admissão a provas de agregação e doutoramento são pagas no ato da entrega dos pedidos.		
22.4 — Os estudantes bolseiros da ação social beneficiam de uma redução de 50 % nas candidaturas aos regimes de mudança de par instituição/curso, bem como nas inscrições para exame.		
22.5 — A disponibilização eletrónica de documentos, ou o acesso a informação institucionalmente validada, beneficia de uma redução de 50 % sobre o valor fixado para as certidões emitidas em suporte de papel.		
22.6 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no n.º 17. os estudantes abrangidos por acordos de mobilidade, celebrados entre a Universidade do Minho e outras Universidades Portuguesas, que explicitamente prevejam a isenção das taxas em causa.		
22.7 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no n.º 18. os estudantes a quem os Conselhos Científicos das respetivas UO exijam a frequência, com aproveitamento, de unidades extracurriculares consideradas imprescindíveis para o adequado desenvolvimento do projeto de doutoramento.		
22.8 — Os alunos do Curso de Preparação e Avaliação de Capacidade para Frequência do Ensino Superior para Maiores de 23 anos estão isentos do pagamento de taxa de inscrição nas provas, prevista no n.º 10.1, desde que dispensados da sua realização.		
22.9 — São reembolsadas as taxas pagas nos recursos de classificação final que tenham obtido provimento.		
22.10 — Não são reembolsadas taxas de candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações de não funcionamento dos cursos.		

312956967

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 277/2020

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) desta Universidade (doravante "área").

O presente concurso foi autorizado por despacho de 6 de junho de 2019, do Reitor da Universidade do Minho.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho ("Regulamento"), aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de oito de agosto de dois mil e dezassete, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente aviso de abertura foi aprovado pelo júri do concurso na sua reunião de 16 de julho de 2019, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs), no AvePark — Parque de Ciência e Tecnologia, sito no lugar da Gandra, freguesia de Barco, Caldas das Taipas, concelho de Guimarães.

2 — Retribuição mensal

A retribuição mensal corresponde à Categoria de Investigador Principal, em regime de exclusividade, Nível 29 da Tabela Remuneratória I, anexa ao Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime do Direito Privado da Universidade do Minho.

3 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Rui Luís Gonçalves dos Reis, por subdelegação;

Vogais:

Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Adelino Leite Moreira, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade do Porto;

João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.

4 — Regras de funcionamento do júri

4.1 — O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros.

4.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.4 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Análise do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação e seleção dos candidatos;
e) Notificação para efeitos de realização de audiência dos interessados, quando aplicável.

II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (*pendrive*) do referido *curriculum*.

i) O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de ordenação e seleção constantes do presente edital, exigindo-se que o mesmo seja organizado de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados nos pontos III e IV;

ii) No *curriculum vitae* deverá ainda constar, de forma explícita e objetiva, o número de citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 12.1.1.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital (*pendrive*); não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para apresentação da candidatura.

5.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

5.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram os requisitos referidos nos pontos 5.1 e 5.2, ou o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 5.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Para além dos requisitos referidos no número anterior constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em "engenharia de tecidos, medicina regenerativa e células estaminais", em "engenharia biomédica", em "ciência e tecnologia de materiais" ou em "química".

6.2 — Constitui ainda requisito de admissão ao concurso que os candidatos sejam investigador auxiliar ou principal da mesma ou de outra instituição, na área científica do concurso.

6.3 — Serão também admitidos ao presente concurso:

a) Os investigadores principais ou coordenadores, da mesma ou de outra instituição, de área científica diversa, que possuam currículo científico relevante na área;

b) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo cientifico relevante na área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 — Exclusão de candidaturas

7.1 — A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Análise do mérito absoluto

8 — O mérito absoluto é analisado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área para que é aberto o concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

8.1 — Autoria ou co-autoria de pelo menos 30 (trinta) artigos em revistas indexadas internacionalmente que se encontrem listadas nas bases de dados ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura ou o seu Research ID.

8.2 — Um nível de citações que assegure um índice h (ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics) mínimo de 12.

8.3 — Coordenação de projetos científicos, na qualidade de (Co-)Investigador Principal ((co-)PI) no caso de projetos nacionais ou internacionais, ou (co-)coordenador local no caso de projetos internacionais, com captação de financiamento competitivo global superior a 6.000.000 €, sendo a componente financiada à(s) sua(s) Instituição(ões) de acolhimento superior a 1.500.000 €.

8.4 — Experiência de investigação de pelo menos 8 anos após o doutoramento em estratégias de desenvolvimento de biomateriais e de engenharia de tecidos baseadas em materiais de origem natural, particularmente de origem marinha.

8.5 — Inventor ou co-inventor de pelo menos 3 patentes (registadas e/ou submetidas).

9 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de "recusado" ou "aprovado".

10 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

IV — Avaliação curricular

11 — Critérios de avaliação

11.1 — O desempenho científico na área para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho são apreciados

através de avaliação curricular, de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações (pesos) estabelecidos pelo júri, na sua primeira reunião ocorrida em 16 de julho de 2019, constantes da tabela infra:

Critério	Parâmetro	Peso
Desempenho científico 50 %	Produção científica ou tecnológica; citações e reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	40
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	Intervenção na comunidade científica	10
	Supervisão de equipas científicas	15
	Capacidade de nuclear atividades no âmbito de grupos/unidades/institutos de investigação.	15
Transferência de Conhecimento 30 %	Patentes registadas e submetidas	40
	Serviços de consultoria e colaboração com empresas	35
	Divulgação de ciência e tecnologia	25
Outras atividades relevantes 20 %. . .	Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.	35
	Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição.	20
	Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.	25
	Envolvimento em Programas Doutorais	20

11.2 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico: 50 %;
b) Transferência de conhecimento: 30 %;
c) Outras atividades relevantes: 20 %.

12 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação (pesos) indicados no ponto 11 do presente edital:

12.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico:

12.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (artigos em revistas cientificas incluindo artigos de revisão, edição de livros, capítulos de livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e pelas citações que lhes são feitas por outros autores).

12.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência dos concursos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados (se essa informação estiver disponível), incluindo os projetos em curso, e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços. Deve ser também valorizada a participação como investigador em outros projetos particularmente os de maior dimensão.

12.1.3 — Intervenção nas comunidades científica. Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da apresentação de palestras convidadas, da organização de eventos, da participação na qualidade de (co-) editor de revistas internacionais, participação em funções de avaliação de artigos científicos e de projetos, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, atividades em sociedades cientificas, ou outras distinções e respetivo impacto.

12.2 — Parâmetros para avaliação Transferência de Conhecimento:

12.2.1 — Patentes registadas e submetidas, nomeadamente ser inventor ou co-inventor de patentes e modelos de utilidade, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. Elaboração de normas técnicas e de legislação. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a eventual valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

12.2.2 — Serviços de consultoria e colaborações com empresas. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação avançada, de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para docentes, investigadores, empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve também ter em conta a realização de trabalhos de investigação e desenvolvimento em colaboração com empresas e ainda a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

12.2.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências, particularmente os internacionais) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral. Outras atividades de divulgação científica.

12.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

12.3.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

12.3.2 — Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição.

12.3.3 — Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.

12.3.4 — Envolvimento em Programas Doutorais.

13 — Fundamentação da classificação final

Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da respetiva reunião, com a classificação final obtida por cada candidato, feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

O documento referido no ponto anterior deve ser devidamente fundamentado de modo a permitir identificar, com clareza, o respetivo *iter* cognoscitivo e quais os aspetos que, em concreto, permitiram diferenciar os candidatos. A fundamentação baseada em grelhas de pontuação é insuficiente. Tem de ser possível aos candidatos e outros interessados, lendo a fundamentação que cada elemento do júri fez incluir na ata, compreender porque votou cada membro do júri da forma que o fez, e não doutra maneira qualquer. Não é necessário que a fundamentação apresentada convença os interessados de que a decisão tomada é a melhor decisão; apenas tem de permitir perceber como é que o elemento do júri chegou àquela decisão.

V — Ordenação e seleção

14 — Votação

14.1 — Nas várias votações para ordenação final dos candidatos, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14.2 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se

o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

14.3 — Quando o Presidente do Júri for da área científica para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente.

15 — Notificação do projeto de ordenação final

15.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, no prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri.

17 — Publicação de resultados

17.1 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

17.2 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

18 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

b) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado ao abrigo do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de

agosto de 2017, e do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º __, 2.ª série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

□ Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312987877

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 278/2020

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) desta Universidade (doravante "área").

O presente concurso foi autorizado por despacho de 6 de junho de 2019, do Reitor da Universidade do Minho.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho ("Regulamento"), aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de oito de agosto de dois mil e dezassete, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente aviso de abertura foi aprovado pelo júri do concurso na sua reunião de 16 de julho de 2019, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs), no AvePark — Parque de Ciência e Tecnologia, sito no lugar da Gandra, freguesia de Barco, Caldas das Taipas, concelho de Guimarães.

2 — Retribuição mensal

A retribuição mensal corresponde à Categoria de Investigador Principal, em regime de exclusividade, Nível 29 da Tabela Remuneratória I, anexa ao Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime do Direito Privado da Universidade do Minho.

3 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Rui Luís Gonçalves dos Reis, por subdelegação;

Vogais:

Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático, Universidade do Minho;

João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Adelino Leite Moreira, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade do Porto;

João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.

4 — Regras de funcionamento do júri

4.1 — O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros.

4.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.4 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Análise do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação e seleção dos candidatos;
e) Notificação para efeitos de realização de audiência dos interessados, quando aplicável.

II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (*pendrive*) do referido *curriculum*.

i) O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de ordenação e seleção constantes do presente edital, exigindo-se que o mesmo seja organizado de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados nos pontos III e IV;

ii) No *curriculum vitae* deverá ainda constar, de forma explícita e objetiva, o número de citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 12.1.1.

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital (*pendrive*); não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para apresentação da candidatura.

5.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

5.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram os requisitos referidos nos pontos 5.1 e 5.2, ou o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 5.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Para além dos requisitos referidos no número anterior constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em “engenharia de tecidos, medicina regenerativa e células estaminais”, em “engenharia biomédica”, em “ciência e tecnologia de materiais” ou em “química”.

6.2 — Constitui ainda requisito de admissão ao concurso que os candidatos sejam investigador auxiliar ou principal da mesma ou de outra instituição, na área científica do concurso.

6.3 — Serão também admitidos ao presente concurso:

a) Os investigadores principais ou coordenadores, da mesma ou de outra instituição, de área científica diversa, que possuam currículo científico relevante na área;

b) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo cientifico relevante na área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 — Exclusão de candidaturas

7.1 — A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Análise do mérito absoluto

8 — O mérito absoluto é analisado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área para que é aberto o concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

8.1 — Autoria ou coautoria de pelo menos 30 (trinta) artigos em revistas indexadas internacionalmente que se encontrem listadas nas bases de dados ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura ou o seu Research ID.

8.2 — Um nível de citações que assegure um índice h (ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics) mínimo de 12.

8.3 — Coordenação de projetos científicos, na qualidade de (Co-)Investigador Principal ((co-)PI) no caso de projetos nacionais ou internacionais, ou (co-)coordenador local no caso de projetos internacionais, com captação de financiamento competitivo global superior a 6.000.000 €, sendo a componente financiada à(s) sua(s) Instituição(ões) de acolhimento superior a 1.500.000 €.

8.4 — Experiência de investigação de pelo menos 8 anos após o doutoramento em estratégias de desenvolvimento de biomateriais e de engenharia de tecidos baseadas em materiais de origem natural, particularmente de origem marinha.

8.5 — Inventor ou co-inventor de pelo menos 3 patentes (registadas e/ou submetidas).

9 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

10 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

IV — Avaliação curricular

11 — Critérios de avaliação

11.1 — O desempenho científico na área para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho são apreciados através de avaliação curricular, de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações (pesos) estabelecidos pelo júri, na sua primeira reunião ocorrida em 16 de Julho de 2019, constantes da tabela infra:

Critério	Parâmetro	Peso
Desempenho científico 50 %	Produção científica ou tecnológica; citações e reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	40

Critério	Parâmetro	Peso
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	Intervenção na comunidade científica	10
	Supervisão de equipas científicas	15
	Capacidade de nuclear atividades no âmbito de grupos/unidades/institutos de investigação.	15
Transferência de conhecimento 30 %	Patentes registadas e submetidas	40
	Serviços de consultoria e colaboração com empresas	35
	Divulgação de ciência e tecnologia	25
Outras atividades relevantes 20 % . . .	Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.	35
	Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição.	20
	Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.	25
	Envolvimento em Programas Doutorais	20

11.2 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico: 50 %;
b) Transferência de conhecimento: 30 %;
c) Outras atividades relevantes: 20 %.

12 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação (pesos) indicados no ponto 11 do presente edital:

12.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico:

12.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (artigos em revistas científicas incluindo artigos de revisão, edição de livros, capítulos de livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e pelas citações que lhes são feitas por outros autores).

12.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência dos concursos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados (se essa informação estiver disponível), incluindo os projetos em curso, e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços. Deve ser também valorizada a participação como investigador em outros projetos particularmente os de maior dimensão.

12.1.3 — Intervenção nas comunidades científica. Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da apresentação de palestras convidadas, da organização de eventos, da participação na qualidade de (co-) editor de revistas internacionais, participação em funções de avaliação de artigos científicos e de projetos, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, atividades em sociedades científicas, ou outras distinções e respetivo impacto.

12.2 — Parâmetros para avaliação Transferência de Conhecimento:

12.2.1 — Patentes registadas e submetidas, nomeadamente ser inventor ou co-inventor de patentes e modelos de utilidade, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual.

Elaboração de normas técnicas e de legislação. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a eventual valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

12.2.2 — Serviços de consultoria e colaborações com empresas. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação avançada, de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para docentes, investigadores, empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve também ter em conta a realização de trabalhos de investigação e desenvolvimento em colaboração com empresas e ainda a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

12.2.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências, particularmente os internacionais) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral. Outras atividades de divulgação científica.

12.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

12.3.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

12.3.2 — Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição.

12.3.3 — Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.

12.3.4 — Envolvimento em Programas Doutorais.

13 — Fundamentação da classificação final

Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da respetiva reunião, com a classificação final obtida por cada candidato, feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

O documento referido no ponto anterior deve ser devidamente fundamentado de modo a permitir identificar, com clareza, o respetivo *iter* cognoscitivo e quais os aspetos que, em concreto, permitiram diferenciar os candidatos. A fundamentação baseada em grelhas de pontuação é insuficiente. Tem de ser possível aos candidatos e outros interessados, lendo a fundamentação que cada elemento do júri fez incluir na ata, compreender porque votou cada membro do júri da forma que o fez, e não doutra maneira qualquer. Não é necessário que a fundamentação apresentada convença os interessados de que a decisão tomada é a melhor decisão; apenas tem de permitir perceber como é que o elemento do júri chegou àquela decisão.

V — Ordenação e seleção

14 — Votação

14.1 — Nas várias votações para ordenação final dos candidatos, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14.2 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos

para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

14.3 — Quando o Presidente do Júri for da área científica para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente.

15 — Notificação do projeto de ordenação final

15.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, no prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri.

17 — Publicação de resultados

17.1 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

17.2 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

18 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

b) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade do Minho

Nome [...], data de nascimento [...], nacionalidade [...], titular do cartão do cidadão n.º [...], residente em [...], Código Postal [...], telemóvel n.º [...], endereço de correio eletrónico [...], habilitações literárias [...], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado ao abrigo do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 8 de agosto de 2017, e do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º __, 2.ª série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

 Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312988484

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 279/2020

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um posto de trabalho de investigador principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais.

Doutor Rui Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Principal para a área científica e de investigação de Engenharia de Tecidos, Medicina Regenerativa e Células Estaminais do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) desta Universidade (doravante «área»).

O presente concurso foi autorizado por despacho de 6 de junho de 2019, do Reitor da Universidade do Minho.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho («Regulamento»), aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de oito de agosto de dois mil e dezassete, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

O presente aviso de abertura foi aprovado pelo júri do concurso na sua reunião de 16 de julho de 2019, conforme ata da reunião aí aprovada em minuta.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se no Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs), no AvePark — Parque de Ciência e Tecnologia, sito no lugar da Gandra, freguesia de Barco, Caldas das Taipas, concelho de Guimarães.

2 — Retribuição mensal:

A retribuição mensal corresponde à Categoria de Investigador Principal, em regime de exclusividade, Nível 29 da Tabela Remuneratória I, anexa ao Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime do Direito Privado da Universidade do Minho.

3 — Júri do concurso:

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Rui Luís Gonçalves dos Reis, por subdelegação;
Vogais:

Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático, Universidade do Minho;
Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático, Universidade do Minho;
João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;
Adelino Leite Moreira, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade do Porto;
João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro.

4 — Regras de funcionamento do júri:

4.1 — O Júri só pode funcionar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros.

4.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.3 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.4 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Análise do mérito absoluto;
c) Avaliação curricular;
d) Ordenação e seleção dos candidatos;
e) Notificação para efeitos de realização de audiência dos interessados, quando aplicável.

II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital (*pendrive*) do referido *curriculum*:

i) O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de ordenação e seleção constantes do presente edital, exigindo-se que o mesmo seja organizado de acordo com os parâmetros de avaliação discriminados nos pontos III e IV;

ii) No *curriculum vitae* deverá ainda constar, de forma explícita e objetiva, o número de citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 12.1.1;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital (*pendrive*); não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para apresentação da candidatura.

5.3 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II do Campus de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

5.4 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram os requisitos referidos nos pontos 5.1 e 5.2, ou o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 5.2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Para além dos requisitos referidos no número anterior constitui requisito de admissão ao concurso ser titular do grau de doutor em «engenharia de tecidos, medicina regenerativa e

células estaminais», em «engenharia biomédica», em «ciência e tecnologia de materiais» ou em «química».

6.2 — Constitui ainda requisito de admissão ao concurso que os candidatos sejam investigador auxiliar ou principal da mesma ou de outra instituição, na área científica do concurso.

6.3 — Serão também admitidos ao presente concurso:

a) Os investigadores principais ou coordenadores, da mesma ou de outra instituição, de área científica diversa, que possuam currículo científico relevante na área;

b) Os indivíduos que possuam o grau de doutor na área científica do concurso ou, ainda, os que, embora doutorados em área diversa, possuam currículo cientifico relevante na área e que, em qualquer dos casos, contem um mínimo de três anos de experiência profissional nessas áreas após a obtenção do doutoramento ou tenham sido aprovados em provas públicas de habilitação ou de agregação.

7 — Exclusão de candidaturas:

7.1 — A decisão de exclusão é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Análise do mérito absoluto

8 — O mérito absoluto é analisado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área para que é aberto o concurso e tendo ainda em conta o cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos específicos:

8.1 — Autoria ou co-autoria de pelo menos 60 (sessenta) artigos em revistas indexadas internacionalmente que se encontrem listadas nas bases de dados ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics. O candidato deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura ou o seu Research ID.

8.2 — Um nível de citações que assegure um índice h (ISI Web of Knowledge da Clarivate Analytics) mínimo de 20.

8.3 — Coordenação de projetos científicos, na qualidade de (Co-)Investigador Principal ((co-)PI) no caso de projetos nacionais ou internacionais, ou (co-)coordenador local no caso de projetos internacionais, com captação de financiamento competitivo global superior a 4.500.000 €, sendo a componente financiada à(s) sua(s) Instituição(ões) de acolhimento superior a 1.500.000 €.

8.4 — Experiência de investigação de pelo menos 8 anos após o doutoramento em estratégias de desenvolvimento de biomateriais de origem natural, e de engenharia de tecidos humanos.

8.5 — Inventor ou co-inventor de pelo menos 3 patentes (registadas e/ou submetidas).

9 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de «recusado» ou «aprovado».

10 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

IV — Avaliação curricular

11 — Critérios de avaliação:

11.1 — O desempenho científico na área para que foi aberto o concurso, assim como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho são apreciados através de avaliação curricular, de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações (pesos)

estabelecidos pelo júri, na sua primeira reunião ocorrida em 16 de julho de 2019, constantes da tabela infra:

Critério	Parâmetro	Peso
Desempenho científico 50 %. . .	Produção científica ou tecnológica; citações e reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral.	40
	Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	20
	Intervenção na comunidade científica	10
	Supervisão de equipas científicas	15
	Capacidade de nuclear atividades no âmbito de grupos/unidades/institutos de investigação.	15
Transferência de Conhecimento 30 %.	Patentes registadas e submetidas	40
	Serviços de consultoria e colaboração com empresas	35
	Divulgação de ciência e tecnologia	25
Outras atividades relevantes 20 %	Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.	35
	Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição. . .	20
	Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.	25
	Envolvimento em Programas Doutorais	20

11.2 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11.3 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico: 50 %;
b) Transferência de conhecimento: 30 %;
c) Outras atividades relevantes: 20 %.

12 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação (pesos) indicados no ponto 11 do presente edital:

12.1 — Parâmetros para avaliação do desempenho científico:

12.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (artigos em revistas cientificas incluindo artigos de revisão, edição de livros, capítulos de livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e pelas citações que lhes são feitas por outros autores).

12.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência dos concursos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados (se essa informação estiver disponível), incluindo os projetos em curso, e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços. Deve ser também valorizada a participação como investigador em outros projetos particularmente os de maior dimensão.

12.1.3 — Intervenção nas comunidades científica. Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da apresentação de palestras convidadas, da organização de eventos, da participação na qualidade de (co-) editor de revistas internacionais, participação em funções de avaliação de artigos científicos e de projetos, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, atividades em sociedades cientificas, ou outras distinções e respetivo impacto.

12.2 — Parâmetros para avaliação Transferência de Conhecimento:

12.2.1 — Patentes registadas e submetidas, nomeadamente ser inventor ou co-inventor de patentes e modelos de utilidade, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. Elaboração de normas técnicas e de legislação. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a eventual valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

12.2.2 — Serviços de consultoria e colaborações com empresas. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como formador em cursos de formação avançada, de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para docentes, investigadores, empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve também ter em conta a realização de trabalhos de investigação e desenvolvimento em colaboração com empresas e ainda a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

12.2.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências, particularmente os internacionais) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Apresentação de palestras e seminários destinados ao público em geral. Outras atividades de divulgação científica.

12.3 — Parâmetros para avaliação de outras atividades relevantes:

12.3.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional;

12.3.2 — Participação em júris científicos ou académicos fora da própria instituição.

12.3.3 — Participação na avaliação de projetos para entidades financiadoras nacionais ou internacionais.

12.3.4 — Envolvimento em Programas Doutorais.

13 — Fundamentação da classificação final:

Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da respetiva reunião, com a classificação final obtida por cada candidato, feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

O documento referido no ponto anterior deve ser devidamente fundamentado de modo a permitir identificar, com clareza, o respetivo *iter* cognoscitivo e quais os aspetos que, em concreto, permitiram diferenciar os candidatos. A fundamentação baseada em grelhas de pontuação é insuficiente. Tem de ser possível aos candidatos e outros interessados, lendo a fundamentação que cada elemento do júri fez incluir na ata, compreender porque votou cada membro do júri da forma que o fez, e não doutra maneira qualquer. Não é necessário que a fundamentação apresentada convença os interessados de que a decisão tomada é a melhor decisão; apenas tem de permitir perceber como é que o elemento do júri chegou àquela decisão.

V — Ordenação e seleção

14 — Votação:

14.1 — Nas várias votações para ordenação final dos candidatos, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

14.2 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses can-

didatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

14.3 — Quando o Presidente do Júri for da área científica para o qual é aberto o concurso vota e em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do presidente.

15 — Notificação do projeto de ordenação final:

15.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

15.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

16 — Sem prejuízo do previsto no número anterior, no prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri.

17 — Publicação de resultados:

17.1 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

17.2 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

18 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

b) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro*.

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome …, data de nascimento …, nacionalidade …, titular do cartão do cidadão n.º …, residente em …, Código Postal …, telemóvel n.º …, endereço de correio eletrónico …, habilitações literárias …, em exercício de funções em …, na carreira e categoria de … (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Ex.ª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador … (Categoria) na(s) área(s) de …, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado ao abrigo do Regulamento da Carreira e Contratação do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, aprovado por despacho reitoral n.º 6870/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152,

de 8 de agosto de 2017, e do Código do Trabalho e demais legislação aplicável, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º …, 2.ª série, de …/…/…, com a Ref.ª …

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx

Permissão:

Dados Pessoais:

Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
Email

☐ Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

312988605

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 2512/2020

Sumário: Regulamento de Cedência e Utilização de Espaços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Considerando que o papel das instituições de ensino superior públicas é cada vez mais complexo, vem o presente Regulamento reforçar a adequação à atual realidade e aos novos desafios com que a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) se depara.

Pretende-se que, além de gerar, difundir e aplicar conhecimento, a NOVA FCSH possa ser um espaço onde quer a comunidade académica, quer particulares possam promover a criatividade e a inovação como fatores de desenvolvimento social e cultural, sendo esta ligação à sociedade uma das missões da NOVA FCSH.

No âmbito da sua autonomia administrativa, cabe à NOVA FCSH a gestão dos espaços afetos à mesma, designadamente através da cedência do seu uso a particulares e outras entidades, públicas e privadas, para a realização de atividades compatíveis e necessariamente condicionadas a princípios e critérios adequados à salvaguarda das suas atribuições.

O presente Regulamento vem proceder à revisão e atualização das regras aplicáveis, designadamente fixando os critérios que devem presidir à cedência de espaços afetos à NOVA FCSH.

Mais se refere que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi o início do procedimento publicitado na internet, no sítio institucional da NOVA FCSH, não tendo existido constituição de interessados.

Por sua vez e considerando o sobredito, foram ponderados os benefícios e os custos decorrentes do presente Regulamento, concluindo-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos implicados.

Assim, atendendo ao disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, considerando a autonomia administrativa e financeira da NOVA FCSH, prevista nomeadamente no n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 2/2017, de 2 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio e do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos da NOVA FCSH, publicados em anexo ao Despacho n.º 9842/2017, de 25 de outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, considerando, por fim, e nomeadamente o previsto no n.º 1, nas alíneas *aa*) e *bb*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da NOVA FCSH, aprovo o Regulamento de cedência e utilização de espaços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, cujo texto vai publicado em anexo ao presente despacho.

28 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*

Regulamento de cedência e utilização de espaços da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de cedência e utilização dos espaços afetos à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCSH), sitos no campus da Avenida de Berna.

Artigo 2.º

Espaços

1 — A NOVA FCSH dispõe de diversos espaços, conforme estipulado no artigo 4.º e ss., que podem ser cedidos.

2 — Os espaços não podem ser cedidos para a realização de atividades que violem os princípios pelos quais a NOVA FCSH se rege ou que possam colocar em risco a segurança das pessoas ou a preservação e conservação das instalações e dos equipamentos.

3 — A disponibilização dos espaços está dependente da calendarização das atividades próprias da NOVA FCSH, nomeadamente pedagógicas e científicas, as quais são prioritárias.

4 — A visita aos espaços está dependente de marcação prévia e é efetuada com o acompanhamento de um elemento indicado pelo Núcleo de Mecenato (NuM).

Artigo 3.º

Condições gerais de utilização

1 — O uso dos espaços cedidos deve respeitar as regras de boa conduta e não pode colocar em causa o prestígio da NOVA FCSH.

2 — A preparação dos espaços é da responsabilidade da entidade organizadora em estreita articulação com o NuM.

3 — A entidade organizadora deve garantir o bom uso das instalações, bem como dos equipamentos colocados à sua disposição.

4 — A utilização de outros equipamentos que não os disponibilizados pela NOVA FCSH é da inteira responsabilidade da entidade organizadora e deve ser comunicada ao NuM.

5 — A divulgação do evento e o cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais são da inteira responsabilidade da entidade organizadora.

6 — A afixação de material de divulgação na NOVA FCSH restringe-se aos espaços cedidos e carece de prévia autorização pelo NuM.

7 — Qualquer afixação só pode ser efetuada com materiais colantes que não danifiquem a tinta das portas ou das paredes/colunas.

8 — O número de participantes é limitado à capacidade dos espaços cedidos.

9 — Sempre que não seja possível prever o número de participantes, é da responsabilidade da entidade organizadora a garantia pelo respeito da lotação dos espaços.

10 — É proibido o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas em salas e auditórios.

Artigo 4.º

Caracterização dos espaços

1 — A informação relativa às características dos espaços e equipamentos associados está disponível na página da NOVA FCSH e encontra-se descrita no Anexo I do presente Regulamento.

2 — Sempre que a entidade organizadora pretender a utilização de equipamento deve indicá-lo aquando do pedido do espaço.

3 — Os espaços têm ligação à internet com e sem fios (*wireless*), disponibilizado através de *password* cedida pelo NuM.

4 — Os auditórios dispõem ainda de um átrio que possibilita um espaço de apoio para *catering*, receção e convívio de participantes.

5 — A utilização do átrio referido no número anterior para outras finalidades está dependente de autorização prévia do NuM e de eventuais custos adicionais a suportar pela entidade organizadora.

6 — A NOVA FCSH não dispõe de serviços de *catering*, pelo que a eventual contratualização desses serviços é da inteira responsabilidade da entidade organizadora.

7 — Existem acessos aos espaços da NOVA FCSH para pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 5.º

Exposições

1 — Os eventos que incluem exposições ou mostras relacionadas com os mesmos devem incluir essa informação no pedido do espaço.

2 — O custo de um espaço destinado à realização de exposições/mostras inseridas no âmbito/ou associadas a um evento a realizar nas instalações da NOVA FCSH está incluído no orçamento da cedência dos espaços do respetivo evento.

3 — As exposições/mostras que não tenham um evento associado a realizar na NOVA FCSH estão sujeitas às regras previstas no presente Regulamento.

4 — Nas situações previstas nos números anteriores, a entidade organizadora deve apresentar uma proposta com a descrição das exposições/mostras que inclua o tema, o tipo de materiais a utilizar, a área necessária, a forma como os materiais são expostos, o período de tempo previsto para abertura ao público, dias e horas de montagem e de desmontagem e outros aspetos que se considerem relevantes.

5 — A montagem e desmontagem das exposições/mostras é da inteira responsabilidade da entidade organizadora.

6 — As datas, horários e condições de montagem e desmontagem das exposições/mostras são acordadas com o NuM.

Artigo 6.º

Período de funcionamento

1 — Para os fins previstos no presente Regulamento o período de normal de funcionamento da NOVA FCSH é o seguinte:

a) Dias úteis das 8 h às 00 h;
b) Sábados das 8 h às 18 h.

2 — Os pedidos de cedência de espaços para os dias e horários não referidos no número anterior carecem de autorização do Diretor da NOVA FCSH e de um orçamento específico, tendo em conta os custos adicionais necessários.

Artigo 7.º

Parque de estacionamento

1 — Nos dias úteis, das 7h00 às 00h, pode ser disponibilizado parqueamento mediante disponibilidade, para um número máximo de cinco viaturas ligeiras, à entidade organizadora, no parque de estacionamento da NOVA FCSH.

2 — Aos sábados o parque de estacionamento pode ser disponibilizado à entidade organizadora, das 7h30 às 18h30, para um número máximo de dez viaturas ligeiras.

3 — A NOVA FCSH não dispõe de estacionamento para os participantes dos eventos realizados no *campus*.

Artigo 8.º

Preços da cedência

1 — O orçamento para a cedência dos espaços é articulado com o NuM, tendo em conta os valores estabelecidos no Anexo II do presente Regulamento e eventuais acréscimos decorrentes das especificidades de cada pedido, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Considera-se como meio-dia os períodos horários iguais ou inferiores a seis horas.

3 — A cedência aos sábados tem um acréscimo de 10 % face aos valores previstos para os dias úteis.

Artigo 9.º

Redução do preço de cedência

1 — As requisições efetuadas por Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa beneficiam de um desconto de 10 %.

2 — As requisições efetuadas por entidades de interesse público e sem fins lucrativos e associações sem fins lucrativos relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins podem beneficiar de um desconto de 10 %, mediante decisão da NOVA FCSH.

3 — As Requisições cuja duração exceda três dias podem ser objeto de desconto, mediante decisão da NOVA FCSH.

Artigo 10.º

Cancelamentos

1 — O cancelamento da requisição dos espaços deve ser comunicado ao NuM com uma antecedência mínima de 3 dias úteis.

2 — O incumprimento do prazo estabelecido no número anterior ou a não comunicação implicam a emissão de fatura à entidade organizadora no valor de 30 % do orçamento.

Artigo 11.º

Pagamentos

1 — Após a utilização dos espaços, a NOVA FCSH emite fatura correspondente ao valor total do orçamento.

2 — Quaisquer custos adicionais não previstos e que se verifiquem necessários na pendência da utilização dos espaços levará a uma atualização do orçamento e o respetivo valor será incluído na fatura mencionada no número anterior.

3 — O pagamento da fatura deve ser realizado por transferência bancária até à data limite de vencimento da mesma.

Artigo 12.º

Responsabilidade

1 — A entidade organizadora fica obrigada a assinar um termo de responsabilidade, no qual se compromete a deixar os espaços e equipamentos disponibilizados nas exatas condições em que os encontrou, no prazo indicado pelo NuM (Anexo III).

2 — A entidade organizadora é igualmente responsável pela promoção de um ambiente seguro para os participantes e a comunidade académica em geral, bem como pelos espaços por si requisitados.

3 — Eventuais danos ou prejuízos que possam ocorrer durante a utilização das instalações e do equipamento são imputados à entidade organizadora, quer estes tenham sido causados por pessoal ao seu serviço ou por terceiros.

4 — A NOVA FCSH não se responsabiliza por eventuais danos ou furtos que ocorram durante a cedência dos espaços, sendo os mesmos da responsabilidade da entidade organizadora.

5 — A NOVA FCSH cobrará aos organizadores os encargos que decorrerem das eventuais reparações necessárias em resultado do incumprimento das condições da cedência, a executar por serviços próprios ou por terceiros.

Artigo 13.º

Regime de exceção

1 — A NOVA FCSH pode estabelecer protocolos de cedência dos espaços a terceiros, prevendo condições especiais de utilização, os quais seguirão o modelo que melhor se adapte à utilização pretendida e às infraestruturas ou equipamentos que deles constituírem objeto.

2 — As reservas efetuadas pelas unidades de ensino e investigação da NOVA FCSH, designadamente Departamentos e Unidades de Investigação, bem como pelo *Centro Luís Krus — Formação ao Longo da Vida*, não se encontram abrangidas pelo presente Regulamento, nomeadamente no que concerne à atividade letiva.

3 — A cedência de espaços à Associação de Estudantes da NOVA FCSH e núcleos por esta reconhecidos não se encontra abrangida pelo presente Regulamento, no que concerne às suas atividades relacionadas com a NOVA FCSH.

Artigo 14.º

Reclamações e sugestões

Qualquer reclamação ou sugestão deve ser formalizada por escrito e enviada ao NuM.

Artigo 15.º

Incumprimento e casos omissos

1 — O incumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar confere à NOVA FCSH o direito de resolução imediata da cedência, sem prejuízo do pagamento devido, independentemente da realização efetiva do evento e/ou exposição/mostra.

2 — O incumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar implica a não autorização de futuras cedências dos espaços, assim como eventual indemnização nos termos gerais de direito.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão do Diretor da NOVA FCSH.

Artigo 17.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas as anteriores normas relativas à utilização e aluguer de espaços na NOVA FCSH.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

(ao que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

I — Auditório 1 (com área para serviço de *catering*):

Capacidade para 182 lugares;
Cadeiras com pala individual;
Ar condicionado;
Uma régie;
Um átrio;

Sistema de som;
Videoprojetor;
Três Cabines de Tradução (sem equipamento de som);
Um computador.

II — Auditórios 2 e 3 (com área para serviço de *catering*):

Capacidade para 150 lugares;
Mesas corridas;
Ar condicionado;
Um átrio;
Sistema de som;
Videoprojetor;
Um computador.

III — Salas de aulas com capacidade para 60 lugares, com capacidade para 42 lugares e com capacidade para 40 lugares:

Mesas de sala de aula;
Ar condicionado;
Quadro branco com marcador;
Videoprojetor;
Tela de projeção;
Um computador;
Colunas de Som no computador.

IV — Salas de aulas com capacidade para 20 lugares:

Mesas de sala de aula;
Ar condicionado;
Quadro branco com marcador;
Videoprojetor;
Tela de projeção;
Um computador;
Colunas de som no computador.

V — Sala informatizada:

Capacidade para 25 lugares;
24 computadores;
Ar condicionado;
Quadro branco com marcador;
Videoprojetor;
Tela de projeção;
Colunas de som no computador;
Bancada Informática.

VI — Sala de videoconferência:

Capacidade para 22 lugares;
Cadeiras individuais;
Ar condicionado;
Videoprojetor;
Sistema de som;
Um computador.

VII — Sala de reuniões:

Átrio;
Capacidade para 20 lugares;
Cadeiras individuais;
Mesa comprida de reuniões;
Ar condicionado;
Videoprojetor;
Tela de projeção;
Colunas de som no computador;
Um computador.

VIII — Espaço para exposições — Átrio da Torre B.
IX — Espaço exterior.

ANEXO II

(ao que se refere o n.º 1 do artigo 8.º)

Dias úteis

Espaços	Meio-Dia	Dia
Auditório 1	275 €	465 €
Auditório 2 e 3	200 €	340 €
Sala informatizada	200 €	250 €
Salas de aula — 20 lugares	60 €	135 €
Salas de aula — 40 e 42 lugares	100 €	175 €
Salas de aula — 60 lugares	110 €	190 €
Sala de reuniões	175 €	200 €
Sala de videoconferência	200 €	225 €

Sábados (+ 10 %)

Espaços	Meio-Dia	Dia
Auditório 1	300 €	510 €
Auditório 2 e 3	220 €	375 €
Sala informatizada	220 €	275 €
Salas de aula — 20 lugares	75 €	150 €
Salas de aula — 40 e 42 lugares	110 €	190 €
Salas de aula — 60 lugares	120 €	210 €
Sala de reuniões	195 €	220 €
Sala de videoconferência	220 €	250 €

Espaço	Semana	Mensal
Espaço para exposições	110 €	300 €

Espaço	Meio-Dia	Dia	Semana
Campus NOVA FCSH (exterior)	220 €	440 €	900 €

* Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

ANEXO III

(ao que se refere o n.º 1 do artigo 12.º)

Termo de responsabilidade

A/O _____ (entidade responsável) com o número de identificação fiscal _____ representado(a) por _____, titular do número de identificação civil _____, válido até __/__/___, na qualidade de _____

Ou

A/O _____ (responsável) com o número de identificação fiscal _____, titular do número de identificação civil _____, válido até __/__/__

declara que, durante o período em que utilizar os espaços da NOVA FCSH e áreas afetas a esses espaços, bem como os equipamentos a eles adstritos pertencentes à NOVA FCSH, se responsabiliza por todos os danos ocorridos no decurso da referida utilização.

Mais declara que assume a responsabilidade pela reparação dos eventuais danos, independentemente do agente que lhes der causa, desde que os mesmos ocorram no período em que os referidos espaços estiverem a ser por si utilizados.

_____, em __ / __ / ____

_____

(Assinatura)

312962806

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Edital n.º 280/2020

Sumário: Recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área disciplinar de Arqueologia, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã.

Recrutamento de um posto de trabalho de professor/a associado/a na área disciplinar de Arqueologia, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na sua atual redação (doravante designado por ECDU), o Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humana da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor Francisco Caramelo, no uso de competências delegadas nos termos do n.º 1.2. do Despacho n.º 9961/2018, de 15 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro, faz saber que está aberto concurso documental internacional, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor/a Associado/a na área disciplinar de Arqueologia, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

A abertura do presente procedimento concursal, assim como a nomeação do Júri, foram autorizados por Despacho de 18 de dezembro de 2019, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do ECDU e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, de 20 de fevereiro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

I — Requisitos de admissão:

1 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Os/as candidatos/as devem ser detentores/as do grau de doutor em História ou Arqueologia.

3 — Dominar a língua portuguesa falada e escrita.

II — Instrução das candidaturas:

1 — As candidaturas podem ser apresentadas, presencialmente, no expediente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa, sito na Avenida de Berna n.º 26-C, 1069-061 Lisboa, Núcleo de Expediente e Arquivo (09h00-16h30), ou por correio postal para a mesma morada com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo. Os envelopes devem indicar a referência do Edital.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, de preferência em suporte digital:

a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no n.º 1 e 2 do ponto I;

b) Declaração, sob compromisso de honra, do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua;

c) Formulário de Candidatura disponível em https://www.fcsh.unl.pt/static/documentos/concursos/docentes/formularios/FORMULARIO_PROF_ASSOCIADO.docx;

d) *Curriculum Vitae* do/a candidato/a, organizado de acordo com a sistemática do ponto III deste Edital, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele/ela desempenhadas;

e) Exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae,* designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

f) Relatório de uma unidade curricular, no âmbito da área disciplinar a que respeita o concurso, considerando o estipulado no artigo 13.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa;

g) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar no futuro, que ateste o contributo do/a candidato/a para o cumprimento da missão da instituição.

3 — No formulário de candidatura, o/a candidato/a deve indicar um endereço eletrónico e dar consentimento para que as comunicações e notificações realizadas no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

4 — As candidaturas devem ser acompanhadas de uma lista dos documentos submetidos a concurso. Os documentos devem, preferencialmente, ser apresentados em formato digital (pdf). No caso do envio de candidaturas por correio, solicita-se: *i*) o envio da documentação em formato digital e em duplicado (2 pen drives) ou ii) o envio de 9 exemplares de cada documento, em papel.

5 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário supramencionado.

6 — As candidaturas devidamente instruídas com os documentos supramencionados deverão ser entregues no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República.*

7 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos/as candidatos/as são os seguintes:

1 — Componente Científica do *curriculum vitae* de cada candidato/a (50 %):

1.1 — Publicação de livros em editoras prestigiadas e de artigos científicos em revistas com arbitragem científica, valorizando-se a internacionalização da produção científica, na área do concurso, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã (0-25);

1.2 — Participação em projetos de investigação avaliados por entidades competentes, nacionais ou internacionais, e com impacto relevante na área do concurso, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã, em particular enquanto Investigador Responsável (0-10);

1.3 — Orientações e coorientações de teses (2.os e 3.os Ciclos) e de outras componentes não letivas dos 2.os ciclos (Relatórios de Estágio e Trabalhos de Projeto) (0-8);

1.4 — Comunicações apresentadas em Congressos e Colóquios Científicos e outra atividade científica relevante (Prémios, Bolsas, Integração de Órgãos Científicos, Unidades de Investigação, Órgãos Editoriais, Formação Avançada, pós-graduada, complementar) na área do concurso (0-7).

2 — Componente Pedagógica (25 %):

2.1 — Experiência de ensino na área do concurso, nomeadamente no domínio da Arqueologia Medieval Cristã (0-5);

2.2 — Qualidade do relatório da unidade curricular apresentado no que respeita à qualidade do programa, fundamentação, contextualização, materiais pedagógicos, planificação e bibliografia (0-20);

3 — Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico (15 %)

3.1 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da docência, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.2 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito ao desenvolvimento da investigação, incluindo dimensão internacional (0-5);

3.3 — Contributo para o cumprimento da missão da instituição, nomeadamente, no que diz respeito à captação de financiamento competitivo (0-3);

3.4 — Outros contributos relevantes (0-2).

4 — Outras atividades relevantes (10 %):

4.1 — Participação em órgãos e atividades de gestão académica (0-8);

4.2 — Participação em atividades de extensão académica (0-2)

IV — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Francisco Caramelo, Diretor da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, por subdelegação de competências, de 17 de janeiro de 2020, do Senhor Pró-Reitor, Prof. Doutor José João Abrantes.

Vogais:

Doutor Francisco Caramelo, Professor Catedrático na Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Amélia Aguiar Andrade, Professora Catedrática na Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Mário Jorge Barroca, Professor Catedrático na Universidade do Porto;
Doutor João Luís Cardoso, Professor Catedrático na Universidade Aberta;
Doutor Juan Antonio Quirós Castillo, Professor Catedrático da Universidad del País Vasco.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o Júri para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as.

2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstos supra, o Júri procede à admissão dos/as candidatos/as com classificação final, em mérito absoluto igual ou superior a 50, ou à sua exclusão, quando tenham classificação final inferior a 50.

3 — Se algum/a candidato/a não for admitido/a será notificado/a para se pronunciar, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, com base nas classificações supra, o Júri apresenta parecer escrito com a ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as.

5 — A ordenação dos/as candidatos/as admitidos/as é feita por votação dos/as vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da Universidade Nova de Lisboa.

VI — A notificação dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as é realizada através de correio eletrónico, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *b*) do n.º 2, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII — O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as no Núcleo de Apoio Científico e Pedagógico da Divisão de Apoio ao Ensino e Qualidade, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

VIII — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição do ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo.*

312981388

UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 2513/2020

Sumário: Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto.

Consulta pública — Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto

Nos termos do disposto nos artigos 99.º a 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a consulta pública o projeto de Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto.

O projeto de Regulamento pode ser consultado no *site* da Universidade do Porto em https://sigarra.up.pt/up/pt/noticias_geral.lista_noticias.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de 30 dias, para o endereço de correio eletrónico administrador@reit.up.pt indicando em assunto «Consulta Pública — Regulamento de Concessão de Títulos e Distinções Honoríficas da Universidade do Porto».

16 de janeiro de 2020. — O Reitor, *António Manuel de Sousa Pereira*.

312945456

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 3040/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção internacional de um investigador doutorado no âmbito do projeto «SECRET» (LCF/PR/HP17/52190002).

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção Internacional de um/a Investigador/a Doutorado/a no âmbito do projeto 'SECRET' (LCF/PR/HP17/52190002)

1 — Por despacho de 21 de janeiro de 2020, do Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que se encontra aberto um Procedimento Concursal de Seleção Internacional para a contratação de um/a Investigador/a doutorado/a no âmbito do projeto 'SECRET — SEquential Cardiac Resynchronization Therapy (LCF/PR/HP17/52190002)', em curso na Unidade de Investigação Cardiovascular (UniC), financiado pela "la Caixa" Banking Foundation e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — O Aviso integral deste procedimento encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP), no portal Eracareers, na página de Recrutamentos da U.Porto (https://sigarra.up.pt/spup/pt/noticias_geral.lista_noticias) e na página da Internet da FMUP.

21 de janeiro de 2020. — O Subdiretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, *Prof. Doutor Francisco José Miranda Rodrigues da Cruz*.

312997223

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 2514/2020

Sumário: Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

No uso da competência delegada pelo Senhor Reitor da Universidade do Porto a que se refere a alínea *g*) do Despacho n.º 235/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2019, aprovo o Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas para a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Publique-se no *Diário da República.*

7 de fevereiro de 2020. — O Diretor, *Professor Doutor Altamiro da Costa.*

Preâmbulo

O presente regulamento assenta no disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto em conjugação com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, tendo em conta a nova tramitação a que os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras obedecem em função da utilização da plataforma da DGES e da emissão da certidão final.

Considerando que:

a) Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), e no desempenho da sua autonomia administrativa, as instituições de ensino superior públicas podem emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos;

b) O n.º 3 do artigo 20.º do referido Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e, bem assim a alínea *c*) do artigo 7.º da Portaria supracitada, preveem a aplicação de procedimentos de avaliação nos processos de reconhecimento específico;

c) Para os efeitos deste regulamento deve interpretar-se como "órgãos" aqueles sejam competentes por força de determinação legal e estatutária aplicável em cada Escola Médica. Também a nomeação do júri por despacho do órgão máximo da instituição de ensino superior, dependerá da decisão adotada em cada Universidade pelo órgão legal e estatutariamente competente;

d) O presente regulamento obedece ao princípio da adequação procedimental estabelecido no artigo 56.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA);

Tendo-se procedido à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/20115, de 7 de janeiro, sob a égide de uma vontade consensualizada entre todas as Escolas Médicas Portuguesas de uniformização dos procedimentos, é aprovado o presente regulamento de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor em cada Escola Médica Portuguesa.

Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento, elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, regula o procedimento para obtenção de Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina pelas Escolas Médicas Portuguesas (EMP).

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Pode ser atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, aos quais é integralmente aplicável o Capítulo III do presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do número anterior, pode ser ainda atribuído Reconhecimento Específico ao grau de mestre em Medicina das EMP aos graus de diferente natureza obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros no âmbito de acordos bilaterais.

Artigo 3.º

Júri de reconhecimento específico

1 — Para efeitos de organização e acompanhamento dos procedimentos inerentes ao Reconhecimento Específico ao Mestrado Integrado em Medicina, doravante MIM, é nomeado um júri de Reconhecimento Específico para cada Escola Médica, por um período de três anos.

2 — O Júri de Reconhecimento Específico é constituído por um Presidente e dois vogais docentes com vínculo à Escola Médica em que decorre o processo de reconhecimento específico, conforme disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

3 — O Júri de Reconhecimento Específico tem as seguintes atribuições:

a) Analisar os pedidos de Reconhecimento Específico rececionados pela Escola Médica e pronunciar-se de acordo com o definido nos artigos 2.º e 6.º do presente regulamento;

b) Analisar os Trabalhos Finais de Mestrado Integrado ou equivalente entregues pelos candidatos e identificar os docentes da Escola Médica a propor ao Conselho Científico para membros de júri de cada candidato;

c) De posse das pautas de avaliação da Prova de Competências em Comunicação Básica, quando aplicável, Exame Escrito, Prova Prática/Clínica e Trabalho Final, proceder ao cálculo da Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico de acordo com o artigo 12.º do presente regulamento e elaborar a ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico.

4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação.

CAPÍTULO II

Normas Comuns

Artigo 4.º

Instrução da candidatura

1 — O processo administrativo da candidatura ao reconhecimento específico decorre nos termos da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro e de acordo com o enquadramento definido pelas respetivas universidades, densificado em Despacho dos Diretores das EMP.

2 — O pedido deve ser instruído com todos os documentos exigidos no artigo 5.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Documentos exigidos para instrução de Candidatura

1 — Os candidatos devem submeter na plataforma da Direção Geral do Ensino Superior disponível *online* o pedido de Reconhecimento Específico com a seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma ou de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento, autenticada pelas autoridades competentes para o efeito;

b) Cópia simples de documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira em que conste número de registo de grau ou diploma, no caso das instituições de ensino superior estrangeiras que disponham de registos centralizados passíveis de consulta pública através de identificador único;

c) Diploma ou certificado emitido pela instituição de ensino superior estrangeira, em versão original, comprovativo da titularidade do grau ou diploma para o qual é requerido o reconhecimento;

d) Documento emitido pela instituição de ensino superior estrangeira onde constem as unidades curriculares em que o requerente obteve aprovação, e que conduziram à obtenção do grau ou diploma a que solicita reconhecimento, bem como os respetivos conteúdos programáticos, a duração dos estudos conducentes à obtenção do grau e a respetiva classificação final;

e) Cópia digital ou digitalizada da dissertação defendida ou do trabalho de projeto, do relatório de estágio ou de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do Mestrado Integrado em Medicina (MIM). Este documento não é obrigatório aquando da submissão do pedido, de acordo com o n.º 6 do artigo 14.º do presente regulamento.

2 — Todos os documentos emitidos pela instituição de ensino superior estrangeira devem cumprir com o disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, quando aplicável.

Artigo 6.º

Tramitação do Processo

1 — Após verificação do processo de análise da candidatura, o júri de Reconhecimento Específico delibera propor:

a) Realização do exame de Reconhecimento Específico;

b) Indeferimento do pedido de Reconhecimento Específico, fundamentando a decisão nomeadamente devido à discrepância substancial ao nível de conteúdos científicos ou de cargas horárias.

c) Deferimento do pedido de Reconhecimento Específico no âmbito de acordos bilaterais.

2 — O órgão legal e estatutariamente competente para decidir sobre a composição de Júris dos exames e/ou provas a realizar no âmbito do presente regulamento é o Conselho Científico de cada EMP nos termos dos artigos seguintes.

CAPÍTULO III

Exames para o Reconhecimento Específico ao grau de Mestre em Medicina

Artigo 7.º

Júris dos Exames

1 — O Júri do Exame Escrito é definido, anualmente, pelo Presidente do Conselho Cientifico de cada EMP, em número adequado aos candidatos que realizarão a prova no ano em causa.

2 — Os Júris da Prova Prática/Clínica serão nomeados anualmente pelo Conselho Científico de cada EMP. Cada júri deve ser constituído por dois docentes de cada EMP, um da área de Medicina e outro da área de Cirurgia.

3 — O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado é formado por três docentes na área científica do trabalho apresentado pelo candidato, e são nomeados pelo Conselho Científico da Escola Médica em apreço, sob proposta do júri de Reconhecimento Específico.

Artigo 8.º

Prova de Competências em Comunicação Básica

1 — Previamente à admissão ao Exame de Reconhecimento Específico, todos os candidatos, exceto os que sejam detentores de naturalidade de países de Língua Oficial Portuguesa, devem ser submetidos a exame escrito que demonstre que dominam suficientemente a Língua Portuguesa.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica em Português é assegurada pelo Departamento de Educação Médica da Faculdade de Ciências Médicas| NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa, realizada em cada EMP e tem caráter eliminatório.

3 — A Prova de Competências em Comunicação Básica é equivalente à exigida aos alunos portugueses do 6.º ano de escolaridade, tendo uma duração de 90 minutos.

4 — Para a passagem à fase seguinte os candidatos têm de obter nota mínima de 10,00 valores.

5 — A data para a realização da Prova de Competências em Comunicação Básica é definida anualmente, nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do presente regulamento.

6 — A Prova de Competências em Comunicação Básica consiste numa avaliação escrita. Esta prova avalia a compreensão, o conhecimento e a expressão escrita da língua portuguesa, tendo como referente o programa em vigor para o ensino básico — 6.º ano de escolaridade, não sendo permitida a utilização de dicionário.

7 — Os objetivos de avaliação da prova são os seguintes:

a) Compreender um texto;
b) Conhecer os aspetos fundamentais da estrutura e do uso do Português padrão;
c) Conhecer as técnicas básicas da organização textual;
d) Selecionar informação adequada a partir de material escrito;
e) Usar o conhecimento da língua como instrumento de compreensão da escrita;
f) Conhecer vocabulário preciso e específico;
g) Respeitar as regras e normas da escrita;
h) Interpretar dados;
i) Formular perguntas;
j) Comunicar de forma correta e adequada em contextos diversos e com objetivos diversificados;
k) Produzir um texto escrito adequado ao objetivo e à situação;
l) Dominar a complexidade gramatical requerida para narrar situações vividas e ou imaginadas;
m) Produzir um texto compositivo.

8 — A prova organiza-se estruturalmente em três grupos:

a) Grupo I — Leitura orientada de um ou mais textos;
b) Grupo II — Formulação de perguntas a partir de um texto e ou interpretação de gráficos;
c) Grupo III — Redação de um texto a partir de um tema dado.

9 — A cotação da prova é distribuída da seguinte forma:

a) Grupo I — 80 pontos;
b) Grupo II — 50 pontos;
c) Grupo III — 70 pontos;
d) Sendo o Total — 200 pontos.

10 — Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo;

11 — Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sitio institucional da internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

Artigo 9.º

Exame de Reconhecimento Específico

1 — O Exame de Reconhecimento Específico é constituído por três componentes:

a) Exame Escrito:

i) Exame de resposta de escolha múltipla (cinco hipóteses — uma resposta certa), que é elaborado em conjunto pelas EMP;

ii) O exame é composto por 120 questões, de resposta múltipla, que engloba as seguintes áreas da medicina: Medicina Interna (40 questões), Cirurgia Geral (20 questões), Pediatria (20 questões), Obstetrícia/Ginecologia (10 questões), Clínica Geral (10 questões), Saúde Pública (10 questões), Saúde Mental (10 questões);

iii) Lista de potenciais livros de referência para a preparação do exame:

Ivor, B., Griggs, R., Wing, E., & Fitz, J. (2015). Andreoli and Carpenter's Cecil Essentials of Medicine. Elsevier Health Sciences. ISBN: 978-1437718997;

Kasper, D., Fauci, A., Hauser, S., Longo, D., Jameson, J., & Loscalzo, J. (2015). Harrison's principles of internal medicine, 19e. ISBN: 13: 978-0071802154;

Marcdante, K., & Kliegman, R. M. (2014). Nelson Essentials of Pediatrics E -Book. Elsevier Health Sciences. 7e. ISBN:978 -1455759804;

Brunicardi, F., Andersen, D., Billiar, T., Dunn, D. L., Hunter, J. G., Matthews, J. B., & Pollock, R. E. (2014). Schwartz's Principles of Surgery, 10e. McGraw-Hill. ISBN: 978 -0071796750;

Beckmann, C., Herbert, W., Laube, D., Ling, F., & Smith, R. (2013). Obstetrics and Gynecology, 7e. Lippincott Williams & Wilkins. ISBN: 978-1451144314;

Harrison, P., Cowen, P., Burns, T., & Fazel, M. (2017). Shorter Oxford Textbook of Psychiatry, 7e. Oxford University Press. ISBN: 978-0198747437;

iv) Devem ser consideradas as últimas edições originais dos livros publicadas pelo menos 18 meses antes da realização PNA.

v) Para obter aprovação ao Exame Escrito, o candidato tem de obter a classificação mínima de 10,00 valores, sem arredondamentos;

vi) O Exame Escrito realiza-se em simultâneo em todas as EMP e tem a duração 180 minutos;

vii) O dia e hora da prova são afixados de acordo com o definido no artigo 14.º do presente regulamento;

viii) A correção do Exame Escrito é assegurada pela Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, após receção, via correio, das folhas de resposta provenientes de cada EMP, com as características especificadas pela Área Académica — Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica;

ix) Para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, o resultado individual da prova é enviado a cada candidato, através do correio eletrónico fornecido, com a informação de que também se encontra disponível para consulta presencial no respetivo processo.

x) Procede-se paralelamente à publicação de anúncio/aviso no sitio institucional da internet com a informação de que o resultado da prova foi disponibilizado a cada candidato, nessa data, nos termos do número anterior.

xi) Os candidatos que pretendam realizar consulta de prova deverão demonstrar a sua intenção por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP no prazo máximo de 48h após a tomada de conhecimento da pauta do Exame Escrito. Deverão dar indicação se serão os próprios ou o seu representante legal a proceder à referida consulta;

xii) Com base no número de candidatos que pretendam realizar consulta de prova, cada EMP define um dia e hora para a realização da mesma, no prazo máximo de 2 dias úteis após o prazo definido para a solicitação de consulta de prova;

xiii) Sempre que a consulta de prova seja realizada pelo representante legal do candidato este deverá apresentar procuração oficial para o efeito;

xiv) Para a realização da consulta de prova apenas será disponibilizado o enunciado de exame, cópia da folha de resposta do candidato e grelha de correção do exame;

xv) A consulta de prova terá a duração máxima de 3 horas;

xvi) Os candidatos que, após a realização de consulta de prova, pretendam solicitar revisão de prova deverão enviar os seus requerimentos, devidamente fundamentados, por mensagem de correio eletrónico para o endereço identificado por cada EMP, no prazo máximo de 48h após a realização da consulta de prova;

b) Prova Prática/Clínica:

i) Os candidatos que obtenham aprovação no Exame Escrito ficam aptos para a realização da Prova Prática/Clínica que consiste da observação de um doente da área da Medicina ou Cirurgia, com preparação de um relatório, em moldes semelhantes ao das provas práticas do Internato Médico, nomeadamente:

ii) O doente é sorteado, no próprio dia em que se realiza a prova;

iii) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar de: Caneta ou esferográfica; Bata; Estetoscópio; Diapasão (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Oftalmoscópio (poderá ser utilizado do local/enfermaria); Esfigmomanómetro (poderá ser utilizado do local/enfermaria);

iv) O candidato tem 60 minutos para entrevistar o doente que lhes é atribuído por sorteio;

v) Seguidamente, o candidato tem 60 minutos para redigir um relatório contendo a história clínica que deve incluir a anamnese, o exame físico e proposta de diagnóstico provisório, requisição de exames complementares, discussão do diagnóstico diferencial, estabelecimento de diagnóstico definitivo, proposta de terapêutica e prognóstico;

vi) O júri fornece ao candidato os resultados dos estudos requisitados, sempre que estes constem no processo clínico do doente;

vii) Os relatórios elaborados pelos candidatos são entregues ao júri, que os encerrará em envelope nominal, rubricado pelos intervenientes nas provas, sendo posteriormente abertos, na presença do candidato, no início da discussão;

viii) A discussão do relatório, a realizar no dia seguinte, tem a duração máxima de uma hora;

ix) A classificação assume a forma de “aprovado” ou “não aprovado” e deve ter uma classificação na escala de 10 a 20, no caso de aprovação.

x) Da prova prática, porquanto de natureza maioritariamente oral, não cabe reapreciação.

c) “Trabalho Final de Mestrado Integrado” ou equivalente:

i) Os candidatos aprovados na Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, no Exame Escrito e na Prova Prática/Clínica, devem fazer uma apresentação escrita e oral de um trabalho semelhante ao exigido aos alunos do MIM;

ii) Os candidatos devem apresentar um dos seguintes trabalhos:

Dissertação — trabalho escrito, original, empírico, na sequência de um trabalho de pesquisa e, normalmente, realizado no final de um curso;

Monografia — trabalho original, da autoria do requerente, como primeiro autor, publicado ou para publicação, na forma de artigo, em português ou inglês, de acordo com as normas de uma revista científica indexada; poderá ser no âmbito da medicina clínica ou investigação básica; pretende-se que os candidatos elaborem uma monografia, ou trabalho temático, em que se faz a abordagem de um tema particular; na monografia, como o nome indica, escreve-se sobre um único tema, não necessariamente novo, nem inédito; pode-se abordar vários aspetos do mesmo tema ou relacionar o tema com outros;

Relatório Curricular — descrição detalhada do *curriculum vitae* académico e/ou profissional do requerente, por exemplo, um relatório crítico da sua experiência formativa;

iii) O júri do Trabalho Final de Mestrado Integrado pode apreciar liminarmente o trabalho suprarreferido, antes da sua discussão, e solicitar ao candidato a sua reformulação, ou a apresentação de um outro trabalho;

iv) O candidato tem de cumprir o prazo para entrega e discussão do Trabalho Final de Mestrado Integrado, definido no Artigo 14.º do presente regulamento;

v) A classificação assume a forma de "aprovado" ou "não aprovado" e uma classificação na escala de 0 a 20.

2 — Cada componente mantém-se válida, até à conclusão do exame de reconhecimento específico, ou até esgotar as possibilidades de realização das provas de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do presente Regulamento.

3 — Os resultados obtidos em cada componente são válidos no ano da sua realização e nos dois anos subsequentes.

Artigo 10.º

Periodicidade dos Exames

A Prova de Competências em Comunicação Básica e o Exame de Reconhecimento Específico realiza-se uma vez por ano, de acordo com o definido no Artigo 14.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Repetição dos Exames de Reconhecimento Específico

1 — Cada candidato pode apresentar-se a cada uma das componentes do Exame de Reconhecimento Específico e à Prova de Competências em Comunicação Básica, no máximo duas vezes.

2 — Na impossibilidade de comparência à Prova de Competências em Comunicação Básica e/ou às componentes do Exame de Reconhecimento Específico, o candidato tem de entregar uma justificação oficial, no prazo máximo de 5 dias. Na ausência desta justificação, aplica-se o disposto no artigo 15.º do presente regulamento.

3 — A impossibilidade de comparência apenas pode ser justificada no máximo duas vezes.

4 — A repetição dos exames decorrerá de acordo com o artigo 10.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Nota Final do Exame de Reconhecimento Específico

1 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico é calculada após a aprovação à Prova de Competências em Comunicação Básica, quando exigido, e à aprovação das três componentes do Exame de Reconhecimento Específico.

2 — O cálculo da nota final resulta da média aritmética, na escala de 0 a 20, das três componentes do Exame de Equivalência previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo 9.º do presente regulamento.

3 — A nota final do Exame de Reconhecimento Específico constitui a classificação que é atribuída ao Reconhecimento Específico.

Artigo 13.º

Notificações

1 — As notificações inerentes a todo o processo de candidatura são efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

2 — O júri de Reconhecimento Específico delega nos Serviços Académicos a competência de notificar os candidatos para os exames a realizar.

3 — De posse da ata de atribuição ou não atribuição do Reconhecimento Específico emitida pelo júri de Reconhecimento Específico, o Diretor ou Presidente da EMP ou a quem este delegar, promove a sua imediata remessa à Universidade da Escola Médica.

4 — O prazo previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto suspende-se para a realização dos procedimentos de avaliação previstos no presente regulamento.

Artigo 14.º

Prazos para procedimentos de avaliação

1 — Apenas poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 15 de novembro ou dia útil seguinte de cada ano civil. Todas as candidaturas rececionadas após esta data, serão consideradas apenas para o processo do ano seguinte.

2 — A Prova de Competências em Comunicação Básica realizar-se-á na 2.ª quinzena de novembro de cada ano civil.

3 — O Exame Escrito realizar-se-á na 1.ª quinzena de janeiro de cada ano civil.

4 — A Prova Prática/Clínica realizar-se-á, preferencialmente, nos meses de abril e maio de cada ano civil.

5 — O calendário com as datas específicas de realização da Prova de Competências em Comunicação Básica, do Exame Escrito e da Prova Prática/Clínica é definido anualmente e é afixado na página de cada Escola Médica.

6 — O candidato dispõe de um prazo limite de 6 meses para entrega do Trabalho Final de Mestrado Integrado, a contar a partir da data de aprovação à Prova Prática/Clínica.

7 — A discussão do Trabalho Final decorrerá nas datas definidas pelos Júris de cada EMP, no prazo máximo de 2 meses, após a data de entrega do referido trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15.º

Faltas

Caso o candidato não compareça às provas que são exigidas no decurso do processo de reconhecimento específico e não justifique perante o júri, nos prazos definidos no presente regulamento a sua ausência, implicando assim uma paragem do seu processo administrativo por um período superior a seis meses, é declarado deserto o procedimento nos termos do artigo 132.º do Código do Procedimento Administrativo, e o processo de Reconhecimento Específico é encerrado.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Todos os casos omissos que não possam ser integrados na lei geral, bem como, as dúvidas de interpretação resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas pelo Conselho das Escolas Médicas Portuguesas, e aprovadas, se necessário, de acordo com as normas legais e estatutárias em vigor em cada Escola Médica.

Artigo 17.º

Norma transitória

1 — Tendo em conta o procedimento de publicitação do presente regulamento e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º, poderão aceder à realização do Exame de Reconhecimento Específico, em 2020, os candidatos cujo processo tiver sido encaminhado das Universidades para as EMP até à data limite de 31 de janeiro de 2020.

2 — Os procedimentos de avaliação ainda aplicados ao abrigo da anterior legislação seguem os trâmites previstos no regulamento anterior.

3 — A calendarização das provas de avaliação a realizar no âmbito dos números anteriores será objeto de despacho e afixação no *site* institucional de cada EMP.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

312995936

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 3041/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto na carreira/categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal comum para a constituição de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve, aberto por Aviso (extrato) n.º 13026/2019, de 16 de agosto, com referência A) três postos de trabalho (cantina) e referência B) um posto de trabalho (residência) do mesmo procedimento concursal, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com a referência B) (residência), com a candidata Maria do Rosário Dimas, com efeitos a 20 janeiro de 2020.

Auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores da função pública.

7 de janeiro de 2020. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312996235

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 3042/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação de assistentes operacionais.

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, por motivo aposentação, as assistentes operacionais do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Algarve:

Ângela Maria Jacinto Correia, com efeitos a 31 de janeiro de 2020
Guiomar Palminha Matoso Areias, com efeitos a 31 de dezembro de 2019
Idalina da Graça Inácio Dias, com efeitos a 30 de novembro de 2019
Maria Manuela da Conceição Serafim Madeira, com efeitos a 21 de agosto de 2019

5 de fevereiro de 2020. — O Administrador da Ação Social, *António Joaquim Godinho Cabecinha*.

312989975

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 2515/2020

Sumário: Delegação de competências no administrador do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Daniel Jorge Roque Martins Gomes, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para assinar protocolos de colaboração na ótica da empregabilidade e inserção profissional dos alunos do Instituto Politécnico de Coimbra.

Consideram-se ratificados os atos praticados pelo Administrador do Instituto Politécnico de Coimbra, no âmbito dos poderes agora delegados, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

28 de janeiro de 2020. — O Presidente do IPC, *Doutor Jorge dos Santos Conde*.

312994267

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Declaração de Retificação n.º 164/2020

Sumário: Retificação do Edital n.º 61/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte E, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, Parte E, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020, o Edital n.º 61/2020, relativo ao concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão e na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda, declara-se que:

No n.º 4.4.1, onde se lê:

«em que:

DTCP — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional
CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica
PCP — Componente referente ao Projeto Científico-Pedagógico
OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico da Guarda»

deve ler-se:

«em que:

DTCP — Componente referente ao Desempenho Técnico-Científico e Profissional
CP — Componente referente à Capacidade Pedagógica
OA — Componente referente às Outras Atividades Relevantes para a Missão do Instituto Politécnico da Guarda»

No n.º 4.5.1, onde se lê:

«Maria de Lurdes da Costa, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu»

deve ler-se:

«Maria de Lurdes da Costa e Sousa, Professora Coordenadora com Agregação, do Instituto Politécnico de Viseu»

No n.º 4.5.1, onde se lê:

«César Rodrigo Fernandes;»

deve ler-se:

«César Rodrigo Fernández;»

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

312992185

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2516/2020

Sumário: Extensão de encargos plurianuais — serviços de aluguer operacional de uma viatura.

Extensão de Encargos Plurianuais

Por despacho do Sr. Presidente do Politécnico de Leiria de 07 de fevereiro de 2020 e considerando que:

a) O Politécnico de Leiria pretende realizar um contrato de serviços de Aluguer operacional de 1 viatura, por um período de 60 meses;

b) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2020 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias e/ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

c) O Politécnico de Leiria não possui quaisquer pagamentos em atraso.

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de março e nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da execução do referido contrato de prestação de serviços, repartidos da seguinte forma:

Ano 2020 — € 1.650,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2021 — € 6.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2022 — € 6.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2023 — € 6.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2024 — € 6.600,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
Ano 2025 — € 4.950,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

312996551

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso n.º 3043/2020

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a área de higiene e segurança no trabalho, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18520/2019, de 20 de novembro.

Faz-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de janeiro de 2020, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, cessou o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, para a Área de Higiene e Segurança no Trabalho, aberto por Aviso (extrato) n.º 18520/2019, publicado no D.R. (2.ª série), n.º 223, de 20 de novembro, dada a inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa.*

312986264

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 3044/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico para os Serviços Técnicos do ISEL.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º e artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho de 24.01.2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico para os Serviços Técnicos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovado para 2020.

1 — Caracterização do posto de trabalho — As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL aprovado para o ano 2020.

O posto de trabalho abrange, nomeadamente, o desempenho das seguintes funções:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Acolhimento, encaminhamento dos utentes internos e externos à comunidade escolar, prestando esclarecimentos no âmbito das competências dos Serviços Técnicos;

Gestão e planeamento dos Recursos Humanos afetos aos espaços (Salas de Aula) e apoio ao material didático às atividades letivas;

Gestão operacional de contratos de prestação de serviço, no âmbito do normal funcionamento do Campus ISEL;

Apoio às atividades multidisciplinares e multifuncionais ao Centro de Congressos, no âmbito dos eventos desenvolvidos;

Elaboração e controlo da base de dados/registos, no âmbito das aquisições de bens;

Arquivo documental dos processos individuais correspondentes aos utentes do Sistema de Controlo de Acessos de Viaturas ao Campus do ISEL;

Assegurar apoio administrativo da assiduidade dos colaboradores dos Serviços Técnicos;

Processamento do expediente dos Serviços Técnicos, incluindo o registo em base de dados;

Gestão do Chaveiro Central do Campus ISEL;

Gestão Integrada de Espaços/Horários no Campus ISEL;

Monitorização, controlo e gestão de ocorrências e pedidos de Manutenção, com recurso a uma ferramenta de gestão *tickets* RT;

Operacionalização da central telefónica (chamadas telefónicas internas e externas) dos Serviços Técnicos;

Diligenciar processos para a PSP, relatando estacionamento indevido de viaturas no exterior dos portões de emergência, furtos e roubos;

Gestão do economato dos Serviços Técnicos;

Gestão de agenda e quadro de planeamento dos Serviços Técnicos;
Preparação e secretariado de reuniões e elaboração de minutas;
Processamento de textos, ofícios e cartas com a utilização de meios informáticos;
Execução de trabalhos de apoio com tratamento de dados, datilografia das atas e informações.

2 — Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento será efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio institucional do ISEL em www.isel.pt.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente do ISEL, *Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa*.

312987147

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 2517/2020

Sumário: Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Delfina dos Reis Jagundo, na sequência de procedimento concursal, como técnica superior para a biblioteca.

Por despacho do Senhor Presidente da ESE, de 02 de fevereiro de 2018, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Maria Delfina dos Reis Jagundo, na sequência de procedimento concursal, como Técnico Superior para a Biblioteca, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018, auferindo o vencimento correspondente à posição 2, Nível 15 da tabela Remuneratória Única, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.

6 de fevereiro de 2020. — A Presidente, *Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra*.

312994818

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 2518/2020

Sumário: Cessação da ministração do curso de mestrado em Educação Ambiental e Sustentabilidade da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu.

Extinção de Ciclo de Estudos

Sob proposta aprovada em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV) do Instituto Politécnico de Viseu, em 10/07/2019, que obteve parecer favorável do Conselho Académico em reunião de 12/12/2019, foi por meu despacho de 13/01/2020 e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a cessação da ministração do curso de Mestrado em Educação Ambiental e Sustentabilidade da ESEV.

Desta publicação será dado conhecimento à Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) e à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Professor Doutor João Luís Monney de Sá Paiva.*

312985121

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Regulamento n.º 149/2020

Sumário: Regulamento do Programa de Apoio Social Informático (PASI) do Instituto Politécnico de Coimbra.

Torna-se público que, em reunião do Conselho de Ação Social dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra, datada de 23 de janeiro de 2020, foi aprovado o Regulamento do Programa de Apoio Social Informático (PASI) do Instituto Politécnico de Coimbra, que se publica em anexo.

23 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

ANEXO

Regulamento do Programa de Apoio Social Informático (PASI) do Instituto Politécnico de Coimbra

Preâmbulo

Os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC) têm como missão a execução de políticas de ação social que garantam condições de equidade no ensino superior, especialmente aos estudantes mais carenciados. Neste contexto, a prestação de apoios e serviços de qualidade aos estudantes, é essencial como contributo para o seu sucesso escolar.

Os recursos tecnológicos informáticos são determinantes nas estratégias de ensino-aprendizagem e aprendizagem no ensino superior, nomeadamente o uso do computador como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento pessoal dos estudantes. Esta tecnologia é uma importante aliada também para a organização pessoal dos estudantes assim como para a promoção da sua cultura digital.

Com base nestas premissas pretende-se colocar à disposição dos estudantes do IPC, um "Programa de Apoio Social Informático — PASI", que possibilite o acesso rápido a equipamentos informáticos, nomeadamente aos que não tenham condições financeiras para os adquirir e fundamentais para o seu percurso académico.

O PASI assenta em vários princípios, nomeadamente o da equidade, disponibilizando equipamentos informáticos que, no seu conjunto, concorram para uma melhor dinâmica de trabalho e promovam uma autonomia responsável dos estudantes.

Pretende-se, não só, dar resposta rápida e sem burocracias, no que respeita ao acesso a equipamentos informáticos, mas também, incentivar a sua reutilização mediante um sistema de empréstimo.

Artigo 1.º

Âmbito e natureza

1 — O Programa de Apoio Social Informático, consiste num apoio para estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), doravante designado de PASI, possibilitando-lhes o empréstimo de equipamento e materiais informáticos.

2 — O PASI destina-se exclusivamente aos estudantes do IPC que se encontrem matriculados e inscritos regularmente num dos seus ciclos de estudos.

3 — A gestão e avaliação do PASI é da competência dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Coimbra (SASIPC).

Artigo 2.º

Finalidade e objetivo

1 — A finalidade do PASI é contribuir para o acesso a equipamentos informáticos pelos estudantes do IPC, através da modalidade de empréstimo de curta duração.

2 — São objetivos do PASI:

a) Apoiar os estudantes, prioritariamente aqueles que apresentem carências económicas, através do empréstimo de equipamento e material informático;

b) Combater o abandono e promover o sucesso escolar;

c) Contribuir para a consolidação do percurso escolar e estímulo do reforço à qualificação académica dos estudantes.

Artigo 3.º

Comissão de Gestão do PASI

1 — O PASI é gerido por uma Comissão de Gestão constituída por:

a) Administrador dos SASIPC;

b) Um(a) Assistente Social nomeado(a) pelo Administrador dos SASIPC;

c) Um(a) colaborador(a)a dos serviços informáticos do IPC indicado(a) pelo respetivo responsável;

d) Um estudante indicado pelas Associações de Estudantes do IPC.

2 — São competências da Comissão de Gestão:

a) Apreciar e deliberar sobre os pedidos de empréstimo dos estudantes, com base nos relatórios elaborados pelos(as) Assistentes Sociais dos SASIPC;

b) Analisar e acompanhar a gestão financeira e de património do Programa;

c) Atender às reclamações apresentadas por escrito;

d) Elaborar um relatório anual sobre a atividade do PASI, no final de cada ano;

e) Propor alterações ao Regulamento, que venham a decorrer no âmbito da sua aplicação;

f) Deliberar ou pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse para o PASI.

Artigo 4.º

Estudantes elegíveis

O empréstimo de equipamento e material informático é reservado exclusivamente aos estudantes com inscrição/matrícula válida no IPC que:

a) Apresentem situação de carência socioeconómica do agregado familiar;

b) Face a uma situação de emergência, se encontre desprovido, temporariamente, de computador.

Artigo 5.º

Pedido do estudante

O pedido do(a) estudante é efetuado através de formulário próprio disponibilizado pelo Secretariado dos SASIPC ou submetido através de formulário eletrónico disponibilizado na página eletrónica dos SAS IPC.

Artigo 6.º

Avaliação

O pedido do(a) estudante é inicialmente avaliado pelo(a) Assistente Social dos SASIPC, com recurso a entrevista, para elaboração de Relatório para o efeito.

Artigo 7.º

Requisição e utilização do equipamento

1 — A concessão do apoio pressupõe a assinatura de um Contrato de empréstimo entre o(a) estudante e os SASIPC.

2 — A concessão e requisição do equipamento é válida pelo período definido pela Comissão de Gestão, renovável por igual período, no caso de não existirem pedidos em lista de espera.

3 — Não é permitido alterar as configurações ou as características do equipamento cedido.

4 — Não é permitida a instalação de qualquer software mesmo que gratuito, com exceção de software requerido juntos dos serviços informativas do IPC, bem como a instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento.

5 — Não é permitido aceder a páginas ou conteúdos que pela natureza das suas imagens ou texto, não se adequem ao ambiente de estudo.

6 — Não é permitido desenvolver atividades lucrativas, jogar, ou reproduzir conteúdos multimédia que não tenham como finalidade o desenvolvimento de atividades académicas.

7 — É expressamente proibida a cedência a terceiros do equipamento requisitado.

8 — O seguro dos equipamentos é da responsabilidade dos SASIPC.

9 — Em circunstâncias excecionais e devidamente justificadas, a Comissão de Gestão, poderá solicitar ao estudante a devolução antecipada do equipamento.

Artigo 8.º

Deveres do estudante

1 — A manutenção da segurança, integridade e condições de operacionalidade do equipamento no decorrer do período de empréstimo é da exclusiva responsabilidade do(a) utilizador(a).

2 — Eventuais avarias ou danos detetados no equipamento, qualquer que seja a origem dos mesmos, devem ser prontamente comunicados à Comissão de Gestão.

3 — Cabe ao utilizador garantir que qualquer dispositivo externo ligado ao computador ou ficheiros por si descarregados da Internet estão livres de vírus ou qualquer outra aplicação que possa comprometer o normal funcionamento do equipamento ou da integridade dos dados nele contido.

4 — Durante o período de empréstimo, o(a) estudante deverá apresentar o equipamento aos serviços de informática para verificação regular das condições de utilização do mesmo conforme plano definido pela Comissão de Gestão.

Artigo 9.º

Devolução do equipamento

É da inteira responsabilidade do(a) estudante devolver o equipamento nas mesmas condições de conservação físicas e funcionais que se verificavam na altura da sua requisição, não devendo conter qualquer tipo de documentos, ficheiros pessoais ou académicos do estudante.

Artigo 10.º

Penalizações

O furto, perda, ou eventuais danos causados no equipamento que resultem do manuseamento ou utilização inadequada poderá levar à perda do direito à utilização do equipamento assim como outras consequências mediante deliberação da Comissão de Gestão.

Artigo 11.º

Disposições finais

1 — As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas serão resolvidas pela Comissão de Gestão.

2 — O presente Regulamento poderá ser revisto pelo Conselho de Ação Social dos SASIPC, sob proposta da Comissão de Gestão do PASI.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Ação Social dos SASIPC.

312981858

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 3045/2020

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso — área de alimentação.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e após homologação pelo Senhor Presidente do Politécnico de Leiria, dos processos de avaliação respetivos, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, os seguintes trabalhadores recrutados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do procedimento concursal comum a que se refere o Aviso n.º 14937/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 17 de outubro de 2018, para os postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional da área de Alimentação dos Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria:

Aldina de Jesus Lourenço, com a avaliação de 15,48 valores;
Ana Cláudia Nunes Ferreira, com a avaliação de 14,72 valores;
Filomena Maria Barreiro Albano Honorato, com a avaliação de 14,58 valores;
Francisco José Santos Roque, com a avaliação de 15,66 valores;
Helena Maria Dinis Fernandes, com a avaliação de 14,56 valores;
Inês Leal Silva Vitorino, com a avaliação de 14,96 valores;
Lúcia Carla Babiaze Picanço, com a avaliação de 15,54 valores;
Sofia Alexandra Rodrigues do Nascimento, com a avaliação de 15,68 valores;
Susana Manuel da Silva Eduardo, com a avaliação de 15,52 valores;

4 de fevereiro de 2020. — O Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Leiria, *Pedro Miguel Ramalho Costa*.

312984458

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 3046/2020

Sumário: Lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de patologia clínica.

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., de 31/01/2020, foi homologada a lista unitária de classificação final, referente ao procedimento concursal para Assistente Graduado Sénior de Patologia Clínica, da carreira médica e carreira especial médica, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 2 de dezembro de 2019 (Aviso n.º 19317/2019).

Candidata única:

Dr.ª Maria João Peres Fermissom Ramos — 18,8 valores.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

312988054

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3047/2020

Sumário: Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de neurologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Neurologia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 2/2009, alterado e republicado pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 43 de 22 de novembro de 2015, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, de 25 de junho, dos Ministros das Finanças e da Saúde e Despacho n.º 9253/2019, de 04 de outubro, da Ministra da Saúde, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9880/2019, de 22 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 05 de dezembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurologia da carreira médica e especial médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo ACT que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor de Neurologia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício na categoria de assistente graduado de Neurologia;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado, ou médicos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de emprego.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário próprio e disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caraterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica ou especial médica — área de exercício hospitalar, tal como estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.os 176 e 177/2009, ambos de 04 de agosto, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08-11-2009 e nas suas alterações, e n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009 e suas alterações.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica ou carreira médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José — Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00h e as 12.00h e das 13.00h às 17.00h, até à data limite fixada na publicitação.

b) Remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 6 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, com a indicação do número do aviso, do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caraterização;

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área da Neurologia;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados, que deverão ser apresentados em suporte de papel e por dispositivo portátil de armazenamento de informação;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, a apresentar nos termos referidos na alínea anterior.

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 3.1 do presente aviso de abertura.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 12.1 determina a exclusão do candidato ao procedimento.

13.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 4 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por ele referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

14 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular, a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 22.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Neurologia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados, a efetuar nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 23.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

15 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

18 — A lista de admissão dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE — concursos (www.chlc.min-saude.pt) e publicitadas em Circular Informativa interna (Intranet- CHLC)

19 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, na Intranet do CHULC e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado da cópia da lista.

20 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 25.ª do ACT publicado no BTE n.º 43 de 22 de novembro de 2015.

21 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento apresenta a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Vitor Augusto Rocha Oliveira, Assistente Graduado Sénior de Neurologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor Manuel Jorge Maia Pereira, Assistente Graduado Sénior de Neurologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Paula Breia dos Santos Neves, Assistente Graduada Sénior de Neurologia do mapa de pessoal do Hospital Garcia de Orta, EPE;

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Professor Doutor José Guilherme Cortez Pimentel, Assistente Graduado Sénior de Neurologia do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE;

2.º Vogal suplente: Professor Doutor Miguel José de Carvalho Viana Baptista, Assistente Graduado Sénior de Neurologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Ocidental, EPE.

22 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de fevereiro de 2020. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado.*

312981793

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3048/2020

Sumário: Carreira médica — transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais — Dr. Sérgio Manuel Ribeiro de Figueiredo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal médico do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que transitou para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

Nome	Categoria	Especialidade	Data de despacho do Conselho de Administração	Data da Transição
Sérgio Manuel Ribeiro de Figueiredo. . .	Assistente Graduado Sénior	Neurocirurgia	04-11-2019	01-02-2020

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

17 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva.*

312936295

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 2519/2020

Sumário: Carreira médica — transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais do assistente graduado sénior Dr. Jorge Manuel Rosa Domingues.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal médico do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE, que transitou para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

Nome	Categoria	Especialidade	Data de despacho do Conselho de Administração	Data da Transição
Jorge Manuel Rosa Domingues . . .	Assistente Graduado Sénior	Otorrinolaringologia	20-12-2019	12-03-2020

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

17 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva.*

312937015

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 2520/2020

Sumário: Prorrogação de licença sem vencimento pelo período de mais um ano do Dr. José Constantino Onofre Durães.

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 04.11.2019:

José Constantino Onofre Durães, Assistente Graduado Sénior, autorizada a prorrogação da licença sem retribuição, ao abrigo do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de mais 1 (um) ano, com início a 01 de setembro de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312936513

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 2521/2020

Sumário: Dispensa da prestação de serviço de urgência da assistente graduada de psiquiatria Dr.ª Ana Isabel Soares Braga da Mota.

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 11.10.2019:

Ana Isabel Soares Braga da Mota Assistente Graduada de Psiquiatria, autorizado a dispensa de prestação de serviço de urgência, ao abrigo do n.º 6 da Cláusula 43.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e republicado pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, com efeitos a 7 de novembro de 2019. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312936813

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 2522/2020

Sumário: Redução de uma hora semanal no horário de trabalho do enfermeiro João Paulo Martins Mesquita.

Por despacho da Vogal Executivo do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 01.08.2019: João Paulo Martins Mesquita, Enfermeiro, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 35 horas para 34 horas semanais), ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de novembro e artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, conjugado pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de janeiro de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

312969108

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3049/2020

Sumário: Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem.

Lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem

Nos termos do n.º 5, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 maio, torna-se público que a lista nominativa de transição de pessoal de enfermagem, homologada por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, em 7 de janeiro de 2020, com efeitos a 1 de junho de 2019, se encontra afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos e disponível no sítio da Internet desta Instituição.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

312988621

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

Despacho n.º 2523/2020

Sumário: Regulamento de Organização dos Serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro e, na alínea *h*) do artigo 16.º dos estatutos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, torna-se público que, em reunião da Assembleia-Geral de 28 de novembro de 2019, sob proposta do Presidente do Conselho Executivo datada de 14 de novembro de 2019, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alexandre Almeida,* Dr.

Regulamento de Organização dos Serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objetivo e âmbito de aplicação

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, o presente regulamento define a organização, o enquadramento, os objetivos, a hierarquia, os níveis de direção e responsabilidade que sustentam a estrutura nuclear interna dos serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

2 — O Conselho Executivo, órgão de direção da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, exercerá superintendência sobre os serviços, garantindo, através das medidas que se tornem necessárias, a sua correta atuação na prossecução dos objetivos e princípios de gestão enunciados nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

Natureza, Composição, Designação e Sede

1 — A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios de fins específicos, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.

2 — A Associação é composta pelos Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo e adota a designação de Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e a abreviatura de Parque das Serras.

3 — A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem sede na Rua do Padrão, n.º 27, 4440-617 Valongo, com possibilidade da sua deslocação para qualquer um dos outros Municípios que integram a Associação, por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 3.º

Princípios de gestão dos serviços

A gestão dos serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto desenvolve-se tendo por base o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto, na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto,

nos seus Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis, no respeito pelos princípios que regem a atividade administrativa e na prossecução do serviço público de qualidade, nomeadamente:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos de natureza política, social e económica definida pelos órgãos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto;

b) A gestão atende aos princípios técnico-administrativos da gestão por objetivos, do planeamento, programação, orçamentação e controlo das suas atividades;

c) A estrutura de serviços é flexível e dinâmica de modo a garantir a plena operacionalidade de uma organização de reduzidas dimensões;

d) A participação e responsabilização dos funcionários.

Artigo 4.º

Objetivos

Os serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto devem pautar-se pelos seguintes objetivos:

a) Contribuir para a modernização e qualificação dos serviços municipais e da Associação de Municípios, dotando-os de uma capacidade de resposta mais ajustada às necessidades e expectativas dos municípios associados e dos cidadãos;

b) Contribuir para o aumento da eficiência na utilização dos recursos à disposição dos cidadãos e da capacidade de resposta a problemas e necessidades comuns;

c) Contribuir para a obtenção dos melhores padrões de qualidade nos serviços prestados aos cidadãos;

d) Contribuir para a dignificação e valorização dos funcionários.

e) Promover o prestígio do associativismo municipal e do poder local;

f) Promover políticas conjuntas de conservação, turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais do Parque das Serras do Porto;

g) Promoção do planeamento e da gestão estratégica de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos;

h) Articulação dos investimentos municipais com os de interesse intermunicipal;

i) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio;

Artigo 5.º

Do planeamento, programação e controlo

1 — A atividade dos serviços será referenciada a planos globais ou setoriais, aprovados pelos órgãos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida das populações, a salvaguarda e valorização do património natural e cultural e o desenvolvimento económico, social e cultural dos municípios abrangidos.

2 — Os serviços colaborarão com os órgãos da Associação de Municípios na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e programação que, uma vez aprovados, assumem carácter vinculativo.

3 — São considerados instrumentos de planeamento, programação e controlo, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos, os seguintes:

a) Planos anuais ou plurianuais de atividades;

b) Orçamentos anuais ou plurianuais;

c) Relatórios de atividades;

d) Plano de Gestão.

4 — Os planos anuais ou plurianuais de atividades, assim como os programas de atuação, quantificarão o conjunto de ações e empreendimentos que a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto pretenda efetuar no período a que se reportam.

5 — Os serviços implementarão os procedimentos necessários ao acompanhamento e controlo de execução dos planos, programas e orçamentos, elaborando relatórios periódicos sobre níveis de execução física e financeira, com o objetivo de possibilitar a tomada de decisões e medidas de reajustamento que se mostrem adequadas.

6 — Os serviços apresentarão aos órgãos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, dados e estudos que contribuam para a tomada de decisões no respeitante à priorização das ações a incluir na programação.

Artigo 6.º

Coordenação e delegação

1 — A gestão corrente dos assuntos do Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e a direção das unidades orgânicas cabe a um Secretário Executivo, cujas funções serão fixadas nos pontos seguintes.

2 — As atividades dos serviços da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, designadamente no referente a execução de planos, projetos e orçamento, são objeto de coordenação permanente, cabendo ao Secretário Executivo dirigir os serviços técnicos e administrativos.

3 — Para efeitos de coordenação, o Secretário Executivo deverá dar conhecimento ao Conselho Executivo dos assuntos que considere necessários à obtenção de deliberação e autorização, no âmbito dos objetivos de carácter global ou sectorial, bem como reportar o nível de execução e metas atingidas.

4 — O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia Geral, sem direito a voto.

5 — O Conselho Executivo e o seu Presidente podem delegar as suas competências no Secretário Executivo, nos termos dos estatutos.

Artigo 7.º

Área e requisitos de recrutamento do cargo de Secretário Executivo

O titular do cargo de secretário executivo é recrutado, por procedimento concursal, nos termos da Lei n.º 49/2012 (Estatuto do Pessoal Dirigente), de 29 de agosto, na sua atual redação e de acordo com o art. 19 dos Estatutos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, de entre trabalhadores licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Artigo 8.º

Identificação do nível remuneratório do cargo de Secretário Executivo

A remuneração do titular do cargo de Secretário Executivo corresponde à posição remuneratória do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, nos termos da Lei n.º 49/2012 (Estatuto do Pessoal Dirigente), de 29 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 9.º

Designação e Renovação do cargo de Secretário Executivo

1 — O titular do cargo de Secretário Executivo é nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

2 — Para efeitos de eventual renovação da comissão de serviço, o titular do cargo dará conhecimento do termo da respetiva comissão de serviço ao Presidente do Conselho Executivo, com antecedência mínima de 90 dias.

3 — A renovação da comissão de serviço dependerá da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos.

4 — Em caso de não renovação da comissão de serviço, as funções são asseguradas em regime de gestão corrente até à nomeação de novo titular, não podendo exceder o prazo máximo de 90 dias.

5 — O cargo pode ser exercido em regime de substituição, por designação do Presidente do Conselho Executivo, nos casos de ausência ou impedimento temporário do respetivo titular, quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar, nos termos da Lei n.º 49/2012 (Estatuto do Pessoal Dirigente), de 29 de agosto, na sua atual redação.

Artigo 10.º

Coordenação e Afetação de Pessoal

A coordenação geral dos serviços e a afetação de pessoal compete ao Presidente do Conselho Executivo, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências, nos termos da Lei n.º 49/2012 (Estatuto do Pessoal Dirigente), de 29 de agosto, na sua atual redação e de acordo com o n.º 2 do art. 20 dos Estatutos da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Artigo 11.º

Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional

1 — O Parque das Serras será dotado de Serviços de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, cuja cedência ou recrutamento se concretizará nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

2 — A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

Artigo 12.º

Regime de pessoal

O Parque das Serras dispõe de um mapa de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

CAPÍTULO II

Organização dos serviços

Artigo 13.º

Modelo da estrutura

1 — Para prossecução das atribuições a que se referem os estatutos da associação, a organização dos serviços do Parque das Serras do Porto dispõe das seguintes unidades orgânicas:

a) Área de Planeamento e Gestão de Projetos;
b) Área Administrativa e Financeira;
c) Área Operacional

2 — As unidades orgânicas referidas no número anterior dependerão hierarquicamente do Conselho Executivo ou, no todo ou em parte, do Secretário Executivo, se nele for delegada essa competência.

3 — O organograma da Organização dos serviços do Parque das Serras do Porto consta do Anexo I.

Artigo 14.º

Competências comuns das unidades orgânicas

Constituem competências das duas unidades orgânicas:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior instruções, circulares, normas e regulamentos que se mostrem necessários ao correto exercício da sua atividade, bem como propor medidas estratégicas consideradas adequadas;

b) Colaborar na elaboração dos diversos instrumentos de planeamento, programação e controlo da atividade da Associação de Municípios;

c) Coordenar e dinamizar a atividade das unidades orgânicas, assegurando a atempada execução das tarefas respetivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a operacionalidade e eficiência dos serviços;

d) Assistir, sempre que for superiormente determinado, às reuniões da Assembleia Geral ou do Conselho Executivo, bem como outras promovidas no âmbito da atividade do Parque das Serras do Porto;

e) Zelar pelo cumprimento dos deveres dos funcionários, designadamente de assiduidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentos em vigor;

f) Preparar, quando disso forem incumbidos, as informações, as minutas e outros documentos relativos aos assuntos que careçam de deliberação do Conselho Executivo;

g) Garantir o cumprimento das deliberações do Conselho Executivo, dos despachos do presidente e das decisões do Secretário Executivo, na respetiva área de intervenção;

h) Assegurar que a informação necessária circule entre serviços, com vista ao seu bom funcionamento;

i) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento;

j) Zelar pela conservação do equipamento a cargo do serviço;

k) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento do serviço;

l) Executar as demais tarefas cometidas por regulamento, deliberação dos órgãos, despacho do Presidente do Conselho Executivo ou decisão do Secretário Executivo.

Artigo 15.º

Área de Planeamento e Gestão de Projetos

À Área de Planeamento e Gestão de Projetos, a funcionar sob coordenação do Secretário Executivo, compete:

a) Apoiar o Executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias potenciadoras do desenvolvimento do território do Parque das Serras do Porto ao nível ambiental, turístico, cultural, económico e social;

b) Dar cumprimento às orientações estratégicas legais vertidas no Regulamento da Rede Nacional de Áreas Protegidas, no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, no Regulamento de Gestão do Parque das Serras do Porto, nos domínios que constituem as atribuições da Associação;

c) Dar cumprimento às orientações estratégicas legais definidas pelas Diretivas Quadro da Comunidade Europeia, nomeadamente à implementação prática da diretiva Habitats e conservação das espécies identificadas em sede de livro vermelho;

d) Conceber planos, programas e projetos de investimento e desenvolvimento do território, com vista a cumprir as metas preconizadas no Plano de Gestão e no Plano de Atividades e Orçamento da Associação de Municípios;

e) Elaboração e apresentação de candidaturas, nomeadamente as que sejam passíveis de cofinanciamento por fundos da União Europeia ou nacionais;

f) Interagir com as equipas técnicas dos municípios associados na gestão do território do Parque das Serras do Porto, com vista à prossecução de projetos e estratégias de planeamento comuns;

g) Promover e desenvolver ações de formação e qualificação dos recursos humanos de que os municípios integrantes careçam ou suas populações, nos domínios que constituem as atribuições da Associação de Municípios;

h) Preparar, desenvolver e acompanhar projetos e ações intermunicipais nos diversos domínios científicos que lhe venham a ser cometidos pelos órgãos da Associação ou pelo Secretário Executivo, mormente relacionados com ordenamento do território, gestão florestal e conservação da natureza, património cultural e geológico, biodiversidade ou outros de interesse para o território;

i) Promoção de políticas intermunicipais para incrementar no território: turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade da economia, bem como valorização das atividades agroflorestais;

j) Participar em regime de apoio, parceria ou colaboração, sempre que assim for determinado pelos órgãos sociais, em projetos promovidos por outras entidades locais ou regionais, bem como pelo associativismo local, nos domínios que constituem as atribuições da Associação de Municípios;

k) Integrar os modelos de gestão do Parque das Serras do Porto nas opções de adaptação definidas pela Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas e respetivas Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas dos municípios associados;

l) Colaborar com as equipas técnicas dos municípios associados para que os objetivos exarados no Plano de Gestão do Parque das Serras do Porto sejam vertidos nos Planos Municipais de Ordenamento do território, Planos de Defesa da Floresta contra Incêndios ou outros Planos/Estratégias que incidam sobre o território do Parque das Serras do Porto;

m) Delinear modelos de gestão que articulem as principais funcionalidades de produção, silvopastorícia, recursos cinegéticos, proteção e conservação de habitats, de espécies de flora e de fauna, de geomonumentos, estética da paisagem e recreio e garantir a monitorização futura destas funcionalidades;

n) Otimizar e articular a gestão florestal na vertente das diversas funcionalidades dos serviços de ecossistemas e na ótica da prevenção do risco contra incêndio com os GTF (Gabinete Técnico Florestal) dos municípios associados, entidades gestoras florestais, associações florestais, proprietários e outras entidades competentes.

o) Definir e implementar estratégias de sensibilização e educação ambiental com o intuito de promoção dos serviços de ecossistemas e capacitação dos agentes ativos do território.

Artigo 16.º

Área Administrativa e Financeira

À Área Administrativa e Financeira, sob coordenação direta e permanente do Secretário Executivo, compete:

a) Dar apoio administrativo aos Órgãos sociais, ao Secretário Executivo e a todos os serviços da Associação de Municípios;

b) Executar os procedimentos administrativos e financeiros relacionados com a gestão corrente da Associação de Municípios;

c) Assegurar a elaboração do plano anual de atividades e orçamento;

d) Superintender e assegurar o serviço de telefone e receção ao visitante;

e) Executar tarefas inerentes à receção, classificação, expedição e arquivo de correspondência e documentos;

f) Organizar e manter atualizado o seguro dos bens móveis e imóveis, bem como, colaborar no desenvolvimento de processos administrativos decorrentes de quaisquer acidentes;

g) Proceder ao registo e controlo de assiduidade, bem como manter atualizado o cadastro de pessoal;

h) Processar as folhas de vencimentos, subsídios, abonos e outras remunerações do pessoal em serviço aplicáveis;

i) Organizar os documentos de prestação de contas e participar na elaboração do relatório de gestão;

j) Executar a contabilidade geral de uso obrigatório;

k) Assegurar a exatidão das operações de tesouraria, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, e demais disposições legais aplicáveis;

l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade pública.

m) Serviço de contratualização de despesas:

i) Proceder às aquisições necessárias de bens, serviços e consultoria técnica ao funcionamento dos serviços, após adequada instrução dos respetivos procedimentos de contratação;

ii) Promover o pagamento de todas as despesas em conformidade com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação, e demais disposições legais aplicáveis;

iii) Emitir, registar e arquivar ordens de pagamento;

iv) Processar, registar e arquivar guias, requisições e outros documentos contabilísticos e administrativos.

Artigo 17.º

Área Operacional

À Área Operacional, sob coordenação direta e permanente do Secretário Executivo, compete:

a) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

b) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

c) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

CAPÍTULO III

Mapa de pessoal

Artigo 18.º

Aprovação do mapa de pessoal

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto disporá do mapa de pessoal constante no Anexo II.

Artigo 19.º

Direção e Coordenação

1 — A direção da estrutura orgânica cabe ao Conselho Executivo, representada pelo respetivo Presidente, sem prejuízo do regime jurídico da delegação de competências.

2 — A coordenação de cada unidade orgânica competirá ao Secretário Executivo, quando essa competência lhe for delegada pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 20.º

Dúvidas e Omissões

1 — As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Executivo.

2 — Sempre que as circunstâncias o justifiquem, nomeadamente por razões de eficácia, pode o Conselho Executivo proceder à alteração das competências das unidades orgânicas, mediante deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua aprovação em Assembleia-Geral da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Organograma

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto
Organograma

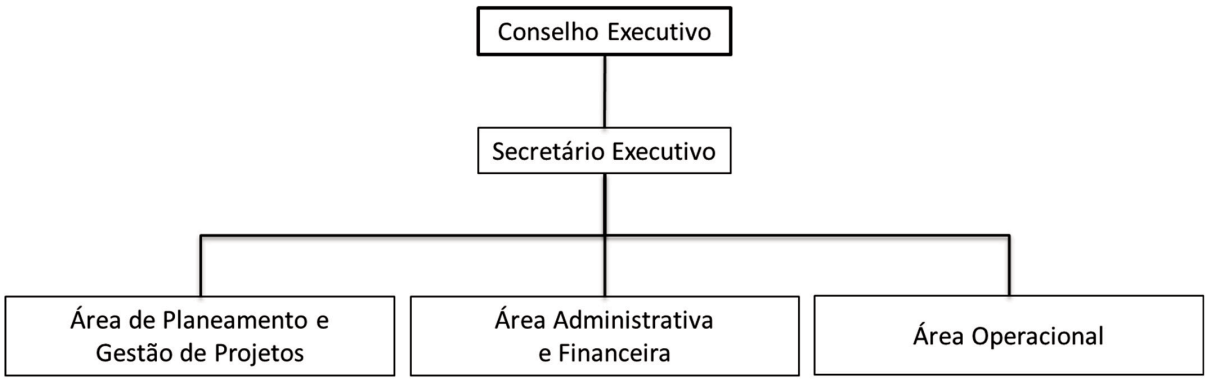

ANEXO II

Mapa de pessoal

Mapa de Pessoal - art. 29 da Lei nº 35/2014, de 20 junho

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

Carreira/Categoria	Área funcional	Caracterização dos postos de trabalho	Postos de trabalho - 1 vaga					
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de serviço	
			Tempo determinado		Tempo indeterminado			
			Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos
Secretário Executivo		Funções constantes no art.º 26º do Estatuto da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto						1
TOTAL					0	0		1

Planeamento e Gestão de Projetos

Carreira/Categoria	Área funcional	Caracterização dos postos de trabalho	Postos de trabalho - 1 vaga					
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de serviço	
			Tempo determinado		Tempo indeterminado			
			Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos
Técnico Superior	Grau 3	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.		1		1		
TOTAL				1		1		0

Área Administrativa e Financeira

Carreira/Categoria	Área funcional	Caracterização dos postos de trabalho	Postos de trabalho - 1 vaga					
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de serviço	
			Tempo determinado		Tempo indeterminado			
			Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos
Assistente Técnico	Grau 2	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.		1		1		
TOTAL				1		1		

Área Operacional

Carreira/Categoria	Área funcional	Caracterização dos postos de trabalho	Postos de trabalho - 1 vaga					
			Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de serviço	
			Tempo determinado		Tempo indeterminado			
			Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos	Ocupados	Vagos
Assistente Operacional	Grau 1	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		1		1		
TOTAL				1		1		

312990832

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE

Aviso n.º 3050/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (m/f) na área de Engenharia Florestal (referência A) e dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional — sapador florestal (referência B) e constituição de reserva de recrutamento para necessidades futuras.

Procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (m/f) na área de Engenharia Florestal (referência A) e 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Sapador Florestal (referência B) e constituição de reserva de recrutamento para necessidades futuras.

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1, do artigo 11.º e a alínea *a*) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) de 9 de julho de 2019, foi autorizada a abertura do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior (m/f) — na área de Engenharia Florestal, e para constituição de reserva de recrutamento para necessidades futuras, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.* Presidindo razões de economia e celeridade processual, ao presente procedimento concursal será aplicável a tramitação simplificada e urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e do Código do Procedimento Administrativo.

1 — Procedimentos Prévios:

1.1 — Para os devidos efeitos, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Comunidade Intermunicipal do Ave para os postos de trabalho em causa e ainda não estar constituída a Entidade Gestora de Requalificação na CIM do Ave, a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

1.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL de 5 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Comunidades Intermunicipais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 23 de novembro, e regulamentado pela Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Local de trabalho: as funções serão exercidas na sede CIM do Ave e na área de intervenção da CIM do Ave.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho:

3.1 — Referência A — Técnico Superior na Área de Engenharia Florestal

3.1.1 — Atividades/Funções: No âmbito das atribuições genéricas da carreira técnica superior, de acordo com o disposto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. No âmbito das exigências específicas para o posto de trabalho: Supervisionar, orientar e monitorizar a atividade da brigada de sapadores florestais; Manter permanentemente atualizado o Sistema de Informação do Programa de Sapadores Florestais (SISF), com o registo da informação relativa à identificação dos sapadores florestais, da formação profissional, dos contratos de trabalho e seguros de acidentes de trabalho e da viatura, da atividade desenvolvida pela brigada, registos de ocorrência de incêndios e dos elementos relevantes da entidade titular; Apoiar na elaboração do plano anual de

atividades dos sapadores florestais, bem como nos relatórios intermédios, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro; Apoiar na elaboração trimestral do plano de trabalhos de gestão de combustível; Promover a articulação das atividades da brigada de sapadores intermunicipais com as atividades promovidas pelo Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal e dos Gabinetes Técnicos Florestais Municipais; Assegurar a silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Promover a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Promover a silvicultura de carácter geral; Promover a manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilizar as populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Promover a vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 e agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Assegurar a operacionalidade e a manutenção de viaturas e equipamentos que lhe forem confiados; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, em caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores intermunicipais.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3.1.2 — Nível Habilitacional:

Habilitações académicas obrigatórias: licenciatura em Engenharia Florestal.

Habilitações profissionais obrigatórias: inscrição na respetiva ordem profissional e credenciação em fogo controlado.

3.2 — Referência B — 2 (dois) Assistentes Operacionais (Sapadores Florestais)

3.2.1 — Atividades/Funções: No âmbito das atribuições genéricas da carreira de assistente operacional, de acordo com o disposto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP. No âmbito das exigências específicas para o posto de trabalho: Assegurar a silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Promover a manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Promover a silvicultura de caráter geral; Promover a manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Sensibilizar as populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Promover a vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 e agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Assegurar a operacionalidade e a manutenção de viaturas e equipamentos que lhe forem confiados; Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição, em caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores intermunicipais.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3.2.2 — Nível Habilitacional:

Habilitações académicas obrigatórias: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, de acordo com o seguinte: 4.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os alunos nascidos a partir do dia 1 de janeiro de 1981; 12.º ano de escolaridade para os indivíduos que no ano letivo de 2009/2010 estiveram matriculados no 1.º e 2.º ciclo do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando estes sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos.

4 — Posicionamento Remuneratório:

Referência A: A remuneração base é estipulada atendendo à posição remuneratória n.º 2 e ao 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, correspondente a €1.201.48, para trabalhadores com habilitação académica igual ou superior à licenciatura.

Referência B: A remuneração base é estipulada atendendo à posição remuneratória n.º 1 e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, correspondente a €635,07.

5 — Requisitos Gerais de Admissão:

Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória.

5.1 — Requisitos Preferenciais de Admissão:

a) Carta de condução categoria B;

b) Experiência no manuseamento de equipamentos moto manuais de gestão florestal.

6 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento aplica-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinado previamente estabelecida e a candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da prioridade de eventuais candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado previamente constituída, nos termos do Despacho n.º 2228/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de março.

7 — Nos termos do disposto na alínea *k*), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se que não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIM do Ave idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Prazo e formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 12 (doze) dias úteis contados da data de publicação do aviso de abertura no *Diário da República,* e de acordo com o seguinte:

8.1 — As candidaturas devem, sob pena de exclusão, ser apresentadas em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, que se encontra disponível nas instalações da CIM do Ave e em www.cim-ave.pt, dirigido ao Presidente do Conselho intermunicipal da CIM do Ave;

8.2 — As candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente nas instalações da CIM do Ave, entre as 9h30 e as 12h30 e as 14h30 e as 17h30, ou através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da CIM do Ave: Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães.

8.3 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.4 — Das candidaturas deverão, ainda, constar os elementos de identificação do(a) candidato(a), designadamente nome completo, data de nascimento, número de identificação civil (BI ou CC), número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico caso este exista.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação: *a*) fotocópia do certificado de habilitações literárias; *b*) fotocópia do certificado de habilitações profissionais; *c*) *Curriculum Vitae,* devidamente assinado e datado; Fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional detida e indicada no *curriculum vitae; d*) fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional constante do *curriculum vitae; e*) fotocópia da carta de condução (quando detida); *f*) quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu perfil académico ou profissional; e *g*) declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *curriculum vitae,* nos seguintes termos: «Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal CIMAVE 02/2019, para ocupação de posto de trabalho na Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva de direito público n.º 508 887 780, com sede na Rua Capitão Alfredo, n.º 1, em Guimarães, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final.»

9.1 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas *a*) a *d*) e na alínea *h*) determinam a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

9.2 — A não apresentação dos comprovativos referidos nas alíneas *e*), e *f*) determinam a não inclusão da formação e experiência profissionais, ainda que indicadas no *curriculum vitae,* para efeitos de avaliação curricular.

9.3 — Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar: Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ou serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, carreira/categoria de que é titular e o respetivo tempo de serviço, bem como a descrição das atividades que executa ou executou, a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos 3 últimos períodos avaliativos, em que cumpriu ou executou atividades idênticas ao posto de trabalho a concurso e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, bem como a posição remuneratória que detém. A não apresentação desta declaração implica a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato.

9.4 — O júri do procedimento concursal possui a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre qualquer situação descrita no seu *curriculum vitae* ou sobre outros aspetos relevantes do processo de candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.

10 — Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019.

11 — Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 56.º e no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, bem como do disposto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se a todos os candidatos, independentemente da sua situação jurídico funcional, o método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular (AC) e o método de seleção complementar de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12 — Considerando a possibilidade de ser admitido um número muito elevado de candidatos, a utilização dos métodos de seleção será faseada, sendo o método de seleção obrigatório aplicado à totalidade dos candidatos e o método de seleção complementar aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método obrigatório, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte (nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019).

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à eliminação do concurso.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (70\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

Sendo: OF — Ordenação Final; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista Profissional de Seleção.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, ou em outra situação configurada pela lei como preferencial.

16.2 — Os candidatos que se encontre, em igualdade de valoração serão ordenados de forma decrescente em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado. Subsistindo o empate, pela valoração obtida no método seguinte, nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria 125-A/2019.

16.3 — Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será notificada a todos os candidatos e afixada em local visível e público na sede da CIM do Ave, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

17 — Notificação e forma de publicitação: as notificações das deliberações do procedimento concursal serão efetuadas por uma das formas previstas no artigo 10.º da citada Portaria n.º 125-A/2019, ou seja: pelo correio eletrónico concursos.pessoal@cim-ave.pt; por ofício registado; por notificação pessoal; e/ou por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

18 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, e para efeito de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem, no requerimento de admissão, apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a CIM do Ave, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer tipo de discriminação.

20 — No âmbito do exercício de direito de participação dos interessados os candidatos devem, obrigatoriamente, utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 1121/2009, de 29 de abril do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da CIM do Ave: www.cim-ave.pt, devendo ser entregue pessoalmente nas instalações da CIM do Ave, sitas na Rua Capitão Alfredo Guimarães, 1, 4800-019 Guimarães, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço. Não são aceites formulários de participação dos interessados enviados por correio eletrónico.

21 — As falsas declarações dos candidatos em todas as fases do procedimento concursal serão puníveis nos termos da lei.

22 — Composição do Júri:

Presidente: Chefe de Equipa Multidisciplinar da UAF, Dr. João Leal;
Vogais efetivos: Dr. Paulo César Alves de Oliveira — Técnico Superior da Câmara Municipal de Vizela, que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos; e Dr. Luís Filipe de Magalhães Freitas — GTF da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
Vogais Suplentes: Dra. Amélia Vale — Técnica Superior da CIM do Ave; e Dra. Vera Soares — Chefe de Equipa Multidisciplinar da UPE.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019,o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica da CIM do Ave (www.cim-ave.pt) a partir da mesma data.

31 de janeiro de 2020. — A Primeira Secretária Intermunicipal da CIM do Ave, *Dr.ª Rosário Azevedo.*

312974916

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 3051/2020

Sumário: Procedimento de recrutamento por mobilidade interna entre órgãos ou serviços de um técnico superior — engenharia civil.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho do Senhor Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, de 04.02.2020, se encontra aberto procedimento de recrutamento mediante mobilidade interna entre órgãos e serviços, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para 1 Técnico Superior — Engenharia Civil.

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIM TS).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

A) Gestão Operacional do Pacto para Desenvolvimento e Coesão Territorial:

Contributos para a elaboração de propostas de Avisos infraestruturais sobre financiamento do Portugal 2020 e Portugal 2030.

Contributos para a elaboração de propostas de grelhas de análise do mérito das candidaturas, tendo por base os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento.

Contributos para a produção de orientações de gestão de índole técnica, administrativa e/ou financeira.

Prestação de esclarecimentos ao público em geral relacionados com concursos infraestruturais abertos pela Comunidade Intermunicipal.

B) Acompanhamento do processo de candidatura das operações do Pacto para Desenvolvimento e Coesão Territorial:

Elaboração do Projeto de Decisão sobre a admissibilidade ou não da candidatura, após verificação da instrução do dossiê de candidatura e confirmação do cumprimento das condições gerais e específicas relativas quer ao Beneficiário quer à operação, e competente análise documental.

C) Execução das operações do Pacto para Desenvolvimento e Coesão Territorial:

Participação na verificação/análise dos Pedidos de Pagamento infraestruturais: aspetos administrativos, técnicos e físicos.

Participação nas verificações no local de operações infraestruturais: aspetos administrativos, técnicos e físicos. Em particular, verificar que o beneficiário está a fornecer informação precisa sobre a execução física e financeira da operação; os edifícios/ infraestruturas estão de acordo com a decisão de financiamento em vigor, os edifícios/ infraestruturas estão de acordo com o mapa de trabalhos da proposta vencedora ou autos de medição, existência plano de segurança e saúde, para as obras em curso, existência de Plano de emergência, para as obras concluídas e verificar que são cumpridos os requisitos relativos a acessos externos e internos, a pessoas portadoras de deficiência ou dificuldades de locomoção.

Participação na análise dos relatórios anuais de execução, entre outros aspetos da revisão de preços durante a execução do contrato, efetuada de acordo com o legalmente estabelecido ou com a respetiva clausula contratual (no caso de empreitadas de obras públicas).

3 — Posição remuneratória: a posição remuneratória trazida pelo serviço de origem, tendo sempre como limite a 3.ª (Nível 19), € 1.407,45.

4 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que já possuem vínculo de emprego público, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira Técnica Superior, a exercer funções na área de Engenharia Civil, de acordo com o perfil pretendido.

5 — Documentação exigida:

5.1 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade de vínculo de emprego público, carreira e categoria em que se encontra inserido e respetiva remuneração (nível e posição remuneratória), experiência profissional na área de Engenharia e classificação obtida nos três últimos ciclos ao nível de avaliação de desempenho;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae;*

e) Inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

6 — Métodos de seleção:

A seleção de candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* apresentado, complementada com entrevista profissional relativamente aos candidatos selecionados.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 15\ \% + FP \times 15\ \% + EP \times 60\ \% + AD \times 10\ \%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

Licenciatura = 18 valores;
Mestrado = 19 valores;
Doutoramento = 20 valores.

A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores:

Por cada ação de formação com duração (igual ou menor que) a 35 horas — 2 valores;
Por cada ação de formação com duração (maior que) a 35 horas — 4 valores;
Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

A Experiência Profissional será ponderada e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano — 10 valores;
(maior que) 1 ano e (igual ou menor que) 5 anos — 14 valores;

(maior que) 5 (igual ou menor que) 16 anos — 18 valores;
Mais de 16 anos — 20 valores.

Na avaliação de desempenho será ponderado o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e ainda a orientação para o serviço público. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20,16,12,8 e 4 valores, respetivamente.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\ \% + EPS \times 60\ \%$$

sendo:

CF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7 — A publicitação dos resultados obtidos pelos candidatos será disponibilizada na página eletrónica da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

8 — Formalização das candidaturas — mediante requerimento, com menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, da posição e nível remuneratório e respetivo montante pecuniário, residência, contacto telefónico e email, acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos e descrição das atividades/funções que atualmente executa.

Apresentação das candidaturas: A candidatura deve ser formalizada em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção para a CIM TS, Avenida José Júlio, 42, 4560-547 Penafiel, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

9 — Prazo de apresentação da candidatura: estará disponível no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt e na página eletrónica desta Comunidade Intermunicipal, em http://www.cimtamegaesousa.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

11 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Sérgio Martins Vieira da Cunha, Diretor do Departamento de Administração Geral da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Vogais: Cristina Cardoso Torres dos Santos, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e André Filipe Dias Brochado, Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa.

Vogais suplentes: Mário André Patrício Teixeira Júlio, Técnico Superior da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e Fernando Manuel Soares da Silva, Especialista de Informática de Grau 2, nível 1.

12 — Dados pessoais:

A Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Regulamento Geral de Proteção de Dados — Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto — Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

4 de fevereiro de 2020. — O Primeiro Secretário da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, *Telmo Manuel Medeiros Pinto*.

312992396

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 3052/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, entre a Câmara Municipal de Abrantes e António Manuel da Silva Lopes.

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (eletricista), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e o trabalhador abaixo indicado, na respetiva data, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, ficando posicionado na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 4, por força do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20/02:

António Manuel da Silva Lopes, em 02/01/2020.

04/02/2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312991756

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 3053/2020

Sumário: Renovação das comissões de serviço dos cargos de direção intermédia de 2.º e 3.º graus.

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Enf.º Jorge Henrique Fernandes de Almeida, foram renovadas as comissões de serviço, pelo período de três anos, a produzir efeitos a 31 de março de 2020, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual, aplicável à administração local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dos cargos de direção intermédia abaixo mencionados:

Marlene Ferreira Marques — Chefe da Divisão de Modernização Administrativa, Qualidade, Auditoria, Financiamentos e Parcerias;

Maria de la Concepcion Moreira Ferreira — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

Hugo Alexandre Nogueira de Almeida Teixeira — Chefe da Divisão de Tecnologias de Informação;

Ana Maria Nogueira de Matos — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Marco António Marques Ferreira — Chefe da Divisão de Manutenção;

Glória Helena da Fonseca Calado Costa — Chefe da Divisão de Proteção Civil, Espaços Verdes e Higiene Pública;

Pedro Alexandre Ferreira Alves — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Local;

Manuela Maria Correia dos Santos Pato — Chefe da Divisão de Execução de Obras Municipais;

Sílvia Laranjeira Martins — Chefe da Unidade Técnica dos Recursos Humanos;

Miguel Ângelo Marques Tavares — Chefe da Unidade Técnica de Sistemas de Informação Geográfica.

4 de fevereiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Edson Santos.*

312988208

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 3054/2020

Sumário: Lista de candidatos admitidos/excluídos no âmbito do procedimento concursal para técnico superior — técnico de educação, aberto sob o Aviso n.º 10566/2019, publicado no *Diário da República.*

Lista de candidatos admitidos/excluídos no âmbito do procedimento concursal para Técnico Superior — Técnico de Educação, aberto sob o Aviso n.º 10566/2019 publicado no *Diário da República*

No âmbito do procedimento concursal comum, de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de 34 (trinta e quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Águeda, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto sob o Aviso n.º 10566/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 26 de junho de 2019, informa-se os candidatos à Referência I — Técnico Superior — Técnico de Educação, do seguinte:

1 — Nos termos da alínea *d*) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, encontra-se afixada no hall de entrada do edifício da Câmara Municipal de Águeda, sito na Praça do Município, 3754-500 Águeda e disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-agueda.pt) em: Município — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais — Após Fase de Candidatura, a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal anteriormente mencionado.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos dispõem de 10 dias úteis, contados nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria, para se pronunciarem por escrito, utilizando formulário próprio (Exercício de Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal (www.cm-agueda.pt) em: Município — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, e remetido por correio em carta registada e com aviso de receção para Câmara Municipal de Águeda, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Águeda, durante o horário normal de funcionamento (das 09:00 horas às 16:30 horas) ou remetidas por correio eletrónico para o endereço geral@cm-agueda.pt, devendo ser garantido que os anexos do e-mail não excedam os 5MB sob pena de não serem rececionados.

5 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Dr.ª Elsa Corga*.

312990095

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 3055/2020

Sumário: Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020.

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho da presente data e no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que me foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal por despacho de 31.10.2017, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23/10, procedi à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2020 e que a mesma se encontra publicitada na página eletrónica do Município e nos locais públicos do costume.

27 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

312989204

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 3056/2020

Sumário: Procedimento de afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020 do Município de Almeirim, com referência ao Regulamento da Organização dos Serviços da Autarquia.

Afetação dos trabalhadores do mapa de pessoal para o ano de 2020 às unidades e subunidades orgânicas da Câmara Municipal de Almeirim

Pedro Miguel César Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, para os devidos efeitos, torna público que, por seu despacho emitido em 03 de janeiro de 2020, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3 e n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal aprovado para o ano 2020 do Município de Almeirim, com referência ao Regulamento da Organização dos Serviços desta Autarquia, publicado no *Diário da República,* n.º 1722/2020, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2020 encontrando-se a mesma publicitada na página eletrónica do Município.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Município, *Pedro Miguel César Ribeiro*.

312988346

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 3057/2020

Sumário: Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.

Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão

Francisco António Martins dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 5 de fevereiro de 2020, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, a Alteração do Anexo R.9 — Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, cujo texto se encontra disponível no Edifício da Câmara Municipal, nas Freguesias bem como na página oficial deste Município. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Alter do Chão, para Largo do Município, 2, 7440-026 Alter do Chão, ou através de correio eletrónico para geral@cm-alter-chao.pt, dentro do prazo referido.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Martins dos Reis*.

312990776

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso (extrato) n.º 3058/2020

Sumário: Republicação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas áreas de Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal.

Anulação da Referência A.2, da alínea *b*) do n.º 1 do Aviso n.º 20774/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro, e republicação do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas áreas de Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal — Licenciatura em Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal, para o Gabinete de Planeamento Estratégico.

1 — Por ter saído com inexatidão, considera-se anulada e sem efeito a Referência A.2, presente na alínea *b*) do n.º 1 do Aviso (extrato) n.º 20774/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de dezembro de 2019, e Código de Oferta n.º OE201912/0745, publicado na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento do posto de trabalho de Técnico Superior nas áreas de Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal — Licenciatura em Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal, para o Gabinete de Planeamento Estratégico, e procede-se à republicação do referido procedimento concursal, mantendo-se em vigor as demais disposições e referências daquele Aviso, bem como as publicitações das ofertas na Bolsa de Emprego Público.

2 — De acordo com as disposições constantes dos artigo 33.º a 37.º do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do disposto no artigo 19.º da mesma, torno público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, datada de 22 de janeiro de 2020, se irá proceder à republicação e consequente abertura da Referência A.2, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicitação de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, visando a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de Técnico Superior nas áreas de Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal — Licenciatura em Engenharia Agronómica, Agrícola ou Florestal, para o Gabinete de Planeamento Estratégico.

3 — O aviso integral deste procedimento será publicitado na BEP, em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, no 1.º dia útil após a data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

29 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*.

312989172

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso (extrato) n.º 3059/2020

Sumário: Conclusões com sucesso do período experimental de dois trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional e de dois trabalhadores da carreira e categoria de técnico superior.

Para os devidos efeitos torna-se público que foram homologados por despachos do Presidente da Câmara, datados de 21/11/2019 e 15/01/2020, respetivamente, as conclusões com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: da carreira e categoria de Assistente Operacional, Ana Sofia Porto Perdiz Alves, na atividade de "Ferramentaria" e Mário Augusto dos Santos Vitorino, na atividade de "Contabilidade" na sequência do recrutamento do procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118, de 21 de junho de 2018; da carreira e categoria de Técnico Superior, Ana Cristina Alves Pinto Domingos de Campos, na atividade de "Ação Social", aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 174, de 10 de setembro de 2018, e Daniela Solange Nunes da Silva, na atividade de "Contabilidade", aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 71, de 10 de abril de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente de Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos.*

312987811

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3060/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras da trabalhadora Olívia Maria Viegas Dias.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º; artigo 92.º, n.ºs 1 e 2 alínea *b*) e artigo 93.º n.º 2 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público o meu despacho o qual determinou a mobilidade interna na modalidade intercarreiras da Assistente Técnica, Olívia Maria Viegas Dias, para a carreira de Técnica Superior, na posição 2, nível 15, com efeitos a 01/01/2020.

28 de janeiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312974316

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3061/2020

Sumário: Mobilidade intercategorias do trabalhador Ricardo José Matos Calado.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º; artigo 92.º, n.os 1 e 2 alínea *b*) e artigo 93.º n.º 2 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público o meu despacho o qual determinou a mobilidade interna na modalidade intercategorias do Assistente Técnico, Ricardo José Matos Calado, para a categoria de Coordenador Técnico, na posição 1, nível 14, com efeitos a 01/02/2020.

28 de janeiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312974243

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3062/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades entre serviços e órgãos de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram consolidadas as seguintes mobilidades entre órgãos e serviços:

Do Técnico Superior, Joaquim Manuel Moreira Monteiro; oriundo do Instituto de Emprego e Formação Profissional; do Assistente Técnico, Ricardo José Parreira, oriundo da Câmara Municipal de Alcochete, e do Assistente Operacional, Pedro Miguel Serrote Laranjo, oriundo da Câmara Municipal de Fronteira, com efeitos a 01/01/2020, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

29 de janeiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312969546

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3063/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade entre serviços e órgãos de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram consolidadas as seguintes mobilidades entre órgãos e serviços:

Do Técnico Superior, João Manuel Cabrita de Brito Ferreira; oriundo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo; e da Técnica Superior, Elsa Maria da Costa Sousa Gouveia, oriunda da Câmara Municipal do Seixal, com efeitos a 01/02/2020, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

29 de janeiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312970574

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 3064/2020

Sumário: Consolidação de mobilidades entre órgãos e serviços.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que foram consolidadas as seguintes mobilidades entre órgãos e serviços:

Dos Assistentes Operacionais: Ana Cláudia Fradique Coelho; oriunda dos Transportes Coletivos do Barreiro; Filipe Jorge Silva Pinto Leite Chrystello, oriundo da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, José Duarte Pestana Borralho Cavalheiro, oriundo da Junta de Freguesia de Alcântara, com efeitos a 01/01/2020, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *d*) do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

4 de fevereiro de 2020. — O Vereador, *João Pintassilgo*.

312983915

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 3065/2020

Sumário: Designação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil.

Designação em comissão de serviço do coordenador municipal de proteção civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi designado por meu despacho datado de treze de janeiro de dois mil e vinte, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, em regime de comissão de serviço, o licenciado Luís Filipe de Magalhães Freitas, cujo conteúdo se transcreve:

O Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, veio introduzir alterações à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelecendo a organização dos serviços municipais de proteção civil/SMPC e definindo as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil.

Nos termos do n.º 5, do artigo 14.º-A, daquela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto deliberou, na sua reunião do passado dia 10 de janeiro do corrente ano, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o, apenas para tal efeito, à remuneração de dirigente intermédio de 2.º grau (chefe de divisão) da Câmara Municipal, com a remuneração mensal de 2.613,84 Euros.

O CMPC — Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, norma que não sofreu alteração mas que carece de ser interpretada à luz do novo artigo 14.º-A — uma vez que se refere à nova figura de Coordenador Municipal e Proteção Civil e não à figura de Comandante Operacional Municipal, agora extinta e que foi substituída por aquela.

Considerando que a legislação atual define que:

Em cada Município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil;

O Coordenador Municipal de Proteção Civil atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo Município;

O Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

A designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre os indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções;

Considerando que, da apreciação do *curriculum vitae* de Luís Filipe de Magalhães Freitas, se verifica que estão reunidos os requisitos constantes no n.º 4, do citado artigo 14.º-A, quanto à habilitação académica exigida e experiência funcional adequadas ao exercício das funções, uma vez que o agora designado é titular de licenciatura em engenharia florestal e é possuidor de uma larga experiência de vários anos de trabalho na área florestal, designadamente na elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Cabeceiras de Basto e do Plano Operacional Municipal de Cabeceiras de Basto e respetivo acompanhamento e implementação em perfeita articulação com todas as entidades ligadas à proteção e socorro. É, ainda, Técnico Credenciado em Fogo Controlado desde 2019, Técnico de Arcgis Desktop I desde 2012 e Técnico Florestal desde 1989.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *v*), do n.º 1, e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugados com o estatuído nos n.ºs 3 e 4, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril,

Designo, ao abrigo do n.º 3, do artigo 14.º-A, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, Luís Filipe de Magalhães Freitas, como Coordenador Municipal de Proteção Civil, em comissão de serviço, a partir desta data e pelo período de três anos, sucessivamente renováveis por iguais períodos, acumulando com as funções de responsável pelo Gabinete Técnico Florestal do Município.

Mais determino, em cumprimento do disposto no n.º 16, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que o presente despacho seja publicado no *Diário da República,* bem como na página eletrónica deste Município, acompanhado de nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Luís Filipe de Magalhães Freitas
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 14 de janeiro de 1968
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Florestal pela Universidade de Trás Os Montes e Alto Douro (UTAD)
Experiência Profissional:

Técnico no Gabinete Técnico Florestal (GTF) do Município de Cabeceiras de Basto entre 2015 e 2019. No âmbito dessas funções foi responsável, entre outras, pela elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de 2.ª geração, pela elaboração do Plano Operacional Municipal (POM) e pela implementação dos programas "Aldeias Seguras" e "Pessoas Seguras" em vários aglomerados rurais e elaboração dos respetivos Planos de Evacuação.

Consultor florestal desde 2008 até à presente data, desenvolvendo a sua atividade na área da defesa da floresta contra incêndios, do planeamento, ordenamento, inventário e gestão florestal, tendo ainda desempenhado as funções de coordenador técnico de 5 Equipas de Sapadores Florestais.

Coordenador técnico do Departamento Florestal da Associação de Defesa da Floresta do Minho, entre 2002 e 2008, tendo assento nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta de Cabeceiras de Basto, Vieira do Minho, Terras de Bouro e Póvoa de Lanhoso.

Formador profissional na área florestal entre 2000 e 2001.

Formação:

Técnico Credenciado em Fogo Controlado desde 2018
Técnico de Arcgis Desktop I desde 2012
Técnico Florestal desde 1989

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

312984758

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 3066/2020

Sumário: Mobilidade intercarreiras das assistentes operacionais Ana Paula Oliveira Pereira e Patrícia da Silva Gonçalves.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 22 de janeiro de 2020, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras das assistentes operacionais Ana Paula Oliveira Pereira e Patrícia da Silva Gonçalves, para a carreira/categoria de assistente técnico nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, pelo período de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

312984814

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 3067/2020

Sumário: Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que os trabalhadores constantes nas listas disponíveis no serviço de Recursos Humanos, alteraram a sua posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e 1 de janeiro de 2019, por força do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), conjugado com o artigo n.º 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

31 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*, Dr.

312981614

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 3068/2020

Sumário: Celebração de contrato a tempo indeterminado de 12 lugares de assistente operacional.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 03 de fevereiro de 2020, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com as candidatas Marta Filipa Gomes Félix, Marlene Patrícia Fernandes Matos Costa, Ana Marta Cunha Lopes, Carina Alexandra Simões Silva, Liliana Moura Estevam, Isilda Cristina Firmino Silva, Ana Luísa Claro Azevedo Coelho, Ana Maria Voigt Martins Mazarelo, Andreia Filipe Leal Colaço, Carina Maria Paz Marques, Sandra Isabel Henriques Alexandre e Ana Lúcia Anselmo Pereira, classificadas em 1.º e 13.º lugares respetivamente, sendo que a candidata classificada em 12.º lugar, desistiu do lugar, no procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 12 assistentes operacionais — área de auxiliar de ação educativa, publicado por aviso extrato n.º 12704/2019, publicado no *Diário da República* n.º 151, 2.ª série de 8 de agosto de 2019, a que correspondente à remuneração base mensal de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos) da Tabela Remuneratória Única, dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — Lígia Maria Horta do Nascimento Relicário, Chefe da Unidade de Educação, Maria de Lurdes Santos Susano Carvalho, Chefe da Unidade de Recursos Humanos e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

312986653

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 3069/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Carina Alexandra Lobato Silva Sá.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 9928/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 7 de junho, foi celebrado, com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a candidata Carina Alexandra Lobato Silva Sá, a qual ficou posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos (1201,48€).

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

312992647

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 3070/2020

Sumário: Designação de secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Torna-se público que, em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 28 de janeiro de 2020, foi designada Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação Maria João Esteves Negrão Ramos, cuja nota curricular se anexa, com efeitos a 1 de fevereiro de 2020, sendo-lhe aplicável o estatuto remuneratório previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Maria João Esteves Negrão Ramos.
Data nascimento — 16-05-1984.
Nacionalidade — Portuguesa.

Habilitação Académica:

Licenciatura em Línguas Estrangeiras Aplicadas — 2003/2007 — Universidade Católica Portuguesa de Lisboa.

Formação:

Pós-Graduação em Ciências da Comunicação, Variante Média e Jornalismo — 2007/2008 Universidade Católica Portuguesa de Lisboa;
Universidade Católica Portuguesa — Diversos Seminários 2003/2008;
Universidade Sorbonne — Paris — Programa Erasmus — 2005/2006;
Frequência do 1.º Ano — Faculdade de Direito de Lisboa — 2003;
Frequência de Curso Intensivo de Inglês em Londres — 2000;
Gestão de Redes Sociais — 2018;
Curso de Formação para Formadores — 2010;
Workshop de Formação não Formal — 2008;
Gestão e Organização de Eventos.

Experiência profissional:

De junho de 2011 a janeiro 2013 — Membro de Gabinete — Ministro-Adjunto e dos Assuntos Parlamentares do XIX Governo Constitucional da República Portuguesa;
De janeiro de 2013 a março 2017 — Insitec, SGPS — Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Imagem e Responsabilidade Social;
De março de 2017 a abril de 2017 — TPF Moçambique — Chefe de Missão — Consultoria Estratégica para o PEOT, no âmbito do Plano Estratégico do Ordenamento Territorial de Moçambique. Interação com os Governos distritais de 4 Províncias, (Manica, Sofala, Tete e Zambézia);
De maio de 2017 a junho de 2017 — Consultoria na Área da Comunicação Política;
De julho 2017 a março 2018 — Diretora de Comunicação e Imagem — FundInvest, Moçambique;

De maio 2018 a setembro 2019 — Assessoria de Direção com responsabilidades nas áreas de Comunicação e organização de Eventos — António Saraiva & Filhos, L.da;

Atualmente — Colaboração em regime de prestação de serviços com a Universidade do Porto, na organização, elaboração e revisão de 3 Livros na área da Comunicação.

Outras Experiências profissionais:

Centro Pré e Pós-Parto: Investigação, Pesquisa e Estudo Aprofundado;

Planeamento MPPUE: Membro Permanente da Equipa da Estrutura de Missão, na Presidência Portuguesa do Conselho Europeu;

Planeamento Cimeira Ibero-Americana: Gabinete de Planeamento, gestão e organização ao nível de logística, transporte, alojamentos;

Área Comercial: PT Sales; Sotave; Casa Agrícola Francisco Esteves, L.da

Experiência Voluntária:

Dirigente Desportiva — Responsável pela área de Marketing, Comunicação e Relações Públicas Associação Desportiva de Manteigas;

Dirigente Associativa — Responsável de Comunicação e Imagem bem como Relações Públicas nos Bombeiros Voluntários de Manteigas.

312992371

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 3071/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora Susana Maria Silva Marques Pereira Vaz.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 11 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 6198-B/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67 de 4 de abril, foi celebrado, com efeitos a 03 de fevereiro de 2020, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a candidata Susana Maria Silva Marques Pereira Vaz, a qual ficou posicionada na 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível remuneratório 4, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos (635,07 €).

3 de fevereiro de 2020. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Fátima Almeida.*

312992469

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 3072/2020

Sumário: Anulação de procedimento concursal comum.

Anulação de Procedimento Concursal Comum

António Manuel das Neves Nobre Pita, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, torna público, que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 20/11/2019, se procedeu à anulação do procedimento concursal comum de recrutamento por tempo indeterminado de um Técnico Superior (Engenharia do Ordenamento e Recursos Naturais), aberto por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 72 de 12 de abril de 2011 — Ref.ª A.

Mais se torna público que os fundamentos da anulação do referido procedimento concursal constam do respetivo processo.

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita.*

312924663

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 281/2020

Sumário: Início do período de 30 dias úteis para consulta pública da Postura Municipal de Trânsito da União das Freguesias de Apúlia e Fão.

António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Esposende, torna público, ao abrigo das disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo que a Câmara Municipal de Esposende, em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2020, deliberou submeter a consulta pública a Postura Municipal de Trânsito da União das Freguesias de Apúlia e Fão, por um período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República.* Durante o período de consulta pública, qualquer interessado poderá consultar aquela Postura Municipal de Trânsito junto do Serviço de Atendimento Personalizado desta autarquia e na internet, no *site* institucional da Câmara Municipal de Esposende e, se assim o entender, formular as reclamações, observações ou sugestões que entenda por convenientes, as quais devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esposende, podendo ser remetidas por via postal, correio eletrónico, para o endereço ivone.costa@cm-esposende.pt ou entregues no Serviço de Atendimento Personalizado da Câmara Municipal de Esposende, durante o período normal de expediente. E, para que conste, mandei publicar este Edital no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão publicitados na internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Esposende e nos lugares de estilo.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim Pereira*, arq.

312976722

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 3073/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe.

Abertura do período de Discussão Pública da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe

Raul Cunha, presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, que em reunião ordinária realizada a 09 de janeiro de 2020, a Câmara Municipal de Fafe, deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovar a abertura do período de discussão pública da Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Fafe, publicado pelo Aviso n.º 18305/2019 de 15 de novembro de 2019, pelo prazo de 30 dias úteis a contar 5 dias após a publicação do presente no *Diário da República.*

Mais torna público que os elementos do procedimento podem ser consultados na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, nos dias úteis durante as horas de expediente e na página da internet (http://www.cm-fafe.pt). Os interessados podem, durante o prazo de discussão pública, apresentar reclamações, observações ou sugestões, presencialmente, na Divisão de Gestão Urbanística, utilizando para o efeito o impresso próprio (pedidos diversos) que pode ser obtido nas instalações do Município de Fafe ou na página da internet (http://www.cm-fafe.pt) e ao qual pode ser anexados documentos de apoio à interpretação da sugestão ou informação; por correio dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe para Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4820-501 Fafe, ou por via eletrónica para gp.dpgu@cm-fafe.pt.

10 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Cunha*.

612926186

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 3074/2020

Sumário: 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe.

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe

Raul Cunha, presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público que foi aprovado por unanimidade, em reunião de câmara ordinária, realizada a 23 de janeiro de 2020, dar abertura ao procedimento da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Estima-se que a revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe esteja concluída no prazo de 12 meses.

De acordo com o artigo 88.º do RJIGT, publicita-se a abertura do período para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, por um prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Durante este período os interessados poderão, por escrito e no seu sítio da internet, formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos sobre questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração do referido plano.

As participações deverão ser entregues em mão, por correio eletrónico para o endereço gp.dpgu@cm-fafe.pt ou por correio para o Município de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4820-501 Fafe.

Durante o período de participação os interessados poderão ainda consultar, no Município de Fafe (Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística), durante o horário de expediente, e no sítio da internet, http://www.cm-fafe.pt, os documentos que acompanharam a referida deliberação, nomeadamente o Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *Raul Cunha*.

Deliberação

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe

Com base no disposto nos artigos 76.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal de Fafe, deliberou, por unanimidade, em reunião de câmara ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2020, aprovar o seguinte:

Determinar a abertura do procedimento da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Fafe, a concluir no prazo de 12 meses.

O Relatório de Avaliação do Planeamento Municipal para efeitos da supracitada revisão.

Fixar o prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte à data publicação do respetivo aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do PDM.

27 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, *Manuel Joaquim Gonçalves da Costa.*

612976488

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 3075/2020

Sumário: Provimento de 15 postos de trabalho na categoria de bombeiro municipal de 2.ª classe, da carreira de bombeiro municipal, em 7 de setembro de 2019.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público que, por Despacho n.º 35/2019/CM, do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, datado de 06/09/2019, proferido na sequência dos resultados obtidos no concurso interno de acesso limitado, para provimento de 12 postos de trabalho na categoria de Bombeiro Municipal de 2.ª classe, da carreira de Bombeiro Municipal, bem como para os lugares que se viessem a verificar no prazo de 18 meses, conforme aviso n.º 65/2019, afixado no Corpo de Bombeiros Profissionais de Faro e na página eletrónica do Município, em 29/04/2019, foram providos nos referidos postos de trabalho, em 07 de setembro de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, os seguintes candidatos, aprovados no referido concurso interno de acesso limitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e cuja lista de classificação final, foi homologada em 04 de setembro de 2019: André Filipe Menhonha Palma; Carlos Jorge Candeias Mota; Filipe Alexandre Teixeira Gonçalves; João Miguel Martins Belela; Mussa Cassamo Pereira; Carina Sofia Palma Farias; Nuno Filipe Brázia Ferreira; Rúben do Nascimento Pacheco; Cláudio Eduardo Piçarra Cabeleira; Marlene Denise Duarte da Silva Noronha; Rui Miguel de Jesus Luís; Tiago Lobo Coelho Miranda Grangeia; Nelson José Dias Gonçalves Rodrigues; João Manuel de Jesus Gomes; Sérgio Manuel Silvestre.

Os trabalhadores ficam posicionados no escalão 1, índice 150, a que corresponde o montante de 719,06 € (setecentos e dezanove euros e seis cêntimos).

26 de novembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía.*

312936846

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 3076/2020

Sumário: Regresso da licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Jorge Casimiro Esberard Machado, com a categoria de bombeiro municipal.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pelo trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Jorge Casimiro Esberard Machado, com a categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª Classe, com efeitos a partir do dia 01/11/2019.

16 de dezembro de 2019. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312933021

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 3077/2020

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público, por exoneração do trabalhador Xavier José Gonçalves Duarte, assistente operacional — motorista de transportes coletivos.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, torna-se público que, por meu despacho datado de 13/12/2019, foi autorizada a cessação do vínculo de emprego público, do trabalhador do mapa de pessoal desta Autarquia, Xavier José Gonçalves Duarte, Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos, em 02/09/2019, por exoneração, a pedido do mesmo, nos termos do artigo 305.º da LTFP, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 42.º, da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP.

7 de janeiro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal, *Carlos Baía*.

312936181

MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 150/2020

Sumário: Projeto de regulamento «Município de Faro — Espaços com História».

Projeto de regulamento «Município de Faro — Espaços com História»

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 16/12/2019.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e no sítio da internet.

17 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Projeto de regulamento «Município de Faro — Espaços com História»

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Faro, reconhecendo a importância de salvaguardar o comércio e indústria local e tradicional, pretende implementar políticas dirigidas à revitalização sustentável das atividades económicas que pelo seu relevante papel no plano cultural, de valorização do património histórico e das vivências tradicionais dos lugares mereçam um reconhecimento por parte do Município de Faro. Neste contexto, a estratégia definida pelo Município passa também pela proteção e salvaguarda de entidades de interesse histórico, com ou sem fins lucrativos, que pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma relevante referência cultural ou social para o concelho.

Foi neste contexto que foi constituído, em julho de 2018, o Grupo de Trabalho Algarve — Espaços com história, composto por técnicos dos Municípios de Albufeira, Faro, Lagos, Loulé, Tavira e da ACRAL, AIHSA, AMAL, CCDR Algarve, DRC Algarve e cuja missão foi a de conceber e propor critérios para a distinção de estabelecimentos comerciais e de entidades de interesse histórico, cultural ou social local, de acordo com elementos urbanísticos, arquitetónicos, históricos, artísticos, culturais, económicos e sociais, bem como conceber e propor medidas de apoio e proteção desses mesmos estabelecimentos e entidades.

De acordo com a Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que veio "estabelecer o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local":

Prevê-se um conjunto de medidas de proteção para os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, designadamente:

a) Medidas de proteção no âmbito do regime jurídico do arrendamento urbano;

b) Medidas de proteção no âmbito do regime jurídico das obras em prédios arrendados;

c) Acesso a programas municipais ou nacionais de apoio aos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

Aos Municípios compete no âmbito das suas competências em matéria de gestão urbanística e preservação de património, proteger e salvaguardar os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, designadamente, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 3.º

Nessa medida, este Diploma prevê que os municípios possam aprovar regulamentos municipais através dos quais:

a) Densifiquem os critérios gerais para o reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local;

b) Definam critérios especiais que tenham em conta as especificidades locais;

c) Definam programas de apoio e medidas de proteção a adotar pelo município;

d) Definam critérios de ponderação dos vários elementos em presença distintos daqueles que se encontram previstos na lei, atendendo à realidade local do município.

O Diploma não ignora a conexão entre a competência municipal para o reconhecimento e proteção de estabelecimentos de comércio e indústria tradicional local e as entidades de interesse histórico, cultural ou social local e a competência municipal em matéria de gestão urbanística e planeamento territorial. As matérias são transversais e devem ser regulamentadas pelos municípios se, e na medida em que estes o considerem adequado.

Neste sentido, o Município desenvolveu um conjunto de medidas que visam proteger e salvaguardar os estabelecimentos de comércio e indústria tradicional local e as entidades de interesse histórico, cultural ou social local, como marca identitária do concelho, bem como salvaguardar as suas características únicas e diferenciadoras e cuja história se funde com a do próprio concelho.

Neste contexto, é intenção do Município de Faro aprovar um regulamento quanto às matérias que integram a sua competência exclusiva, que permita a densificação dos critérios, como para além do mais, a consagração de outras medidas de apoio e proteção, para além das que se encontram previstas na Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, para os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local.

As normas propostas concretizam os procedimentos já previstos na legislação aplicável, e não implicam quaisquer novos custos ou encargos para os particulares.

Não se excluindo a possibilidade de existirem encargos para o município decorrentes do presente Regulamento e do apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, é de realçar os vários benefícios que lhe estão associados, designadamente: o desenvolvimento e vitalidade da economia local, a dinamização cultural ou social local e a dinamização do território, tornando-o mais dinâmico e atrativo em termos turísticos.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e pelo Código do Procedimento Administrativo e pela alínea *c*) do artigo 3.º e artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, propõe-se a aprovação do presente Regulamento.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa, o presente regulamento denominado “Município de Faro — Espaços com História” é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas *c*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do disposto na alínea *c*) do artigo 3.º e artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Regulamento visa a densificação dos critérios gerais para o reconhecimento de estabelecimentos e de entidades de interesse histórico e cultural ou social local do município de

Faro. Definindo os critérios para o seu reconhecimento e proteção, nomeadamente a sua atividade, o seu património material e imaterial.

2 — O presente regulamento visa regular aspetos relativos às operações de urbanização, edificação e utilização nos termos da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, desde que, para o imóvel esteja concluído um procedimento nos termos do número anterior.

Artigo 3.º

Definições e conceitos

Nos termos do presente regulamento entende-se por:

Espaços com história — são espaços que pelas suas características cumprem o estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho:

a) «Lojas com história», os estabelecimentos comerciais com especial valor histórico cuja preservação deva ser acautelada;

b) «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas ou feiras;

c) «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local;

d) «Entidades de interesse histórico e cultural ou social local», as entidades com ou sem fins lucrativos, nomeadamente coletividades de cultura, recreio e desporto ou associações culturais, que pela sua atividade e património material ou imaterial constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local.

Artigo 4.º

Critérios para o Reconhecimento e Proteção

1 — Os critérios gerais de reconhecimento de estabelecimentos ou entidades de interesse histórico, cultural ou social local são os seguintes:

a) A atividade;
b) O património material;
c) O património imaterial.

1.1 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 42/2017, de 14 de Julho são ponderados os seguintes elementos:

a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;

b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;

c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas.

d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.

1.2 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho são ponderados os seguintes elementos:

a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente:

i) Arquitetura;
ii) Elementos decorativos e mobiliário;
iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;

b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.

1.3 — Para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho são ponderados os seguintes elementos:

a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;
b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;
c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.

2 — Os critérios gerais de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e de entidades de interesse histórico e cultural ou social local dos lugares estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, são densificados nos termos dos Anexos 1 e 2 do presente Regulamento, do qual são parte integrante, devendo ser apresentadas evidências comprovativas da verificação de cada um dos critérios a ponderar.

Artigo 5.º

Instrução do Pedido de Reconhecimento

1 — O procedimento inicia-se mediante requerimento do titular do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, de órgão de freguesia respetiva ou de associação de defesa do património cultural.
2 — O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado (indicar onde) e instruído com os seguintes elementos:

a) Breve memória descritiva e justificativa, referindo designadamente os principais critérios: caracterização do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, descrição do património material, cultural e histórico e história do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local e significado para a vida económica, social e cultural do concelho;
b) Escrituras de constituição de sociedade, sempre que aplicável;
c) Escrituras de arrendamento comercial, sempre que aplicável;
d) Se na Câmara Municipal estiver em curso um pedido de informação prévia, um pedido de licenciamento, uma comunicação prévia ou um pedido de autorização para o imóvel deve ser identificado o respetivo número do processo.

3 — O requerimento referido nos números anteriores deve ser complementado com o máximo de elementos de prova existentes, nomeadamente:

a) Fotografias antigas (interior e fachada);
b) Elementos de multimédia — páginas internet que façam referência ao estabelecimento comercial;
c) Notícias de jornal antigas e atuais;
d) Vídeo-reportagens;
e) Rótulos de produtos;
f) Imagem de marca;
g) Patente da marca;
h) Projetos de arquitetura/design;
i) Desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação;
j) Obras de arte;
k) Projeto global ou programa decorativo;
l) Bens materiais e documentos relacionados com a atividade comercial alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação;
m) Outras evidências.

Artigo 6.º

Processo de Avaliação

1 — A avaliação de cada estabelecimento ou entidade é realizada em termos unos e absolutos, não podendo haver lugar a comparações com outras avaliações já efetuadas.
2 — Aos serviços municipais, ou sob a sua coordenação, compete proceder à análise e instrução dos processos, tendo por base:

a) As evidências e os documentos apresentados pelos estabelecimentos ou entidades e os critérios constantes no artigo 4.º do presente regulamento;
b) Visitas/entrevistas ao local;
c) Preenchimento de inquérito com proposta de ponderação de acordo com a alínea *c*) do artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho;
d) Elaboração de Fichas de Caracterização;
e) Instrução de proposta a apresentar à Comissão de Acompanhamento.

Artigo 7.º

Processo de Reconhecimento

1 — Serão reconhecidos os estabelecimentos e as entidades de interesse histórico e cultural ou social local que:

a) Cumpram, cumulativamente, os seguintes critérios, conforme densificados no anexo 1 e 2:

i) Atividade: longevidade de 25 anos de acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4.º, da citada Lei, relativos à atividade e constante na tabela da alínea *b*).
ii) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4.º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4.º, da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, relativo ao património imaterial, e constante na tabela da alínea *b*).

b) A especificação do procedimento de reconhecimento tem de cumprir com 3 (três) pontos dos elementos da seguinte tabela:

Atividade	Património material ou imaterial (1 ponto)
Longevidade (1 ponto) (1 ponto) Significado para a história local Ou O seu objeto identitário Ou Unicidade.	Artístico (arquitetura, elementos decorativos, elementos artísticos) Ou Acervo (documentos escritos, fotografias,…) Ou Existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público Ou Necessidade de salvaguarda do património imaterial Ou Necessidade de divulgação.

2 — São excluídas as candidaturas que não cumpram o n.º 4 do artigo 6.º da citada Lei.

Artigo 8.º

Decisão

1 — A decisão de reconhecimento e proteção é da competência da Câmara Municipal de Faro, nos termos do artigo 6.º da Lei suprarreferida e ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize o estabelecimento ou entidade a reconhecer.

2 — A decisão de reconhecimento e proteção é precedida de período de consulta pública com a duração de 20 dias.

3 — A decisão de reconhecimento é titulada através de documento próprio emitido, a pedido do requerente pelos serviços da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Proteção de estabelecimentos e entidades com procedimento de reconhecimento concluído

1 — Sem prejuízo dos demais motivos de rejeição e indeferimento previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos Regulamentos Municipais de Urbanização e Edificação, os Municípios poderão inscrever nos instrumentos de gestão territorial, tais como planos diretores municipais, planos de urbanização e planos de pormenor, medidas adequadas de proteção e salvaguarda dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, nomeadamente no sentido de estabelecer condicionantes às operações urbanísticas a realizar em imóveis nos quais se encontrem localizados os referidos estabelecimentos ou entidades, conforme disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho.

2 — Os Municípios poderão criar programas de apoio aos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local e incentivar, através das políticas urbanística, patrimonial e fiscal municipais, a proteção e salvaguarda dos estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, conforme disposto na alínea *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho.

3 — Os estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local deverão integrar o Inventário Nacional previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, cuja competência foi atribuída à Direção-Geral das Atividades Económicas, que, de acordo com o artigo 223.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro assegura a interconexão eletrónica com a Autoridade Tributária, com vista à concessão dos benefícios fiscais previstos na legislação em vigor, designadamente a isenção de IMI e as deduções em sede de IRS e IRC nas obras de manutenção e conservação dos prédios.

Artigo 10.º

Medidas de proteção

1 — Os estabelecimentos ou entidades de interesse histórico e cultural ou social local beneficiam:

a) Da proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano, conforme disposto no artigo 9.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, que altera o artigo 51.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o NRAU, alterada pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro;

b) Da proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados, conforme disposto no artigo 10.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, que altera os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime jurídico das obras em prédios arrendados, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro, pela Lei n.º 30/2012, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro.

2 — Das medidas de proteção previstas no n.º 2, 3, 4 5, 6 e 7 do artigo 7.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, sobre benefícios ou isenções fiscais, direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, cessão da posição contratual do arrendatário e realização de obras de conservação indispensáveis à conservação e salvaguarda do locado.

3 — De outros incentivos de caráter municipal que os Municípios entendam conceder, como isenções ou reduções de taxas e licença.

Artigo 11.º

Divulgação do Reconhecimento dos Espaços com História

1 — Aos estabelecimentos ou entidades reconhecidas é atribuída uma placa identificativa.

2 — A Câmara Municipal de Faro assegura a divulgação atualizada do reconhecimento e proteção dos estabelecimentos e entidades de Espaços com História, através do seu sítio, bem como demais publicitação e difusão que entenda oportuna, designadamente através da publicação em guias turísticos ou outros.

3 — Aconselha-se a criação de uma Comissão de Acompanhamento de caráter regional, que integre os representantes dos Municípios com propostas de classificação de espaço ou espaços com história, das Entidades Regionais e das Associações de Comerciantes, com o objetivo de promover, divulgar e colocar em rede os estabelecimentos e entidades reconhecidas, nomeadamente:

Um representante de cada um dos municípios com Regulamento aprovado:

ACRAL.
AISHA.
AMAL.
CCDR Algarve.
DRC Algarve.
RTA.

O funcionamento da Comissão baseia-se num regimento elaborado e aprovado pelos seus membros.

Artigo 12.º

Manutenção do reconhecimento e proteção

1 — O reconhecimento e proteção são válidos pelo período de quatro anos, sendo renovada automaticamente, exceto nos casos previstos no número seguinte.

2 — Aos estabelecimentos e entidades que sofram alterações, durante este período, com prejuízo dos critérios de atribuição que estão subjacentes à mesma, é-lhes revogado o reconhecimento e proteção, por decisão da Câmara Municipal de Faro.

Artigo 13.º

Direitos de autor e direitos conexos

O Município de Faro reserva-se o direito de utilizar imagens e/ou conteúdos das candidaturas dos estabelecimentos ou entidades de interesse histórico e cultural ou social local com ou sem fins lucrativos, no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.

Artigo 14.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação deste regulamento são resolvidas por (indicar o meio de resolução).

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Critérios de avaliação de reconhecimento e proteção de estabelecimentos

Critérios e elementos a aplicar a estabelecimentos:

1.1 — Longevidade reconhecida:

A longevidade reconhecida (mínimo de 25 anos), sendo valorados os anos de existência do estabelecimento, desde o ano de abertura na localização atual, independentemente de aquele ter permanecido na mesma família, incluindo empregados, ou ter sido adquirida por novos titulares de exploração.

Meios de verificação: Almanaque e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outras provas de natureza documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

Anos	x
25-39	
40-59	
60-79	
80-99	
Igual ou superior a 100 anos	

1.2 — Continuidade na família/empregados:

A continuidade na família/empregados, sendo valorada a continuidade geracional da loja/empresa na família ou empregados, independentemente da localização geográfica.

Descrição: Continuidade geracional da loja/empresa na família ou empregados, independentemente da localização geográfica.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário, almanaque e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outras provas de natureza documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Continuidade geracional.
	Certidão de Início de atividade.
	Testemunho do proprietário.
	Almanaque.
	Outros Anuários.
	Faturas.
	Jornais da época.
	Outras provas de natureza documental.
	Total (de indicadores registados)

1.3 — Produção:

A produção, sendo valorada a origem dos produtos comercializados (local onde são manufaturados), valorizando-se a existência de espaços de oficina/manufatura associados ao funcionamento comercial, na proximidade e visitáveis. Todavia, entende-se como produção própria todos os casos em que as integrem ou mantenham oficina/manufatura própria associada ao funcionamento comercial, quer nas instalações, em local contíguo, ou cidade/concelho e concelhos limítrofes.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas, …)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Descrição
	Apenas produtos estrangeiros/Sem produção própria.
	Produtos estrangeiros e nacionais/Sem produção própria.
	Produção nacional em exclusivo ou dominante.
	Produção própria, mas pouco relevante.
	Produção própria relevante.
	Apenas produção própria.
	Total (de indicadores registados)

1.4 — Marca e produtos identitários:

A marca e produtos identitários, sendo valorada marcas próprias (aplicada a um produto ou serviço, com registo legal) e produtos identitários. Entende-se como produto identitário todos os produtos que, pela sua unicidade, originalidade e qualidade, tenham contribuído de forma diferenciadora para a identidade própria representativa do concelho e continuidade da atividade. Considera-se marca própria, a utilização prática de uma denominação aplicada a um produto ou serviço, preferencialmente com registo legal.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografia, faturas, registos de patente,…).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Sem marca ou produtos identitários representativos do concelho.
	Marca registada, mas sem especialização ou produtos identitários representativos dos lugares.
	Tem produtos identitários representativos do concelho, mas pouco relevantes no conjunto dos produtos.
	Tem vários produtos identitários representativos do concelho ou apenas um muito significativo, mas não há registo de marca ou patente.
	Tem marca registada forte ou patente e produto representativo do concelho.
	Com registo de marca e patente de produto representativo do concelho.
	Total (de indicadores registados)

1.5 — Arquitetura e imagem interior:

A Arquitetura e imagem interior, sendo valorada a qualidade e integridade dos elementos interiores (mobiliário, decoração, arquitetura, …).

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal …)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Não tem qualidade nem conserva elementos originais.
	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante.
	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global é má ou razoável.
	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante.
	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa.
	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais.
	Total (de indicadores registados)

1.6 — Arquitetura e imagem exterior:

A Arquitetura e imagem exterior, sendo valorada a qualidade e integridade dos elementos exteriores (fachada, montra, letreiros, …).

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, noticias de jornal).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Não tem qualidade nem conserva elementos originais.
	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante.
	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global é má ou razoável.
	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante.
	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa.
	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais.
	Total (de indicadores registados)

1.7 — Acervo:

O acervo, sendo valorado os utensílios, matérias-primas e/ou documentos, considerada a sua quantidade, raridade, antiguidade, salvaguarda e divulgação. Considera-se espólio patrimonial e/ou acervo documental do estabelecimento a existência comprovada de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade específica do mesmo, estejam estes em utilização ou não. Por salvaguarda e divulgação entendem-se todas as ações reconhecidas para a proteção e difusão do património material, designadamente ações de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação, bem como iniciativas que pretendam potenciar a interpretação e fruição informada de elementos associados à atividade e/ou estabelecimento.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, noticias de jornal …).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Não tem espólio.
	Tem espólio, mas pouco significativo e/ou em más condições.
	Tem poucos elementos com pouco valor, salvaguardados e/ou expostos.
	Tem vários elementos, de valor diferenciado, devidamente salvaguardados e/ou expostos.
	Espólio de grande qualidade/diversidade, devidamente salvaguardado, mas não exposto.
	Espólio de grande qualidade/diversidade, salvaguardado e exposto.
	Total (de indicadores registados)

1.8 — Representação social:

A Representação social, sendo valorado reconhecimento, notoriedade e significado da empresa/estabelecimento para a história, arte e cultura da cidade e ou concelho.

A raridade da atividade caso se reporte a artes e ofícios em extinção.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário + notícias de jornal, guias turísticas, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Estabelecimento e atividade praticamente desconhecido.
	Estabelecimento e/ou atividade pouco conhecido.

	Estabelecimento e atividade conhecidos só por alguns, apesar de poder ter alguma importância na historia da atividade e/oi ser referido nalgumas publicações.
	Estabelecimento e atividade bem conhecidos da maioria (com referência em publicações), ou com notável importância na história da atividade, ou com associação a episódios da história do concelho.
	Estabelecimento e atividade com grande reconhecimento e notoriedade.
	É considerado como um dos símbolos do concelho.
	Total (de indicadores registados)

Recolha realizada por:
Informante:
Data:
Identificação do espaço/Local:
Outros dados relevantes:

ANEXO 2

Critério e escala de avaliação de reconhecimento e proteção de entidades de interesse histórico e cultural ou social local

1 — Critérios e elementos a aplicar a entidade de interesse histórico e cultural ou social local:
1.1 — Objeto identitário:

O Objeto identitário, sendo valorados todos os produtos/atividades/práticas/respostas sociais que pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentam uma identidade própria designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas, desportivas ou de respostas sociais. Fornecer um testemunho único ou excecional sobre uma tradição cultural, recreativa, desportiva, viva ou desaparecida, ou efetiva resposta social.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, fatura, registos, …).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Sem produtos ou atividades ou práticas culturais ou recreativas ou desportivas ou respostas sociais, relevantes para o concelho.
	Tem produtos ou atividades ou práticas ou respostas sociais, mas sem relevância para o concelho.
	Tem produtos ou atividades ou práticas ou respostas sociais, identitárias relevantes para o concelho, mas com pouca expressão no conjunto do objeto.
	Tem produtos ou atividades ou práticas ou resposta social relevante e representativa do concelho.
	Tem um produto ou atividade ou prática ou resposta social identitária e relevante para o concelho mas muito significativo, decorrente da presença continuada.
	Tem vários produtos ou atividades ou práticas ou respostas sociais identitárias e relevantes para o concelho e existentes, decorrentes da presença continuada.

1.2 — Atividade:

A Atividade, sendo valorada a existência de oferta de atividades culturais, desportivas ou de respostas sociais que contribuem para a coesão social da comunidade, freguesia, cidade e/ou concelhos limítrofes. Salienta-se, para efeitos deste critério, a dimensão da oferta de atividades da entidade, o volume de usufruidores e a área de alcance das mesmas.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, folhetos, material diverso de divulgação, …)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Sem oferta de atividade de qualquer natureza ou de resposta social.
	Com reduzida oferta de atividade ou de resposta social sem expressão no conjunto de entidades da mesma natureza.
	Com algumas ofertas de atividades culturais, desportivas ou de respostas sociais, com expressão na comunidade e/ou freguesia em que se insere.
	Com alguma oferta de atividade culturais, desportivas, ou de respostas sociais com expressão numa área geográfica considerável (cidade/concelho e concelhos limítrofes).
	Vasta oferta de atividades culturais, desportivas ou de respostas sociais, abrangendo um grande número de usufruidores com expressão na comunidade e/ou freguesia em que se insere.
	Vasta oferta de atividades culturais, desportivas ou de respostas sociais, abrangendo um grande número de usufruidores e cobrindo uma área geográfica.
	Total (de indicadores registados)

1.3 — Arquitetura e imagem interior:

A Arquitetura e imagem interior, sendo valorada a qualidade e integridade dos elementos interiores (mobiliário, decoração, arquitetura, …).

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, noticias de jornal, …).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Não tem qualidade nem conserva elementos originais.
	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante.
	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global é má ou razoável.
	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante.
	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa.
	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais.
	Total (de indicadores registados)

1.4 — Arquitetura e imagem exterior:

A Arquitetura e imagem exterior, sendo valorada a qualidade e integridade dos elementos exteriores (fachada, letreiros, …).

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projeto, faturas, elementos multimédia, noticias de jornal …)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Não tem qualidade nem conserva elementos originais.
	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante.

	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global é má ou razoável.
	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante.
	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa.
	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais.
	Total (de indicadores registados)

1.5 — Acervo:

O acervo, sendo valorados os utensílios, matérias-primas e/ou documentos, considerada a sua qualidade, raridade, antiguidade, salvaguarda e divulgação. Considera-se espólio patrimonial e/ou acervo documental da entidade de interesse histórico e cultural ou social a existência comprovada de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade específica da mesma, estejam estes em utilização ou não. Por salvaguarda e divulgação entendem-se todas as ações reconhecidas para a proteção e a difusão do património material, designadamente ações de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação, bem como iniciativas que pretendam potenciar a interpretação e fruição informada de elementos associados à atividade da entidade.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, noticias de jornal …).

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/votação deste critério.

Evidências:

	Não tem espólio.
	Tem espólio, mas pouco significativo e/ou em más condições.
	Tem poucos elementos com pouco valor, salvaguardados e/ou expostos.
	Tem vários elementos, de valor diferenciado, devidamente salvaguardados e/ou expostos.
	Espólio de grande qualidade/diversidade, devidamente salvaguardado, mas não exposto.
	Espólio de grande qualidade/diversidade, salvaguardado e exposto.
	Total (de indicadores registados)

1.6 — Representação social:

A Representação social, sendo valorado o reconhecimento, notoriedade e significado da entidade de interesse histórico e cultural ou social local para a história, arte e cultura do concelho.

A raridade da atividade sendo valorada a sua pertinência para a economia local.

Meios de Verificação: Testemunhos + notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Evidências:

	Entidade de interesse histórico e cultural ou social local e atividade praticamente desconhecida.
	Entidade de interesse histórico e cultural ou social local e atividade pouco conhecida.

	Entidade de interesse histórico e cultural ou social local e atividade conhecidas só por alguns, apesar de poder ter alguma importância na história da atividade e/ou ser referido nalgumas publicações.
	Entidade de interesse histórico e cultural ou social local e atividade bem conhecidas da maioria (com referência em publicações), ou com notável importância na história da atividade, ou com associação a episódios da história do concelho.
	Entidade de interesse histórico e cultural ou social local e atividade com grande reconhecimento e notoriedade.
	É considerada como um dos símbolos do concelho.
	Total (de indicadores registados)

Recolha realizada por:
Informante:
Data:
Identificação do espaço/Local:
Outros dados relevantes:

ANEXO 3

Minuta de requerimento a utilizar pelo titular do estabelecimento ou entidade

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Faro

Venho por este meio apresentar candidatura do estabelecimento/entidade_____ à distinção Espaços com História, cuja atividade principal é _____.
Para esse efeito, informo:

- O ano de abertura: _____
- O número de identificação fiscal: _____
- A morada: _____
- O contacto telefónico: _____
- O endereço eletrónico: _____

Para os devidos efeitos, anexo os seguintes elementos que deverão constituir elementos de prova para a candidatura à distinção:

- ☐ Escrituras de constituição de sociedade (quando aplicável)
- ☐ Escrituras de arrendamento comercial (quando aplicável)
- ☐ Breve memória descritiva e justificativa, referindo designadamente os principais critérios: caracterização do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local, descrição do património material, cultural e histórico e história do estabelecimento ou da entidade a reconhecer como dotada de interesse histórico e cultural ou social local e significado para a vida económica, social, e cultural do concelho.

Para os devidos efeitos, anexo os seguintes elementos que poderão constituir prova para a candidatura à distinção:

- ☐ Fotografias antigas (interior e/ou fachada)
- ☐ Elementos de multimédia – páginas internet que façam referência ao estabelecimento comercial
- ☐ Notícias de jornal antigas e atuais
- ☐ Vídeo-reportagens
- ☐ Rótulos de produtos

- ☐ Imagem de marca
- ☐ Patente da marca
- ☐ Projetos de arquitetura/design
- ☐ Desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação
- ☐ Obras de arte
- ☐ Projeto global ou programa decorativo
- ☐ Bens materiais e documentos relacionados com a atividade comercial alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação
- ☐ Outras evidências

Peço deferimento,

_____, ____ de _____ de 20___

_____

312978926

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 3078/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais realizados nos termos do disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, abertos na Bolsa de Emprego Público com os códigos de ofertas n.º OE201911/0083, OE201911/0085, OE201911/0082, de 7 de novembro de 2019, foram celebrados contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2020, para o exercício de funções de Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela única da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13 (euro), com os seguintes trabalhadores:

José Carlos Tavares Pino;
Diogo Fortuna Veiga;
Ana Maria da Silva Sapage;
Anabela Menezes Garcia.

Os trabalhadores estão dispensados de prestarem período experimental, por aplicação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria do Céu Quintas*.

312994567

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 3079/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico — Paula Alexandra Rodrigues Patrocínio, Rute Isabel de Oliveira Fernandes e Beatriz Duarte Monteiro.

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas na carreira/categoria de assistente técnico (administrativo)

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que após o preenchimento de treze postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Administrativo), aberto pelo aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 123, de 28 de junho de 2018, verificou-se a necessidade de recurso à reserva de recrutamento interna, pelo que, por meu despacho proferido em 15/11/2019 e 17/01/2020, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as candidatas classificadas em 39.º, 44.º e 47.º lugar, Paula Alexandra Rodrigues Patrocínio, Rute Isabel de Oliveira Fernandes e Beatriz Duarte Monteiro, os quais tiveram início em 03/02/2020, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de 683,13 €.

4 de fevereiro de 2020. — A Vereadora, *Sara Maria Horta Nogueira Coelho*.

312989083

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3080/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (geografia).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Geografia), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0067, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em:www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 9 de janeiro de 2020) homologada por meu despacho de 24 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312991926

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3081/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (engenharia do ambiente).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Engenharia do Ambiente), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0062, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em:www.cm-lisboa.pt/municipio/câmara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 9 de janeiro de 2020) homologada por meu despacho de 24 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019.

31 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312993002

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3082/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final respeitante ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (geologia).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Geologia), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Publico (BEP) OE201910/0066, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em:www.cm-lisboa.pt/municipio/câmara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 9 de janeiro de 2020) homologada por meu despacho de 24 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019

31 de janeiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras.*

312991975

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3083/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para técnico superior (educação especial e reabilitação).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Técnico Superior (Educação Especial e Reabilitação), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0495, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em:www.cm-lisboa.pt/municipio/câmara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 20 de janeiro de 2020) homologada por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019.

5 de fevereiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312995888

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 3084/2020

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para assistente técnico (desporto).

1 — No âmbito do procedimento concursal comum de regularização extraordinária dos vínculos precários para Assistente Técnico (Desporto), aberto pelo Aviso com o código de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) OE201910/0492, e em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, todos os dias úteis, das 08h00 às 19h00, e disponível na página eletrónica desta entidade empregadora pública em: www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento, a lista unitária de ordenação final (Anexo B da Ata n.º 3, de 21 de janeiro de 2020) homologada por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 31.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Competência Subdelegada — Despacho n.º 35/P/2019, de 12 de março, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1309, de 21 de março de 2019.

6 de fevereiro de 2020. — O Diretor Municipal de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

312995222

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 3085/2020

Sumário: Discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Quarteira.

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, torna público, para efeitos do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação republicada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Loulé deliberou por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada a 4 de fevereiro de 2020 a abertura de um período de 22 dias (úteis) para a discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Quarteira.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Durante o referido período, a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana estará disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais:

Câmara Municipal de Loulé (Paços do Concelho);
Sítio da Internet da Câmara Municipal, www.cm-loule.pt;
Junta de Freguesia de Quarteira;
Delegação de Quarteira da Câmara Municipal de Loulé.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Unidade Operacional de Reabilitação Urbana entre das 9.00h e as 13.00h e as 14.00h e as 17.00h no Largo Prof. Cabrita da Silva n.º 19, com marcação do dia e hora de atendimento através do contacto 289 400 896.

Os interessados podem apresentar reclamações e sugestões, observações e pedidos de esclarecimento os quais deverão ser remetidos A/c do Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Praça da Republica, 8100 Loulé, pelo correio ou através do endereço eletrónico reabilitacao.urbana@cm-loule.pt com indicação expressa de "Discussão Pública da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Quarteira" e com a identificação e morada de contacto do signatário, para efeitos de resposta, nos termos dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 89.º do diploma legal acima mencionado.

5 de fevereiro de 2020. — A Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, *Heloísa Bárbara Madeira e Madeira.*

312988824

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 3086/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Alexandre César Tavares.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador Alexandre César Tavares

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por despacho do Presidente do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Técnico Superior Alexandre César Tavares nesta Câmara Municipal, com efeitos a 01 de novembro de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

4 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312988524

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 3087/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento.

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara, foi renovada a comissão de serviço por igual período do Técnico Superior Viriato Semião Ferreira de Aguilar, como Chefe da Divisão de Contratação e Aprovisionamento, a partir de 01 de fevereiro de 2020, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

11 de dezembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312988581

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 3088/2020

Sumário: Nomeação de secretária do Gabinete de Apoio à Presidência.

Para os devidos efeitos se torna publico que por meu despacho de 3 de fevereiro de 2020, e tendo presente o disposto na aplicação da alínea *a*) do n.º 1, conjugada com o n.º 4 do art.º 42.º, e o art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeada Secretária do Gabinete de Apoio à Presidência, Beatriz Cristina da Rosa Silveira, com efeitos a 4 de fevereiro de 2020.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares.*

312990305

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 3089/2020

Sumário: Abertura de concurso para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de agente municipal de 2.ª classe — Polícia Municipal.

Concurso externo de ingresso para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira/categoria de agente municipal de 2.ª classe — Polícia Municipal, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º, da Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que por despacho de 24 de janeiro do ano em curso, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao provimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de seis postos de trabalho da carreira e categoria de Agente Municipal de 2.ª classe.

1 — Conteúdo funcional: as constantes no Mapa III, Anexo IV, ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, sendo que, nos termos da alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, poderão, neste prazo, ser providos os lugares vagos existentes e os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

4 — Não podem ser admitidos ao presente procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99; Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

7 — Âmbito do recrutamento: Conforme, despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi autorizado o alargamento da área de recrutamento a indivíduos não detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, atentas as especificidades legais inerentes aos processos de recrutamento e seleção aplicáveis à carreira de Agente Municipal.

Deste modo, podem candidatar -se todos os indivíduos, independentemente de estarem, ou não, vinculados a serviços e organismos da administração central, local e regional que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Requisitos gerais: Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais: os decorrentes das disposições, conjugadas no Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, e na Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio:

a) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
b) Ter idade inferior a 28 anos, à data do termo do prazo da candidatura;
c) Não ter altura inferior a: sexo feminino — 1,60 m; sexo masculino — 1,65 m.

8 — Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na sua redação atual, declara-se que consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), a AML informou ainda não se encontrar constituída a EGRA para os seus Municípios, e que o Município de Mafra não assume a posição de EGRA, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

9 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, na sua atual redação.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

9.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae,* certificado de Registo Criminal, Boletim de Vacinas atualizado, e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 14. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC), devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

9.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que as comprovem.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respetivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

11 — As listas de candidatos admitidos/excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 34.º e 35.º, 38.º a 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, sendo afixadas no Departamento de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica da Autarquia — www.cm-mafra.pt.

12 — Métodos de Seleção: Com base no perfil de competências definido, os métodos de seleção a aplicar são a Prova de Conhecimentos, Exame Psicológico, Exame Médico (apto ou não apto) e Entrevista Profissional — sendo os três primeiros de caráter eliminatório, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que

desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas. Não será permitido o uso de equipamentos informáticos (computador, iphone, ipad ou outros).

Temas e Legislação Aplicáveis: Programa da prova de conhecimentos específicos: Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei-Quadro, que define o regime e forma de criação das polícias municipais — Lei n.º 19/2004, de 20 de maio; Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções — Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro; Novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Regime Jurídico das Contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro; Código da Estrada, publicado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

12.2 — Exame Psicológico (EP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Exame médico de seleção, com carácter eliminatório, (considerando -se, para tanto, a menção de "Não apto"), visando avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função da carreira de polícia municipal (Tabela de Inaptidão constante do anexo I da Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio.

12.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 a 17, 16 a 14, 13 a 9.5, 9 a 0 valores.

13 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (PCx0.35) +(EPx0.35) +(EPSx0.30).

14 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, com as necessárias adaptações, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: AC = (HA+FP+EP+AD)/4.

14.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 a 17, 16 a 14, 13 a 9.5, 9 a 0 valores.

14.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: OF = (ACx0.35) +(EACx0.35)+(EPSx0.30). O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos, obedecendo às prioridades, no recrutamento, previstas no Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

15 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

16 — Forma de Ingresso — Regime de Estágio;

16.1 — A admissão a estágio para ingresso na carreira de Policia Municipal rege-se pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação final não inferior a Bom (14 valores);

16.2 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação, que conterá obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica, com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pela Direção-Geral de Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, sendo dispensados da sua frequência, os candidatos que comprovem ter frequentado, com aproveitamento, o curso referido.

16.3 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato por tempo indeterminado, conforme o candidato seja detentor, ou não, de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

16.4 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar, bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos detentores, ou não, de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

16.5 — Aos estagiários que obtenham aprovação será celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe, contendo uma cláusula relativa ao Pacto de Permanência, na qual o trabalhador e o empregador público convencionam a obrigatoriedade de prestação de serviço durante o prazo de três anos, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar -se restituindo as importâncias despendidas.

17 — Por motivo de celeridade, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, o dirigente máximo do órgão ou serviço, pode determinar a aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal, da sua situação jurídica ou funcional, até à satisfação das necessidades;

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho, na sua redação, atual.

19 — Composição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Segurança e Proteção Civil, Rui Alexandre Tavares Carreiro Martins Rodrigues;

Vogais efetivos: Coordenadora do Serviço de Polícia Municipal de Mafra, Patrícia Isabel dos Santos Carrilho, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e a Chefe de Divisão de Recursos Humanos Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira;

Vogais suplentes: Técnico Superior, Pedro André Costa Teixeira e o Agente Graduado de Polícia Municipal, Pedro Miguel Pereira da Silva.

20 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

21 — Posicionamento remuneratório — A remuneração no período de estágio, bem como após provimento na categoria de Agente Municipal de 2.ª Classe será a resultante do regime previsto no Mapa I, Anexo II ao Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, correspondendo, atualmente, aos montantes de 600,74 € e de 683,13 €, respetivamente.

22 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC), de Contrato Especial (RCE) e de Voluntariado (RV): Os militares que prestem ou tenham prestado serviço em RC, desde que cumpridos três anos nesta forma de prestação de serviço militar, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam de 25 % das vagas para ingresso na carreira de Polícia Municipal; Os militares que prestem ou tenham prestado serviço

efetivo em RC, desde que cumpridos dois anos, e até ao limite dos três anos subsequentes à data de cessação do contrato, beneficiam do direito de preferência, em caso de igualdade de classificação; Os militares em RCE só têm direito aos incentivos supramencionados se tiverem prestado serviço efetivo pelo período mínimo de oito anos, e até ao limite de três anos subsequentes à data da cessação do contrato.

Dado que o presente procedimento concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC, RCE ou RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para a aplicação de cada incentivo, nos termos do artigo 36.º do mesmo Regulamento.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

23.1 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Hélder António Guerra de Sousa Silva*.

312986961

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 282/2020

Sumário: Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2020, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

3 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

313001109

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 283/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR).

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2020, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento do Sistema de Indústria Responsável (SIR)», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

3 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

313001077

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Edital (extrato) n.º 284/2020

Sumário: Projeto de Regulamento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2020, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «Projeto de Regulamento do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio www.cm-marco-canaveses.pt. e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

3 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Cristina Lasalete Cardoso Vieira*.

313001052

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 285/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo.

Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que em reunião ordinária de 22 de janeiro de 2020, o órgão executivo deliberou aprovar o Proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, e que de acordo com o estabelecido no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra para inquérito público, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento Municipal está disponível para consulta dos/as interessados/as junto do gabinete de atendimento, na Rua 25 de abril, n.º 5 em Mértola ou no sítio do Município em www.cm-mertola.pt.

Poderão os/as interessados/as dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mértola, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de receção para Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail geral@cm-mertola.pt.

A presente proposta será sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

312975175

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 3090/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração de longa duração às trabalhadoras Maria João Borges Alves da Silva, Amélia da Conceição Garcia da Costa e Natália Maria Francisco Ramos Alves.

Para os devidos efeitos se torna público que, foram concedidas licenças sem remuneração de longa duração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às seguintes trabalhadoras:

Assistente Técnica:

Maria João Borges Alves da Silva, com início em 01 de janeiro de 2020

Assistentes Operacionais:

Amélia da Conceição Garcia da Costa, com início em 01 de janeiro de 2020;
Natália Maria Francisco Ramos Alves, com início em 01 de outubro de 2019.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Mário Artur Correia Lopes.*

312970509

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 3091/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um técnico superior (sociologia).

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento de mobilidade interna para recrutamento de um Técnico Superior (Sociologia) na carreira geral de Técnico Superior, para a Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural, publicitado na BEP em 15.10.2019, com o código de oferta OE201910/0562, homologada através do meu Despacho n.º 15/2020, datado de 29.01.2020, encontra-se afixada na Divisão de Recursos Humanos e Jurídica e disponível na página eletrónica do município: www.cm-odemira.pt.

Competência delegada.

4.02.2020. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

312990484

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Declaração de Retificação n.º 165/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 18555/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019.

Retificação do Aviso (extrato) n.º 18555/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019

No ponto 1, onde se lê: «1 — (…) a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP)» deve ler-se «1 — (…) a partir da data da retificação da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP)».

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

312938125

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 3092/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 (referência H).

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 24 de janeiro de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo determinado, celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de Técnico de Informática — Grau 1 — Nível 1 — Ref.ª H.

Bruno Ricardo dos Santos Rodrigues — 14,00 valores.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

312962247

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 3093/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental para a categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — referência G.

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 24 de janeiro de 2020, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo determinado, celebrados com as trabalhadoras abaixo indicadas, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional (auxiliares de serviços gerais) — Ref.ª G.

Ana Maria Lima Tavares Batista — 14,00 valores;
Fernanda Maria Pereira dos Santos — 14,00 valores;
Anabela Tavares Pereira Dias — 14,00 valores;
Catarina Gabriela Pereira Ferreira — 14,00 valores;
Sandra Margarida da Silva Figueiredo Marques — 14,00 valores;
Fátima Sofia Soares Alexandre — 14,00 valores;
Maria Helena de Oliveira Martins — 14,00 valores;
Rosália Tavares da Silva — 14,00 valores.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira*.

312962166

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 3094/2020

Sumário: Código de Ética e Conduta Profissional do Município de Oliveira do Hospital.

José Carlos Alexandrino Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, na sua reunião ordinária pública de 12 de dezembro de 2019, aprovou, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da supra citada Lei, o Código de Ética e Conduta Profissional do Município de Oliveira do Hospital. Para constar publica-se o presente Código que vai ser afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet da Câmara Municipal, em www.cm-oliveiradohospital.pt.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

Código de Ética e Conduta Profissional do Município de Oliveira do Hospital

Preâmbulo

Um Código de Ética e Conduta Profissional é um documento que define padrões de comportamento a observar no âmbito do desempenho profissional ético e com elevados padrões de qualidade em linha com a Missão e os valores da Instituição.

No caso das entidade públicas, o desempenho da missão pública implica uma responsabilidade e um dever de lealdade para com o Município de Oliveira do Hospital, e um dever de respeito pelos direitos e interesses legítimos, legalmente protegidos, dos utentes e cidadãos.

Os cargos públicos têm por base a confiança de toda uma sociedade de que, quem os ocupa, atua em obediência ao interesse público. O serviço público não é um trabalho como os demais dado que quem o desempenha encontra-se investido de uma missão em nome da comunidade.

O presente Código de Conduta Ética do Município de Oliveira do Hospital, doravante designado por CCE, corporiza um conjunto de princípios e de normas de comportamento que deverá ser observado, quer pelos membros do Órgão Executivo, quer pelos colaboradores da Câmara Municipal, no âmbito e no exercício das suas funções.

Os destinatários do presente Código, para além de se encontrarem vinculados ao regime jurídico vigente, ficam, igualmente, obrigados a observar os princípios éticos aqui estabelecidos que devem nortear a sua conduta, privilegiando os mesmos acima de quaisquer ganhos privados ou pessoais.

Com o presente Código, que estabelece um conjunto de princípios e normas que visam alcançar padrões de conduta irrepreensíveis e comportamentos eticamente adequados aos cargos e funções desempenhados, pretende-se reforçar a confiança entre os utentes e o Município, estabelecendo a relação em padrões claros, rigorosos e duradouros.

Assim, considerando:

A Recomendação de 23 de abril de 1998, do Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética no serviço público;

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa;

A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra o direito a uma boa administração (artigo 41.º);

O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, na sua atual redação);

A Recomendação do Conselho de Prevenção de Corrupção, de 7 de novembro de 2012, que define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos;

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

A Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação, aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;

A Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, sobre a regulação do regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, sua obrigações declarativas e respetivo regime sancionatório;

A Carta Ética da Administração Pública;

O Código do Procedimento Administrativo, ao nível dos Princípios enformadores da Atividade Administrativa;

Considerando, ainda, a necessidade de dar corpo a um conjunto normativo que sistematize as disposições que disciplinarão a atuação de todos os trabalhadores, a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, delibera aprovar o presente Código de Conduta Ética.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Código foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em cumprimento do disposto na alínea *k*), n.º 1, artigo 33.º ,do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na esteira da recomendação de 7 de novembro de 2012, emanada do Conselho de Prevenção de Corrupção do Tribunal de Contas, que define as linhas orientadoras de gestão dos serviços públicos, em complemento ao Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Oliveira do Hospital, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de dezembro de 2009 e revisto em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 7 de fevereiro de 2013, e em conformidade com alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito

1 — O presente Código estabelece o conjunto de princípios e critérios orientadores respeitantes à conduta dos membros do Órgão Executivo e trabalhadores que desempenhem atividades e funções no Município de Oliveira do Hospital, doravante designado apenas por Município.

2 — Os princípios e valores éticos referidos, a cujo cumprimento todos os destinatários ficam obrigados, são estipulados no presente Código que cria mecanismos de fiscalização do grau de cumprimento das obrigações impostas e estabelece as sanções previstas para o seu incumprimento, conforme o disposto do artigo 33.º

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Código entende-se por:

a) «Trabalhadores»: todas as pessoas que desempenhem atividades e funções no Município, independentemente do tipo de vinculação, incluindo designadamente, aqueles que se encontrem

em exercício de funções dirigentes, os assessores, os membros dos Gabinetes e aqueles que exerçam a sua atividade em regime de prestação de serviços;

b) «Órgão Executivo»: Presidente da Câmara e Vereadores em funções de permanência ainda que em regime de meio tempo;

c) «Utente(s)»: pessoa singular ou coletiva que:

i) Se dirija ao Município, designadamente para obter uma informação, iniciar um procedimento ou ver atendida uma pretensão; ou

ii) Seja destinatário de algum ato praticado pelo Município;

d) «Terceiro»: qualquer entidade que seja exterior ao Município independentemente da sua natureza.

CAPÍTULO II

Órgão Executivo

Artigo 4.º

Princípios específicos

1 — Não obstante o cumprimento dos princípios gerais previstos no presente Código, o Órgão Executivo, no exercício das suas funções, está obrigado a observar os princípios da transparência, urbanidade e respeito interinstitucional, garantindo ainda, a confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais os seus membros tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os membros do Órgão Executivo, devem agir e decidir exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo procurar ou usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os membros do Órgão Executivo devem:

a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;

b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas no artigo 7.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;

c) Abster -se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Impedimentos

Deverão ser verificados e acautelados os impedimentos previstos na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 7.º

Ofertas institucionais e hospitalidade

1 — Os membros do Órgão Executivo abstêm-se de aceitar ofertas, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públi-

cas estrangeiras, de bens ou de serviços, consumíveis ou duradouros, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado superior a € 150 (Cento e cinquenta euros).

3 — Quando o titular do cargo receba de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve comunicar esse facto para efeitos de registo das ofertas e proceder à apresentação de todas as que forem recebidas após perfazer aquele valor.

4 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a € 150, recebidas no âmbito do exercício do cargo ou função, previstas nos n.os 2 e 3 do presente artigo, são obrigatoriamente apresentadas e registadas, pelo Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) que, atento à sua natureza e relevância, estabelecerá o seu destino, de acordo com o modelo constante em Anexo I do presente Código.

5 — As ofertas dirigidas ao Município são sempre registadas e entregues ao GAP, independentemente do seu valor, de acordo com o modelo constante em Anexo II do presente Código.

Artigo 8.º

Convites

1 — Os membros do Órgão Executivo, sem prejuízo de outras regras aplicáveis ao cargo ou categoria, na qualidade de convidados, podem aceitar convites que lhe forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

2 — Os membros do Órgão Executivo, que no uso das suas funções sejam convidados por entidades privadas, podem aceitar os convites até um valor máximo estimado de € 150 (cento e cinquenta euro) que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

Artigo 9.º

Registo de interesse

A declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, dos membros do Órgão Executivo, será prestada em declaração de acordo com o modelo constante do Anexo da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, cumprindo os requisitos dos artigos 13.º a 18.º

CAPÍTULO II

Trabalhadores

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 10.º

Princípios Gerais

No exercício das suas atividades, funções e competências, os trabalhadores, devem pautar a sua atuação pelos princípios Éticos da Administração Pública, normas e valores consubstanciados num padrão moralmente aceitável e de comportamentos eticamente adequados.

Artigo 11.º

Princípio do Serviço Público

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos utentes, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

Artigo 12.º

Princípio da Legalidade

Os trabalhadores, atuam de acordo com a lei e aplicam as normas e procedimentos estabelecidos na legislação, devendo, nomeadamente, velar por que as decisões que afetam os direitos ou interesses dos utentes tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo seja conforme com a lei.

Artigo 13.º

Integridade

Os trabalhadores, regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

Artigo 14.º

Princípio da Justiça e Imparcialidade

1 — Os trabalhadores, devem tratar de forma justa e imparcial todas as pessoas com quem, por qualquer forma, se tenham que relacionar ou contactar em virtude do exercício da respetiva atividade.

2 — A conduta dos trabalhadores, deve ser impoluta, não devendo esta ser pautada por interesses pessoais, familiares ou por pressões políticas, entre outras, devendo evitar qualquer situação de conflito de interesses de acordo com o artigo 29.º do presente Código.

Artigo 15.º

Princípio da Igualdade

1 — No desempenho das suas atividades e funções para o Município, os trabalhadores devem garantir o respeito pelo princípio da igualdade de tratamento.

2 — Na prossecução do disposto no número anterior os trabalhadores, não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial, com base em ascendência, raça, sexo, idade, incapacidade física, preferência sexual, opiniões políticas, ideologia, posições filosóficas ou convicções religiosas, língua, território de origem, instrução, situação económica ou condição social.

3 — Os trabalhadores devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento tido como ofensivo por outra pessoa.

4 — Qualquer diferença de tratamento apenas é admissível casuisticamente, se devidamente justificada e legalmente admissível.

Artigo 16.º

Princípio da Proporcionalidade

1 — Na tomada de decisões os trabalhadores, devem garantir que as medidas adotadas são proporcionais ao objetivo em vista, evitando, nomeadamente, restrições aos direitos dos utentes, ou impor-lhes encargos, sempre que não existir uma proporção razoável entre tais encargos ou restrições e a finalidade da ação em vista.

2 — Na tomada de decisões deve ser respeitado o equilíbrio equitativo entre o interesse privado e o interesse público em geral.

Artigo 17.º

Princípio da Colaboração e Boa-fé

No exercício da atividade administrativa e em todas as suas formas e fases, os trabalhadores devem agir, colaborar e relacionar-se com os particulares segundo as regras da boa-fé.

Artigo 18.º

Princípio da Informação e Qualidade

1 — Os trabalhadores, devem ser conscienciosos, corretos, corteses e acessíveis nas suas relações com os utentes, devendo responder de forma mais completa e percetível possível às perguntas que lhes sejam colocadas no âmbito das suas atribuições e competências.

2 — Caso o trabalhador não seja responsável por determinado assunto que lhe é exposto deverá este, encaminhar o utente para o serviço ou trabalhador competente para o efeito.

3 — As eventuais razões para o não fornecimento de informações, devem ser justificadas de forma clara, percetível e legalmente enquadráveis.

Artigo 19.º

Princípio da Competência e responsabilidade

1 — Os trabalhadores, devem cumprir com zelo, eficiência e da melhor forma possível, as responsabilidades e deveres que lhes incumbam no âmbito do exercício das suas funções.

2 — Os trabalhadores, devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades intrínsecas às suas funções, comportando-se por forma a manter e reforçar a confiança dos utentes, contribuindo para o eficaz funcionamento da Edilidade, atento às expectativas do público relativamente à sua conduta.

Artigo 20.º

Princípio da Lealdade

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante, empenhando-se na salvaguarda da credibilidade, prestígio e boa imagem da Edilidade em todas as situações, devendo, para tal, agir com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome desta.

SECÇÃO II

Relacionamento Interno

Artigo 21.º

Relacionamento interpessoal

O relacionamento de todos os trabalhadores, deve ser ancorado no respeito mútuo e cooperação consubstanciando-se na manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através de uma colaboração assente na reciprocidade e na promoção do trabalho em equipa, devendo para esse fim não procurar obter vantagens pessoais à custa de colegas, implementando as decisões superiores, que sejam tomadas de acordo com as políticas/estratégia do Município, ou incentivando e apoiando na sua aplicação.

Artigo 22.º

Utilização dos recursos do Município

1 — Devem os trabalhadores respeitar e proteger os recursos afetos à atividade do Município e não permitir a utilização abusiva, por colegas e/ou terceiros, dos serviços e/ou dos equipamentos e/ou das instalações.

2 — Todo o equipamento, recursos e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para o exercício de funções no âmbito de atuação dos trabalhadores, salvo se a sua utilização privada tiver sido previamente fundamentada e superiormente autorizada, em consonância com as normas ou práticas internas relevantes, e sempre dentro dos limites legais e regulamentares vigentes.

3 — Os trabalhadores devem também, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas do Município, a fim de permitir o uso eficaz e eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 23.º

Comunicação das irregularidades

1 — Os trabalhadores devem comunicar de imediato ao Município ou ao seu superior hierárquico, quaisquer factos de que tenham conhecimento no exercício das suas funções quando os mesmos indiciem uma prática irregular ou violadora do presente Código, suscetível de colocar em risco o correto funcionamento ou a imagem da Edilidade.

2 — O cumprimento do dever previsto no número anterior não envolve qualquer responsabilidade para o trabalhador que o observe.

SECÇÃO III

Relacionamento Externo

Artigo 24.º

Independência e responsabilidade

1 — Devem os trabalhadores nos contactos efetuados com o exterior, não solicitar ou receber instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia ao Município, atuando em conformidade com o princípio da independência.

2 — O respeito pelo princípio da independência não se compadece com o facto de os trabalhadores solicitarem, receberem ou aceitarem, de fonte externa ao Município, quaisquer benefícios, ou vantagens de terceiros, que possam pôr em causa a independência do seu juízo, a liberdade da sua ação e a credibilidade.

3 — Os trabalhadores, devem pautar a sua atuação pelo estrito cumprimento dos limites das responsabilidades intrínsecas as funções que exercem, usando, assim, os bens atribuídos e o poder delegado, de forma não abusiva, orientada para a prossecução dos objetivos da autarquia.

Artigo 25.º

Sigilo

1 — Os trabalhadores devem guardar reserva e usar de discrição, na divulgação para o exterior dos factos e informações do Município de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que, pela sua natureza, possam afetar os interesses da Autarquia.

2 — Todos os trabalhadores ficam sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias a que tenham acesso no desempenho das suas funções ou por virtude das mesmas, com prepon-

derância para a proteção de dados pessoais, e que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

3 — Os trabalhadores devem, em qualquer momento, abster-se de produzir quaisquer declarações públicas ou emitir opiniões, em matérias e assuntos sobre os quais se deva pronunciar os Órgãos municipais (Câmara Municipal, e/ou Assembleia Municipal), que os possa expor.

Artigo 26.º

Relacionamento com terceiros

1 — No relacionamento com os utentes, os trabalhadores, no âmbito do exercício das suas funções profissionais, devem observar as orientações e posições superiormente determinadas pelos órgãos municipais e pelos respetivos superiores hierárquicos, pautando a sua atividade por critérios de qualidade, integridade e transparência.

2 — Os trabalhadores, no exercício das suas funções, devem tratar os processos/pedidos por ordem do respetivo número de entrada.

3 — Os contactos, formais ou informais, com terceiros, no posto de trabalho ou em contexto conexo com o serviço, devem sempre refletir a posição oficial do Município, devendo os trabalhadores, na ausência de uma posição oficial, preservar a imagem do Município sobre as matérias em causa.

4 — Os trabalhadores devem informar os respetivos superiores hierárquicos de qualquer tentativa no sentido de influenciar indevidamente os órgãos.

Artigo 27.º

Apresentação apropriada

Os trabalhadores do Município devem apresentar-se de forma apropriada ao exercício das suas funções, atendendo especialmente aos usos e costumes profissionais na Administração pública, de forma que a sua boa apresentação, aliada ao seu desempenho diligente, contribua para um bom ambiente de trabalho e uma boa imagem e reputação do Município.

Artigo 28.º

Relacionamento com a comunicação social

1 — Em matéria que se prenda com a atividade e imagem pública do Município, os trabalhadores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas ou fornecer informações que não estejam ao dispor do público em geral, sem que, para qualquer dos casos, tenham obtido autorização prévia do Município.

2 — Nos seus contactos com os meios de comunicação social, os trabalhadores devem usar de discrição quanto a questões relacionadas com a Autarquia.

Artigo 29.º

Conflito de Interesses

Os trabalhadores devem evitar qualquer situação suscetível de originar conflitos de interesse em que, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, nos termos dos artigos 69.º a 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 30.º

Suprimento de conflito de interesses

Qualquer trabalhador do município que se encontre perante um conflito de interesses deve comunicar prontamente a situação ao seu superior hierárquico, e preencher a Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa, conforme o modelo constante do Anexo III do presente Código do Conduta.

Artigo 31.º

Acumulação de funções

Os trabalhadores do Município podem exercer, em acumulação, outras funções públicas ou atividades privadas não remuneradas ou remuneradas que sejam enquadráveis nas condições legalmente previstas e desde que previamente autorizadas.

CAPÍTULO III

Aplicação e sanções por incumprimento

Artigo 32.º

Aplicação

1 — A adequada aplicação do presente Código depende, primordialmente, do profissionalismo, consciência e capacidade de discernimento dos trabalhadores do Município, bem como do estímulo pelo estrito cumprimento do mesmo, por parte do Órgão Executivo.

2 — Os trabalhadores que desempenhem funções de liderança (direção, chefia, coordenação), em particular, devem evidenciar uma atuação exemplar, no que concerne à adesão às regras estabelecidas no presente Código, bem como assegurar o seu cumprimento.

Artigo 33.º

Incumprimento e Sanções

1 — O regime sancionatório referente aos Órgãos do Executivo, consta da Lei n.º 52/2019 de 31 de julho, sem prejuízo do disposto, os crimes de responsabilidade que os titulares de cargos políticos ou de altos cargos públicos cometerem no exercício das suas funções, bem como as sanções que lhe são aplicáveis e os respetivos eleitos, são regulados por lei própria.

2 — Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código, por qualquer trabalhador do Município, constitui infração disciplinar, na medida em que seja legalmente enquadrável nesses termos, e poderá originar a competente ação disciplinar.

3 — A determinação e aplicação da sanção disciplinar observará o estabelecido na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, que terá em consideração a gravidade da mesma e as circunstâncias em que foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 34.º

Divulgação e monitorização

1 — O presente Código de Conduta Ética será publicado no *Diário da República* e na página oficial do Município, adequadamente divulgado a todos os trabalhadores de modo a consolidar a sua aplicação, assim como, a adoção dos comportamentos nele instituídos.

2 — Os superiores hierárquicos devem providenciar as ações necessárias, para que todos os trabalhadores conheçam este Código e observem as suas regras.

Artigo 35.º

Auditoria Interna

1 — Não obstante dos demais serviços, a monitorização do presente Código será efetuada pelo Gabinete Jurídico do Município, em sede de avaliação do grau de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município, e na avaliação do Sistema de Controlo Interno, nomeadamente a Norma de Controlo Interno e os demais Manuais de Procedimentos.

2 — O Gabinete Jurídico elabora ainda, um relatório anual, a submeter à Câmara Municipal, sobre os destinos das ofertas de bens materiais ou de serviços, conforme o artigo 7.º, n.os 4 e 5 do presente Código.

Artigo 36.º

Revisão

A necessidade de revisão ou aperfeiçoamento do presente Código será avaliada anualmente, podendo ocorrer em periodicidade distinta, sempre que se considerar adequada ou necessária.

Artigo 37.º

Entrada em Vigor

O presente Código entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação no *Diário da República*.

ANEXO I

Registo de Ofertas de Bens Materiais ou Serviços de Valor Estimado Superior a 150 euros *

(artigo 7.º, n.º 4, do Código de Conduta Ética)

1.Nome do aceitante da oferta:

2. Descrição do bem oferecido:**

3. Nome do artista e título (caso se trate de uma obra de autor):

4. Material:

5. Dimensões:	**6. Valor estimado:**

7. Identificação da entidade/pessoa ofertante:

8. Circunstâncias que determinaram a aceitação da oferta

9. Data da entrega do bem

11. Localização atual do bem	**12. Assinatura**

13. Observações

***** As ofertas de bens materiais e serviços são as recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função.

****** Sempre que possível, deve o bem ser sujeito a registo fotográfico e anexado ao registo.

ANEXO II

Registo de Ofertas Dirigidas ao Município

(artigo 7.º, n.º 5, do Código de Conduta Ética)

1.Nome do aceitante da oferta:

2. Descrição do bem oferecido:**

3. Nome do artista e título (caso se trate de uma obra de autor):

4. Material:

5. Dimensões:	**6. Valor estimado:**

7. Identificação da entidade/pessoa ofertante:

8. Circunstâncias que determinaram a aceitação da oferta

9. Data da entrega do bem

11. Localização atual do bem	**12. Assinatura**

13. Observações

ANEXO III

Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

Câmara Municipal _____

Plano de Prevenção de Gestão de Riscos, incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa

Identificação

Nome:_____

Residência:_____

BI/CC_____

Funções

Categoria:_____

Funções:_____

Unidade orgânica:

_____

Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente:

Na Constituição da República Portuguesa;

No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 69.º a 76.º)

Na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 19.º a 24.º da lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação)

No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado.

E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 73.º do CPA.

Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

Observações

_____

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

_____

312960716

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 3095/2020

Sumário: Cessações de relações jurídicas de emprego público.

Para os devidos efeitos se torna público que durante o ano de 2019 cessaram, por motivo de aposentação/reforma/mobilidade interna/morte, a sua relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Assistentes Operacionais:

Fernando Rodrigues Pegado (Fiel de mercados e feiras) — 31 de janeiro (reformado);
Maria Isabel Ferreira Martins (auxiliar serviços gerais) — 31 de março (aposentada);
Maria Helena Mendes (auxiliar ação educativa a tempo parcial) — 22 de março (reformada);
Albertino Tavares Cravo (cantoneiro de vias) — 15 de abril (reformado);
Manuel Ferrão Ribeiro (cantoneiro de limpeza) — 31 de março (aposentado);
Fernando José Afonso Gonçalves Elísio (vigilante de parques e jardins) — 31 de maio (reformado);
Maria Elvira Mendes das Neves (auxiliar de serviços gerais) — 30 de junho (reformada);
Manuel Ricardo dos Santos Diamantino (calceteiro) — 11 de setembro (morte);
Sofia Isabel Gomes Vicente (auxiliar de serviços gerais) — 30 de setembro (mobilidade interna);
João Manuel do Amaral Quaresma (canalizador) — 31 de outubro (aposentado);
António Augusto Rodrigues Leandro (tratorista) — 30 de novembro (aposentado);
João António da Conceição Maurício (jardineiro) — 31 de dezembro (aposentado);
Assistente Técnica: Maria Teresa da Silva Ferreira Esteves — 31 de março (aposentada).

Coordenadora Técnica:

Celeste Maria Soares Monteiro Reginaldo — 31 de dezembro (aposentada).

Técnico Superior:

Carlos Manuel Brandão Simões Leitão (arquiteto) — 31 de maio (aposentado).

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes.*

312986142

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 3096/2020

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria do assistente operacional João Carlos Fernandes Lopes.

Para os devidos efeitos se torna público que pelo meu despacho de 7 de fevereiro de 2020 e após anuência da Câmara Municipal de Sintra autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna do trabalhador João Carlos Fernandes Lopes, assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), com efeitos a 1 de janeiro de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com a posição remuneratória 4, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312996762

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 3097/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública do plano de intervenção em espaço rústico da Herdade do Serrinho.

Abertura do Período de Discussão Pública

Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade do Serrinho

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna Público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que procede à revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que a Câmara Municipal de Ourique, na sua reunião ordinária pública, realizada em 29/01/2020, deliberou por unanimidade, determinar a abertura do período de discussão pública da proposta do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade do Serrinho.

A Discussão Pública decorrerá por um período de 20 (vinte) dias úteis, com início no 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, conforme determina o n.º 2 do artigo 89.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Durante o mencionado período de discussão pública, os interessados poderão consultar a Proposta de Plano, o Relatório Ambiental, a Ata da Conferência Procedimental, a Ata da Reunião de Concertação e demais documentação disponíveis na página eletrónica do Município de Ourique (http://www.cm-ourique.pt/pt/menu/823/plano-pormenor-herdade-do-serrinho-pier.aspx) ou no "Serviço de Atendimento ao Público" localizado no Edifício dos Paços do Município, sito na Av. 25 de abril, 26, 7670-250 Ourique, durante o horário normal de expediente (9:00h-12h30 m e 14:00h-17h30m).

A formulação de reclamações, observações ou sugestões por qualquer interessado sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara e remetidas por endereço eletrónico (geral@cmourique.pt), por correio normal ou ainda apresentadas presencialmente no local acima referido.

Para o efeito, deverá ser utilizado o impresso próprio, que poderá ser obtido no mesmo local de consulta, ou no referido endereço eletrónico do Município de Ourique.

Para constar se elaborou o presente Aviso que vai ser publicado no *Diário da República,* divulgado através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet (www.cm-ourique.pt)

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

Deliberação

Relativamente ao Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade do Serrinho, a Câmara Municipal de Ourique, em Reunião Ordinária Pública realizada em 29/01/2020, deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 89.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial:

a) Acolher as recomendações das entidades, resultantes da Conferência Procedimental realizada no dia 3 de setembro de 2019, assim como das recomendações acolhidas no âmbito da Reunião de Concertação realizada no dia 15 de novembro de 2019.

b) Dar por concluída a fase de acompanhamento e determinar a abertura do período de discussão pública através de Aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, fixando um

prazo de 20 dias úteis para os interessados apresentarem as suas reclamações, observações ou sugestões, com indicação do local onde se encontram disponíveis, a proposta, o relatório ambiental, a ata da Conferência procedimental e demais elementos constituintes da proposta de plano.

Está conforme o original

31 de janeiro de 2020. — A Chefe de Divisão, *Maria Luísa Silva Lança*.

613003726

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 3098/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Moreira Barros, técnica superior (área de serviço social), com efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2020.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4268/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Elsa Maria Moreira Barros, Técnico Superior (Área se Serviço Social), com efeitos ao dia 3 de fevereiro de 2020, sujeito a período experimental, auferindo um vencimento ilíquido de 1201,48€ € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Almeida,* Dr.

312987439

MUNICÍPIO DE POMBAL

Despacho n.º 2524/2020

Sumário: Criação de subunidade orgânica — Secção de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia e às Associações.

Torna-se público que o Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e de harmonia com o disposto no artigo 8.º e n.os 5 e 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão realizada no dia 25 de setembro de 2018, aprovou, por proposta formulada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de setembro de 2018, o modelo de estrutura orgânica; a Estrutura Nuclear; Estrutura Flexível; o número máximo de equipas de projeto e o número máximo de subunidades orgânicas, conforme dispõe o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 outubro, devidamente publicado no *Diário da República,* 2.ª série*,* n.º 197, de 12/10/2018, através do Despacho n.º 9612/2018; e considerando que o artigo 10.º, do Despacho n.º 9661/2018 — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais — fixa em 25 (vinte e cinco) o número máximo de subunidades orgânicas contidas na Estrutura Orgânica aprovada e que, atualmente, apenas se encontram providas 21 Subunidades orgânicas, decidiu criar, por despacho proferido no dia 22 de janeiro do ano em curso, a seguinte subunidade orgânica, a qual ficará na dependência hierárquica da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana: Secção de Apoio Técnico às Juntas de Freguesia e às Associações.

Àquela subunidade orgânica compete:

1 — No âmbito das Juntas de Freguesia do Concelho de Pombal

a) No apoio técnico/administrativo à identificação e elaboração de candidaturas a financiamento junto das várias entidades que com elas se relacionam (DGAL; Terras de Sicó; Fundo de Eficiência Energética; etc);

b) No apoio técnico na elaboração de projetos de obras de complexidade reduzida;

2 — No âmbito das Associações sem fins lucrativos do Concelho de Pombal:

a) No apoio técnico na instrução de projetos de obras particulares, priorizando-se aqueles que derivarem de necessidades identificadas no âmbito das vistorias de segurança e proteção civil a recintos que impliquem acolhimento ao público;

b) No apoio técnico na elaboração e/ou alteração de projetos e legalizações;

c) No apoio técnico/administrativo à identificação e elaboração de candidaturas a financiamento junto das várias entidades que com elas se relacionam (DGAL; Terras de Sicó; Fundo de Eficiência Energética; Federações desportivas; IPDJ etc).

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Diogo Alves Mateus*, Dr.

312969416

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 3099/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Liliana Alexandra de Sousa Pinto, na carreira e categoria de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Química.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho datado de 21/01/2020, o termo com sucesso do período experimental de vínculo da trabalhadora Liliana Alexandra de Sousa Pinto, na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em engenharia química, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 12 de setembro de 2017.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312961712

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 3100/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Joana Sofia Felícia Baptista e Ana Cristina Ferreira Lopes, na carreira/categoria de técnico superior.

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 10 de dezembro de 2019, e no uso da competência que me confere a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto por aviso n.º 18962/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2018, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020, com as candidatas Joana Sofia Felícia Baptista e Ana Cristina Ferreira Lopes, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de € 1.201,48.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Susana Isabel Henriques Pita Esculcas, Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efetivo;

Vogais Efetivos — Maria José Carreiras Covas Barradas, Chefe de Divisão de Ação Social e Ana Maria Coutinho Velez Solposto, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Marta de Jesus Sampaio Sebastião, Técnica Superior, e Zélia Sofia de Matos Martins Lopes, Técnica Superior.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312984571

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 3101/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 1687/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro.

Para os devidos efeitos torna-se público que foi homologada por meu despacho de 29 de janeiro de 2020, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Ponte de Sor, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1687/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro.

A lista de ordenação final encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município, em www.cm-pontedesor.pt e afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Município.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

312985243

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3102/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores para a carreira de assistente operacional (calceteiro).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Calceteiro, aberto pelo Aviso n.º 6879/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, sob a referência A), foi celebrado com os trabalhadores Fernando Manuel Martins Cotovio e Rui Miguel Rodrigues Costa Jesus, com efeitos a 01 de julho de 2019; e com o trabalhador Carlos Joaquim Canelas Conceição, com efeitos a 08 de outubro de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966484

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3103/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eva Santos Leal, para a carreira de técnico superior (engenharia agrícola).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, na área funcional de Engenharia Agrícola, aberto pelo Aviso n.º 18830/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 241, de 14 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 35/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de janeiro, foi celebrado com a trabalhadora Eva Santos Leal, com efeitos a 19 de agosto de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48 €, correspondente à 2.ª posição/nível 15 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966532

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3104/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro trabalhadores para a carreira de assistente operacional (jardineiros).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Jardineiro, aberto pelo Aviso n.º 10067/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de setembro, foi celebrado com os trabalhadores João Carlos Bernardo Silva, Nuno Miguel Campos Azevedo e Manuel Crisântemo Luís Domingos, com efeitos a 05 de setembro de 2019; e com o trabalhador Jorge Miguel Costa Nunes, com efeitos a 01 de outubro de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966565

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3105/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três trabalhadores para a carreira de assistente operacional (motorista de transportes coletivos).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Motorista de Transportes Coletivos, aberto pelo Aviso n.º 6879/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio, sob a referência B), foi celebrado com os trabalhadores Daniel Fonseca Veterano e João Carlos Lourenço Albino, com efeitos a 01 de julho de 2019; e com o trabalhador Humberto José Sousa Patrocínio, com efeitos a 04 de julho de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966581

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3106/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Arlindo Miranda Luz, para a carreira de assistente operacional (tratador de animais/ higiene e limpeza).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Tratador de Animais/Higiene e Limpeza, aberto pelo Aviso n.º 15044/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro, sob a referência K), foi celebrado com o trabalhador Arlindo Miranda Luz, com efeitos a 08 de agosto de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 635,07€, correspondente à 4.ª posição/nível 4 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966605

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3107/2020

Sumário: Celebração de contratos de trabalhos em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores para a carreira de assistente operacional (auxiliar de ação educativa).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezasseis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa, aberto pelo Aviso n.º 10067/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 26 de setembro, foi celebrado com as trabalhadoras Maria João Sousa Vicente, Nélia Jesus Campos Almeida Henriques, Raquel Alexandra Custódio Martins Pacheco, Paula Alexandra Rodrigues Patrocínio, Sara Filipa Costa Guerreiro, Inês Leonor Martins Rodrigues Angelina, Viviana Patrícia Alemão Viola Rodrigues, Carla Sofia Vinagre Mateus Lourenço, Marylene Freitas Cunha, Sónia Isabel Botelho José, Ana Filipa Moreira Joaquim, Alice Inês Mendes Silva, Júlia Maria Martins Almeida Barros, Ana Rita Santos Isca Pinto, Vanda Maria Jorge Calapêz e Stéphanie Marie Ringenbach Jordão, com efeitos a 05 de setembro de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração de 635,07 €, correspondente à 4.ª posição/nível 4 da TRU.

13 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966435

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3108/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Filipe Carmo Martins (assistente técnico — AITA).

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, na área funcional de Agente de Informação de Tráfego de Aeródromo, aberto pelo Aviso n.º 18497/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 11 de dezembro, sob a referência F), foi celebrado com o trabalhador Marco Filipe Carmo Martins, com efeitos a 01 de julho de 2019, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, com a remuneração 683,13 €, correspondente à 1.ª posição/nível 5 da TRU.

14 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966468

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3109/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço — cargo de direção intermédia de grau 2 (chefe de divisão) — Helena Maria Pereira.

Renovação comissão serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho da Presidente da Câmara, abaixo indicado, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi renovada, pelo período de três anos, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua versão atual, a seguinte comissão de serviço:

Dr.ª Helena Maria Pereira, no cargo de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, por despacho de 22/08/2017, com efeitos a 25 de outubro de 2017.

(Isento do visto prévio do Tribunal de Contas.)

29 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966402

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 3110/2020

Sumário: Reabertura de procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão.

Reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão

Nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Portimão, deliberou, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, aprovar a reabertura do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão, com efeitos retroativos à data da cessação do procedimento anterior, publicado através do Aviso n.º 5334/3018, de 19 de abril, no sentido de adequar o mesmo às alterações legislativas que entretanto ocorreram, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de Revisão do PDM, bem como o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos.

Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito e prevendo-se um prazo máximo de 12 meses para a conclusão deste procedimento, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* por carta dirigida à Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, por correio eletrónico geral@cm-portimao.pt ou através do Balcão Único sito na Rua do Comércio n.º 29/31, no horário de expediente.

20 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Isilda Maria Prazeres Varges Gomes*.

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 18 de dezembro de 2019

Deliberação n.º 718/19

Reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão

No seguimento da informação prestada com n.º 104/DPU/SO/2019 relativa à Proposta de Reabertura do Procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal a Câmara delibera:

Aprovar a reabertura do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Portimão, fixando um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento de revisão, sem prejuízo do compromisso de procurar aprovar a revisão do PDM no prazo previsto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no sentido de adequar todos os trabalhos já produzidos à legislação que entretanto foi aprovada, aceitando como válidas as etapas realizadas no anterior procedimento de revisão do PDM e atento o princípio do aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerarem tecnicamente válidos;

Fazer retroagir os efeitos do presente procedimento de reabertura do procedimento de revisão do PDM à data em que cessou a vigência do procedimento anterior (publicado através do Aviso n.º 5334/2018, de 19 de abril), por forma que, apesar de dois procedimentos, o seu decurso corra de forma contínua;

Determinar a reabertura do período de participação pública da reabertura do procedimento de revisão do PDM, por um período de 15 dias úteis, que terá início após a publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos da conjugação dos art. 119.º, n.º 3, 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

Publicitar a deliberação no *Diário da República* e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do art. 119.º, n.º 3, conjugado com o art. 76.º, n.º 1 e 191.º, n.º 4, alínea *c*) do diploma acima mencionado;

Dar conhecimento do teor da presente deliberação à Assembleia Municipal, às Juntas de Freguesia e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve. Esta deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Bloco de Esquerda — Vereador(es): Paulo Jorge Afonso Silva; Partido Socialista — Presidente: Isilda Maria Prazeres S. Varges Gomes, Vice-Presidente: Filipe Mesquita Vital, Vereador(es): João Vasco da Glória Rosado Gambôa, Teresa Filipa dos Santos Mendes; Partido Social Democrata — Vereador(es): Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Centro Democrático e Social/Part. Popular — Vereador(es): José Pedro da Silva Caçorino). O/a Partido Social Democrata — Vereador(a): Manuel Henrique de Sá Couto Costa Valente declarou para a ata o seguinte: «Segundo informação do executivo permanente esta proposta foi gizada de acordo com as instruções da CCDR para que possa ser aprovada estando garantida nova consulta pública após publicação, sendo provável que se possa efetuar a revisão do PDM no prazo original dado o adiantado dos trabalhos.»

18 de dezembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Isilda Maria Prazeres Varges Gomes*.

612987974

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Declaração de Retificação n.º 166/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 15748/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro, referente à promoção de cinco trabalhadores para a categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1.

Por ter saído com inexatidão a publicação do Aviso n.º 15748/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 4 de outubro, referente à promoção de cinco trabalhadores, para a categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1, acrescenta-se à lista de trabalhadores com os quais foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a trabalhadora Ana Filipa Silva Zeferino, para a categoria de especialista de informática, grau 2, nível 1, escalão 1, com a retribuição de 2059,68 €, correspondente ao índice 600 e ao nível remuneratório entre 31 e 32 da TRU, com efeitos a 1 de setembro de 2019.

14 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isilda Varges Gomes*.

312966621

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 3111/2020

Sumário: Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despachos da Senhora Vereadora com o Pelouro da Juventude e Desporto e o Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 28-11-2019 e 10-02-2020 respetivamente, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2020, aprovado por deliberação de Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, de 28 de outubro de 2019 e 04 de novembro de 2019, respetivamente:

2.1 — Ref.ª 2020-20) Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, área funcional Manutenção, Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Batalhão de Sapadores Bombeiros.

2.1.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por candidatos com deficiência.

2.2 — Ref.ª 2020-21) Nove postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, área funcional Jardins, Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas.

2.2.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por candidatos com deficiência.

2.3 — Ref.ª 2020-22) Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Cultura, Licenciaturas em História ou História de Arte ou Arqueologia ou Gestão do Património, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Gestão Cultural.

2.3.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por candidatos com deficiência.

2.4 — Ref.ª 2020-23) Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Biblioteca, Arquivo e Documentação (BAD), 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Gestão Cultural.

2.4.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por candidatos com deficiência.

2.5 — Ref.ª 2020-24) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Museus e Património Cultural, 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Gestão Cultural.

2.6 — Ref.ª 2020-25) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Gestão Cemiterial, Saúde Pública e Bem-Estar Animal, Licenciatura em Engenharia Civil, ou em Mecânica, ou em Geoambiente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para o Departamento Municipal de Planeamento e Gestão Ambiental.

2.7 — Ref.ª 2020-26) Oito postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Operacional, área funcional Iluminação Pública e Infraestruturas Eletromecânicas, Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.7.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de um o número de postos a preencher por candidatos com deficiência.

2.8 — Ref.ª 2020-27) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Iluminação Pública e Infraestruturas Eletromecânicas, Curso que confira grau de qualificação de nível III na área da Eletricidade e Energia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.9 — Ref.ª 2020-28) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Infraestruturas Viárias e Sinalização de Trânsito, Curso que confira grau de qualificação de nível III na área da Construção Civil e Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.10 — Ref.ª 2020-29) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Mobilidade Urbana, Curso que confira grau de qualificação de nível III na área da Construção Civil e Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.11 — Ref.ª 2020-30) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, área funcional Túneis e Obras de Arte, Curso que confira grau de qualificação de nível III na área da Eletricidade e Energia, ou na área da Construção Civil e Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.12 — Ref.ª 2020-31) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Iluminação Pública e Infraestruturas Eletromecânicas, Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ou Licenciatura em Eletromecânica, ou Licenciatura em Mecânica, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

2.13 — Ref.ª 2020-32) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, área funcional Túneis e Obras de Arte, Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, ou Licenciatura em Eletromecânica, ou Licenciatura em Mecânica, ou Licenciatura em Engenharia Civil, ou Licenciatura em Geotecnia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Direção Municipal de Mobilidade e Transportes.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril informa-se que a publicitação integral dos procedimentos será também efetuada em www.bep.gov.pt e no sítio da Internet do Município do Porto em:

https://balcaovirtual.cm-porto.pt/PT/cidadaos/guiatematico/edu_emp/Paginas/educacaoeemprego.aspx

12 de fevereiro de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313012506

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 3112/2020

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Maria Amélia Paixão de Brito e mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Óscar Miguel Pragosa Oliveira.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meus despachos de 03 de fevereiro de 2020 e de acordo com as competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea *a*) do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino:

Nos termos do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a consolidação definitiva, da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora, Maria Amélia Paixão de Brito, na carreira e categoria de Coordenadora Técnica, ficando a mesma posicionada na 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenadora Técnica, a que corresponde a remuneração base de 1.149,99€, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras e pelo prazo máximo de 18 meses, do Assistente Operacional, Óscar Miguel Pragosa Oliveira, para Assistente Técnico, ficando o mesmo posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração base de 789.54€, com efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Jorge Couto Vala*.

312983494

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3113/2020

Sumário: Nomeação no cargo de direção intermédia de 3.º grau — ação social e saúde.

Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — Ação social e saúde

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

1 — O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso do aviso n.º 17886/2019, 2.º série, n.º 332, de 11 de novembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201911/0196 e no Jornal "O Público", na edição de 13 de novembro de 2019.

2 — Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Eliana Marisa Carvalho Oliveira, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as caraterísticas necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos do serviço de ação social e saúde, da Divisão de Educação e Serviços Sociais.

Designo Eliana Marisa Carvalho Oliveira, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — ação social e saúde, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a qual produz efeitos à data de 1 de fevereiro de 2020.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

Nota curricular

Eliana Marisa Carvalho Oliveira, nascida a 07.08.1982, Técnica Superior da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Licenciada em Serviços social, pela Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Católica Portuguesa;

Pós-Graduação em gestão das organizações sociais, pela Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão;

De novembro de 2009 a outubro de 2012 — exerceu funções de técnico superior de serviços sociais na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em regime de contrato de trabalho a termo certo;

De dezembro de 2012 — exerceu funções de técnico superior de serviços sociais na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312982668

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3114/2020

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público OE201909/0238 e através do aviso n.º 14272/2019, na 2.ª série do *Diário da República,* de 13 de setembro torna-se público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2019, bem como a aplicabilidade do mesmo no ano de 2020, em regime transitório, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 176/2019, de 27 de dezembro — 3.ª posição remuneratória, nível 20, correspondente à remuneração de 1.458,94 (euro) — (mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato Manuela Armando Silva Cruz, com início a 15 de janeiro de 2020, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 120 dias.

Para efeitos do estipulado no n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental será o mesmo do procedimento concursal vertente.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva.*

312982554

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3115/2020

Sumário: Nomeação do cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Nomeação do Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão da Divisão de Gestão Urbanística

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

1 — O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso n.º 17886/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 332, de 11 de novembro de 2019, na Bolsa de Emprego Público sob o código de oferta de emprego OE201911/0203, e no Jornal de "O Público", na edição de 13 de novembro de 2019;

2 — Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Rui Miguel Meira Braga, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão de Gestão Urbanística.

Designo Rui Miguel Meira Braga, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em comissão de serviço pelo período de três anos, a qual produz efeitos à data do meu despacho, datado de 29.01.2020.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

Nota curricular

Rui Miguel Meira Braga, nascido a 22.09.1980, Técnico Superior da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, licenciado em Arquitetura, pela Universidade Lusíada;

De junho de 2007 a novembro de 2009 — exerceu funções de técnico superior de 2.ª classe (arquitetura);

De novembro de 2009 a maio de 2016 — exerceu funções de técnico superior na área de arquitetura, nos serviços de gestão urbanista;

De maio de 2016 a junho de 2019 — exerceu o cargo de dirigente intermédio de 3.º grau, nos serviços de gestão urbanística;

Desde julho de 2019 — exerceu o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, em regime de substituição.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva*.

312982716

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 3116/2020

Sumário: Nomeação do cargo de direção intermédia de 3.º grau — obras municipais.

Nomeação do Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau — Obras Municipais

No uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 o artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e considerando que:

1 — O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso do aviso n.º 17886/2019, 2.ª série, n.º 332, de 11 de novembro, na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201911/0199 e no Jornal "O Público", na edição de 13 de novembro de 2019.

2 — Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato Eduardo Jorge de Barbosa de Barros, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as caraterísticas necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos do serviço de obras municipais, da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Designo Eduardo Jorge de Barbosa de Barros, no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — obras municipais, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a qual produz efeitos à data de 1 de fevereiro de 2020.

Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da referida Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

Nota Curricular

Eduardo Jorge de Barbosa de Barros, nascido a 08.10.1981, Técnico Superior da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, Mestre em Engenharia Civil, pela Universidade do Minho;

De novembro de 2010 a novembro de 2013 — exerceu funções de técnico superior de engenharia civil na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em regime de contrato de trabalho a termo certo;

De abril de 2017 — exerceu funções de técnico superior de engenheira civil na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Avelino Adriano Gaspar da Silva.*

312982602

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 3117/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da técnica superior Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do signatário de 10 de janeiro de 2020, foi autorizado a renovação da comissão de serviço, da técnica superior, Maria da Conceição Leal de Lima, para o desempenho das funções do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, com efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

13 de janeiro de 2020. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

312921641

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 3118/2020

Sumário: Designação da licenciada Carla Sofia Martins Fernandes para exercer funções de secretária no Gabinete de Apoio à Vereação.

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos do artigo 56.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por despacho, datado de 3 de fevereiro de 2020, designou a licenciada Carla Sofia Martins Fernandes para exercer funções de Secretária no Gabinete de Apoio à Vereação.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

312983575

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 3119/2020

Sumário: Designação de encarregado da proteção de dados.

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º/7 do Regulamento EU n.º 679/2016, de 27 de abril, faz-se público que a licenciada Ludovina da Conceição Magalhães Melo, a exercer funções públicas nesta autarquia local, na área jurídica, por referência à categoria de Técnico Superior, da carreira geral e unicategorial de Técnico Superior, com CTFP — Termo Resolutivo Certo, foi designada Encarregado da Proteção de Dados do Município de Resende, por deliberação da câmara municipal, de 18/12/2019, ao abrigo da norma contida no artigo 12.º/3 — c) da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. A ora designada com base nas suas qualidades profissionais e, em especial, nos seus conhecimentos especializados no domínio do direito e das práticas de proteção de dados, iniciou as funções de Encarregado da Proteção de Dados do Município de Resende em 22/01/2020.

Mais se faz público que as comunicações dirigidas ao Encarregado da Proteção de Dados do Município de Resende podem ser remetidas, consoante a vontade do particular interessado, por correio eletrónico (dpo@cm-resende.pt) ou por correio postal (Avenida Rebelo Moniz, s/n, 4660-212 Resende).

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. M. Garcez Trindade*.

312985973

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 3120/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade de Desporto, Cultura e Turismo.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, findo o procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, por Despacho de 23 de setembro de 2019, foi nomeado, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o seguinte técnico superior:

Fernando Luís Coelho da Costa — Chefe de Divisão da Unidade de Desporto, Cultura e Turismo

A escolha recaiu neste Técnico, por ser o candidato que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objetivos do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de outubro de 2019.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

1 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Santana Dias,* Eng.º

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Chefe de Divisão da Unidade de Desporto, Cultura e Turismo

Nome: Fernando Luís Coelho da Costa.

Habilitações Académicas: Mestre em Gestão Cultural pela Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, Instituto Politécnico de Leiria, Licenciado em Animação Cultural e Educação Comunitária, pela Escola Superior de Educação de Santarém, Instituto Politécnico de Santarém.

Formação Profissional: Curso de "Formação de Formadores", Formação em "Gestão Por Objetivos na Administração Pública", Formação em "Especialização de Formadores em Igualdade de Género", Formação em "Organização de Eventos Nacionais e Internacionais" Formação em "Oficina de Teatro", Formação em "Gestão de Projetos de Luz e Som", Formação em "CRIATIVIDADE — Criar com Arte".

Percurso Profissional:

Na Câmara Municipal de Rio Maior:

01/01/2009 a atualidade — Técnico Superior de 1.ª classe
07/07/2006 a 01/01/2009 — Técnico Superior de 2.ª classe
22/03/2005 a 06/07/2006 — Técnico Superior Estagiário
04/01/1999 a 21/03/2005 — Assistente Administrativo
19/06/1998 a 03/01/1999 — Porta Miras

Outras Atividades Relevantes:

Diretor de Programação e Sala do Cineteatro Municipal de Rio Maior, Gestor de Projetos Culturais, Desportivos e Turísticos, Coordenador do Serviço de Juventude, Especialista de Reconhecida Experiência e Competência pela ESTM- Peniche, Docente/formador contratado do Ensino Superior (Escola Superior de Desporto de Rio Maior e Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche, Docente/formador contratado na Escola Secundária Augusto César da Silva Ferreira de Rio Maior, Encenador de Grupos de Teatro, Técnico Superior no Instituto do Desporto de Portugal, Conclusão do 1.º ano do Doutoramento em Estudos Culturais pela Universidade de Aveiro e Universidade do Minho.

312996154

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 3121/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade de Ação Social, Saúde e Educação.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, findo o procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, por Despacho de 08 de outubro de 2019, foi nomeada, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a seguinte técnica superior:

Marta Isabel Vitoriano Carta de Matos Flor — Chefe de Divisão da Unidade de Ação Social, Saúde e Educação

A escolha recaiu nesta Técnica, por ser a candidata que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objetivos do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a 14 de outubro de 2019.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

14 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Santana Dias,* Eng.º

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Chefe de Divisão da Unidade de Ação Social, Saúde e Educação

Nome: Marta Isabel Vitoriano Carta de Matos Flor.

Habilitações académicas: Licenciatura em Psicologia.

Formação Profissional:

VIII Congresso Nacional da Rede Territorial Portuguesa das Cidades Educadoras "Criar (na) Cidade", Portugal eHealth Summit 2019, XI Congresso Internacional de Cidades Educadoras — Cidade Pertença das Pessoas, IV Congresso Internacional em Dislexia e Dificuldades de Aprendizagem, II Seminário Nacional PNPSE — Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, Seminário "Perfil do aluno do século XXI: rumo ao sucesso educativo, Encontro Supraconcelhio das Plataformas Supraconcelhias da Lezíria e Médio Tejo "Rede Social, Construção de Territórios Inclusivos e Participativos", Curso de Formação Profissional na área da Violência Doméstica, 1.º Encontro dos Psicólogos da Administração Local, Ação de formação e sensibilização para o Acolhimento de Refugiados, Encontro Nacional de Projetos CLDS "O modelo de intervenção dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social — reflexões, práticas e interações", Curso de Formação Profissional "Gestão de Projetos — Elaborar o Plano de Inclusão da Lezíria do Tejo — Intervir no território diminuindo os índices de exclusão, transformando-o num território mais inclusivo", Workshop: Perspetivar o Novo Período de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 2014-2020, Curso de Formação Profissional "Liderança Mágica", Curso de Formação Profissional "Conceção e Gestão de Projetos" e Curso "Desenvolvimento Social e Planificação Estratégica Territorial".

Percurso Profissional:

Na Câmara Municipal de Rio Maior:

De 12/02/2003 a 31/01/2006 — Técnica Superior em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Divisão de Ação Social — Departamento de Educação, Cultura, Ação Social, Desporto e Juventude;

De 01/02/2006 a 31/12/2017 — Técnica Superior na Divisão de Ação Social — Departamento de Educação, Cultura, Ação Social, Desporto e Juventude;

De 01/01/2018 a 15/05/2019 — Técnica Superior na Unidade Administrativa, Educação, Cultura e Valorização do Capital Humano;

De 16/05/2019 a 13/10/2019 — Técnica Superior na Unidade de Ação Social, Saúde e Educação;

Outras Atividades Relevantes:

Coordenadora do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar de Rio Maior. Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Intervenção Concelhia criada no âmbito do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar de Rio Maior.

Elaborou o primeiro Diagnóstico Social do Concelho de Rio Maior [2004] e Plano de Desenvolvimento Social [2005-2007]. Colaborou na atualização do Diagnóstico Social do Concelho [janeiro 2015] e na elaboração do Plano de Desenvolvimento Social [2016-2018]. Integrou o Grupo Técnico Operativo de apoio à Plataforma Supraconcelhia da Lezíria do Tejo no âmbito da Rede Social. Integrou a Equipa que organizou os Encontros Interconcelhios dos Concelhos de Azambuja, Cartaxo e Rio Maior, no âmbito do plano de ação da Plataforma Supraconcelhia da Rede Social da Lezíria do Tejo. Integrou o Grupo de Trabalho que elaborou os procedimentos para a implementação do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS+ e CLDS 3G) no Concelho, colaborou na construção dos respetivos planos de ação para os anos 2013-2015 e 2015-2018 para apresentação das candidaturas para financiamento do CLDS+ e CLDS 3G, em conjunto com a Entidade Promotora Local da Parceria — Centro de Educação Especial "O Ninho". Acompanhou e monitorizou as ações desenvolvidas no âmbito dos planos de ação. Integrou a equipa que acompanhou a implementação do Rio Maior Voluntário no Concelho de Rio Maior. Integrou o Grupo de Trabalho que elaborou o projeto (RE)VER A POBREZA, apresentado no âmbito da candidatura ao Programa Nacional do Ano Europeu de Combate à Pobreza e Exclusão Social, coordenada pela REAPN — Santarém. Acompanhou o processo de construção, implementação e organização da gestão das novas respostas sociais ao nível da infância designadamente a Creche da Chainça e a Creche de Malaqueijo. Acompanhou a elaboração da Carta dos Equipamentos Sociais do Município de Rio Maior, elaborada pela CEDRU — Centro de Estudos e Desenvolvimento Regional Urbano para a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT). Integrou anualmente a equipa organizadora do Encontro Concelhio de Intervenção Precoce do Concelho de Rio Maior.

312996113

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 3122/2020

Sumário: Nomeação em comissão de serviço do chefe de divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, findo o procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau, por Despacho de 17 de dezembro de 2019, foi nomeado, em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o seguinte técnico superior:

Henrique Manuel Morais Granada — Chefe de Divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública

A escolha recaiu neste Técnico, por ser o candidato que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objetivos do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2020.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

1 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Santana Dias,* Eng.º

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Chefe de Divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública

Nome: Henrique Manuel Morais Granada.

Habilitações académicas: Licenciatura em Direito.

Percurso Profissional:

De março de 1981 a setembro 2006 — Câmara Municipal de Rio Maior — Responsável pela Contratação Pública;

De outubro de 2006 a maio de 2010 — Câmara Municipal de Rio Maior — Unidade de Contencioso e Contratação Pública — Coordenador do Serviço de Contraordenações e da Contratação Pública;

De junho de 2010 a junho de 2014 — Câmara Municipal de Rio Maior — Unidade de Contencioso e Contratação Pública — Técnico Superior Jurista — Responsável pelo Serviço de Contraordenações e Contratação Pública, Instrutor de Procedimentos Disciplinares no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

De julho de 2014 a março de 2015 — Câmara Municipal de Rio Maior — Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Gabinete Jurídico e Contratação Pública, em regime de substituição;

De abril de 2015 a maio de 2019 — Câmara Municipal de Rio Maior — Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Gabinete Jurídico e Contratação Pública, em comissão de serviço;

De maio de 2019 até à presente data — Câmara Municipal de Rio Maior — Chefe de Divisão da Unidade Jurídica e Contratação Pública, em regime de substituição.

Formação Profissional: Frequência em formação em diversas áreas, nomeadamente, Contratação Pública, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias e SIADAP.

312996187

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 3123/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 11 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional

1 — Para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual (LGTFP) conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, a seguir designada por Portaria, torna-se público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 19/12/2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 11 (onze) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal comum rege-se pelas disposições da LGTFP, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01.

3 — Local de trabalho: Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

4 — Caracterização do posto de trabalho — Para além dos conteúdos funcionais previstos na LGTFP, de grau de complexidade 1, pretende-se que o candidato execute as seguintes tarefas:

4.1 — Referência A — 4 (quatro) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afetos ao Gabinete de Assessoria e Coordenação (área de Auxiliar de Serviços Gerais): executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; assegurar a limpeza e conservação das instalações do Município; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à sua manutenção e reparação; assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações do Município; proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos; entre outros.

4.2 — Referência B — 4 (quatro) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afetos à Divisão Técnica de Obras e Urbanismo: as funções a desempenhar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas fundamentais de pedreiro em geral; aplicar camadas de tinta, verniz e produtos afins sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal a fim de os proteger e decorar; assentar manilhas e ladrilhos; montar bancas e sanitários; executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos; assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação de passeios, valetas em calçada, pavimentos em calçada e mobiliário urbano; efetuar os alinhamentos necessários para uma implantação correta, utilizando a ferramenta adequada, adaptando-as de acordo com as necessidades de pavimentação; levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos e realizar revestimento de coberturas com telha, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas; escolher, seccionar e se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs e os blocos de material; verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio de prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; assentar azulejos e pavimentos de mosaicos; proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos;

é ainda responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

4.3 — Referência C — 3 (três) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional afetos à Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos, Águas e Saneamento: as funções a desempenhar são de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; executar tarefas de cantoneiro; recolha de resíduos e limpeza urbana, nomeadamente proceder à recolha de RSU (resíduos sólidos urbanos) integrado nos circuitos de recolha, lavagem manual de contentores, recolha de monos, verdes e outros, varredura manual e mecânica de ruas; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, soldar tubos de inox, plástico, ferro e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

4.4 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP.

5 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LGTFP, sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 4.ª posição, nível 4, a que corresponde a remuneração base de 635,07 €.

6 — Requisitos de admissão — os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, podem candidatar-se os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

7.2 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por esses trabalhadores, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7.3 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Santa Cruz da Graciosa idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

8 — Nível habilitacional exigido — com a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos da alínea *i*), do n.º 4 do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 e do artigo 34.º da LGTFP, os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, exigindo-se a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP; podem também candidatar-se os trabalhadores que, não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação, de acordo com o n.º 2, do artigo 34.º da LGTFP.

9 — Forma, local e prazo para apresentação de candidaturas: a apresentação da candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, em formulário tipo, devidamente assinado, disponível no site www.cm-graciosa.pt, e poderão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira, de 2.ª feira a 6.ª feira, entre as 9:00 e as 16:00 horas, ou remetidas pelo correio, registado, com aviso de receção, para o endereço Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, até à data limite fixada no presente aviso.

10 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Currículo Profissional, atualizado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico (em caso de existência), número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, deverá o candidato anexar declaração emitida pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
ii) Identificação da carreira/categoria;
iii) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;
iv) Conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa;
v) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;
vi) A avaliação de desempenho dos últimos três ciclos avaliativos.
vii) Documento comprovativo do grau de incapacidade, quando aplicável.
viii) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

d) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04.

14 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valores final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município.

15 — Métodos de seleção, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º da LGTFP:

Prova de Conhecimentos Prática — (PCP)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

16 — Prova de Conhecimentos Prática — visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, adequados a cada uma das áreas e divisões dos postos de trabalho a ocupar.

17 — A Avaliação Psicológica — destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, estabelecendo um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

18 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04:

19.1 — Avaliação curricular — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas e avaliação de desempenho obtida.

19.2 — Entrevista de avaliação das competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

19.3 — Entrevista profissional de seleção (nos termos do n.º 18 do presente aviso).

19.4 — A valoração de cada método de seleção é a que consta no artigo 9.º da Portaria.

20 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

21 — Para efeitos do disposto no n.º 15 do presente aviso:

$$CF = PC \times 50\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

Tendo em conta que, para efeitos de classificação quantitativa:

$$PC = PCP$$

21.1 — Para efeitos do disposto no n.º 19 do presente aviso:

$$CF = AC \times 50\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 25\ \%$$

21.2 — Sendo que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de conhecimentos;
PCP = Prova de conhecimentos prática;
AP = Avaliação psicológica;
EPS = Entrevista profissional de seleção;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação das competências.

22 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria.

23 — A classificação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria.

25 — Composição do júri:

Presidente: Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Vogais efetivos: Eng.ª Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior; Eng.º Carlos Alberto Mendes Côrte-Real e Silva, Técnico Superior.

Vogais suplentes: José Manuel Silva Bettencourt, Encarregado Operacional; José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico.

26 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

27 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

29 — Nos termos do artigo 7.º da Portaria poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção.

30 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa e disponibilizada na página eletrónica, www.cm-graciosa.pt.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, no presente procedimento concursal deverão ser garantidas as reservas de lugares para candidatos com deficiência.

5 de fevereiro de 2020. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.

312996324

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Despacho n.º 2525/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição e até à nomeação de novo titular, para o cargo de chefe da Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente do técnico superior na área de Engenharia do Ambiente Engenheiro Sérgio Renato Azevedo de Sousa.

Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de São Roque do Pico consta do Despacho n.º 2076/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19*,* de 27 de janeiro de 2011, no qual está prevista no n.º 2 da alínea B) do artigo 4.º a Unidade Orgânica Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente — DOUSUA, alterado pelo Regulamento n.º 234/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110, de 09 de junho de 2014, que adita e renumera alterando os artigos 30.º a 37.º;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente não está provido pelo que, neste contexto, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e a garantir a operacionalização das competências a prosseguir através daquela unidade orgânica urge preencher aquele cargo dirigente até que o respetivo provimento, via procedimento concursal, possa ser concluído;

Considerando que irá ser, a curto prazo, despoletado o procedimento administrativo tendente à abertura do procedimento concursal necessário ao provimento do cargo em causa, o qual será amplamente divulgado nos termos da lei;

Considerando a necessidade de assegurar, até ao provimento do cargo via procedimento concursal, o exercício das funções que competem à Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente;

Assim,

1 — No uso das minhas competências previstas na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, designo, em regime de substituição e até à nomeação de novo titular, pelo prazo de 90 dias, o qual pode ser estendido, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, até à conclusão do procedimento concursal respetivo no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Obras, Urbanismo, Serviços Urbanos e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Técnico Superior na área de Engenharia do Ambiente, pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, Engenheiro Sérgio Renato Azevedo de Sousa, Membro n.º 27245 da OET, atualmente com funções de Coordenador do Setor de Águas e Saneamento, Setor de Ambiente e Salubridade e Setor de Armazém e Oficina de Viaturas, nomeado para o cargo de direção intermédia de 3.º grau por despacho de 21 de abril de 2015, publicado sob o Aviso n.º 4960/2015 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 87*,* de 06 de maio de 2015.

2 — A presente designação funda-se na experiência e formação profissional e no currículo do ora designado, cuja síntese curricular consta em Anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 01 de fevereiro de 2020.

21 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Mark Anthony Silveira*.

ANEXO

Síntese curricular de Sérgio Renato Azevedo de Sousa

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: Sérgio Renato Azevedo de Sousa.

Data de nascimento: 24 de setembro de 1977.

Currículo académico:

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

Formação Profissional nas seguintes áreas:

Flora e Vegetação Natural dos Açores;
Formação Pedagógica Inicial de Formadores/Professores;
Gestão de resíduos;
Novo Regime da Avaliação de Desempenho;
InfraSIG;
Gestão de Embalagens;
Normas ISO 24500: um instrumento de apoio à gestão de serviços de abastecimento de água e de águas residuais:

SIADAP 2.ª geração;
SIADAP sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da administração pública;
ArcGIS 3D Analyst;
Operação, manutenção e reparação de equipamentos de recolha de resíduos sólidos urbanos;
Controlo integrado de roedores na região autónoma dos açores;
Planeamento e Gestão Municipal de Emergência de Proteção civil;
Especialização Avançada em Gestão e Administração Pública.
Gestão e Direção Técnica de Obras.

Nota do currículo profissional:

De 01 de julho de 2014 até à atualidade, Coordenador (Dirigente Intermédio de 3.º Grau) do Setor de Águas e Saneamento, Sector de Ambiente e Salubridade e Setor de Armazém e oficina de Viaturas, do Município de São Roque do Pico;

De 04 de novembro de 2009 a 30 de junho de 2014, Técnico Superior de Engenharia do Ambiente do mapa de pessoal do Município de São Roque do Pico;

De 04 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2009, Vereador com competências delegadas da Câmara Municipal das Lajes do Pico, responsável pela gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços urbanos, ambiente e sanidade:

De 24 de fevereiro de 2003 a 31 de outubro de 2005, Técnico Superior em Engenharia do Ambiente, na Associação de Municípios da Ilha do Pico.

312975434

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 3124/2020

Sumário: Pedido de exoneração da trabalhadora Rosa Maria Pinto Machado Faria Carvalho.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do signatário, datado de 09/12/2019, foi deferido o pedido de exoneração da trabalhadora Rosa Maria Pinto Machado Faria Carvalho, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

312981403

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 3125/2020

Sumário: Mobilidade interna do assistente operacional Sérgio Alexandre Gonçalves Silva pelo prazo de 18 meses.

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho da Sra. Presidente da Câmara datado de vinte três de janeiro de dois mil e vinte, foi autorizada a mobilidade interna do Assistente Operacional, Sérgio Alexandre Gonçalves Silva, na modalidade de mobilidade interna na categoria, pelo prazo de dezoito meses, do Município de Albufeira para o Município de Silves, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 92.º, no n.º 2 do artigo 93.º, na alínea *a*) do n.º 1.º do artigo 94.º e no artigo 97.º, todos pertencentes à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos do dia um de fevereiro de dois mil e vinte.

3 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

312986012

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 3126/2020

Sumário: Licença sem remuneração.

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 26 de julho e 07 de outubro de 2019, do Presidente da Câmara Municipal, foram autorizadas as licenças sem remuneração de:

Sandra Cristina Rodrigues Domingos dos Santos, Assistente Técnico, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019 até 15 de setembro de 2020;

Pedro Alexandre Ramos da Silva, Assistente Operacional com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019 até 31 de outubro de 2020, nos termos do disposto no artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

312947157

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso (extrato) n.º 3127/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional, inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais, aberto por proposta aprovada pelo órgão executivo em reunião realizada no dia 26 de junho de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2019, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público sob o n.º OE201907/244, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de janeiro de 2020.

Faz-se ainda público que, a mesma se encontra afixada, em local visível nas instalações do Município de Sousel e disponibilizada na sua pagina eletrónica em www.cm-sousel.pt.

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Manuel Joaquim Silva Valério*.

312976593

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Aviso n.º 3128/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviços da chefe de divisão financeira.

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de outubro de 2019, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço da Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Município, Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Financeira, pelo período de três anos, com efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2019.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

312983778

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 3129/2020

Sumário: Afixação da lista unitária de ordenação final após a homologação do procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior (Engenharia Eletrotécnica).

Torna-se público que em cumprimento do estatuído no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria 125-A/2019, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, foi disponibilizado na página eletrónica e afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos deste Município a lista unitária de ordenação final, após a homologação do Procedimento Concursal Comum para provimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Eng.º Eletrotécnico) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

312944987

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso (extrato) n.º 3130/2020

Sumário: Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior.

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na carreira/categoria de técnico superior

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 11.º e 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, meu despacho de 8 de janeiro de 2020 e deliberação de Câmara Municipal de Tondela de 26 de novembro de 2019, torna-se público que a Câmara Municipal de Tondela vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), a procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional: Licenciatura em Direito, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e descrição sumária das funções: postos de trabalho da categoria da carreira/categoria de Técnico Superior (M/F) para exercer funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com artigo 88.º da referida Lei, bem como funções consultivas, para a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das atribuições do Município e da competência dos respetivos órgãos, divisões e serviços; elaborar pareceres jurídicos e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação legal necessária ao correto e regular funcionamento de todas as divisões e serviços do Município; acompanhar e patrocinar o Município em processos judiciais.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em https://www.bep.gov.pt.

28 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira.*

312963981

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 3131/2020

Sumário: Procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o cumprimento do programa de regularização extraordinária de vínculos precários — listas unitárias de ordenação final.

Procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o cumprimento do programa de regularização extraordinária de vínculos precários — Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos concursais na modalidade em epígrafe, abertos no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, homologadas por despacho da signatária, de 28 de janeiro de 2020, foram afixadas no átrio público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizadas na respetiva página eletrónico, para ocupação de vários postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, com as seguintes referências:

OE201804/0703 Ref.ªPCC33_6 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para exercer funções na área de Gestão de Resíduos Urbanos da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas;

OE201804/0706 Ref.ªPCC35_9 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para exercer funções na área Agroflorestal e Espaços Verdes da Divisão de Gestão de Áreas Urbanas.

30 de janeiro de 2020. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312972104

MUNICÍPIO DE VALONGO

Declaração n.º 18/2020

Sumário: Declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência de três parcelas de terreno para execução da obra «Novos Paços do Concelho e Centro Cívico».

A Câmara Municipal de Valongo torna público, em conformidade com o disposto nos n.os 1, 3 e 4, do artigo 17.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro que, por deliberação, tomada em reunião de 2019.12.13 e retificada em reunião de 2020.01.09 declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter urgente, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Parcelas	Proprietários	Área (metros quadrados)	Matriz (Freguesia de Valongo)		Número da descrição do registo predial	Previsão em PDM
			Rústico	Urbano		
1	Helena Castro Gonçalves da Cruz Mota. João Castro Gonçalves da Cruz. Ana Maria Castro Gonçalves da Cruz. Maria João Tavares Castro Cruz. Ana Margarida Tavares Castro Cruz. Manuel Tavares Castro Gonçalves da Cruz.	10 294,00	Valongo 610	–	3115/19961120	Espaços Central (2)
2	Fernandes Silva e Armando L.da	471,70	Valongo 611	–	2674/19950914	Espaços Central (2)
3	Helena Castro Gonçalves da Cruz Mota. João Castro Gonçalves da Cruz. Ana Maria Castro Gonçalves da Cruz. Maria João Tavares Castro Cruz. Ana Margarida Tavares Castro Cruz. Manuel Tavares Castro Gonçalves da Cruz.	146,60	Valongo 612	–	3116/19961120	Espaços Central (2)

A expropriação destina-se à execução da obra «Novos Paços do Concelho e Centro Cívico».

Aquelas deliberações foram tomadas ao abrigo do disposto na alínea *g*) e vv), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos artigos 10.º, 15.º e 17.º, do Código das Expropriações e os n.os 1 e 3, dos artigos 32.º e 61.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, têm os fundamentos de facto e de direito expostos nas informações técnicas n.º 584/DPOM.OM/2019, de 06 de dezembro de 2019 e 006/DPOM.OM/2020 de 2 de janeiro de 2020, e têm em consideração os documentos constantes do processo administrativo que pode ser consultado na Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade do Município de Valongo, na Rua Aldeia dos Lavradores, n.º 240, 4445-640 Ermesinde, no horário de expediente.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro.*

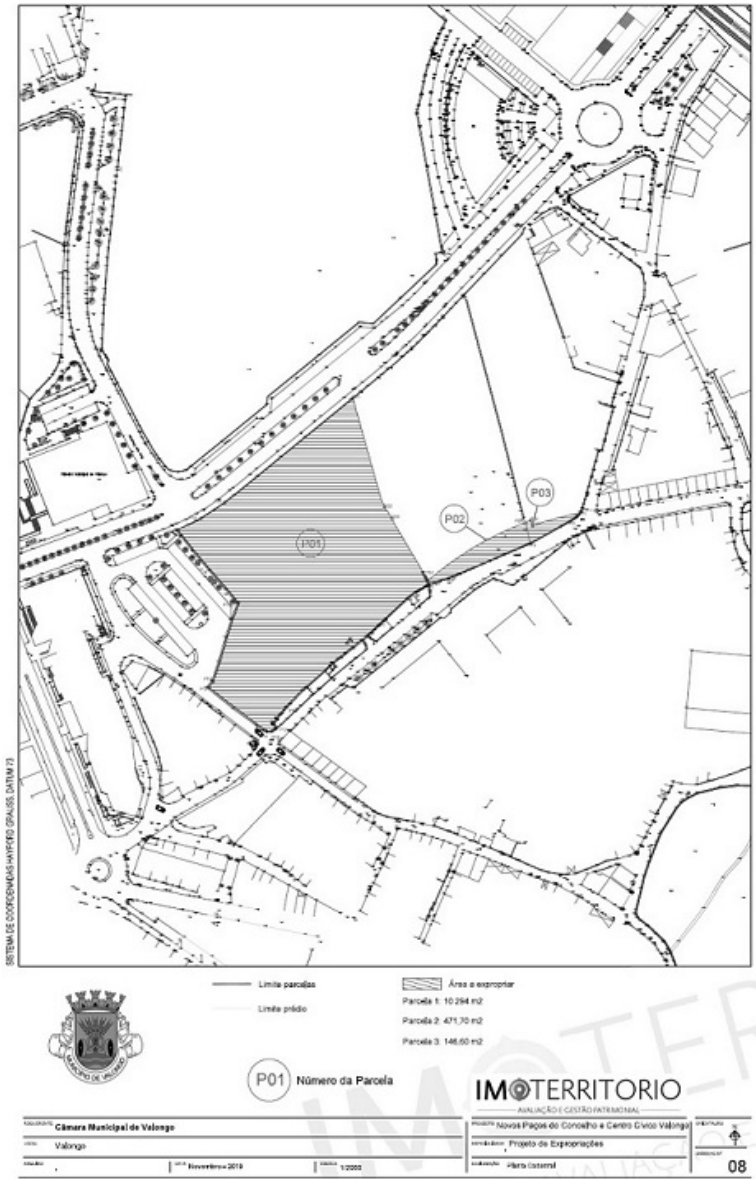
P01
P02
P03
SISTEMA DE COORDENADAS HAYFORD GAUSS, DATUM 73
Limite parcelas
Limite prédio
Área a expropriar
Parcela 1: 10 294 m2
Parcela 2: 471,70 m2
Parcela 3: 146,60 m2
P01 Número da Parcela
IMOTERRITORIO
AVALIAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
Câmara Municipal de Valongo
Valongo
Novos Paços do Concelho e Centro Cívico Valongo
Projeto de Expropriações
Planta Cadastral
Novembro 2019
1/2000
08

312984677

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 3132/2020

Sumário: Regulamento de Atribuição e Funcionamento do Transporte Escolar.

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 4 de setembro de 2019, e a Assembleia Municipal em 27 de setembro de 2019, deliberaram aprovar o Regulamento de Atribuição e Funcionamento do Transporte Escolar, a qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Regulamento de Atribuição e Funcionamento do Transporte Escolar

Preâmbulo

A intervenção do Município de Vendas Novas em matéria de transportes escolares consiste na oferta de um serviço dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006 de 17 de abril e pelos Decretos-Leis n.os 7/2003 de 15 de janeiro, 186/2008 de 19 de setembro, e 176/2012 de 2 de agosto, que estabelecem os poderes de intervenção dos municípios na organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares.

CAPÍTULO I

Competências

Artigo 1.º

Competência da Câmara Municipal

1 — Para além da oferta do serviço de transporte escolar, compete à Câmara Municipal:

a) Elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares, ouvido obrigatoriamente o Conselho Municipal de Educação;
b) Deliberar sobre a concessão de circuitos especiais;
c) Reajustar as redes de transporte escolar já aprovadas, sempre que assim se justificar.

2 — A organização e controlo de funcionamento do transporte escolar no ensino básico são da competência dos municípios da área de residência dos alunos, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Competência do Conselho Municipal de Educação

A Câmara Municipal de Vendas Novas promoverá, em colaboração com o Conselho Municipal de Educação, a análise e gestão da organização, funcionamento e financiamento do serviço de transporte escolar.

Artigo 3.º

Competência dos estabelecimentos de ensino

Compete aos estabelecimentos de ensino (Agrupamento de Escolas de Vendas Novas), com a colaboração da Câmara Municipal de Vendas Novas, a organização do processo de acesso ao transporte escolar por parte dos seus alunos.

CAPÍTULO II

Atribuição de Transporte Escolar

Artigo 4.º

Âmbito de atribuição

1 — A área abrangida pelo serviço de transporte escolar é o concelho de Vendas Novas, só tendo direito a transporte gratuito e/ou comparticipado, os alunos cuja residência seja no concelho de Vendas Novas.

2 — O regime de transporte escolar funciona exclusivamente durante os períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, entre o local de residência e o estabelecimento de ensino que frequentam.

3 — A competência da Câmara Municipal consiste na oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino, a todos os alunos dos ensinos básico, secundário e profissional e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 4 km do estabelecimento de ensino. A utilização do transporte escolar pelos alunos deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

4 — O transporte escolar dos alunos residentes no concelho de Vendas Novas que terão de frequentar estabelecimentos de ensino localizados fora do concelho, cumprindo o disposto nas normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento, será comparticipado pelo Município de Vendas Novas.

5 — Os alunos que frequentem a via de ensino profissionalizante serão abrangidos por este transporte escolar desde que seja comprovada a inexistência de subsídio de transporte por parte do estabelecimento de ensino que frequenta.

Artigo 5.º

Condições de atribuição

1 — O apoio concedido aos alunos é de caráter anual.

2 — O transporte escolar é assegurado gratuitamente pelo Município nas seguintes situações:

a) Para os alunos que frequentem o ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos), sujeitos a escolaridade obrigatória e matriculados na escola de residência, até perfazerem 18 anos, nas condições referidas nos pontos 1, 2 e 3 do artigo 4.º

b) Para os alunos do ensino básico com Necessidades Educativas Especiais que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial.

3 — O transporte escolar será comparticipado a 50 % pelo Município aos alunos nas seguintes situações:

a) Para os alunos que frequentem o ensino secundário;

b) Para os alunos que frequentem o ensino técnico-profissional oficial/escolas profissionais com equiparação ao ensino secundário, desde que cumpram as normas respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

c) Para os alunos, que por inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, frequentem escolas fora da área do concelho, devendo ser considerado o princípio da proximidade relativamente à área de residência.

CAPÍTULO III

Organização e Funcionamento da Rede de Transporte Escolar

Artigo 6.º

Modalidades de transporte

1 — Na efetivação do transporte da população escolar serão utilizados, em princípio, os meios de transporte coletivo que sirvam os estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, nos termos dos artigos 11 a 14.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

2 — Sempre que os meios de transporte coletivo não preencham as condições fixadas no número anterior, ou preenchendo-as, não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte escolar no que se refere nomeadamente a cumprimento dos horários, ou não satisfaçam as necessidades de transporte escolar, poderão ser utilizados veículos em regime de aluguer ou propriedade do município para a realização de circuitos especiais, de acordo com o disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

Artigo 7.º

Utilização de transportes coletivos

1 — As empresas de transporte coletivo de passageiros concederão passe escolar aos estudantes abrangidos por este normativo.

2 — Os passes escolares terão validade mensal.

3 — Os alunos que utilizem transporte escolar devem estar munidos de passe escolar válido ou declaração justificativa da falta do título de transporte.

Artigo 8.º

Utilização dos circuitos especiais

1 — São considerados circuitos especiais os realizados pelos veículos da Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e coletividades e por veículos de aluguer.

2 — São abrangidos pelos circuitos especiais:

a) Os alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 km da paragem de autocarro, desde que estes locais não sejam servidos por rede de transportes públicos e cuja escola de residência se encontre a mais de 3 km ou 4 km, com ou sem refeitório respetivamente, podendo o referido transporte ser efetuado para o estabelecimento de ensino ou para o ponto de acesso à rede de transportes públicos.

b) Os alunos do ensino básico e secundário com necessidades educativas especiais que comprovadamente não possam usufruir da rede normal de transportes coletivos, desde que não usufruam de apoio prestado por outra entidade.

3 — Os alunos serão recolhidos em pontos específicos, devidamente assinalados, pontos esses definidos anualmente de acordo com as necessidades da rede de transportes escolares.

4 — Os veículos utilizados na realização dos circuitos especiais deverão estar identificados nos termos da Portaria n.º 324/82, de 25 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 475/83.

CAPÍTULO IV

Penalizações

Artigo 9.º

Falsas declarações

Todas as situações de falsas declarações verificadas implicarão a anulação imediata do apoio atribuído.

Artigo 10.º

Utilização do transporte escolar

1 — Não será atribuído transporte escolar a alunos que não o utilizem regularmente, de modo a evitar custos desnecessários.

2 — Nos casos em que os alunos do ensino secundário não procedam ao pagamento da com participação no transporte escolar num determinado mês, mas pretendam a sua reativação, esta deverá ser solicitada até ao dia 20 do mês anterior ao da utilização.

3 — Nos casos em que os alunos do ensino secundário não procedam ao pagamento da com-participação no transporte escolar, sem justificação prévia, poderá a Câmara Municipal proceder à anulação do mesmo.

4 — Os alunos que não estejam munidos de passe escolar válido ou declaração da falta do título de transporte não podem utilizar o referido transporte sem o pagamento de bilhete simples de transporte coletivo de passageiros.

5 — A Câmara Municipal vê-se no direito de cancelar de imediato o apoio concedido:

a) Em caso comprovado de utilização abusiva, fraude, vandalismo dos transportes utilizados ou incumprimento das regras previstas pelo presente regulamento.

b) Quando os alunos deixam de frequentar o estabelecimento de ensino, reprovam por faltas, sejam suspensos, devendo os estabelecimentos de ensino informar a Câmara Municipal destes casos (durante o período de suspensão ou expulsos).

c) Quando os alunos desrespeitam as normas de segurança do transporte escolar durante o percurso da viagem e desrespeitem as orientações e recomendações do vigilante e/ou motorista.

CAPÍTULO V

Casos Omissos e Entrada em Vigor

Artigo 11.º

Casos omissos

Todos os casos omissos deverão ser remetidos por escrito para a Câmara Municipal, que após respetiva apreciação por parte dos serviços, será submetido a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação.

16 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, *Luís Carlos Piteira Dias*.

312932228

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 3133/2020

Sumário: Regulamento de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) no Município de Vendas Novas.

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 4 de setembro de 2019, e a Assembleia Municipal em 27 de setembro de 2019, deliberaram aprovar o Regulamento de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) no Município de Vendas Novas, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação.

Regulamento de Funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) no Município de Vendas Novas

Preâmbulo

O Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar reúne as componentes educativa e socioeducativa ou de apoio à família, num conjunto de medidas de apoio, aos alunos e famílias, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e a combater a exclusão e o abandono escolar precoce.

A educação pré-escolar integra as Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças antes e/ou depois do período diário das atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades.

A componente pedagógica das AAAF é planificada pelos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, articulando com o Município a sua realização, de acordo com o protocolo de cooperação de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

O Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, vem regulamentar a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e no artigo 1.º do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, encontra-se definido o seguinte enquadramento para as componentes educativa e socioeducativa na educação pré-escolar: A componente letiva da educação pré-escolar é gratuita; As restantes componentes são comparticipadas pelo Estado de acordo com o definido no acordo anual de colaboração entre o Município, o Ministério da Educação e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; Os pais e encarregados de educação comparticipam nos custos dos serviços de apoio à família que integram as componentes não pedagógicas dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as condições socioeconómicas do agregado familiar.

As AAAF são constituídas pelo fornecimento de almoço e serviço de prolongamento de horário, procurando contribuir para o desenvolvimento integral de todas as crianças com idades compreendidas entre os 3 e os 6 anos de idade, que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, procurando dar resposta aos agregados familiares que, por razões de ordem profissional ou outra, não possam acompanhar os seus educandos.

Legislação aplicável: Lei n.º 5/97 de 10 de fevereiro — Consigna os objetivos da educação pré-escolar e prevê que, para além dos períodos específicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, curriculares ou letivas, existam atividades de animação e apoio às famílias, de acordo com as necessidades destas (artigo 12.º); Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de julho — Regulamenta a flexibilidade do horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, de modo a colmatar as dificuldades das famílias e que vem estatuir que «os pais e encarregados de educação comparticipam no custo das componentes não educativas de educação pré-escolar, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas.” (n.º 2 do artigo 6.º); Despacho Conjunto n.º 300/97 de

9 de setembro — Define as normas que regulamentam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar; Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho — Diz respeito à transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 159/99, de 18 de setembro, nomeadamente, as transferências em matéria de educação pré-escolar da rede pública ao nível da componente de apoio à família, como sendo o fornecimento de refeições e o apoio ao alargamento de horário; Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de março — Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar; Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro — Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto — Define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público, bem como, na oferta de atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).

Sendo da competência do Município, a organização e gestão das AAAF, importa definir e aprovar as condições de acesso, de acordo com a legislação aplicável acima referida.

Artigo 1.º

Objeto

O presente normativo tem por objetivo definir a forma de funcionamento das AAAF, nomeadamente:

a) Fornecimento de refeições;
b) Prolongamento de horário;
c) Atividades nas interrupções letivas.

Artigo 2.º

Finalidade

As AAAF destinam-se a assegurar, antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades, o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar pública do concelho de Vendas Novas, mediante necessidade comprovada dos agregados familiares.

Artigo 3.º

Funcionamento e Horários

1 — Para a implementação das AAAF em cada jardim-de-infância, cada grupo deverá ter um número mínimo de 10 crianças inscritas.

2 — Considerando que o calendário escolar é definido em portaria no início do ano letivo, a componente socioeducativa (AAAF) adotará o mesmo calendário.

3 — As AAAF podem ser implementadas em regime de horário completo, que decorre no período da manhã que antecede as atividades da componente letiva (7h30 ao inicio da atividade letiva) e no período da tarde, a partir do encerramento das atividades da componente letiva (final da atividade letiva até às 18h) ou horário parcelar, no caso de ser frequentado apenas um destes dois períodos pré ou pós atividade letiva;

4 — Sempre que o pessoal afeto ao jardim-de-infância, por motivo de falta, seja considerado insuficiente pelo coordenador/responsável do estabelecimento, e após se verificar a impossibilidade de substituição por parte do Município e do Agrupamento de Escolas, a componente socioeducativa não poderá funcionar.

Artigo 4.º

Fornecimento de Almoço

1 — O fornecimento de almoço decorrerá em horário a acordar com o respetivo agrupamento de escolas e constará do serviço de uma refeição completa e seu acompanhamento.

2 — Esta atividade será comparticipada pelo município, de acordo com as respetivas condições socioeconómicas dos requerentes, isto é, pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família:

Escalão	Capitação	Comparticipação dos pais
A	Escalão 1 do abono de família	0 % do custo da refeição
B	Escalão 2 do abono de família	50 % do custo da refeição
C	Escalão 3 do abono de família	100 % do custo da refeição

3 — O fornecimento de almoço efetua-se durante o período letivo e nas interrupções letivas exceto durante o mês de agosto.

4 — O serviço de apoio às refeições é sempre garantido, a título gratuito.

Artigo 5.º

Atividades de Apoio ao Prolongamento de Horários, Interrupções Letivas e Período Não Letivo

1 — As AAAF de apoio ao prolongamento de horário consistem em proporcionar às crianças atividades diárias complementares das atividades educativas, funcionando, das 7h30 ao início da atividade letiva e do final da atividade letiva até às 18h00.

2 — As AAAF nas interrupções letivas consistem em proporcionar às crianças atividades de animação lúdica e pedagógica, a tempo inteiro.

3 — As AAAF de apoio ao período não letivo consistem em proporcionar às crianças atividades de animação lúdica e pedagógica, a tempo inteiro, até ao final do mês do término do ano letivo.

4 — No período referido no ponto anterior, a atividade de apoio poderá ser concentrada num só espaço, se o número de crianças inscritas em cada jardim-de-infância for inferior a 15 ou por conveniência de serviço na gestão dos recursos humanos e materiais.

5 — Cada criança deve permanecer nas atividades apenas o tempo indispensável, de acordo com as necessidades da família.

Artigo 6.º

Frequência e Condições de Acesso

1 — Qualquer criança em idade pré-escolar pode beneficiar dos serviços prestados nos estabelecimentos de educação pré-escolar do concelho de Vendas Novas em que esteja oficialmente inscrita, desde que:

a) Esteja a frequentar a componente educativa do jardim-de-infância e inscrita na componente socioeducativa;

b) Devidamente comprovada a impossibilidade do acompanhamento aos educandos por parte do seu agregado familiar;

2 — Cabe ao Município analisar as candidaturas dos interessados mediante a análise dos boletins de inscrição devidamente preenchidos e acompanhados da respetiva documentação comprovativa.

3 — Os encarregados de educação/pais das crianças que venham a necessitar das AAAF, após o encerramento das respetivas inscrições, quer a título permanente, quer a título temporário, deverão apresentar requerimento devidamente fundamentado no serviço municipal de educação.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — Em cada ano letivo, para cada criança que pretenda usufruir das AAAF, independentemente da sua situação no ano letivo anterior deverá ser preenchido um novo boletim de candidatura;

2 — Sem prejuízo do n.º 1, a inscrição nas AAAF pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo por necessidades de ordem familiar devendo, no entanto, formalizar a intenção de frequência com uma antecedência mínima de oito (8) dias.

3 — Para beneficiar dos serviços de AAAF, os encarregados de educação/pais deverão entregar:

a) O boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado;

b) Declaração da entidade patronal ou entidade formativa, comprovativa do horário de trabalho/formação dos pais/encarregados de educação;

c) Apresentação da última declaração de IRS de todos os membros do agregado familiar, acompanhada pela respetiva nota de liquidação, ou documento das finanças atestando a não entrega da referida declaração;

d) Verificando-se situação de desemprego, esta deverá ser comprovada através de declaração emitida pela Segurança Social da área de residência, da qual conste o montante do subsídio auferido, com indicação do início e do termo e na falta deste, a indicação sobre a não atribuição desse subsídio;

4 — A falta ou omissão de documentos comprovativos obrigatórios, bem como o preenchimento incorreto do boletim de candidatura levará o processo em causa a ser rejeitado.

5 — Caso sejam detetadas irregularidades no processo de candidatura, a Câmara Municipal de Vendas Novas, reserva-se no direito de desenvolver os procedimentos complementares que considere adequados ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.

6 — A inscrição para as Atividades de Animação e Apoio às Famílias é de caráter anual.

7 — A falta de apresentação de documentos que comprovem o rendimento ilíquido familiar implica o pagamento da mensalidade máxima prevista na tabela em vigor.

Artigo 8.º

Comparticipação Familiar e Pagamentos

1 — É da competência da Câmara Municipal definir as normas e fixar as comparticipações financeiras das famílias, nos seguintes moldes:

a) O valor da refeição, tal como anualmente definido por despacho pelo Ministério da Educação;

b) O serviço de prolongamento de horário deverá ser comparticipado mensalmente pelos encarregados de educação, de acordo com um valor a ser definido, pela Câmara Municipal, no início de cada ano letivo.

2 — O valor da comparticipação familiar, fixada pela Câmara Municipal, é determinada com base nos escalões de rendimento per capita, indexados à remuneração mínima mensal (RMM), como consta no n.º 1 do artigo 3.º do Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de Setembro:

1.º escalão — até 30 % do RMM
2.º escalão — > 30 % até 50 % do RMM
3.º escalão — > 50 % até 70 % do RMM
4.º escalão — > 70 % até 100 % do RMM
5.º escalão — > 100 % até 150 % do RMM
6.º escalão — > 150 % do RMM

3 — O cálculo do valor per capita é realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (RF-D)/12N$$

sendo que:

R = rendimento per capita;
RF = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
D = despesas fixas anuais;
N = número de elementos do agregado familiar.

4 — Consideram-se despesas fixas anuais do agregado familiar:

a) O valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, designadamente do imposto sobre o rendimento e da taxa social única;
b) O valor da renda de casa ou de prestação devida pela aquisição de habitação própria;
c) Os encargos médios mensais com transportes públicos;
d) As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica.

5 — As despesas fixas a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do número anterior serão deduzidas no limite mínimo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.
6 — Os encarregados de educação devem efetuar o pagamento mensal, até ao 10.º dia do mês seguinte a que dizem respeito, correspondente ao número de dias em que usufruíram do apoio das atividades de prolongamento de horário;
7 — O atraso na liquidação da mensalidade por mais de 60 dias implica a suspensão da frequência das AAAF (refeições e prolongamento de horário), até regularização do valor em dívida. Nestas circunstâncias, os encarregados de educação serão notificados por escrito de que, caso não efetuem o pagamento do valor em falta, a Câmara Municipal emitirá certidão de dívida, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 148.º do Código do Procedimento e Processo Tributário para proceder à cobrança coerciva.

Artigo 9.º

Faltas e Desistências

1 — No caso de desistências e faltas, os encarregados de educação devem observar as seguintes normas:

a) Atividades de apoio ao prolongamento de horário, interrupções letivas e período não letivo:

aa) As desistências devem ser comunicadas ao serviço municipal de educação, com uma antecedência mínima de 3 dias;
ab) É dispensado o pagamento da(s) semana(s) correspondente(s) ao aluno que faltar 3 ou mais dias consecutivos por motivo de doença, desde que devidamente justificado por escrito.

b) Fornecimento de refeições:

ba) O pagamento da refeição diária é dispensado quando a falta é comunicada com o mínimo de um dia de antecedência;
bb) As crianças que têm o valor da refeição comparticipada, também devem comunicar com o mínimo de um dia de antecedência a falta, caso contrário serão responsabilizados pelo pagamento total da refeição.

Artigo 10.º

Apoio no Âmbito da Ação Social Escolar

1 — Sempre que se verifique a necessidade de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, deverá a mesma ser requerida no ato da inscrição no serviço municipal de educação, através do preenchimento do respetivo boletim de inscrição e documentação.

2 — A isenção será de acordo com o posicionamento de escalão do abono de família da segurança social, correspondendo à totalidade da isenção para os alunos posicionados no escalão A e de 50 % para os alunos posicionados no escalão B;

3 — Quando a situação do agregado familiar do aluno se alterar no decurso do ano letivo, o encarregado de educação poderá proceder à entrega dos documentos necessários à reavaliação do processo.

4 — Durante o período em que decorre a avaliação do processo, não haverá lugar a pagamento.

Artigo 11.º

Atribuição de Competências e Responsabilidades

As competências e responsabilidades do Município e do Agrupamento de Escolas são as estabelecidas na Portaria 644-A/2015, nomeadamente:

1 — As AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos Municípios no âmbito do protocolo de cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por Associações de Pais, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

2 — As AAAF são planificadas pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas e das escolas não agrupadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os Municípios da respetiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação referido no ponto 1.

3 — É da responsabilidade dos educadores titulares de grupo assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.

4 — A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AAAF são realizados no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreendem:

a) Programação das atividades;
b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos dinamizadores;
c) Avaliação da sua realização;
d) Reuniões com os encarregados de educação.

Artigo 12.º

Avaliação

As AAAF estão sujeitas a uma avaliação periódica feita em parceria com o Agrupamento de Escolas e a Associações de Pais, ao nível da qualidade dos serviços prestados nos diversos estabelecimentos de ensino, tendo também em conta o sentido social das respostas de apoio à família.

Artigo 13.º

Execução

A prestação do serviço de AAAF está pendente, em cada ano letivo, da celebração do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal, o Ministério da Educação e o Ministério da Segurança Social.

Artigo 14.º

Casos Omissos

Todos os casos omissos do presente conjunto de normas serão analisados e decididos por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas.

17 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

312936279

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3134/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Helena Maria Rodrigues da Silva para a categoria de assistente operacional, funções de auxiliar de ação educativa.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114 de 15 de junho, com oferta na BEP n.º OE201806/0454 e no Jornal *Jornal de Notícias*, de 16 junho, todos de 2018 e de acordo com o despacho de 13 de janeiro foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o seguinte trabalhador:

Helena Maria Rodrigues da Silva para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeito a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 4, correspondente a € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2020 para: Helena Maria Rodrigues da Silva.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313001993

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3135/2020

Sumário: Determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Tomé Augusto Morais Alves, Adriano Paulo Gigante Araújo e José Henrique Aguiar de Castro.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Carpinteiro, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 24, de 04 de fevereiro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201902/0047 e no Jornal "Correio da Manhã" de 05 de fevereiro, todos do ano 2019, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Tomé Augusto Morais Alves, Adriano Paulo Gigante Araújo e José Henrique Aguiar de Castro.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313001855

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3136/2020

Sumário: Homologa a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e, consequentemente, determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Bombeiro/Sapador Bombeiro, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 239, de 15 de dezembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201612/0123 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 16 de dezembro, todos do ano 2016, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Domingos Aires Barbosa Gonçalves, Carlos Alberto Amorim Passos, Duarte Nuno Silva Cruz, Nuno Rafael dos Santos Gonçalves, Bruno Miguel Passos Pereira, Micael de Sousa Fernandes, Catarina Gonçalves Pereira, Cristiano André Teixeira Fernandes Pereira, João José Barbosa Gomes, Bruna Daniela Maciel Silva, Carlos Filipe Lima Cruz e Márcio José Martins Gonçalves.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

313001766

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3137/2020

Sumário: Homologa a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e, consequentemente, determina a conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Cláudia Sofia Quintas Campos.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Cozinheiro, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 114, de 15 de junho, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201806/0457 e no Jornal *Jornal de Notícias* de 16 de junho, todos do ano 2018, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Cláudia Sofia Quintas Campos.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

313001952

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3138/2020

Sumário: Determina a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Bruno André Fernandes Costa.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 211, de 03 de novembro, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201611/0017 e no Jornal "Jornal de Notícias" de 04 de novembro, todos do ano 2016, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respectivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental do seguinte trabalhador: Bruno André Fernandes Costa.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

313001839

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3139/2020

Sumário: Determina a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores.

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para a seguinte categoria/carreira:

Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, de acordo com o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 114, de 15 de junho, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE 201806/0454 e no Jornal *«Jornal de Notícias»* de 16 de junho, todos do ano 2018, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo Júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores: Ana Filipa Rodrigues Peres Maciel, Filipa Manuela Azevedo Figueira Araújo, Ana Carina Salgueiro Ribeiro, Maria do Céu da Rocha Torres Castro, Elisabete Pereira Ribeiro, Sónia Patrícia Moreira Rodrigues, Sónia Cristina Martins Pereira, Ana Rita da Silva Lima, Manuela Alexandra Gonçalves de Oliveira, Flávio Miguel Parente da Costa Gomes, Gisela Maria de Araújo Carvalho e Carla Alexandra da Costa Fernandes.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

313001677

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3140/2020

Sumário: Designa em regime de comissão de serviço a técnica superior Teresa Alexandra Branco Brito Meira, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de 3.º grau — Gabinete de Coesão Territorial.

Cargo dirigente intermédio de 3.º grau — designação em regime de comissão de serviço

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local, por força do n.º 1 do artigo 2.º e artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por meu despacho de 27 de novembro de 2019, proferido no uso da competência conferida pelo artigo 23.º da supracitada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e pela alínea a9 do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais) atento o disposto nos n.º 9 e n.º 10 do supracitado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; foi designada em regime de comissão de serviço a Técnica Superior Teresa Alexandra Branco Brito Meira, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau — Unidade Orgânica de 3.º grau — Gabinete de Coesão Territorial. A presente designação, em regime de comissão de serviço, por um módulo de 3 anos, foi precedida de procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2018; na BEP — bolsa de emprego público com o código de oferta n.º OE201807/0214 e no Jornal de Noticias de 07 de julho de 2018, processo homologado por meu despacho de 27 de novembro de 2019, com produção de efeitos a partir dessa data, nos termos do n.º 10 do artigo 231.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e adaptação à administração local.

Excerto da Nota curricular de Teresa Alexandra Branco Brito Meira

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão Artística e Cultural — Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Escola Superior de Educação, com 16 valores.

Exercício de funções Dirigentes: Nomeação em comissão de serviço, no cargo dirigente intermédio de 3.º grau — Unidade Orgânica de 3.º grau — Gabinete de Coesão Territorial, com efeitos a 27 de novembro de 2019. Exerceu funções em regime de substituição no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau — Unidade Orgânica de 3.º grau — Gabinete de Coesão Territorial entre 15 de março de 2018 e 26 de novembro de 2019.

B) Experiência Profissional — setor público: Técnica Superior no Município de Viana do Castelo desde 09 de março de 2017. Entre 9 de março de 2017 e 14 de março de 2018 — Técnica Superior Generalista a secretariar o Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico, Mobilidade e Coesão Territorial, Arq. Luís Nobre. Entre outubro de 2013 e 8 de março de 2017 — Assistente Técnica a secretariar o Vereador do Planeamento Urbano, Gestão Urbanística, Desenvolvimento Económico e Mobilidade (Trânsito e Transportes), Arq. Luís Nobre. De outubro de 2009 a outubro de 2013 — Secretária da Vereadora da Cultura, Educação e Turismo da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Dr.ª Maria José Guerreiro. De novembro de 2005 a outubro de 2009 — Secretária da Vereadora da Cultura, Educação, Desporto, Turismo e Serviços Urbanos, Dr.ª Maria Flora Passos Silva e da Vereadora dos Recursos Humanos, Saúde, Solidariedade Social e Voluntariado, Dr.ª Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, cumulativamente. De junho de 1995 a outubro de 2009 — Secretária da Vereadora da Cultura, Educação, Desporto, Turismo e Serviços Urbanos, Dr.ª Maria Flora Passos Silva.

Exercício de funções em carreiras de origem: Ingresso a 9 de março de 2018 na carreira de Técnico Superior (Generalista); provimento a 18 de novembro de 1997 como Técnico-Adjunto de

Biblioteca e Documentação; 15 de maio de 1990 — Ingresso na Câmara Municipal de Viana do Castelo como 3.º Oficial.

Experiência profissional no setor privado entre 1988 e 1990.

Formação profissional: 2008 — Curso "Organização de Eventos", Valimar; 1999 — Curso "Imagem, Comunicação e Protocolo", Quadros & Metas; 04 a 06 de janeiro de 1999 — Curso "Internet", CESAE (PROFAP); 17 a 28 de novembro de 1997 — Curso "Técnicas de Secretariado", Quadros & Metas; 1996 — Curso de "Técnicos-adjuntos de Biblioteca e Documentação", Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;1993 — Curso "O Regime Jurídico do Pessoal Autárquico", I.G.A.P.

6 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa.*

313002032

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3141/2020

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Adriano Barros Pinto, com a categoria de coordenador técnico.

José Maria Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do art.º n.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público-contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Adriano Barros Pinto, com a categoria de Coordenador Técnico, no dia 7 de fevereiro de 2020 por motivo de falecimento.

7 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Costa.*

313001709

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Regulamento n.º 151/2020

Sumário: Discussão pública do Projeto do Regulamento da Incubadora de Viana do Castelo.

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Câmara Municipal, em sua reunião de 30 de janeiro do ano corrente, aprovou o Projeto de Regulamento adiante transcrito e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação do mesmo no *Diário da República,* para recolha de sugestões.

Mais se informa que o presente Projeto de Regulamento está disponível para consulta no Serviço de Atendimento ao Município (SAM) desta Câmara Municipal, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, durante o horário de expediente, bem como na página eletrónica do município, www.cm-viana-castelo.pt.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, podendo ser apresentadas no SAM da Câmara Municipal, enviadas por correio para a Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, ou por correio eletrónico, para consultapublica@cm-viana-castelo.pt, dentro do prazo suprarreferido.

Projeto de Regulamento da Incubadora de Viana do Castelo na Praia Norte

Preâmbulo

As incubadoras contribuem de forma exponencial para o desenvolvimento, promoção e inovação do território onde se inserem. Por outro lado, configuram igualmente um instrumento de diversificação de atividades e de descentralização, promovendo o aparecimento de novas micro e pequenas empresas e fomentando emprego com a criação do próprio ou outros postos de trabalho.

Os objetivos principais da Incubadora são: promover a fixação da população jovem no concelho e a sua inserção no mercado de trabalho, através do autoemprego, contribuir para o fomento de iniciativas empresariais inovadoras ou o desenvolvimento de produtos inovadores e procurar criar condições para a reconversão profissional de desempregados, que procurem desenvolver uma nova atividade empresarial.

A Incubadora procurará, através da cedência de espaços municipais existentes e da oferta de serviços de apoio, criar um ambiente favorável ao surgimento de novas iniciativas empresariais, procurando atenuar a difícil fase inicial de nascimento destas iniciativas (*startups*).

Desta forma, o Município cria o seu próprio modelo promovendo e apoiando o arranque destes projetos empresariais e rentabilizando, ao mesmo tempo, as infraestruturas e espaços municipais existentes evitando-se o investimento, que seria obviamente avultado, na construção de novos edifícios para este efeito.

Assim, o Município de Viana do Castelo, com vista à potenciação de recursos, conhecimento e investimento de elevado valor acrescentado acredita e cria uma incubadora de empresas, projeto que se traduzirá em inúmeros benefícios para a comunidade local.

De forma a que a Incubadora criada possa associar à oferta de espaços equipados serviços de elevado valor para os projetos empresariais a incubar, a Câmara Municipal, na prossecução destes objetivos e procurando otimizar a utilização do espaço de que é proprietária, dos seus recursos e dos serviços de apoio, celebrou um Protocolo de Colaboração com o IPVC — Instituto Politécnico de Viana do Castelo, destinado às atividades de suporte ao funcionamento da Incubadora.

Sendo uma das competências da Câmara Municipal, nos termos da al. *ff*), do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", institui-se o presente regulamento, o qual define a estrutura e o funcionamento da Incubadora de Viana do

Castelo na Praia Norte, determinando as condições para a sua utilização e todos os seus procedimentos de funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições de adesão à "Incubadora de Viana do Castelo na Praia Norte", bem como o processo de candidatura, e ainda os procedimentos da mesma.

Artigo 2.º

Entidade Gestora

A entidade gestora da incubadora é o Município de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal.

Artigo 3.º

Competência

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem faculdade de delegação, executar e fiscalizar o cumprimento das normas do presente regulamento.

CAPÍTULO II

Processo de Candidatura

Artigo 4.º

Candidatos

Podem candidatar-se à atribuição do direito de uso de espaço privativo para incubação de empresas:

a) Promotores jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, que procurem desenvolver projetos de negócios tendentes à criação de empresas;
b) Promotores que se encontrem desempregados, inscritos nos Serviços do IEFP, que procurem desenvolver projetos de negócios tendentes à criação de empresas.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo acompanhado dos seguintes elementos:

a) Descrição do Negócio, contendo:

i) Resumo, com uma apresentação breve do projeto;
ii) Currículo detalhado do promotor e da respetiva equipa no qual conste, designadamente, eventual experiência anterior e o papel da mesma para a valorização do projeto;
iii) Apresentação geral do projeto, com a indicação da sua génese, motivações e objetivos a alcançar;

iv) Componente económica e financeira do projeto;
vi) Componente jurídica, com a apresentação do regime jurídico da empresa.

b) Certidões comprovativas da situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social;
c) Propostas (logos) de sinalética interior e exterior para identificação da empresa, no caso de existirem.

2 — Poderão ser solicitados pela Câmara Municipal quaisquer meios de prova legais para verificação das condições de acesso referidas.

Artigo 6.º

Comité Consultivo/Comissão de Avaliação

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal designar o Comité Consultivo, que na fase de seleção de candidaturas, assumirá a função de Comissão de Avaliação.
2 — O Presidente da Câmara Municipal designa, por despacho, os três membros que compõem o Comité/Comissão, devendo ter em conta, como critérios valorativos da sua decisão, o *Curriculum Vitae* e/ou experiência profissional de pessoas que estejam diretamente relacionados com as áreas de trabalho da presente incubadora, sendo que um deles, deverá ser, obrigatoriamente, membro do órgão executivo.
3 — A avaliação das candidaturas instruídas, nos termos e para os efeitos do artigo 7.º do presente regulamento, incumbe à Comissão de Avaliação.

Artigo 7.º

Avaliação das Candidaturas

1 — Na apreciação e classificação das candidaturas, será atribuída uma Valia Económica e Social (VES) do projeto, de acordo com os seguintes critérios de seleção:

Critério A — Caráter inovador do projeto.
Critério B — Potencial para a criação de postos de trabalho.
Critério C — Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais.
Critério D — Dimensão social do projeto.

2 — Durante o processo de avaliação a Comissão poderá solicitar elementos complementares.
3 — Os critérios referidos no n.º 1 do presente artigo são pontuados numa escala de 0 a 100, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto ao critério em análise, de acordo com a seguinte análise:

Critério A — Caráter inovador do projeto: Avalia a inovação da atividade a desenvolver, tendo em linha de conta o contexto regional. Considera-se, por exemplo, a ligação ao ensino superior. Se for considerada uma atividade criativa terá a pontuação 50, se for considerada uma atividade inovadora este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0.
Critério B — Potencial para a criação de postos de trabalho: A pontuação deste critério será atribuída nos seguintes termos: Número de postos de trabalho 0 — Pontuação 0; Número de postos de trabalho 1 — Pontuação 25; Número de postos de trabalho 2 — Pontuação 50; Número de postos de trabalho 3 — Pontuação 75; Número de postos de trabalho 4 ou mais — Pontuação 100.
Critério C — Contributo para o aproveitamento das potencialidades locais: Avalia o aproveitamento das potencialidades locais. Visando o aproveitamento do potencial tecnológico, turístico, agrícola e artesanal da região este critério terá a pontuação de 100, caso contrário será 0.

Critério D — Implementação de políticas de responsabilidade social: Caso sejam evidenciadas políticas que impliquem responsabilidade social, como integração de pessoas com deficiência, igualdade de género, entre outros, este critério terá a pontuação de 100 caso contrário será 0.

Artigo 8.º

Candidaturas Elegíveis e Processo de Decisão

1 — As candidaturas são elegíveis para incubação se atingirem pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

2 — As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada.

3 — A Comissão de Avaliação elaborará um relatório preliminar sucinto propondo a elegibilidade ou não elegibilidade do projeto, bem como a ordenação das candidaturas elegíveis, em função da classificação e espaços disponíveis.

4 — Os candidatos são notificados da proposta de decisão, a submeter à Câmara Municipal, fixando-se um prazo, não inferior a 10 dias, para se pronunciarem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

5 — Na sequência do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal tomar a decisão de acordo com o Relatório de Avaliação definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação.

6 — Tomada a decisão, a mesma será comunicada por correio eletrónico ao(s) candidato(s).

7 — Sempre que a decisão seja favorável à incubação, a comunicação deverá ser acompanhada de uma minuta do Contrato a celebrar.

CAPÍTULO III

Instalações e Utilização da Incubadora

Artigo 9.º

Condições de Funcionamento

1 — Às empresas em incubação é facultado o uso dos espaços definidos para o funcionamento da Incubadora e disponibilizado o acesso aos seguintes serviços:

a) Manutenção corrente do espaço afeto à Incubadora;

b) Limpeza semanal do espaço afeto à Incubadora;

c) Disponibilização de energia elétrica, internet wifi e água;

d) Acesso a área de trabalho composta por secretária, ponto de iluminação e de ligação elétrica (módulo);

e) Acesso a sala de reuniões e área de lazer e alimentação (copa);

f) A empresa incubada será responsável pela aquisição de equipamentos e outros materiais necessários à execução da sua atividade.

2 — Através de Protocolo de Colaboração celebrado com o IPVC — Instituto Politécnico de Viana do Castelo — são facultados os seguintes serviços:

a) Atendimento e encaminhamento de interessados na incubação através dos Serviços Administrativos do IPVC;

b) Serviço de *mentoring* especializado, em função da disponibilidade dos recursos humanos do IPVC;

c) Acesso ao campus do IPVC, incluindo acesso à biblioteca, bar e cantina existentes neste espaço;

d) A Empresa incubada poderá aceder a outros serviços de apoio prestados pelo IPVC, de acordo com as suas necessidades e interesses, mediante o pagamento dos preços cobrados por aquela entidade, os quais poderão ser objeto de negociação entre a empresa incubada e o IPVC.

Artigo 10.º

Condições de Acesso, Transmissão e Uso do Espaço

1 — As empresas incubadas garantem o acesso livre ao espaço durante o expediente de 2.ª a 6.ª feira, no seguinte horário: 09h00-12h30 e 14h00-17h30.

2 — Fora dos dias e do horário de expediente, o acesso ao espaço apenas é autorizado aos titulares das chaves de acesso ao espaço, os quais devem ser identificados em comunicação a entregar pela empresa incubada no ato de assinatura do Contrato de Incubação, devendo ser comunicada à CMVC qualquer alteração aos mesmos.

3 — Apenas será autorizada a colocação de elementos identificativos das empresas incubadas nos espaços definidos e identificados para o efeito.

4 — Os espaços ocupados pelas empresas incubadas são apenas e exclusivamente destinados à empresa, atividade e uso contratualmente estabelecido com a CMVC, não podendo ser transmitidos ou cedidos a qualquer título, nem dado diferente uso ou atividade ao estabelecido contratualmente.

5 — Não é permitida a execução de qualquer obra ou a colocação de qualquer aparelho fixo (elétrico ou outro) por parte da empresa incubada, se para tal não tiver sido obtida a autorização prévia da CMVC.

6 — A CMVC poderá, a qualquer altura, proceder a visitas ao espaço ocupado por cada empresa incubada, mediante comunicação prévia nesse sentido, enviada até 8 dias antes da data da referida visita.

Artigo 11.º

Contratos de Incubação

1 — As pessoas coletivas/pessoas singulares, cujas candidaturas tenham sido aprovadas, celebrarão um contrato de incubação com o Município de Viana do Castelo.

2 — O contrato de incubação produzirá efeitos pelo prazo de um ano.

3 — O prazo descrito na cláusula anterior poderá ser unicamente renovável por mais um ano, apenas e só, nos casos em que a natureza do projeto o justifique, devendo para tal ser remetido por escrito, pela empresa incubada, requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, solicitando essa prorrogação e apresentando as razões que a motivam.

4 — Os contratos de incubação que venham a ser celebrados em execução do presente regulamento poderão ser livremente denunciados por qualquer uma das partes, mediante comunicação dirigida à outra parte com um pré-aviso de 60 dias, sem direito a indemnização.

5 — É condição para a utilização dos serviços e espaços da Incubadora a celebração prévia do contrato referido no n.º 1. deste artigo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo proceder ao esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação do presente regulamento, bem como a integração dos casos omissos.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* Eletrónico.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara*, José Maria Costa.*

312988857

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaração de Retificação n.º 167/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 19852/2019.

Paulo Alexandre Matos Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna público que o Aviso (extrato) n.º 19852/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 10 de dezembro de 2019, foi publicado com incorreção, por omissão das Plantas de Ordenamento III — Salvaguardas e as Plantas de Ordenamento IV — Ruído, pelo que se procede à sua retificação, mediante a publicação das identificadas Plantas.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

53315 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53315_0312_O_III_A.jpg

53315 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53315_0312_O_III_B.jpg

53315 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53315_0312_O_III_C.jpg

53315 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53315_0312_O_III_D.jpg

53316 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53316_0312_O_IV_A.jpg

53316 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53316_0312_O_IV_B.jpg

53316 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53316_0312_O_IV_C.jpg

53316 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/POrd_53316_0312_O_IV_D.jpg

613017748

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 3142/2020

Sumário: 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar

António Alberto Pires Aguiar Machado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 76.º, em articulação com o artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2020, proceder à segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, tendo aprovado os respetivos termos de referência e fixado o prazo de elaboração em 12 meses.

Mais deliberou, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que decorrerá um período de participação pública, por um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para a formulação de sugestões e para apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório de estado do ordenamento do território e dos termos de referência para a segunda revisão do PDM na Divisão de Ambiente e Urbanismo, todos os dias úteis, durante a hora de expediente e na página da Internet do Município, em www.cm-vpaguiar.pt.

As participações deverão ser apresentadas até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na página da Internet do Município ou em suporte papel no setor de Atendimento ao Público da Câmara Municipal ou na Divisão de Ambiente e Urbanismo, remetido por correio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, Rua Henrique Botelho, 5450-027 Vila Pouca de Aguiar, ou remeter por via de correio eletrónico para o endereço: geral@cm-vpaguiar.pt

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

Deliberação

Com base no disposto nos artigos 76.º, 88.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, na sua sessão ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2020, deliberou por unanimidade:

Proceder à segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Pouca de Aguiar, a concluir no prazo de 12 meses.

Aprovar os termos de referência para a revisão do PDM.

Fixar um período de 15 dias para a formulação de sugestões, bem como apresentação de informações por parte de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão.

27 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, *António Alberto Pires Aguiar Machado.*

612962799

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 152/2020

Sumário: Regulamento Interno de Exploração do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António.

Maria da Conceição Cipriano Cabrita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 10 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, é submetido a discussão pública o Projeto de Regulamento Interno de Exploração do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António e respetivos anexos, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

5 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita.*

Regulamento Interno de Exploração do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto, estabelecer os direitos, deveres e obrigações, dos utentes do parque, situado na Avenida da República, freguesia de Vila Real de Santo António (Anexo I).

Artigo 2.º

Duração e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento perdurará enquanto a utilização do parque se mantiver sob gestão do Município de Vila Real de Santo António, e aplica-se a todos os seus utentes que utilizem o serviço de estacionamento pago de autocaravanas.

Artigo 3.º

Definições

Autocaravanas — veículo automóvel concebido e apetrechado para servir de habitação.

Artigo 4.º

Afixação

1 — O presente regulamento está disponível para consulta na receção do parque, em local visível, encontrando-se, igualmente, disponível para consulta na Sede da Câmara Municipal, sita na Praça Marquês de Pombal em Vila Real de Santo António.

2 — Cabe ao Município, garantir e fiscalizar o cumprimento do presente regulamento e demais legislação aplicável e ainda assegurar a correta utilização do Parque.

Artigo 5.º

Livro para reclamações /Folheto de sugestões

Na receção do parque encontrar-se-á um livro destinado a registar as reclamações e folhetos destinados ao registo de sugestões que devem ser solicitados sempre que os utentes queiram reclamar o fazer alguma sugestão.

Artigo 6.º

Partes específicas e partes comuns

1 — O parque, é constituído por partes específicas e partes comuns.

2 — São partes específicas, para efeitos do presente regulamento, aquelas que se destinam ao estacionamento de autocaravanas, correspondendo os restantes espaços a partes de uso comum.

3 — Cada parte especificada devorante irá ser denominada por lugar.

4 — São partes comuns do parque, designadamente as seguintes:

a) Entradas, espaços de circulação para veículos e peões;

b) Áreas de Serviço próprias para autocaravanas;

c) Gabinete de serviço para controlo de entradas e saídas de veículos e para pagamentos das taxas referentes à utilização do parque, adiante designado de receção;

d) Todo o equipamento de controlo e funcionamento do parque, nomeadamente terminais de entrada e saída, caixas de pagamento manual e automático (sempre que estas existam), barreiras de controlo de entradas e saídas, sinalização vertical indicativa do funcionamento do parque e toda a restante sinalização colocada no seu interior (informativa ou de trânsito);

e) O parque tem a lotação de 174 lugares, divididos em 2 zonas (Anexo II):

i) Zona B-134 lugares;

ii) Zona C-40 lugares.

f) A decisão de abertura de cada zona cabe à equipa de coordenação do Parque, de acordo com a lotação das restantes e com o estado de conservação das infraestruturas.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 7.º

Acesso

1 — O acesso ao parque só é permitido a autocaravanas, estando mesmo interdito a veículos que transportem matérias tóxicas, infamáveis e/ou explosivas, máquinas agrícolas e industriais, no período afixado na receção do parque.

2 — Aquando da entrada no parque, os utentes deverão preencher uma ficha de entrada cujo modelo se junta ao presente regulamento como anexo III, sendo o preenchimento desta ficha condição indispensável para a admissão dos utentes no parque.

3 — Os acessos subsequentes ao parque processam-se através da introdução do respetivo cartão nos terminais de entrada, no caso dos utentes utilizadores do serviço.

4 — O acesso ao parque para os utentes é assegurado durante 24 (vinte e quatro) horas, uma vez que se encontra equipado com um sistema de gestão e controlo de acessos, com gestão centralizada que permite a entrada e saída de veículos.

5 — O período mínimo de utilização do parque é de um (1) dia.

6 — Em caso de inexistência do sistema de controlo de acessos, o acesso é feito mediante registo na receção.

Artigo 8.º

Horário de funcionamento

1 — O parque, tem um horário de funcionamento e acesso ao público de vinte e quatro horas por dia, podendo encerrar sempre que Município assim o entenda, ou por motivos de força maior.

2 — Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes e/ou respetivos veículos.

3 — O encerramento do parque quando previsível deverá ser comunicado aos respetivos utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos ao parque, com a antecedência de quarenta e oito horas.

4 — Quando imprevisto, o encerramento do parque deverá ser comunicado aos utentes, do mesmo modo, assim que possível.

5 — A receção do parque tem dois períodos de horário de funcionamento previstos, das 08h:00 m às 14h:00 m e das 14h:00 às 20h:00 m, podendo apenas abrir num dos períodos, em algumas épocas de menor afluência de utentes ou sempre que por razões de interesse público o município assim o justificar. As alterações de horário serão sempre fixadas no interior e acessos ao parque, com a antecedência de quarenta e oito horas.

Artigo 9.º

Regime tarifário

1 — Os utentes do serviço obrigam-se a pagar, atempadamente, pela utilização do parque, as tarifas preestabelecidas, as quais devem constar, devidamente sinalizadas, em painéis afixados à entrada e na receção do parque.

2 — O horário de funcionamento e as respetivas tarifas do parque constam do anexo IV, o qual faz parte integrante do presente regulamento.

3 — O regime tarifário em vigor tem a aprovação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

4 — Às tarifas devidas pela utilização do parque acrescerá o valor da taxa turística do Município de Vila Real de Santo António, aprovado pelo regulamento n.º 723/2018 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de outubro de 2018, no montante igualmente previsto no Anexo IV.

5 — O pagamento das quantias devidas deverá ser feito no ato da entrada no parque, aquando do preenchimento da ficha de entrada prevista no artigo 7.º n.º 2 do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Perda ou extravio do cartão de acesso

1 — Em caso de perda ou extravio do bilhete de acesso ao interior do parque pelos utentes do serviço, é conferido ao Município o direito de lhes cobrar o valor de um pagamento de aparcamento correspondente aos dias de estadia.

2 — O utente pode adquirir uma segunda via do título de estacionamento pelo valor que consta no tarifário.

3 — Para efeitos de determinação do número de dias em que o veículo automóvel esteve estacionado no parque, o Município realizará relatórios diários, pelos quais se identificam os veículos que permanecem no parque por períodos de 24 horas.

Artigo 11.º

Modalidades de título

São considerados títulos de estacionamento válidos, para efeitos do disposto no presente regulamento, os seguintes:

a) Bilhete Rotativo;
b) Bilhete Hotel;
c) Cartão de Autorização de Estacionamento, emitido pelo Município.

Artigo 12.º

Período de silêncio

1 — Durante todo o período de funcionamento do parque, e de modo a evitar situações que perturbem os utentes, existe o período de silêncio das 23h00 às 08h00.

2 — Em dias festivos, poderá este horário ser alterado, excecionalmente, mediante a autorização do Município.

3 — No período de silêncio, é permitida a entrada exclusivamente aos utentes do parque. Neste período, não é permitida:

a) A entrada e a saída de veículos, à exceção de casos de comprovada urgência;
b) Não é permitido instalar material ou realizar atividades ruidosas.

Artigo 13.º

Animais

1 — Admissão e permanência de animais de companhia no parque apenas é permitida mediante o cumprimento, pelo utente, dos seguintes procedimentos, a efetuar no ato de admissão:

a) Apresentação de comprovativo do cumprimento das disposições legais sobre vacinação, devidamente atualizado;
b) Apresentação do certificado de registo de acordo com as disposições legais em vigor.

2 — Não serão admitidos no parque quaisquer animais abrangidos pela legislação referente a animais potencialmente perigosos.

3 — É expressamente proibido o acesso de animais a quaisquer edifícios do parque, nomeadamente na receção, balneários, ou outros.

4 — Os animais não podem circular sozinhos no interior do parque. Sempre que os detentores dos animais necessitem de circular no interior do parque, e apenas e só para entrarem ou saírem do mesmo, devem fazê-lo com meios de contenção adequados às características dos animais, nomeadamente açaime, caixas, jaulas ou gaiolas, ou devidamente seguros com trela curta, que deve estar fixa à coleira ou à peitoral.

5 — É da inteira responsabilidade do proprietário do animal a recolha dos dejetos dos mesmos e a colocação nos recipientes do lixo.

6 — O parque não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais no interior do parque, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 14.º

Despejos de autocaravanas

1 — Não é permitido efetuar despejos de águas residuais, exceto nas infraestruturas próprias para o efeito.

2 — As águas residuais deverão ser encaminhadas para deposição final correta.

3 — De modo a garantir o bem-estar de todos os utentes do parque, são proibidos despejos de águas residuais entre as 12h:00 m e as 14h:00 m.

Artigo 15.º

Regras de fornecimento de energia elétrica

1 — O fornecimento de energia elétrica, garantido pelo presente regulamento, adota o sistema exigido pelo Regulamento de Segurança de Instalações Elétricas de Parques de Campismo e Marinas (DL. 393/85, de 9 de outubro), bem como pelo Regulamento de Fornecimento de Eletricidade nos Parques de Campismo da Federação de Campismo Portuguesa.

2 — A ligação elétrica às instalações será feita mediante a disponibilidade existente no parque e pagamento de acordo com o tarifário em vigor, mediante solicitação do titular e estará condicionada ao abastecimento de corrente, quer interior quer exterior ao parque.

3 — A ligação às instalações deverá acontecer entre as 08h:00 m e as 20h:00 m.

4 — O alargamento do horário de ligação às instalações deve ser solicitado e justificado perante o Município.

5 — Sempre que a administração do parque considere que as condições climatéricas são adversas, nomeadamente trovoadas, intempéries, cheias, maremotos ou outras, o parque desligará o fornecimento da energia elétrica às instalações.

6 — O fornecimento de energia elétrica no parque é destinado a autocaravanas, de acordo com as disponibilidades existentes nas caixas de ligação mais próximas.

7 — Não são permitidas emendas nos cabos de alimentação, tais como, junções por ficha ou troçadas.

8 — As fichas a utilizar nos cabos deverão ser bipolares com polo de terra.

9 — A partir das caixas de tomadas, serão realizadas as ligações elétricas, unidade a unidade, ou seja, não é permitido realizar ligações entre instalações campistas e será dada prioridade de ligação aos campistas que primeiro o solicitarem.

10 — Só é permitido utilizar material de ligação homologado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11 — É proibido suspender cabos elétricos em árvores ou arbustos e em todos os locais onde possa prejudicar a estética ou a segurança do parque e seus utentes.

12 — Não são permitidas emendas nos cabos de alimentação, qualquer que seja o pretexto.

13 — O número de instalações a ligar a cada caixa não poderá ser superior ao número de tomadas existentes.

14 — Caso as unidades estejam desocupadas, o Município, poderá proceder ao corte de energia, não podendo ser imputados ao parque, por parte do utente, eventuais prejuízos daí decorrentes, nomeadamente estrago de produtos perecíveis.

15 — Para além da instalação elétrica de origem, é permitido um ponto de luz no equipamento para iluminação do avançado.

16 — Temporariamente e sempre que existirem razões para tal, proceder-se-á à verificação aleatória das instalações com fornecimento de energia elétrica, devendo para tal os titulares garantir a mobilidade dos funcionários e a verificação das disposições do presente regulamento.

17 — Os titulares que não apresentarem as suas unidades em conformidade com o disposto no presente regulamento, deverão proceder imediatamente às devidas correções, para que se possa proceder ao fornecimento de energia elétrica.

18 — Os utentes são responsáveis pelas avarias nas instalações elétricas do parque, ocasionadas pelo mau estado do seu material elétrico.

19 — Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da exclusiva responsabilidade do utente da instalação elétrica.

CAPÍTULO III

Gestão e Administração

Artigo 16.º

Administração do parque

1 — A exploração, gestão e administração do parque compete ao Município de Vila Real de Santo António, com sede na Praça Marquês de Pombal em Vila Real de Santo António, a qual se obriga a preservar a operacionalidade das suas instalações.

2 — O Município é responsável por fiscalizar a aplicação do presente regulamento, podendo tomar para o efeito as medidas nele previstas com vista ao seu cumprimento.

Artigo 17.º

Higiene e limpeza

A fim de garantir a higiene e limpeza do parque o Município admite o livre acesso às instalações do parque, por parte das entidades fornecedoras do serviço, com vista às necessárias recolhas do lixo.

Artigo 18.º

Segurança interna

Para efeitos de implementação de um serviço de segurança o Município compromete-se, designadamente, a providenciar a facilidade de intervenção e permitir o livre acesso às instalações de todos os veículos prioritários ao parque, ou seja, entre outros por viaturas de bombeiros, força policial ou INEM.

Artigo 19.º

Sinalização Viária

1 — O Município compromete-se a manter a sinalização viária no interior do parque, nos termos legalmente exigidos, pela qual indicará as saídas para veículos e peões, sentidos proibidos, mudanças de direção, obstáculos existentes e, quando relevante para os utentes, compartimentos destinados aos serviços de exploração do parque para atendimento ao público.

2 — O Município compromete-se, ainda, a assinalar no pavimento os locais destinados ao estacionamento de veículos.

Artigo 20.º

Obrigações dos utentes

1 — Os utentes do parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente regulamento, designadamente:

a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do parque;

b) Obedecer às ordens e instruções legítimas dadas pelos funcionários do parque, respeitando escrupulosamente todos os avisos existentes no seu interior;

c) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro (Regulamento Gerai do Ruído);

d) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;

e) Não praticar, no âmbito da utilização do parque atos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;

f) Não dar ao parque utilização distinta daquela a que o mesmo se destina;

g) Respeitar sempre a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade de 10 km/h;

h) Circular e manobrar no interior do parque com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;

i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que constitua parte comum e que impeça ou dificulte a circulação ou manobra dos demais utentes;

j) Não ocupar ou praticar qualquer ato que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do parque pelos restantes utentes;

k) Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo que se acham assinalados pelos respetivos traços marcados no pavimento;

2 — É conferido ao Município o direito de solicitar às autoridades policiais competentes na fiscalização de trânsito na localidade da Vila Real de Santo António a remoção de Veículos automóveis do interior do parque, sempre que os mesmos estejam colocados em contravenção ao disposto na presente cláusula.

Artigo 21.º

Exclusão de responsabilidade

1 — Dada a circunstância do parqueamento não constituir contrato de depósito, quer das viaturas, quer dos objetos nelas existentes, o Município não responde pelo seu furto ou roubo, ou danos no veículo, quando ocorridos no interior do parque.

2 — O Município declina qualquer responsabilidade por acidentes dos utilizadores/autocaravanistas e visitantes dentro do parque.

3 — Os utentes respondem, pois, designadamente, pelos danos causados a terceiros ou ao Município em caso de acidentes de veículos ocorridos no interior do parque.

Artigo 22.º

Objetos perdidos

1 — Todos os objetos pertencentes a terceiros que forem encontrados abandonados, serão depositados e devidamente registados na receção do parque, sendo entregues a quem provar a respetiva titularidade.

2 — Decorridos 30 dias sobre a data em que foram encontrados e desde que não tenha havido qualquer reclamação, os referidos objetos serão entregues na secção de perdidos e achados da PSP/GNR, mediante prova do facto.

Artigo 23.º

Alterações ao regulamento

1 — O Município, sempre que as circunstâncias o obriguem, pode alterar o presente regulamento, tendo em vista a melhoria dos serviços prestados, bem com a adaptação a novas realidades e necessidades evidenciadas após o início e durante o período de exploração do parque.

2 — As alterações ao presente regulamento só se consideram eficazes depois de devidamente notificadas aos utentes do parque, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo as notificações ser efetuadas através de editais, a afixar na receção.

Artigo 24.º

Pessoal de serviço ao parque

1 — Todos os funcionários do parque deverão justificar essa qualidade pela apresentação de um documento passado pela Câmara Municipal, ou pela exibição do nome, em cartão identificativo, exibido em local visível.

2 — Ao pessoal em serviço e aos utentes é exigido o cumprimento das regras comuns de cortesia e boa educação.

3 — Os funcionários deverão relatar, por escrito, as violações ao presente regulamento, com vista ao apuramento de responsabilidades e aplicação das cominações legais e regulamentares, ao caso, cabíveis.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 25.º

Competências

1 — Ao Município, compete-lhe a gestão, exploração e fiscalização do parque, no quadro legal e regulamentar aplicável, bem como garantir a observância das disposições da Lei e do presente regulamento.

2 — As dúvidas de interpretação e as lacunas do presente regulamento, são resolvidas mediante esclarecimentos a aprovar por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Artigo 26.º

Incumprimento

O incumprimento do presente regulamento concede ao Município, legitimidade para resolver os vínculos contratuais existentes, o que fará, por mera comunicação, dirigida à contraparte.

Artigo 27.º

Omissões

Para todos os casos omissos serão aplicadas regras previstas na legislação, nomeadamente no código da estrada.

ANEXO I

Mapa de Localização do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António

ANEXO II

Mapa de Zonas do Parque de Autocaravanas de Vila Real de Santo António

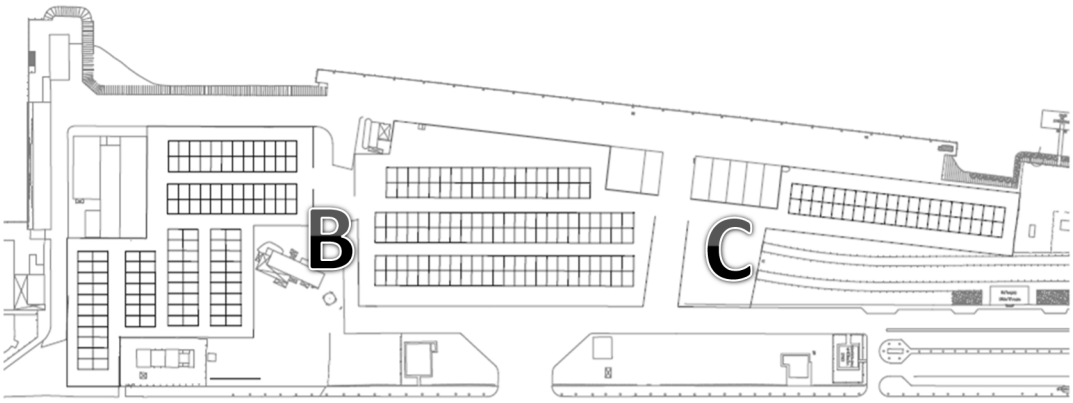

Zona B – 134 lugares
Zona C – 40 lugares

ANEXO III

Formulário de Registo nas ASA's

Identificação do utente

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Contacto: _____

Data de Nascimento: _____

Dados Específicos:

Nº de ocupantes da Caravana: _____

Idade dos ocupantes: _____

Nº de pernoitas previstas: _____

Taxa Turística a pagar por ocupante: _____

Total a pagar: _____

ANEXO IV

Horário de Funcionamento e Tarifário

Taxa turística

(Regulamento n.º 723/2018, de 26/10/2018)

Valor por dia (até ao máximo de 7 dias):

Adultos: €0,50.
Crianças dos 11 aos 13 anos: €0,25.
Crianças até aos 10 anos (inclusive): isento.

312988638

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

Aviso n.º 3143/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (referência A — cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares).

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (referência A — cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares)

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho do mapa de pessoal da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, Ref. A, aberto por Aviso (extrato) n.º 14202/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 de 12 de setembro de 2019, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o senhor Lúcio Manuel Morgado Vicente, que irá desempenhar funções de cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares, com a remuneração correspondente à 4.ª posição da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração base de 635,07 euros.

O referido contrato produz efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2020.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Paulo Costa Carvalho*.

312990224

FREGUESIA DE MOITAS VENDA

Aviso (extrato) n.º 3144/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

Abertura de concurso a tempo indeterminado para um posto de trabalho na categoria de assistente operacional

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho a seguir designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, torna-se público por deliberação da Junta de Freguesia no dia 08 de janeiro de 2020, a abertura do procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2020 da Freguesia de Moitas Venda:

Carreira e categoria de Assistente Operacional, escolaridade mínima obrigatória.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do aviso.

22 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Moitas Venda, *Álvaro Santos Capaz Gonçalves*.

312988095

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 3145/2020

Sumário: Cessação de vínculo de emprego público.

Cessação de vínculo de emprego público

Nos termos e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ernesto Manuel Correia Gonçalves, integrado na carreira Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na posição 7.ª da carreira e no nível 7 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2019, por aposentação;

Deolinda Gomes da Silva Miranda, integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada na posição 5.ª da carreira e no nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia 8 de maio de 2019, por aposentação;

José Carlos Noé Pereira Dias, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4.ª da carreira e no nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia 27 de março de 2019, por aposentação;

José Marcelino dos Reis Elias, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4.ª da carreira e no nível 4 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a partir do dia 3 de maio de 2019, por aposentação.

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio.*

312986078

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E CAMPOS

Aviso (extrato) n.º 3146/2020

Sumário: Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional

Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberações da Junta e Assembleia da União das Freguesias de Ruivães e Campos, ambas do dia vinte e nove de dezembro de dois mil e dezoito, foi autorizada a abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data de publicação do presente extrato na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Ruivães e Campos.

a) Carreira/Categoria: Assistente operacional;

b) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 1 (um);

c) Área de formação académica exigida: escolaridade obrigatória, aferida de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou executar, conforme caracterização do posto de trabalho previsto no mapa de pessoal aprovado: funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

e) Local de trabalho: União das Freguesias de Ruivães e Campos;

f) A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.pt, e na página eletrónica da União das Freguesias de Ruivães e Campos, em www.uf-ruivaescampos.pt

30 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Ruivães e Campos, *Manuel Pereira*.

312989278

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 3147/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior/direito.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que foi homologada, em reunião do Conselho de Administração de 28 de janeiro de 2020, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior/Direito, aberto pelo Aviso n.º 12925/2019, datado de 16 de julho de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 13 de agosto de 2019. A lista unitária de ordenação final homologada, está afixada no quiosque digital da Câmara Municipal da Nazaré, é também publicitada na página eletrónica da Câmara Municipal da Nazaré em www.cm-nazare.pt.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados do Câmara Municipal da Nazaré, *Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro*.

312991715

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

Aviso n.º 3148/2020

Sumário: Conclusão do período experimental de técnico superior, área de economia.

Conclusão do Período Experimental de Técnico Superior, área de Economia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*), do artigo 4.º e nos termos dos artigos 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 31 de janeiro de 2020, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, datada de 10 de janeiro do mesmo ano, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, na sequência de procedimento concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Economia —, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Associação, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso n.º 13030/2018 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro:

João Miguel Marques Pereira (Classificação Final — 17,62 Valores)

Deste modo, assinala-se formalmente a conclusão com sucesso do referido período experimental, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

31 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

312982043

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 3149/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração (mestrado internacional) de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração de Empresas (mestrado internacional) da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 8 de setembro de 2016. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 17 de dezembro de 2019 com o número R/A-Cr 132/2016/AL01.

5 de fevereiro de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Católica Portuguesa

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Gestão e Administração de Empresas (mestrado internacional)

5 — Área científica predominante: Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Áreas de especialização: Finanças Empresariais/Corporate Finance; Marketing/Marketing; Estratégia e Consultoria/Strategy and Consulting; Empreendedorismo e Inovação/Entrepreneurship and Innovation; Contabilidade e Controlo/Accounting and Control; Gestão Geral/General Management

8 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Finanças Empresariais/Corporate Finance

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/Management	M	18,0	0,0
Contabilidade e Finanças/*Accounting and Finance*	AF	47,5	0,0
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		72,5	17,5
Total		90,0	

Área de especialização em Marketing/Marketing

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/*Management*	M	58,5	7,0
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		65,5	24,5
Total		90,0	

Área de especialização em Estratégia e Consultoria/Strategy and Consulting

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/*Management*	M	55,0	10,5
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		62,0	28,0
Total		90,0	

Área de especialização em Empreendedorismo e Inovação/Entrepreneurship and Innovation

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/*Management*	M	58,5	7,0
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		65,5	24,5
Total		90,0	

Área de especialização em Contabilidade e Controlo/Accounting and Control

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/*Management*	M	17,5	4,0
Contabilidade e Finanças/*Accounting and Finance*	AF	37,0	7,0
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		61,5	28,5
Total		90,0	

Área de especialização em Gestão Geral/General Management

QUADRO N.º 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão Geral/*Management*	M	51,5	14,0
Estatística e Métodos Quantitativos/*Statistics and Quantitative Methods*	SQM	7,0	0,0
Línguas Estrangeiras/*Foreign Languages*	FL	0,0	4,0
Qualquer Área Acima/*Any Area Above*	A	0,0	13,5
Subtotal		58,5	31,5
Total		90,0	

9 — Observações:

1) A inscrição nas unidades curriculares e sua sequência deve obedecer ao regime de precedências e pré-requisitos definido anualmente em Conselho Científico.

2) As unidades curriculares opcionais oferecidas são definidas anualmente em Conselho Científico.

3) As especializações oferecidas são definidas anualmente em Conselho Científico.

10 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

Ciclo de estudos em Gestão e Administração de Empresas (mestrado internacional)

Grau de mestre

Área de especialização em Finanças Empresariais/Corporate Finance

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Advanced Corporate Finance/Finanças Empresariais Avançadas.	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
Data Science for Finance/Ciência de Dados para Finanças.	SQM	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Firm Valuation/Avaliação de Empresas	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Analysis and Forecasting/Análise e Previsão Financeira.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Derivatives/Derivados Financeiros	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Marketing Management/Gestão de Marketing	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Methods in Finance/Métodos em Finanças	SQM	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Trimestral . . .	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	AF	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Corporativa: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Advanced Fixed Income/Gestão Avançada de Obrigações.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Banking and Finance/Banca e Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Empirical Finance/Finanças Empíricas.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	175,0		36,0							36,0	3,5	
	Equity Reports/Avaliação Patrimonial.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Financial Investments/Investimentos Financeiros.	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Financial Modeling/Modelos Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	FinTech/FinTech	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance/Finanças Internacionais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance Reporting Standards/Normas Internacionais de Relatórios Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Global Financial Markets/Investimento em Mercados Financeiros Globais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Short-Term Fixed Income Markets/Investimento em Mercados Obrigacionistas de Curto Prazo.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Mergers and Acquisitions/Fusões e Aquisições.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Private Equity/Capital de Risco	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Python for Finance/Python para Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Risk Management/Gestão de Risco.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares da Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

Área de especialização em Marketing/Marketing

QUADRO N.º 9

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Marketing Research/Estudos de Mercado	SQM	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
Consumer Behavior/Comportamento do Consumidor	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Strategic Marketing/Marketing Estratégico	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Brand Management/Gestão de Marcas	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/ Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1	A	1.º Ano	Trimestral	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2	M	1.º Ano	Trimestral	176,0		36,0							36,0	7,0	
Opção Condicionada 3	FL	1.º Ano	Semestral	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação	M	2.º Ano	Semestral	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 10

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business to Business Marketing Strategy/Estratégia de Marketing B2B.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Marketing/Marketing Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	eContent/eConteúdo	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Marketing/Marketing Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Analytics/Análise de Dados de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Communication/Comunicação de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Retailing/Distribuição	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Services Marketing/Marketing de Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*Business to Business Marketing Strategy*/Estratégia de Marketing B2B.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Marketing/Marketing Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	eContent/eConteúdo	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Marketing/Marketing Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Marketing Analytics/Análise de Dados de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Communication/Comunicação de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Retailing/Distribuição	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Services Marketing/Marketing de Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão.	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 3.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares da Opção Condicionada 1 ou 2.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

Área de especialização em Estratégia e Consultoria/Strategy and Consulting

QUADRO N.º 11

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Research Methods/Métodos de Investigação em Gestão.	SQM	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
Advanced Strategic Management/Gestão Estratégica Avançada.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Marketing Management/Gestão de Marketing	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/ Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Trimestral . . .	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2.	M	1.º Ano	Variável.	263,0		54,0							54,0	10,5	
Opção Condicionada 3.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	M	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 12

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business Analytics/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Corporativa: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Industry Analysis/Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	7,0	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship Project/Projeto de Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*Strategic Management Consulting*/Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Opção entre "Strategic Management Consulting Project" e "Strategic Management Consulting".
	Strategic Management Consulting Project/Projeto de Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	Opção entre "Strategic Management Consulting Project" e "Strategic Management Consulting".
	Business Analytics/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Empresarial: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Industry Analysis/Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	7,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship Project/Projeto de Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão.	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 3.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares da Opção Condicionada 1 ou 2.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

Área de especialização em Empreendedorismo e Inovação/Entrepreneurship and Innovation

QUADRO N.º 13

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Research Methods/Métodos de Investigação em Gestão.	SQM	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
Innovation Management/Gestão de Inovação	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Technology Strategy/Estratégia Tecnológica	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Marketing Management/Gestão de Marketing	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/ Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Trimestral . . .	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2.	M	1.º Ano	Variável.	175,0		36,0							36,0	7,0	
Opção Condicionada 3.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	M	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 14

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre “Managing People” e “Managing Organizations”.
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre “Managing People” e “Managing Organizations”.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Project Management/Gestão de Projeto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Supply Chain Management/Gestão da Cadeia de Distribuição.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*Lean Entrepreneurship*/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Opção entre “Lean Entrepreneurship Project” e “Lean Entrepreneurship”.
	Lean Entrepreneurship Project/Projeto de Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	Opção entre “Lean Entrepreneurship Project” e “Lean Entrepreneurship”.
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Project Management/Gestão de Projeto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Supply Chain Management/Gestão da Cadeia de Distribuição.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão.	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 3.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares da Opção Condicionada 1 ou 2.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

Área de especialização em Contabilidade e Controlo/Accounting and Control

QUADRO N.º 15

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Reporting/Relatórios Financeiros	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
International Finance Reporting Standards/Normas Internacionais de Relatórios Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Methods in Finance/Métodos em Finanças	SQM	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/ Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Variável.	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2.	AF	1.º Ano	Variável.	176,0		36,0							36,0	7,0	
Opção Condicionada 3.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	AF	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 16

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Empresarial: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Advanced Fixed Income/Gestão Avançada de Obrigações.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Banking and Finance/Banca e Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Empirical Finance/Finanças Empíricas.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	175,0		36,0							36,0	3,5	
	Equity Reports/Avaliação Patrimonial.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Financial Investments/Investimentos Financeiros.	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Financial Modeling/Modelos Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	FinTech/FinTech	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance/Finanças Internacionais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	International Finance Reporting Standards/Normas Internacionais de Relatórios Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Global Financial Markets/Investimento em Mercados Financeiros Globais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Short-Term Fixed Income Markets/Investimento em Mercados Obrigacionistas de Curto Prazo.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Mergers and Acquisitions/Fusões e Aquisições.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Private Equity/Capital de Risco	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Python for Finance/Python para Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Risk Management/Gestão de Risco.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

PARTE I

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 2.	*Advanced Fixed Income*/Gestão Avançada de Obrigações.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Banking and Finance/Banca e Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Empirical Finance/Finanças Empíricas.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	175,0		36,0							36,0	3,5	
	Equity Reports/Avaliação Patrimonial.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Financial Investments/Investimentos Financeiros.	AF	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Financial Modeling/Modelos Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	FinTech/FinTech	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance/Finanças Internacionais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance Reporting Standards/Normas Internacionais de Relatórios Financeiros.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Global Financial Markets/Investimento em Mercados Financeiros Globais.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Short-Term Fixed Income Markets/Investimento em Mercados Obrigacionistas de Curto Prazo.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Mergers and Acquisitions/Fusões e Aquisições.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Private Equity/Capital de Risco	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Python for Finance/Python para Finanças.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Risk Management/Gestão de Risco.	AF	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Contabilidade e Finanças.	AF	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 3.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares das Opções Condicionadas 1 ou 2.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

Área de especialização em Gestão Geral/General Management

QUADRO N.º 17

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Research Methods/Métodos de Investigação em Gestão.	SQM	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Cross-Cultural Management/Gestão Intercultural	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/ Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Variável.	352,0		72,0							72,0	13,5	
Opção Condicionada 2.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	352,0		72,0							72,0	14,0	
Opção Condicionada 3.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	M	2.º Ano	Semestral . . .	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 18

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre “Managing People” e “Managing Organizations”.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing People/Gestão de Pessoas.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Project Management/Gestão de Projeto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Supply Chain Management/Gestão da Cadeia de Distribuição.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde.	E	1.º Ano	Semestral . . .	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*Business Model Innovation*/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	EntrepreneurialFinance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Business Challenges/Desafios Empresariais Internacionais.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Negotiation/Negociação Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Management Information Systems/Sistemas de Informação de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Project Management/Gestão de Projeto.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral . . .	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Supply Chain Management/Gestão da Cadeia de Distribuição.	M	1.º Ano	Trimestral . . .	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão.	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 3.	*German Language Course Level A1.1*/Alemão — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Mandarin Language Course (Introduction)/Mandarim — Introdução.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Portuguese Extensive Course Level A1/Português — Extenso Nível A1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Portuguese Language Course A2/Português — Nível A2.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A1.1/Castelhano — Nível A1.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Spanish Language Course Level A2.1/Castelhano — Nível A2.1.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	112,5		27,0							27,0	4,5	
	Outras unidades curriculares de línguas.	FL	1.º Ano	Semestral . . .	110,0		27,0							27,0	4,0	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Unidades curriculares da Opção Condicionada 1 ou 2.	A	1.º Ano	Variável.	110,0		27,0							27,0	4,0	Em caso de proficiência em terceira língua previamente adquirida.

312987909

www.dre.pt

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Aviso n.º 3150/2020

Sumário: Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

A Universidade Católica Portuguesa, considerando o disposto dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.os 115/2013, de 7 de agosto, D.L n.º 63/2016, de 13 de setembro e D.L n.º 65/2018, de 16 de agosto, torna público a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão e Administração de Empresas da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 8 de setembro de 2016. Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção Geral do Ensino Superior a 26 de novembro de 2019 com o número R/A-Cr 134/2016/AL01.

5 de fevereiro de 2020. — A Reitora da Universidade Católica Portuguesa, *Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino:Universidade Católica Portuguesa.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Gestão e Administração de Empresas.

5 — Área científica predominante: Gestão.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS.

7 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Áreas de especialização: Marketing Estratégico/Strategic Marketing; Estratégia e Empreendedorismo/Strategy and Entrepreneurship; Finanças e Controlo/Finance and Control.

8 — Estrutura curricular:

Área de especialização em Marketing Estratégico/*Strategic Marketing*

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Management/Gestão Geral	M	51,5	14,0
Statistics and Quantitative Methods/Estatística e Métodos Quantitativos	SQM	7,0	0,0
Any Area Above/Qualquer Área Acima	A	0,0	17,5
Subtotal		58,5	31,5
Total		90,0	

Área de especialização em Estratégia e Empreendedorismo/*Strategy and Entrepreneurship*

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
*Management/*Gestão Geral	M	48,0	21,0
*Statistics and Quantitative Methods/*Estatística e Métodos Quantitativos	SQM	7,0	0,0
*Any Area Above/*Qualquer Área Acima	A	0,0	14,0
Subtotal		55,0	35,0
Total		90,0	

Área de especialização em Finanças e Controlo/*Finance and Control*

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
*Management/*Gestão Geral	M	7,5	10,5
*Accounting and Finance/*Contabilidade e Finanças	AF	40,5	17,5
*Statistics and Quantitative Methods/*Estatística e Métodos Quantitativos	SQM	7,0	0,0
*Any Area Above/*Qualquer Área Acima	A	0,0	7,0
Subtotal		55,0	35,0
Total			90,0

9 — Observações:

1) A inscrição nas unidades curriculares e sua sequência deve obedecer ao regime de precedências e pré-requisitos definido anualmente em Conselho Científico.

2) As unidades curriculares opcionais oferecidas são definidas anualmente em Conselho Científico.

3) As especializações oferecidas são definidas anualmente em Conselho Científico.

10 — Plano de estudos:

Universidade Católica Portuguesa — Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais

Ciclo de estudos em Gestão e Administração de Empresas

Grau de mestre

Área de especialização em Marketing Estratégico/*Strategic Marketing*

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Marketing Research/Estudos de Mercado	SQM	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
Consumer Behavior/Comportamento do Consumidor	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Strategic Marketing/Marketing Estratégico	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Brand Management/Gestão de Marcas	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1	A	1.º Ano	Trimestral	440,0		90,0							90,0	17,5	
Opção Condicionada 2	M	1.º Ano	Trimestral	352,0		72,0							72,0	14,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação	M	2.º Ano	Semestral	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)										
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Opção Condicionada 1	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Managing People/Gestão de Pessoas	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business to Business Marketing Strategy/Estratégia de Marketing B2B.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Marketing/Marketing Digital . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	eContent/eConteúdo	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Marketing/Marketing Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Analytics/Análise de Dados de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Communication/Comunicação de Marketing.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Retailing/Distribuição	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Services Marketing/Marketing de Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde	E	1.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2	*Business to Business Marketing Strategy*/Estratégia de Marketing B2B.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Marketing/Marketing Digital . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Product Management/Gestão de Produto Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	eContent/eConteúdo	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Market Segmentation/Segmentação de Mercados Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Marketing/Marketing Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Analytics/"Análise de Dados de Marketing".	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Marketing Communication/"Comunicação de Marketing".	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/"Novos Produtos e Serviços".	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Retailing/"Distribuição"	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Services Marketing/"Marketing de Serviços".	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

Área de especialização em Estratégia e Empreendedorismo/Strategy and Entrepreneurship

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Business Research Methods/Métodos de Investigação em Gestão.	SQM	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
Advanced Strategic Management/Gestão Estratégica Avançada.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Marketing Management/Gestão de Marketing	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Financial Decision-Making in a Business Context/Decisão Financeira em Contexto Empresarial.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Business Ethics and Social Responsibility/Ética Empresarial e Responsabilidade Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Opção Condicionada 1.	A	1.º Ano	Trimestral	352,0		72,0							72,0	14,0	
Opção Condicionada 2.	M	1.º Ano	Trimestral	528,0		108,0							108,0	21,0	
Career Accelerator Lab/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular.	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação.	M	2.º Ano	Semestral	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 7

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Managing People/Gestão de Pessoas	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business Analytics/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Corporativa: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Entrepreneurial Finance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Innovation Management/Gestão da Inovação.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Industry Analysis/Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Luxury Design-Based Strategies/Estratégias de Design de Luxo.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing in an International Context/ Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Strategic Management Consulting/Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Techonology Strategy/Estratégia Tecnológica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/ Economia de Negócios e Mercados	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde	E	1.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Advanced Excel/Excel Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2	*Strategic Management Consulting Project*/Projeto de Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	Opção entre "Strategic Management Consulting Project" e "Lean Entrepreneurship Project".
	Lean Entrepreneurship Project/Projeto de Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral	175,0		36,0							36,0	7,0	Opção entre "Strategic Management Consulting Project" e "Lean Entrepreneurship Project".
	Business Analytics/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Empresarial: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Entrepreneurial Finance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento e Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Innovation Management/Gestão da Inovação.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Industry Analysis/Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Luxury Design-Based Strategies/Estratégias de Design de Luxo.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing in an International Context/ Gestão em Contexto Internacional	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Strategic Management Consulting/Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Techonology Strategy/Estratégia Tecnológica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

Área de especialização em Finanças e Controlo/Finance and Control

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
				Total (5)	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto		
Ethics for Finance/Ética para Finanças	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Advanced Corporate Finance/Finanças Empresariais Avançadas.	AF	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
Financial Analysis and Forecasting/Análise e Previsão Financeira.	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
Empirical Finance/Finanças Empíricas	SQM	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
Opção Condicionada 1	A	1.º Ano	Variável	175,0		36,0							36,0	7,0	
Opção Condicionada 2	M	1.º Ano	Variável	264,0		10,5							10,5	10,5	
Opção Condicionada 3	AF	1.º Ano	Variável	437,5		144,0							144,0	17,5	
C*areer Accelerator Lab*/Laboratório de Aceleração de Carreiras.	M	1.º Ano	Modular	100,0								40,0	40,0	4,0	
Dissertação	AF	2.º Ano	Semestral	750,0								100,0	100,0	30,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
Opção Condicionada 1.	*Strategic Management*/Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Management Accounting/Contabilidade de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Managing Organizations/Gestão de Organizações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing People/Gestão de Pessoas	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia. Opção entre "Managing People" e "Managing Organizations".
	Operations Management/Gestão de Operações.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Economia.
	Business Analytics/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Business Model Innovation/Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Corporate Governance: An International Perspective/Governação Empresarial: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Digital Transformation/Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics and Management of Digitization/Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Entrepreneurial Finance/Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento de Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Innovation Management/Gestão da Inovação.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Industry Analysis/Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Intrapreneurship/Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Lean Entrepreneurship/Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Luxury Design-Based Strategies/Estratégias de Design de Luxo.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing in an International Context/Gestão em Contexto Internacional	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Managing Social Innovation/Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	New Products and Services/Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Performance-Oriented Strategies/Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Strategic Management Consulting/Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Techonology Strategy/Estratégia Tecnológica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Economics of Business and Markets/Economia de Negócios e Mercados	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	Licenciados em Gestão.
	Economics of Education/Economia da Educação.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Choices and Competition/Escolhas Empresariais e Competição.	E	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Health Economics/Economia da Saúde	E	1.º Ano	Semestral	150,0		36,0							36,0	6,0	
	Advanced VBA/VBA Avançado.	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Advanced Excel/Excel Avançado	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Stata/Stata	SQM	1.º Ano	Modular.	25,0		9,0							9,0	1,0	
	Outros módulos técnicos de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Modular.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
	Outras unidades curriculares de Mestrados da CLSBE.	A	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 2.	*Business Analytics*/Análise de Dados de Gestão.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	*Business Model Innovation/*Inovação de Modelo de Negócio.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Corporate Governance: An International Perspective/*Governação Empresarial: uma Perspetiva Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Digital Transformation/*Transformação Digital.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Economics and Management of Digitization/*Economia e Gestão da Digitalização.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Entrepreneurial Finance/*Empreendedorismo e Finanças.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Impact Investing/Investimento e Impacto.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Innovation Management/*Gestão da Inovação	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*International Industry Analysis/*Análise Industrial Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Intrapreneurship/*Intrapreneurship . . .	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Lean Entrepreneurship/*Empreendedorismo Lean.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Luxury Design-Based Strategies/*Estratégias de Design de Luxo.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Managing in an International Context/ Gestão em Contexto Internacional.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Managing Social Innovation/*Gestão de Inovação Social.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*New Products and Services/*Novos Produtos e Serviços.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Performance-Oriented Strategies/*Estratégias Orientadas para a Performance.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	*Social Entrepreneurship: Building Impact Ventures/*Empreendedorismo Social: Criação de Organizações de Impacto.	M	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
	Strategic Change and Dynamic Capabilities/Mudança Estratégica e Recursos Dinâmicos.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Strategic Management Consulting/Consultoria de Gestão Estratégica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Techonology Strategy/Estratégia Tecnológica.	M	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Gestão	M	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.
Opção Condicionada 3.	*Finance*/Finanças	AF	1.º Ano	Semestral	175,0		36,0							36,0	7,0	
	Financial Modeling/Modelos Financeiros	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	FinTech/FinTech	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Firm Valuation/Avaliação de Empresas	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	International Finance/Finanças Internacionais.	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Global Financial Markets/Investimento em Mercados Financeiros Globais.	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Investing in Short-Term Fixed Income Markets/Investimento em Mercados Obrigacionistas de Curto Prazo.	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Mergers and Acquisitions/Fusões e Aquisições.	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Private Equity/Capital de Risco	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Python for Finance/Python para Finanças	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Risk Management/Gestão de Risco. . .	AF	1.º Ano	Trimestral	88,0		18,0							18,0	3,5	
	Outras unidades curriculares de Contabilidade e Finanças.	AF	1.º Ano	Variável.	88,0		18,0							18,0	3,5	Estimativa de horas de trabalho e ECTS.

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE, COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 3151/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de um doutorado(a) ao abrigo do regime jurídico do emprego científico.

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 doutorado(a) ao abrigo do regime jurídico do emprego científico

Refª CTTI- INPP-1

1 — Enquadramento

O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo, faz saber que, pelo prazo de quinze dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicitado, na 2.ª série do *Diário da República,* se encontra aberto concurso, de âmbito internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, de um lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área de Psicologia, financiado pelo projeto POCI-01-0145-FEDER-030280, Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização (POCI) — COMPETE 2020, de Portugal 2020 e por fundos nacionais, através da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) I. P., com vista ao desenvolvimento de atividades de investigação.

2 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017 de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), pelas disposições do Código do Trabalho, aprovado Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

3 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Instituto Portucalense de Desenvolvimento Humano, Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

4 — Remuneração mensal

A remuneração a atribuir é a prevista no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível remuneratório 33 da TRU, sendo de 2.128,34 Euros ilíquidos.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Psicologia Clínica ou Psicologia Clínica e da Saúde ou Neuropsicologia ou Neurociências e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade de pesquisa clínica a desenvolver.

5.2 — Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver é requisito obrigatório experiência de investigação em psicoterapia cognitivo-comportamental, avaliação em psicologia clínica e da saúde e/ou neuropsicologia.

6 — Formalização das candidaturas

6.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade Portucalense, nos termos definidos no modelo em anexo.

6.2 — As candidaturas são acompanhadas dos documentos comprovativos das condições previstas nos pontos 5 e 10, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma do grau;

b) *Curriculum vitae* detalhado e estruturado de acordo com os itens do ponto 10;

c) Documento comprovativo de experiência profissional;

d) Carta de motivação;

e) Duas cartas de recomendação;

f) Cópia dos 5 (cinco) artigos indexados nas bases de dados ISI/SCOPUS/WEB OF SCIENCE mais relevantes;

g) Cópia de Índice h não inferior a 9, sendo para tal aferido na *Web of Science* ou *Scopus*.

h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes, nomeadamente para a apreciação da informação a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do RJEC.

6.3 — Os candidatos deverão apresentar o requerimento e documentos comprovativos, em suporte digital, em formato PDF, obrigatoriamente, por email para reitoria@upt.pt, até à data limite de apresentação de candidaturas fixada neste edital, indicando no assunto a "Refª CTTI-INPP-1".

6.4 — Falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Composição do júri

O júri do concurso, aprovado pela Reitoria da Universidade Portucalense tem a seguinte composição em conformidade com o artigo 13.º do RJEC:

a) Presidente do Júri: Carlos Henrique Figueiredo e Melo de Brito

b) Vogal Efetivo: António Jorge da Costa Leite

c) Vogal Efetivo: Ana Albertina Fernandes Palheiros Conde

d) Vogal Suplente: Joana Maria Ribeiro da Silva

e) Vogal Suplente: Alexandra Maria Dantas Castro Araújo Mendes

8 — Regras de funcionamento do júri

8.1 — As deliberações do júri são tomadas por votação nominal, fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

8.2 — Das reuniões do júri são lavradas atas que devem conter um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação de acordo com o previsto no Código do Procedimento Administrativo, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Admissão e exclusão

9.1 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não cumpram os requisitos de admissão exigidos no ponto 5 e formalizados no ponto 6 do presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.2 — A decisão de exclusão é notificada aos candidatos, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência aos interessados.

9.3 — Terminado o prazo para o exercício do direito de audiência aos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e, caso mantenha a decisão de exclusão, notifica os candidatos excluídos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, dando início à aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos.

10 — Método e critérios de avaliação

10.1 — O método de seleção é a Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) ponderada a 90 % e uma Entrevista ponderada a 10 %.

10.2 — A Avaliação do Percurso Científico e Curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

i) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

ii) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

iii) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato.

10.3 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada ou outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10.4 — Na Avaliação do Percurso Científico e Curricular são considerados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação: PC — Produção Científica e Tecnológica; AI — Atividades de Investigação; AE — Atividades de Extensão; CM — Carta de Motivação. A classificação final da APCC, considerando o peso dos diferentes parâmetros, é obtida pela seguinte fórmula: APCC = 0,45PC + 0,25AI + 0,20AE + 0,10CM.

a) PC corresponde à avaliação da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos obtida pela fórmula 0,6PQ + 0,4PV, sendo que:

*a.*1) PQ corresponde à avaliação quantitativa das publicações em revistas ISI/SCOPUS, ponderado o quartil:

PQ = até 5 valores, para publicações na área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
PQ = até 3 valores, para publicações em áreas afins à área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
PQ= 0 valores, para publicações noutras áreas que não a área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão ou áreas afins.

*a.*2) PV corresponde à avaliação qualitativa de até 5 artigos a fornecer pelo candidato: PV = até 5 valores.

b) AI corresponde à avaliação das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro: (i) a orientação/coorientação de mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos, (ii) a participação em projetos de I&D e transferência de conhecimento, sendo que:

AI = até 5 valores, para atividades na área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
AI = até 3 valores, para atividades em áreas afins à área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
AI = 0 valores, para atividades noutras áreas, que não a área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão ou áreas afins.

c) AE corresponde à avaliação das atividades de extensão desenvolvidas nos últimos cinco anos. Incluem-se neste parâmetro: (i) a participação em atividades de disseminação do conhecimento, incluindo a organização de conferências, simpósios e atividades de cooperação científica, (ii) atividades de formação e de transferência de conhecimento, sendo que:

AI = até 5 valores, para atividades na área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
AI = até 3 valores, para atividades em áreas afins à área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão;
AI = 0 valores, para atividades noutras áreas, que não a área exigida no ponto 5.2 dos requisitos de admissão ou áreas afins.

d) CM — Carta de Motivação descrevendo a relevância do percurso científico para a posição e objetivos pessoais de carreira: CM = até 5 valores.

10.5 — A classificação obtida nos parâmetros definidos no ponto 10.4 por cada membro do júri é expressa na escala numérica de 0 a 5 valores, considerada até à primeira casa decimal.

10.6 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri. Em caso de empate a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

10.7 — Para os candidatos com Avaliação do Percurso Científico e Curricular (APCC) igual ou superior a 3,5 pontos, o processo de avaliação inclui uma Entrevista (ENT). A entrevista será classificada numa escala de 0 a 5 valores, visando obter esclarecimentos e explicações sobre os elementos curriculares e informações adicionais, bem como avaliar o perfil, a atitude e a motivação do candidato.

10.8 — Consideram-se de imediato excluídos os candidatos com pontuação de mérito absoluto inferior à prevista no ponto anterior.

10.9 — Na Entrevista (ENT), com duração de até 30 minutos, serão aplicados os seguintes parâmetros e critérios de avaliação: atitude e sentido crítico (ASC), motivação do candidato (MTV) e apreciação global (AG), representados na fórmula ENT= 0,30ASC + 0,50MTV + 0,20AG.

10.10 — A classificação obtida nos parâmetros definidos no ponto 10.8, por cada membro do júri, é expressa na escala numérica de 0 a 5 valores, considerada até à primeira casa decimal.

10.11 — A posição só poderá ser atribuída a candidatos cuja classificação final seja igual ou superior a 3,5 valores, na média ponderada entre a APCC (90 %) e a ENT (10 %).

10.12 — A classificação de cada candidato é obtida pela média das classificações de cada um dos elementos do júri, arredondada às centésimas. Em caso de empate, a decisão de desempate caberá ao presidente do júri.

11 — Ordenação dos candidatos

11.1 — A ordenação dos candidatos é fundamentada nos critérios de avaliação constantes do presente edital.

11.2 — Após conclusão da aplicação dos critérios de avaliação, o júri elabora a lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

11.3 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 5 valores, sendo a classificação obtida através da média ponderada, arredondada às centésimas.

12 — Participação aos interessados e decisão

12.1 — A ordenação efetuada pelo júri é comunicada aos candidatos, por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

12.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as respetivas alegações e aprova a ordenação final dos candidatos admitidos a concurso. A decisão final do júri deve ser proferida no prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, sendo homologada pelo Reitor da Universidade Portucalense.

13 — Publicação dos resultados

A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista com a ordenação final dos candidatos admitidos são publicitadas no site da Universidade Portucalense, sendo os candidatos notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação.

14 — Preenchimento da vaga

14.1 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

14.2 — Em caso de não aceitação da vaga pelo candidato seriado em 1.º lugar, o júri reserva-se no direito de contactar os candidatos seriados nas posições seguintes, por ordem de seriação, para ocupação da vaga a concurso e no cumprimento do definido no ponto 10.

15 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A Universidade Portucalense promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica,

nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

16 — Contratação

A contratação será condicional, estando a celebração dos correspondentes contratos de trabalho dependente da disponibilidade orçamental e correspondente financiamento no âmbito do previsto na legislação anteriormente referida e dos regulamentos e regras estabelecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

3 de fevereiro de 2020. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo.*

ANEXO

Requerimento

Ex.mo Senhor

Reitor da Universidade Portucalense,

Nome […], data de nascimento […], NIF [...], titular do cartão do cidadão n.º […] ou do bilhete de identificação n.º […], residente em […], código postal […], telemóvel n.º […], endereço de correio eletrónico […], habilitações literárias […], vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho a termo incerto celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, de 1 lugar de Doutorado na(s) área(s) científica(s) de _____, conforme aviso publicado no *Diário da República* n.º __, 2.º série, de __/__/__, com a Refª (...).

Mais declara que concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do presente procedimento concursal.

Junta os seguintes documentos: (…)

(Local e data)

(Assinatura)

312988881

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3152/2020

Sumário: Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, diretor do Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho.

Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho, do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais, do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE)

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011,de 22 de dezembro e com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e obtida a devida autorização através do Despacho n.º 45/2020, de 15 de janeiro de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento do cargo de um/a Diretor/a do Serviço de Estatísticas do Mercado de Trabalho do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais, cargo de direção intermédia de 2.º grau, aberto a candidatos não detentores de vínculo de emprego público.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

5 de fevereiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima.*

312988127

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 3153/2020

Sumário: Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualizada, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto de 2012, atualizada, faz-se público que por meu despacho, datado de 05 de fevereiro de 2020, vai ser publicado na Bolsa de Emprego Público, a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Administração Geral, Apoio Jurídico e Recursos Humanos. Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção a utilizar constarão da publicitação da Bolsa de Emprego público, que se efetuará até ao segundo dia útil após a data da publicação do presente aviso. O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

6 de fevereiro de 2020. — O Vereador da Câmara Municipal de Alpiarça, *João Pedro Costa Arraiolos*.

312994623

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 3154/2020

Sumário: Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dia úteis, a partir da data da publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente, Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Desporto.

A indicação dos requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de seleção, constará da publicação na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 de fevereiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Marques Garcia.*

312988192

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750